

DIARIO OFFICIAL



de Melhoramentos
Câmara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPÚBLICA — N. 156

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 3 DE JULHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.287, que considera instituição de utilidade pública a sociedade "O Abrigo do Marinheiro", com sede no Rio de Janeiro.

Decreto n. 4.288, que declara de utilidade pública a Escola Superior do Commercio de Botucatu.

Decreto n. 4.289, que considera de utilidade pública a Associação Commercial de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, e as Associações Commerciaes de Ilhéos, Itabuna e Belmonte, no Estado da Bahia.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.883, que approva o projecto e orçamento, na importância de 89:675\$161 (oitenta e nove contos seiscentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e um réis), ouro, apresentados pela «Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia», relativos ás obras de melhoramento e aformoseamento do trecho do cães e correspondente faixa de terreno comprehendidos entre o edificio da alfandega e a doca do mercado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 de Junho proximo findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 4 de Junho proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, da Comissão Executiva do Centenario.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recohedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Instruções, regulamento de treinamento e programma do Campeonato de cavallo d'armas para o Centenario da Independencia do Brasil.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Confiabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.287 — DE 29 DE JUNHO DE 1921

Considera instituição de utilidade pública a sociedade "O Abrigo do Marinheiro", com sede no Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou o eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' considerada instituição de utilidade pu-

blica a sociedade "O Abrigo do Marinheiro", com sede no Rio de Janeiro; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 4.288 — DE 29 DE JUNHO DE 1921

Declara de utilidade pública a Escola Superior de Commercio de Botucatu.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou o eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' a Escola Superior de Commercio de Botucatu declarada de utilidade pública.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 4.289 — DE 29 DE JUNHO DE 1921

Considera de utilidade pública a Associação Commercial do Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, e as Associações Commerciaes de Ilhéos, Itabuna e Belmonte, no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou o eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º São consideradas de utilidade pública a Associação Commercial de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, e as associações commerciaes de Ilhéos, Itabuna e Belmonte, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.883 — DE 21 DE JUNHO DE 1921 (*)

Approva o projecto o orçamento, na importância de 89:675\$161 (oitenta e nove contos seiscentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e um réis), ouro, apresentados pela «Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia», relativos ás obras de melhoramento e aformoseamento do trecho do cães e correspondente faixa de terreno comprehendidos entre o edificio da alfandega e a doca do mercado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia» e tendo em vista o contracto a

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

se refere o decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, o qual a respeito informou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projecto e orçamento, na importância de 89:675\$161 (oitenta e nove contos seiscentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e um réis), ou, apresentados pela «Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia», os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativos ás obras de melhoramento e aformoseamento do trecho do cães e correspondente faixa de terreno comprehendidos entre o edificio da alfandega e a doca do mercado, de modo a adaptal-os exclusivamente ao livre embarque e desembarque de passageiros, conforme estabelece a clausula 12 do contracto de revisão e consolidação celebrado com a

requerente em virtude do decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920.

Art. 2.º As despesas que se effectuarem com as referidas obras, até ao maximo do orçamento ora approvedo, serão levadas á conta de capital da companhia, de accordo com o que determina a citada clausula 12.

Art. 3.º Para execução das mesmas obras fica fixado o prazo maximo de 18 (dezoito) mezes, estipulado no § 2.º da mencionada clausula.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

(3.622)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o termo assignado na Directoria Geral da Agricultura, Industria e Commercio, resolve declarar sem effeito o decreto de 23 de maio de 1916, que exonera Carlos Ernesto Julio Lohmann do cargo de chefe, addido do Laboratorio do Museu Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921, 33.º da Republica e 100.º da Independencia.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 de junho findo foram nomeados os suplentes de substitutos de juizes federaes seguintes:

SEÇÃO DO MARANHÃO

Município de Carutapera

Segundo suplente, Raymundo do Oliveira Fautoja.

Terceiro suplente, João Baptista de Senna.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Republica dos Estados Unidos do Brasil — O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que a estação actual é propicia ao desenvolvimento das doenças do aparelho respiratorio, havendo, por isso, necessidade de serem conhecidos, pelas autoridades sanitarias, os casos de maior gravidade que, eventualmente, ocorrerem, afim de poder o Departamento Nacional de Saude Publica tomar as providencias que forem indicadas, o attendendo ao que propoz o dire-

ctor geral desse departamento, resolve, de accordo com o art. 271 do regulamento approvedo pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, considerar de notificação compulsoria todos os casos do pneumonia o broncho-pneumonia.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Por portaria de 1 do corrente mez foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de sanidade, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.863, de 1.º de fevereiro do corrente anno, ao investigador de 3.ª classe da policia civil do Districto Federal Francisco de Assis Rosa.

Directoria do Interior

Por portarias de 30 de junho ultimo:

Concedeu-se ao bacharel Victor Vianna a exoneração, no pedido, do cargo de bibliotecaria da Escola Nacional de Bellas Artes; sendo nomeado para o dito cargo o archivista da mesma Escola, Nelson Henrique Baptista.

Foi nomeado auxiliar da Bibliotheca Nacional o auxiliar de escritório, addido á Superintendencia de Navegação, do Ministerio da Marinha, Assal de Medeiros.

Foi designado o amanuense, do Archivo Nacional, Pandiá Hermann de Tautphoeus Castello Branco para servir como sub-archivista, emquanto durar o impedimento do effectivo José Maria de Lamare Garcia, que se acha licenciado.

Por outras de 1 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Daniel Coker, natural da Inglaterra e residente nesta Capital;

Manoel Maria Martins, João Piramo, Roberto Aboul fia Danon e José Mackenson, naturaes, respectivamente, de Portugal, da Italia, da Turquia e da Russia; residentes, o ultimo no Estado do Rio de Janeiro e os demais no de S. Paulo.

Remetteram-se as portarias aos presidentes dos ditos Estados.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 1 de julho de 1921

Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, o conhecimento de embarque no Lloyd Brasileiro, de material para o serviço eleitoral, nesse Estado (officio n. 2.559).

Transmittiram-se:

Ao director geral da Assistencia a Alienados, os pedidos relativos aos fornecimentos feitos á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, referentes á primeira quinzena de junho findo (officio n. 2.550);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o processo relativo ao officio n. 193, de fornecimentos feitos a esse Departamento (officio n. 2.557).

Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque de material para o serviço eleitoral (officio n. 2.558).

Solicitaram-se informações:

Ao superintendente da S. Paulo Railway, sobre o material enviado para as eleições de 20 de fevereiro ultimo, no Estado de Goyaz (officio n. 2.554);

Ao presidente da Companhia Mogiana, sobre o material enviado para as eleições de 20 de fevereiro ultimo, no Estado de Goyaz (officio n. 2.553);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre o material enviado para as eleições de 20 de fevereiro ultimo, no Estado de Goyaz (officio numero 2.552);

Ao presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, sobre o material enviado para as eleições em 20 de fevereiro ultimo, no Estado de Goyaz (officio n. 2.555).

Solicitaram-se providencias ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos para que sejam encadernados nas officinas desse instituto, os Diarios Officiaes relativos aos mezes de abril a junho do corrente anno (officio numero 2.546).

Restituiu-se ao director geral da Assistencia a Alienados a relação do contas e a factura de Moreno, Borlido & Comp., para diversas alterações (officio n. 2.551).

Expediente de 2 de julho de 1921

Solicitaram-se ao Ministro da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 500\$ a cada um dos funcionários: José Vicente Gomes Flores Junior e Antonio Navarro da Fonseca, relativo a gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra da hora do expediente (aviso n. 2.567);

De 13:388\$784, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, para as obras do Instituto Vaccinogenico, em maio ultimo (aviso n. 2.566);

De 298\$800, de fornecimentos feitos á Corte de Appellação em abril ultimo (aviso n. 2.565);

De 960\$, de gratificação e adicional que tem direito o Dr. Eduardo Diniz Gonçalves, professor da Faculdade de Medicina no Estado da Bahia (aviso numero 2.561);

De 1:250\$, ao capitão Agnello de Souza, da gratificação de seu posto, no Exercito, que lhe deixou de ser abonada, por estar á disposição deste ministerio (officio n. 2.560).

Transmittiram-se:
Ao desembargador chefe de Policia do Distrito Federal o requerimento de Moreira, Braga & Comp., em que pedem o pagamento de 698 de fornecimentos feitos á Inspectoria de Vehiculos (aviso 2.568):

Ao director geral da Assistencia a Alienados, cópia do officio da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, relativo aos pedidos da 2ª quinzena de abril ultimo (officio n. 2.569).

Communicou-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que da relação de contas, relativa a fornecimentos feitos em agosto proximo passado, para os automoveis «Ford», constam as duas contas de Moreira, Braga & Comp., cujo pagamento foi solicitado pelo aviso n. 4.542, de 1 de outubro de 1920 (officio n. 2.563).

Communicou-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional por conta da verba 40 do art. 2º da lei orçamentaria vigente o credito de 22:444\$ para occorrer ao pagamento da gratificação aos funcionarios e diarias desse departamento (offi. n. 2.547).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 1 do corrente, o Sr. ministro concedeu tres mezes de licença, a contar de 1 de junho do corrente anno, ao ajudante de enfermeiro do Hospital São Sebastião, José Fernandes Cardoso.

Por outra da mesma data conceden, ao mestre das lanchas da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Paraná, Manoel Fernandes de Carvalho, seis mezes de licença, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de trinta dias.

Expediente de 1 de julho de 1921

Solicitaram-se providencias ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de serem despatchados, por conta deste Departamento, deste Porto ao de Cabedello, os 15 volumes destinados ao Posto anti-ophthico de Campina Grande, no Estado da Parahyba, sendo 14 engradados de caixas desmontadas para o transporte de cobras e 1 caixa contendo laços, seringas e impressos diversos (E 2.429).

Informou-se ao delega do 12º districto policial, em resposta ao officio de 1 do corrente, que o doente que compareceu a este departamento acompanhado pelo guarda civil portador daquelle officio não soffre de lepra (E 2.427).

Remetterem-se:

Ao director da Efectua Sanitaria Maritima o Fluvial, as portarias de nomeação de Enthalio Cyro de Castro, Antonio de Magalhães Alves e Salustiano Silverio Bezerra, para exorcismos, respectivamente, os cargos de escripturarios-archivistas das Inspectorias de Saude dos portos de S. Francisco, Santos e Cabedello, sendo o primeiro effectivo e os dous ultimos interinos (E 2.430);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de serem tomadas as necessarias providencias, a inclusa relação dos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia que, por lei, tem direito ao passe com 75 % de abatimento (E 2.431);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para o necessario pagamento do sello, a

portaria de licença de Messias Guimarães, empregado da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (E 2.428).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Genesio de Moura Pegado (630).—Submetta-se á inspecção de Saude.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 1 de julho de 1921

Communicou-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que no-hum inconveniente trará para a saude publica o facto de atender o prefeito do Distrito Federal á pretensão do Sr. Salvador Magdalena, desde que este se comprometta a fazer a separação dos trapos em local distante, pelo menos 100 metros, da habitação mais proxima (officio numero 2.006);

Aos Drs. delegados de saude, que os aparelhos exigidos em a circular n. 1.391 a. de 18 de maio ultimo, são os seguintes: estufa de desinfecção, machina de lavar a vapor com callandras, turbina mechanica e seccador electrico ou a v por (officio circular n. 2.009).

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, a relação de contas, em duplicata, na importância de réis 6:344\$153, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria durante o mez do maio proximo findo (officio n. 2.005);

Ao mesmo, acompanhada do requerimento do escripturario, Armandino Pacheco de Carvalho, a informação prestada pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 2.008);

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director da secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de ser entregue ao porteiro desta directoria, Armandino Anjo Corrêa, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, de uma só vez, a importância de 600\$, afim de attender ás despesas de prompto pagamento da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (officio n. 2.007);

Ao mesmo, no sentido de ser dada quitação pelo Tribunal de Contas ao porteiro desta directoria, Armandino Anjo Corrêa, da importância de 500\$, que recebeu na thesouraria geral do Thesouro Nacional, afim de occorrer ás despesas do prompto pagamento de esta directoria, durante o primeiro semestre do corrente anno (officio n. 2.005).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios, na quantia de 1:000\$, por infracção do art. 574 idem do reg. em vigor, o Sr. Antonio Moura.

Pela 5ª Delegacia de Saude, na quantia de 200\$, por infracção do art. 763 § 1 do regulamento em vigor, o Sr. Carlos Ribeiro Carneiro; na quantia de 100\$ também por infracção do art. 763 § 1 do reg. em vigor, o Sr. J. Leal Penna Gonçalves.

Pela 6ª Delegacia de Saude, na quantia de 300\$, por infracção do art. 774 § 5º do regulamento em vigor, o Dr. Raul Ferreira Leite.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Alberto Alves Barbosa (4.117).—Certifique-se.

Eurico Tavares (3.038).—Certifique-se.

Primeira Delegacia de Saude:

Joaquim Ferreira & Comp. (3.867).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Ricardo Fernandes (3.991).—Concedo 90 dias para effectuar a mudança.

A. M. de Lima (3.836).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Emilia C. Torres (3.838).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Francisco Anício (4.000).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Francisco Anício (3.753).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Adelina Corqueira de Alambary Luz (3.821).—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Joaquim Rodrigues (3.874).—Deferido.

Dr. Moniz Freire (2.882).—A obra só poderá ser occupada após o cumprimento da intimação expedida para melhoramentos.

Dr. Moniz Freire (2.883).—Cump'a a intimação expedida para melhoramentos e só depois poderá ser occupada.

Segunda Delegacia de Saude:

Elvira Ferreira de Araujo (2.873).—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Francisca Ortigão Viana (3.696).—Deferido.

Francisco Machado Leonardo (3.768 A).—

Agende a publicação do Regulamento de Leite e acterinos.

F. Sato & Silva (3.705).—Concedo 60 dias, improrogaveis.

Avelino Alves Pimenta (3.776).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Tercera delegacia de Saude:

Antônio de Oliveira & Irmão (3.926).—Concedo 15 dias improrogaveis.

Quarta delegacia de Saude:

Caçella, Irmão & Comp. (3.703).—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

João Joaquim do Valle (3.704).—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Avelino Teixeira Machado (3.945).—Deferido.

Peixoto & Comp. (3.959).—Concedo 60 dias.

Quinta delegacia de Saude:

Manoel José Teixeira de Menezes (3.919).—Deferido.

Dr. Celestino Vicente (3.941).—Deferido.

Peixoto & Comp. (3.961).—Concedo 30 dias.

Sociedade Anonyma Martinolli (3.971).—Concedo 60 dias.

Manoel Pereira Lopes (3.914).—Concedo 60 dias.

Sexta delegacia de Saude:

Claudio Martins & Ferreira (3.933).—Deferido.

Manoel José Taveira (3.932).—Deferido.

Manoel Ramilo y Alvarado (3.856).—Concedo 15 dias improrogaveis.

Rodrigues & Fernandes (3.912).—Concedo 30 dias improrogaveis.

7ª delegacia de Saude:

Adelino Moraes & Comp. (4.009).—Concedo 60 dias.

Francisco Gomes Ramadinha (4.001).—Deferido.

Visconde de Moraes (3.987).—Deferido.

Horacio dos Santos Teixeira (3.984).—Deferido.

Augustinho Ignacio da Silveira (3.965).—Concedo 30 dias improrogaveis.

José Dias Martins (3.956).—Concedo 30 dias improrogaveis.

J. G. de Souza (3.951).—Concedo 60 dias.

8ª delegacia de Saude:

Manoel Alvaro da Silva e Olegario João Baptista (3.793).—Indeferido. Só ao proprietario compete requerer.

Victorino dos Santos Carvalho (3.755).—Dispense a substituição dos azulejos até ulterior deliberação desta directoria.

Concedo 30 dias para execução dos demais melhoramentos exigidos.

9ª delegacia de Saude:

M. Borges & Irmão (3.716).—Impermeabilize satisfatoriamente as paredes até 2ª.50, ficando dispensado dos azulejos até ulterior deliberação desta directoria.

M. Borges & Pereira (3.717).—Deferido até posterior deliberação desta directoria, cumprindo as demais exigências feitas.

João Martins da Silva (3.918).—Concedo 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 28 de junho de 1921

Officiou-se ao Dr. director geral, do accôrdo com o art. 43 da lei da Receita do corrente anno, rogando providenciar afim de que sejam distribuidos às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Paraná, Minas Geraes, Pará, Maranhão, Parahyba do Norte, Pernambuco, Rio de Janeiro e Districto Federal, os creditos de 200:000\$, 200:000\$000, 150:000\$, 75:000\$, 150:000\$, 100:000\$, 145:000\$ e 980:000\$, destinados a occorrer às despesas no 2º semestre, do Serviço de Prophylaxia Rural nos ditos Estados, ficando os referidos creditos à disposição dos respectivos chefes do serviço, Drs. João de Barros Barreto, Samuel Libanio, Heraclides Cesar de Souza, Araujo, Carlos Peixoto Costa Rodrigues, Accacio Costa Pires, Servulo de Lima, Octavio Veiga e Lafayette Cavalcanti de Freitas.

— Rogou-se ao Sr. Dr. secretario geral, providenciar afim de que seja obtida praça a bordo do vapor do Lloyd Brasileiro, para tres volumes, destinados ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba.

— Rogou-se ao Dr. director geral, attendendo á solicitação do Dr. Edgard Filgueiras, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, providenciar afim de que seja autorizada a Delegacia Fiscal naquella Estado a fazer aquelle chefe de serviço o adiantamento de cinco contos de réis, por conta do credito distribuido para custeio das despesas com o combate á peste naquella região do paiz.

— Officiou-se ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, autorizando abonar diarias aos medicos quando em serviço fóra das sedes dos postos, independente do pernoite.

— Propoz-se ao Sr. Dr. director geral, de accôrdo com o art. 1.166 do Regulamento Sanitario vigente, que seja arbitrada em dez mil réis a diaria para o secretario do Serviço Rural no Paraná, quando em viagem de serviço.

— Informou-se ao secretario geral, que a parcella de 60\$, do pedido n. 9, a V. Werneck & Comp., não figura na conta deste fornecedor, porque, as 300 grammas de azul, a que ella se refere, foram devolvidas aquella firma, por não estarem perfeitas, tendo sido annulladas naquella pedido, do que foi dada communicação aquelle fornecedor, pelo que esta não as consignou na respectiva conta.

— Passaram-se os seguintes telegrammas:

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná:

Convém providenciar serviço mantenha compromissos assumidos Dr. Souza Araujo reiação Posto Anti-ophidico, mantendo serpentario, etc. Dr. Vital Brasil compromette-se auxiliar despesas. Peço vos informeis delegado fiscal, ahí quanto rendeu imposto alcool e sello sanitario até 31 de maio corrente anno. Secretario Edmundo Pinto apresentou-se aqui. Concedida exoneração sub-inspector Dr. Abreu Sodré.

Ao chefe Serviço Prophylaxia Rural em Parahyba do Norte:

Referencia vosso ultimo telegramma communico esta directoria recebeu documentos prestação de contas adiantamento vinte contos, os quaes foram remetidos Departamento. Darei noticias andamento processo.

Ao chefe Prophylaxia Rural no Pará: Communico-vos que por portaria de 23 do corrente, foi nomeado sub-inspector sanitario rural o Dr. João Pinto de Oliveira. Portaria segue Correio, devendo ser informada esta directoria sobre data de posse e entrada em exercicio referido funcionario.

Ao chefe Serviço Prophylaxia Rural no Pará:

Referencia telegramma 42, communico ficas autorizado designar Dr. João Pinto de Oliveira fiscalizar exercicio medicina. Referencia telegramma 93, autorizo contractar medicos necessario serviço lepra, molestias venereas que não terão prohibição exercer clinica. Peço informeis quaes medicamentos e demaes material necessario aquelle serviço afim de ser requisitado ao Dr. Rabello.

Ao Dr. Souza Castro, DD. presidente do Estado do Pará:

Accusando recebimento telegramma do hontem, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data autorizei o Dr. Souza Araujo designar Dr. João Pinto de Oliveira para fiscalizar exercicio medicina.

SERVICO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1921

Posto da Villa Proletaria: Eduardo Jaguaribe Maldonado. — Indefido.

Posto da Ilha, do Governador: Alfredo Pereira Garcia. — Concedo 30 dias.

Posto de Campo Grande: Anaiz Pereira da Costa. — Concedo 30 dias.

Victorino Silva Alves. — Concedo 60 dias. Candido Garcia Ferreira. — Concedo 60 dias.

Posto de Bangú: Justiniano Gomes Teixeira. — Concedo 30 dias.

Francisco da Rosa Fialho. — Concedo 30 dias.

Joaquim Gonçalves. — Concedo 40 dias. Adelfino Pilar. — De accôrdo com a informação do Sr. Dr. chefe do Posto, concedo 30 dias.

Domingas Galvani. — Concedo 50 dias. Jardelina Montelro. — Concedo 60 dias, Alexandre Soares Ferreira. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira: Aleixo Soares Pereira. — Concedo 30 dias. Rosa Carranza do Lafuente. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto. — Indefido.

João Alberto. — Concedo 30 dias. João Guimarães Salgado. — Idem.

Joaquim Pereira. — Idem. Leopoldina dos Santos. — Concedo 40 dias. Francisco Corrêa de Mello. — Concedo 30 dias.

Angela da Costa Almeida. — Idem. Quintino Francisco da Rosa. — Idem.

José Ferreira Bouças. — Idem. Manoel Boaventura de Sant'Anna. — Idem. Januario Francisco Coelho. — Concedo 45 dias.

Heleodoro da Silveira Mello. — Idem.

Antenor Sgambato. — Concedo 30 dias. Eugenio José Carlos. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto, não pôde ser attendido.

Dia 1 de julho de 1921

Posto de Pilares: Manoel do Nascimento Loureiro. — Concedo o prazo pedido.

Maria Francisca Alves. — Idem. Maria Inez Lopes. — Concedo 60 dias. Francisco Rodrigues Angelino. — Idem.

Posto de Madureira: Maria Gomes da Silva. — Concedo 90 dias. Posto de Santa Cruz: Thereza Francisca Moreira. — Concedo 90 dias.

Bernardino de Paiva Gasparinho. — Concedo 45 dias.

Posta da Villa Proletaria: Vecy Vidal. — Tendo tido já uma licença graciosa, além das facilidades concedidas pelo chefe do Posto, não pôde ser attendido.

Posto de Campo Grande: Manoel João da Silva. — Aguarde occasião oportuna.

João Ferreira Borges. — Concedo 30 dias. Adelaide Gloria de Jesus. — Concedo 90 dias. Francisco Moreira Cardoso. — Concedo 30 dias.

Comissão Executiva do Centenario

PROGRAMMA DA SECÇÃO DE BELLAS-ARTES

1.º Organização de uma exposição do Arte Retrospectiva, relativa ás artes plasticas e ao mobiliario no decurso do seculo.

2.º Exposição Geral de Bellas-Artes (arte contemporanea).

A organização da exposição de arte retrospectiva, ficará a cargo de uma comissão eleita pela congregação da Escola Nacional de Bellas-Artes.

A de arte contemporanea, que substituirá a Exposição Geral de Bellas-Artes, que se realiza todos os annos a 12 de agosto e que em 1922 será a 7 de setembro, organizada por um comissão eleita pelo Conselho Superior de Bellas-Artes, de accôrdo com o seu regimento interno.

O Governo adquirirá para as galerias da Escola Nacional de Bellas-Artes as seguintes obras de arte:

a) quatro quadros sobre assumptos historicos referentes a nossa nacionalidade, occorridos no periodo da Independencia;

b) duas estatuas ou grupos representando vultos ou factos referentes á nossa nacionalidade;

c) um plano geral relativo ás possiveis modificações de embelezamento da cidade do Rio de Janeiro.

Os quadros terão, no seu lado maior, a dimensão minima de 2m,50 (podendo esta variar até 5m,00, no maximo); conservando com a outra dimensão as proporções convenientes, segundo as exigencias da composição.

Para as estatuas ou grupos, serão exigidas as dimensões do tamanho natural, ou maior que o natural (em marmore ou bronze).

E' facultado aos artistas apresentar seus trabalhos em gesso, ficando, em tal caso, porém, estabelecido que sómente depois da entrega da obra em marmore ou bronze na Escola Nacional de Bellas-Artes é que o artista terá direito a receber a importancia correspondente á acquisição.

As obras em barro não poderão ser acceptas em caso algum, salvo si forem apresentadas em barro cosido (terra cozida).

Serão fundidas em bronze as seguintes obras dos esculptores Rodolpho Bernardelli e Almeida Reis: Santo Estevão, Martyrio de S. Sebastião; Faceira de Rodolpho Bernardelli; e o Parabyba, de Almeida Reis.

Estas obras farão parte da exposição de arte retrospectiva. — *J. Baptista da Costa*.

Approvado pela Comissão Executiva do Centenario em sessões de 4 de março e 29 de junho de 1921. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Addilamento — A titulo de esclarecimento, a Comissão Executiva do Centenario, em sessão de 28 de junho ultimo resolveu declarar:

1º, que as obras mencionadas nas alíneas a, b e c, devem ser assignadas por artistas brasileiros;

2º, que, relativamente aos quadros da alínea a, fica estabelecido que podem ser tomados como thema factos occorridos antes da proclamação da Independencia, desde que hajam concorrido para esse acontecimento. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Ministerio da Fazenda

Por titulo do 11 do mez findo foi nomeado José Gomes do Oliveira para o lugar de collector das rendas federaes em Ponta Porã, Estado de Matto Grosso.

— Por outros de 28, foram nomeados José Miranda Megale para o lugar do terceiro escripturario em comissão, da Inspectoria Geral de Bancos; Antonio Pinheiro de Almeida Filho, para identico lugar, em comissão na referida inspectorio; Alcides Azavedo para o de quarto escripturario, em comissão tambem na mencionada inspectorio; o fiscal de clubs para a venda de mercadorias, mediante sorteio no Districto Federal, Dr. João de Lemos Ferreirinha, para o lugar do primeiro escripturario, em comissão, ainda da mesma inspectorio; e O. Leopoldina de Maya Monteiro para o lugar do dactylographia, em comissão da Inspectoria Geral de Bancos.

— Por outro da mesma data e para a referida Inspectoria, foi nomeado continuo - porteiro, em comissão, o servente da Caixa de Amortização Ozorio Porto.

— Por portaria de 21 de junho ultimo, foi concedida a licença de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Eurico Wallace da Gama Cokrane, para tratar de sua saude, onde lho convier, ficando-lho marcado o prazo do oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra do 24 foi concedida licença de seis mezos, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao agente fiscal do imposto do consumo do interior do Estado do Paraná, Olegario Vieira Belem.

— Por outra do 27 foi concedida a do seis mezos, nos termos do referido art. 17, ao fiel do pagador do Thesouro Nacional, Mario Clark Moss.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Rio 1 de julho de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 424 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro

da Fazenda, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, por seu provador, em petição de 21 de março deste anno, resolveu, em data de 28 de junho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de 300 barris de quinto, contendo vinho, mencionados na inclusa relação e conhecimento de carga, respectivo, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 22 do mesmo mez de junho, ter sido de parecer que pôde ser concedida a isenção do material de que se trata.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 56—Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho do 19 de maio ultimo, e de accordo com o que suggeriu essa repartição no officio n. 169, do 12 do mesmo mez, permittido que sejam fornecidas aos respectivos serventurios de cartorios estampilhas da «taxa judiciaria» do padrão antigo, com as modificações que forem julgadas convenientes, até que seja confeccionado pela Casa da Moeda o novo padrão desses sellos, de conformidade com o disposto no art. 30, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro ultimo, communico-vos que solicitei da mesma Casa da Moeda providencias no sentido de serem feitas, com a necessaria urgencia, as precisas modificações nos ditos sellos do padrão antigo, dos quaes deverá ser supprida essa recebedoria.

N. 57 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, por despacho de honorem datado, prorogar até 30 de setembro vindouro o prazo para a apresentação de balanços a que se refere o artigo 20, paragrapho unico, do decreto n. 14.729, de 16 de março ultimo, e até 31 de outubro seguinte, o prazo para o pagamento do respectivo imposto.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 21 — Em resposta ao vosso telegramma n. 1.900, de 6 de maio deste anno, no qual pedis a remessa de exemplares dos regulamentos do imposto de consumo, sobre a renda, e bem como sobre casas bauearias, declaro-vos que a Imprensa Nacional communicou a esta directoria, em officio n. 664, de 11 de junho findo, que os alludidos regulamentos se acham expostos á venda, e por isso podeis solicitar o fornecimento preciso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 271 — Enviando a essa deoçacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11, 12 a 15 e 17, do processo que acompanhau o vosso officio n. 531, de 3 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Mendes Lima & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material mencionado na relação annexa, e despachado pela nota de importação n. 433, de 2 de agosto de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 13 do corrente, que só cents os parafusos e porcas (crustio), a machina de furar, as ferramentas de aço e a correia constantes da relação supracitada, se acham incluídas no dispositivo do § 27, ns. 1, 4, 5 e 6 do artigo 424, da Nova Consolidação da Lei das Alfandegas e Mesas de Rendas, a que se refere o § 36, do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa; excluindo-se, porém, os demais artigos que cõo na

dita relação assignalados com a palavra Não a carimbo.

N. 242 — Confirmando o meu telegramma n. 462, de hoje, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 24 de junho proximo findo, requereu a The Great Western of Brasil Co. Ltd., resolveu, em data de 28 desse mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de uma caixa contendo uma barra de fornecimento, vinda dos Estados Unidos pelo vapor *Tapajoz*, entrado nesse porto em 6 do referido mez, e destinada á mesma peticionaria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 131 — Em confirmação do meu telegramma n. 467, de igual data de claro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Swift do Brasil, na petição de 21 de junho proximo findo, resolveu, em data de 28 desse mesmo mez, autorizar a Alfandega do Rio Grande a receber da mesma requerente a importancia dos direitos devidos por 40 toneladas de nitrato de soda: nove toneladas de licato de soda, e, finalmente, 20 toneladas de sulfato de aluminio, material esse importado no tempo da guerra, para os seus serviços de preparo e acondicionamento de carnes congeladas.

Dia 2

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 425 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a Imprensa Nacional, em officio numero 679, de 15 de junho proximo findo, resolveu, em data de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos para as 42 caixas contendo papel para escrever consignado na inclusa relação e destinadas a alludida Imprensa.

N. 426 — Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, em officio n. 678, de 15 de junho proximo findo, solicitou a Imprensa Nacional, resolveu, por despacho de 28 do referido mez, autorizar a isenção de direitos de 39 caixas contendo papel para escrever, mencionadas na inclusa relação e destinadas á mesma Imprensa.

— Sr. prefeito de Taquaratinga, Estado de Pernambuco:

N. 152 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de junho findo, resolveu attender o vosso pedido, constante do telegramma de 21 do mesmo mez, relativamente á permissão de ser vendida á Prefeitura de Taquaratinga, para ter applicação na iluminação, alcool isento do imposto de consumo e do desnaturante regulamentar, na conformidade do estabelecido para o alcool vendido ao Governo desse Estado para applicação em automoveis, mas mediante termo de responsabilidade, no qual a dita Prefeitura se comprometta a indemnizar a Fazenda Nacional, do imposto devido, na hypothese de ser provado que, por qualquer motivo, o alcool teve outra applicação que não o emprego na iluminação publica.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 273 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de junho findo

do, attendendo ao pedido que lhe fez o prefeito de Taquaratinga, nesse Estado, resolveu permittir que o alcool adquirido pela Prefeitura de Taquaratinga, para iluminação publica, seja vendido, pelos fabricantes, isento do imposto de consumo, e de desnaturante, uma vez que sejam observadas as seguintes cautelas:

1º, a fabrica que vender o alcool fal-o-ha acompanhar de uma guia visada pela competente repartição arrecadadora;

2º, ao visto de que trata a alinea supra, precederá o confronto feito pelo agente fiscal, entre a dita guia e o alcool a ser remittido;

3º, a fabrica vendedora apresentará, á competente repartição arrecadadora, dentro do prazo que lhe for marcado, a prova de que o alcool foi entregue á Prefeitura;

4º, a Prefeitura assignará termo de responsabilidade, para garantir o pagamento do imposto, na hypothese de se verificar que o alcool, por qualquer motivo, teve outra applicação, que não o da iluminação publica.

N. 274 — Afim de que tenha cumprimento o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 27 de junho proximo findo, exarado ás fls. 15, incluso vos devolve o processo, encaminhado com o vosso officio n. 546, de 14 de setembro do anno passado, relativo á restituição de direitos pretendida pela firma commercial dessa praça H. Bandeira & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 16 — O inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Pedro Saldanha Belfort, nos seus relatorios referentes aos mezes de outubro e dezembro do anno passado, suggere as seguintes providencias: transferencia da sede da collectoria das rendas federaes de Amarrão para Barra Grande, transferencia para Barra Grande da sede da residencia do agente fiscal; revesamento dos agentes fiscaes; obrigar aos dous agentes fiscaes da 3ª zona a residirem mais proximo ás salinas em vez de Sobradinho; obrigar aos agentes fiscaes a fiscalisarem os embarques do sal, sob as penas da lei; determinar ao collector de Amarrão que resida na sede da sua repartição e, finalmente, para o effeito da fiscalização, fazer a seguinte divisão: a 2ª secção — sede Sobradinho, com jurisdição desde a Villa de Amarrão, salinas da actual secção até o logar Barra Grande, com jurisdição desde este povoado até as salinas Corôa Grande, California, Canto Comprido. Em se tratando de actos de vossa competencia, assim vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 132 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de junho ultimo, exarado ás fls. 6, incluso vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio n. 434, de 24 de dezembro do anno passado, em que é interessada a Companhia Swift do Brasil.

N. 133 — Afim de que essa repartição providencie de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, datado de 28 de junho proximo findo, exarado ás fls. 30 verso, incluso vos remetto o processo que acompanhou o vosso officio n. 368, de 16 de outubro do anno passado, em que é interessada a firma Wachtel, Marxem & Comp.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1921

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 200 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 15:600\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de construção de um trecho da estrada de rodagem para ligar a Villa Seabra á Villa Jordão, no Departamento do Tarauacá, em 1914, e de que é credor José Vicente de Assumpção, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 998, de 12 de maio de 1920, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 975 A, de 30 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 51 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:600\$, para attender ao pagamento das pensões de montepio, durante o anno de 1920, que competem a D. Maria Amelia Coelho de Lemos e aos menores José e Maria, na qualidade de viuva e filhos do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos nesse Estado, Palmerio Mariano de Lemos.

Confirmo, assim, o telegramma numero 983, de 30 de maio de 1921, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 171 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 2138\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor Pedro José Fernandes, ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diarias que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 263, de 12 de novembro de 1917, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 940, de 28 de maio de 1921.

N. 223 D — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 de abril de 1921, exarado no processo da divida de que é credor o Lloyd Brasileiro, da importancia de 1:698\$560, proveniente de passagens e transporte de carga fornecidos em 1915, por conta deste ministerio, deveis providenciar no sentido de ser o contador dessa delegacia, Thomaz de Lemos Duarte, compellido a entrar para os cofres publicos com a quantia de 333\$337, para resareir a despesa indevidamente feita pelo referido funcionario, com excesso de bagagem, quando de regresso do Estado do Pará, naquella anno, onde se achava como delegado fiscal.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.064 A, de 31 de maio de 1921.

N. 223 F — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezem-

bro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 206\$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor o ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, João José de Souza, proveniente de diarias que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 312, de 16 de dezembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 23 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.926, de 27 de maio de 1921.

N. 223 K — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o de 900\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado, José Rezende de Mello, proveniente de ajuda de custo por haver sido transferido do Estado da Parahyba, em 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 265, de 12 de novembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 894a, de 26 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 30 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Para auxilio ás caixas de mutualidade, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de réis 3:063\$600, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.052, de 31 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 127 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Para auxilio ás caixas de mutualidade, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de réis 2:196\$100, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.053, de 31 de maio de 1921.

N. 129 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 245\$600, para attender ao pagamento da divida de que é credor o 4º escripturario Vicente Frederico Gerbase, proveniente de serviços effectuados fóra das horas de expediente nos mezes de janeiro, fevereiro e junho de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 107, de 29 de julho de 1918, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 937 a, de 27 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 33 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1:708\$300, para occorrer ao pagamento do auxilio que fez jús a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.054, de 31 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 182 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de réis 1:997\$900, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jús a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.053, de 31 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 109 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Ajustes de custos, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 22\$700, para attender ao pagamento devido á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande do passagens concedidas pela mesma, por conta do Ministerio da Fazenda, durante o mez de setembro de 1920, conformo consta do incluso processo, que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 21, de fevereiro de 1921.

Confirmando, assim, o telegramma numero 1.029, de 31 de maio de 1921, desta directoria.

N. 122 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 6:072\$500 para attender ao pagamento do auxilio a que fez jús a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.056, de 31 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 71 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Maria Rosa Coelho de Meirelles, na qualidade de viuva do capitão reformado do Exercito Valeriano Gomes de Meirelles, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.886, de 21 de dezembro de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionis-

tas, etc., a) montepio, etc., Novas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis, 1:800\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1920, e, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1921, o de 470\$, para pagamento das mesmas pensões no periodo de 26 de setembro a 31 de dezembro de 1919, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Confirmando, assim, o telegramma numero 984 A, de 30 de maio de 1921.

N. 79 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de réis 2:479\$00, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jús a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.057, de 31 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 166 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Aristotelina de Alencar Campos, na qualidade de filha casada do tenente do Exercito Athanagildo Aives de Alencar, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 32, de 31 de março de 1919.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:680\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1920, e, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» — do orçamento de 1921, o de 2:532\$900, para o pagamento das mesmas pensões no periodo de 7 de agosto de 1918 a 31 de dezembro de 1919, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 1.094 A, de 31 de maio de 1921.

N. 167 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Augusta de Azambuja Bacellar, na qualidade de viuva do 1º tenente reformado e capitão graduado e reformado do Exercito, Antonio Joaquim Bacellar Junior, conforme consta do processo annexo ao officio dessa delegacia, n. 45, de 3 de março de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 822\$580, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o periodo de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1920.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 979 A, de 30 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 120 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, In-

dustria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de réis 2:924\$800, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jús a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.058, de 31 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 54 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 842\$800, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jús a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.059, de 31 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 54 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.246, de 14 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1:893\$300, para occorrer ao pagamento do auxilio a que fez jús a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.060, de 31 de maio de 1921.

Directoria da Despesa Publica

Dia 4 de julho de 1921.

Excmo. Sr. ministro — Pelos mapas juntos que tenho a honra de apresentar a V. Ex., relativos ao movimento da 1ª e da 2ª Pagadorias do Thesouro, verificará V. Ex. que durante esse mez foi despendida pelas duas pagadorias a quantia de 13.201:120\$161 em papel e 281:333\$793 ouro, sendo: pela 1ª Pagadoria 5.689:243\$346 papel e pela segunda 7.511:876\$53 papel e 281:333\$793 ouro, tudo por conta do exercicio de 1921, e por conta do exercicio de 1920 a quantia de 8:168:653 papel, tendo sido attendidas na 1ª Pagadoria 16.128 pessoas e extrahido qual numero de cheques, por 12 empregados, inclusive o escrivão que servem nessa pagadoria.

A despesa com o pagamento das consignações a diversos bancos, companhias e particulares, importou em 533:526\$012 e a dos inactivos 1.590 827\$531, sendo a dos activos de 4.098:410\$025.

Na Primeira Pagadoria o emprego que mais numero de cheques extrahiu foi o 4º escripturario Odillon Correia que figurou na relação em 1º lugar com 1.770 cheques, vindo em 2º, 3º e 4º lugares os Srs. Antonio Ostorgio, Dr. Arthur Lobo e Jayme de Faria, que, respectivamente, extrahiram 1.740, 1.733 e 1.719 cheques.

Saudações. — Alfredo Begulo Valdesaro.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita - Supplimento		Ministerio da Justica		Ministerio do Exterior		M. da Marinha M. da Guerra	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	40:892\$138	—	—	—	—	—	—
1.....	—	200:000\$000	—	57:154\$393	—	171\$100	—	—
2.....	—	200:000\$000	—	25:541\$375	—	5:202\$000	—	—
3.....	—	200:000\$000	—	52:218\$662	—	1:798\$000	—	—
4.....	—	190:000\$000	—	77:683\$895	—	—	—	—
5.....	—	200:000\$000	—	56:220\$802	—	—	—	—
6.....	—	330:000\$000	—	57:006\$147	—	390\$000	—	—
7.....	—	295:000\$000	—	20:433\$466	—	—	—	—
8.....	—	200:000\$000	—	37:631\$430	—	1:000\$000	—	—
9.....	261:767\$129	635:000\$000	—	64:033\$480	—	—	75:275\$350	—
10.....	—	535:000\$000	—	58:592\$231	—	643\$000	289\$200	—
11.....	—	320:000\$000	—	302:031\$739	—	1:015\$300	—	—
12.....	16:663\$666	200:000\$000	—	32:640\$500	—	—	—	—
13.....	—	275:000\$000	—	47:761\$337	—	1:364\$000	—	—
14.....	—	405:000\$000	—	71:630\$662	—	10:5230	—	—
15.....	—	325:000\$000	—	70:052\$945	—	3:000\$900	—	—
16.....	—	230:000\$000	—	41:071\$134	—	—	—	—
17.....	—	300:000\$000	—	142:038\$944	—	—	105:819\$000	—
18.....	—	200:000\$000	—	155:350\$636	—	5:154\$300	—	—
19.....	—	200:000\$000	—	80:391\$504	—	661\$400	300\$000	—
20.....	—	200:000\$000	—	89:819\$671	—	—	—	—
21.....	—	340:000\$000	—	42:025\$456	—	—	63:000\$000	—
22.....	—	280:000\$000	—	31:757\$850	—	1:033\$200	—	—
23.....	—	280:000\$000	—	77:891\$446	—	—	1:498\$500	—
24.....	—	655:000\$000	—	29:491\$327	—	—	399\$900	—
25.....	—	200:000\$000	—	52:455\$083	—	—	75\$000	—
Total.....	261:338\$795	7.585:892\$138	—	4.772:933\$132	—	21:539\$900	250:275\$956	—

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para julho.....

DE OURO NACIONAL, NO MEZ DE JUNHO DE 1921, EXERCICIO DE 1921

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	70:889\$878	—	3:413\$333	—	26:315\$237	681\$573	—	458:327\$534
—	45:797\$414	—	8:281\$800	—	44:359\$817	—	—	429:182\$436
—	66:440\$470	—	6:801\$500	—	54:710\$416	—	—	481:973\$048
—	471:640\$313	—	30:921\$730	—	8:043\$933	—	—	288:269\$871
—	145:638\$780	—	4:585\$109	—	39:423\$120	558\$000	—	246:425\$811
—	86:473\$318	—	3:642\$184	—	16:064\$167	720\$500	—	164:302\$616
—	103:750\$363	—	5:321\$450	—	18:895\$374	—	—	150:402\$940
—	101:970\$909	—	5:338\$224	—	293:912\$494	—	—	430:853\$057
264:767\$129	370:273\$380	—	535\$300	—	54:202\$532	—	264:767\$129	561:310\$342
—	226:256\$509	—	1:830\$000	—	98:154\$031	—	—	385:766\$971
—	470:097\$623	—	161\$516	—	8:657\$412	—	—	491:966\$390
—	250:204\$838	—	2:420\$000	16:666\$666	25:637\$717	—	16:666\$666	310:603\$085
—	168:798\$570	—	3:376\$000	—	120:175\$777	—	—	341:475\$704
—	223:139\$903	—	2:080\$000	—	82:539\$271	—	—	380:096\$038
—	55:271\$823	—	40:023\$332	—	54:011\$706	—	—	222:960\$606
—	163:991\$019	—	8:539\$588	—	30:830\$840	—	—	244:432\$608
—	415:923\$643	—	289\$010	—	20:845\$390	—	—	384:973\$977
—	67:487\$294	—	3:705\$900	—	35:463\$321	—	—	267:161\$361
—	31:003\$240	—	4:347\$909	—	31:980\$769	9:217\$190	—	447:902\$012
—	203:650\$307	—	2:080\$000	—	39:372\$786	3:443\$160	—	338:066\$426
—	473:360\$375	—	—	—	36:857\$581	—	—	315:243\$612
—	449:025\$069	—	900\$000	—	56:215\$708	—	—	238:931\$887
—	64:445\$450	—	42:900\$961	—	12:825\$422	1:410\$885	—	473:889\$664
—	200:983\$214	—	993\$991	—	26:083\$693	—	—	257:952\$125
—	401:827\$500	—	205:995\$523	—	33:343\$188	—	—	697:377\$294
267:767\$129	3.823:352\$168	—	358:542\$950	16:666\$666	1.269:521\$787	45:740\$308	281:333\$795	7.511:876\$615

Ouro

Papel

281:333\$705

7.585:892\$138

281:333\$705

7.511:876\$615

74:015\$523

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita Supplimento							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha M. da Guerra	
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	3217936	—	—	—	—	—	—
2.....	—	—	—	—	—	—	—	—
4.....	—	10:000000	—	—	—	—	—	—
7.....	—	—	—	—	—	—	—	—
8.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9.....	—	—	—	—	—	—	—	—
11.....	—	—	—	—	—	—	—	—
13.....	—	—	—	—	—	—	—	—
17.....	—	—	—	—	—	—	—	—
24.....	—	—	—	—	—	—	—	—
30.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	—	10:3217936	—	—	—	—	—	—

Resumo:

Receita.....

Despesa.....

Saldo que passa para julho.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 30 de junho de 1921, — Adolpho Duarte de Souza, escrivão. — Visto. — A. R. Valdetara.

THE SOURO NACIONAL NO MEZ DE JUNHO DE 1921

Despesa

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	219\$200	-	-	219\$200
-	-	-	-	-	3:503\$235	-	-	3:503\$235
-	-	-	-	-	64\$190	-	-	64\$190
-	-	-	-	-	1:692\$564	-	-	1:692\$564
-	-	-	-	-	928\$155	-	-	928\$155
-	-	-	-	-	443\$902	-	-	443\$902
-	-	-	-	-	96\$000	-	-	96\$000
-	-	-	-	-	700\$949	-	-	700\$949
-	-	-	-	-	648\$000	-	-	648\$000
-	-	-	-	-	472\$141	-	-	472\$141
-	-	-	-	-	8:168\$656	-	-	8:168\$656

Ouro	Papel
\$	10:321\$936
\$	8:168\$656
\$	2:453\$280

MÓVIMENTO DE CHEQUES DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1921

Escripturarios:

Odilon Corrêa, extrahiu.....	1.770
Antonio Estorgio, extrahiu.....	1.746
Dr. Arthur Lobo, extrahiu.....	1.733
Jayme de Faria, extrahiu.....	1.719
José Paulino, extrahiu.....	1.676
Deodoro Ferreira, extrahiu.....	1.576
Jovino Martins, extrahiu.....	1.471
Carlos Bayma, extrahiu.....	1.443
Mario de Paiva, extrahiu.....	1.400
Dr. Peixoto de Vasconcellos, extrahiu.....	1.399
A. Baro Ilos, extrahiu.....	137
Escrivão:	
Lopes Angelo, extrahiu.....	40
Escripturario:	
Camara, extrahiu.....	18

16.128

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORA
Exercício

Número de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	=	1.448	603:078\$903	2.848	2.270:775\$962	412	216:847\$374
	Inactivos.....	=	8.550	1.399:903\$229	143	48:414\$964	—	—
	Consignações							
1	Sociedade do Credito Popular.....	Activos...	53	21:802\$134	48	22:242\$283	9	3:876\$000
		Inactivos...	60	21:144\$046	6	1:505\$0	—	—
2	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos...	27	11:304\$722	63	29:579\$184	11	5:719\$537
		Inactivos...	102	18:381\$332	3	1:774\$824	—	—
3	Cooperativa Economica.....	Activos...	48	6:572\$100	43	14:253\$300	6	1:260\$000
		Inactivos...	153	40:527\$200	16	4:603\$600	—	—
4	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos...	20	9:287\$230	50	22:387\$171	11	4:874\$345
		Inactivos...	96	22:062\$273	4	3:147\$405	—	—
5	Banco de Credito Geral.....	Activos...	27	11:752\$030	44	22:852\$388	7	4:001\$280
		Inactivos...	77	14:307\$973	5	2:738\$810	—	—
6	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos...	41	3:727\$500	27	14:623\$822	8	3:390\$100
		Inactivos...	6	1:046\$100	1	388\$700	—	—
7	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos...	7	5:610\$600	18	6:286\$400	3	908\$800
		Inactivos...	5	1:228\$300	2	1:483\$900	—	—
8	Associação dos Funcionarios Publicos Civis.....	Activos...	31	4:688\$180	83	13:361\$297	14	1:083\$600
		Inactivos...	18	2:248\$787	—	—	—	—
9	Caixa B. E. dos Empregados da Policia Civil.....	Activos...	—	—	37	16:904\$976	—	—
		Inactivos...	31	12:475\$738	7	662\$500	2	120\$000
10	Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro.....	Activos...	4	60\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	11	1:668\$400	24	3:653\$600	1	33\$600
11	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos...	57	3:120\$400	2	101\$700	—	—
		Inactivos...	43	5:107\$020	12	1:819\$350	1	400\$780
12	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos...	3	253\$810	1	19\$180	—	—
		Inactivos...	7	920\$634	13	1:567\$000	4	1:363\$000
13	Cooperativa Militar.....	Activos...	11	1:860\$100	2	812\$000	—	—
		Inactivos...	12	5:672\$370	—	—	—	—
14	Caixa da Estatistica Commercial.....	Activos...	9	1:073\$800	20	2:028\$434	4	152\$000
		Inactivos...	2	315\$840	—	—	—	—
15	Sociedade Unitiva.....	Activos...	11	2:878\$300	3	230\$000	—	—
		Inactivos...	17	949\$300	—	—	—	—
16	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	Activos...	—	—	4	80\$3398	—	—
		Inactivos...	5	1:504\$324	1	126\$964	—	—
17	Caixa do Corpo de Bombeiros.....	Activos...	—	—	1	666\$643	—	—
		Inactivos...	—	—	1	500\$000	—	—
18	Associação de Auxilios Mutuos E. F. C. B.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
19	Caixa B. dos Empregados da Saude Publica.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
20	Amelia de Andrade Alencar.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
21	Maria Adelaide de Mello Rosa.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
22	Francisca C. de Souza.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
23	Hortencia de Lom.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
24	Club Naval.....	Activos...	1	100\$112	—	—	—	—
		Inactivos...	1	200\$224	—	—	—	—
25	Pedro de Souza Carvalho.....	Activos...	1	268\$300	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
26	União B. dos Militares.....	Activos...	1	172\$000	2	89\$000	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
27	Maria Magra.....	Activos...	1	250\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
28	Enéas Ferroira da Silva.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
29	Manoel Dias de Seixas.....	Activos...	1	91\$425	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
30	Joaquim Serrado Pereira da Silva.....	Activos...	4	176\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
31	Associação Protectora dos Homens do Mar.....	Activos...	—	—	2	166\$800	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
32	Josephina Frôes da Cruz.....	Activos...	1	160\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
33	Augusto Moreira.....	Activos...	1	152\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
34	Anna C. M. Pinheiro.....	Activos...	4	150\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
35	Caixa B. de Contabilidade da Marinha e outros.....	Activos...	10	986\$334	3	286\$000	1	40\$000
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
			10.922	1.236:977\$682	3.540	2.515:063\$475	495	274:755\$413

Observações — O total dos cheques de consignações é de 1.770, sendo 1.108 activos e 662 inactivos. — O pagador, A. Ferreira Santos.

DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1921

de 1921

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
12	521:808\$952	113	71:859\$023	5.665	8.093	14.358	3.716:370\$211	1.439:347\$293	—	5.155:717\$535
18	8:715\$600	1	573\$890	129	60	195	60:210\$307	23:701\$666	83:911\$873	
23	9:287\$192	2	607\$674	131	105	236	59:528\$309	20:159\$358	79:687\$667	
15	3:935\$000	1	422\$000	83	161	244	26:572\$400	45:132\$800	71:705\$200	
21	6:161\$305	1	608\$075	103	100	203	43:618\$126	23:809\$678	69:427\$804	
22	8:523\$522	2	842\$200	102	82	184	47:974\$120	17:046\$783	65:021\$203	
10	3:392\$000	1	847\$500	57	7	64	26:181\$922	1:434\$800	27:616\$622	
13	10:477\$900	1	390\$500	42	7	49	23:714\$200	2:712\$200	26:426\$100	
33	4:737\$290	2	89\$000	163	18	181	23:933\$367	2:248\$787	26:208\$134	
10	4:480\$233	3	1:714\$500	37	37	74	16:994\$976	16:994\$976	16:994\$976	
4	251\$500	—	—	40	1	41	16:452\$971	60\$000	16:512\$971	
4	777\$190	1	52\$100	31	59	90	5:016\$100	3:222\$100	8:838\$200	
3	430\$000	—	—	27	4	31	8:156\$749	448\$990	8:603\$739	
11	404\$000	3	533\$700	12	13	25	4:283\$666	2:672\$000	6:955\$666	
	357\$900	—	—	47	2	49	5:672\$370	—	5:672\$370	
	—	—	—	19	—	19	4:491\$034	315\$800	4:507\$734	
	—	—	—	—	17	17	3:46\$200	419\$300	4:415\$500	
	—	—	—	—	4	4	—	2:835\$00	2:835\$20	
	—	—	—	—	5	5	—	1:504\$324	1:504\$324	
	—	—	—	—	1	1	805\$398	426\$961	932\$359	
	—	—	—	—	1	1	606\$666	—	606\$666	
	—	—	—	—	1	1	500\$000	—	500\$000	
	—	—	—	—	1	1	450\$000	—	450\$000	
	—	—	—	—	1	1	403\$000	—	403\$000	
	—	—	—	—	1	1	100\$112	—	100\$112	
	—	—	—	—	1	1	—	200\$221	200\$221	
	—	—	—	—	1	1	—	268\$500	268\$500	
	—	—	—	—	3	3	264\$000	—	264\$000	
	—	—	—	—	1	1	250\$000	—	250\$000	
	—	—	—	—	2	2	130\$000	—	130\$000	
	—	—	—	—	1	1	—	80\$000	80\$000	
	—	—	—	—	1	1	101\$000	—	101\$000	
	—	—	—	—	1	1	—	91\$125	91\$125	
	—	—	—	—	1	1	176\$000	—	176\$000	
	—	—	—	—	2	2	166\$800	—	166\$800	
	—	—	—	—	1	1	160\$000	—	160\$000	
	—	—	—	—	1	1	152\$000	—	152\$000	
	—	—	—	—	1	1	150\$000	—	150\$000	
1	100\$000	—	—	12	4	16	933\$000	459\$331	1:412\$331	
1.038	581:076\$814	133	81:570\$163	6.775	9.353	16.128	4.098:416\$025	1.590:827\$521	539:526\$013	5.155:717\$534

— Visto. A. R. Valdetaro.

EXERCÍCIO DE 1921

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA

Da 1ª pagadoria durante o mez de junho de 1921

Exercício de 1921 -- Por ministério e por dia

	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justiça		Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totales		Saldos
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Receita	Despesa	
1.....	558	285:795\$415	714	1:278:021\$030	6	4:638\$543	25	7:316\$423	3	242\$581	1.932:314\$182	4.523:015\$932	409:297\$330
2.....	260	130:431\$233	314	123:607\$757	123	77:52\$59.6	97	57:980\$399	92	53:839\$918	300:000\$000	443:386\$353	443:386\$353
3.....	499	64:834\$256	462	242:248\$347	2	451\$000	428	72:772\$044	7	2:493\$389	350:000\$000	382:799\$356	233:141\$411
4.....	637	161:19:83\$5	182	84:175\$6.6	93	79:138\$530	13	6:455\$857	4	2:00\$000	300:000\$000	332:966\$488	200:14:89\$3
5.....	53	14:679\$323	154	93:698\$2.8	138	57:22\$167	278	133:475\$118	—	—	300:000\$000	299:009\$699	201:135\$231
6.....	57	21:248\$12	724	321:891\$840	12	4:424\$0.4	21	7:774\$339	4	608\$075	300:000\$000	858:920\$27	442:24:737
7.....	86	54:619\$317	242	113:813\$363	51	23:975\$700	144	71:595\$031	9	8:775\$183	250:000\$000	278:818\$724	413:393\$003
8.....	207	32:400\$142	345	94:933\$187	6	4:305\$811	32	40:208\$062	4	5:000\$000	150:000\$000	413:877\$232	419:518\$171
9.....	755	118:454\$306	74	27:714\$793	9	3:287\$015	25	7:743\$090	—	—	150:000\$000	197:215\$93	72:297\$478
10.....	660	287:107\$131	20	9:931\$745	3	1:854\$772	21	24:536\$720	8	1:475\$801	350:000\$000	325:026\$198	97:271\$310
11.....	786	76:092\$375	24	19:725\$808	3	884\$932	9	3:211\$293	4	124\$738	100:000\$000	99:939\$606	97:215\$74
12.....	707	69:922\$218	34	23:512\$175	6	1:800\$200	20	9:110\$000	5	2:921\$290	100:000\$000	107:283\$323	89:38\$381
13.....	630	185:143\$475	51	17:245\$158	4	4:453\$7	6	3:101\$874	1	99\$848	200:000\$000	203:054\$682	83:917\$699
14.....	748	132:707\$588	13	6:549\$205	2	313\$331	7	2:213\$458	—	—	200:000\$000	441:78\$497	142:142\$322
15.....	782	145:557\$350	12	3:318\$183	1	20\$112	1	84\$871	—	—	150:000\$000	150:298\$718	141:939\$484
16.....	600	67:451\$378	33	11:941\$035	2	385\$344	23	22:862\$543	—	—	50:000\$000	102:648\$700	89:283\$784
17.....	799	62:218\$507	32	12:300\$751	1	317\$280	5	67:913\$116	—	—	200:000\$000	142:809\$874	146:473\$910
18.....	742	67:103\$584	18	6:110\$449	1	132\$704	16	10:07\$002	—	—	100:000\$000	83:454\$801	143:013\$829
19.....	319	39:081\$705	12	4:348\$9.6	7	40:237\$930	41	7:41\$186	—	—	150:000\$000	61:083\$787	101:931\$012
20.....	495	56:288\$04	43	3:063\$191	1	244\$233	13	10:87\$24	1	5:35\$890	—	70:467\$224	181:46\$888
21.....	320	42:215\$877	53	7:800\$800	12	2:728\$100	35	18:619\$084	4	3:00\$100	100:000\$000	71:937\$751	29:529\$767
22.....	319	53:543\$860	27	6:556\$586	6	2:04\$5430	21	18:823\$78	1	32\$200	—	84:039\$774	123:514\$293
23.....	147	17:071\$354	18	4:277\$239	2	161\$300	14	2:413\$963	2	32\$200	—	24:31\$279	101:213\$14
24.....	96	10:814\$112	30	42:193\$469	4	790\$000	19	4:28\$797	1	50\$006	900:000\$000	58:132\$378	43:008\$635
25.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	943:070\$636
26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
32.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
33.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
34.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
35.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
36.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
37.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
38.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
39.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
40.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
41.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
42.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
43.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
45.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
46.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
47.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
48.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
50.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
51.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
52.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
53.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
54.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
55.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
56.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
57.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
58.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
59.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
60.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
61.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
62.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
63.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
64.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
65.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
66.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
67.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
68.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
69.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
70.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
71.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
72.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
73.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
74.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
75.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
76.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
77.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
78.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
79.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
80.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
81.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
82.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
83.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
84.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
85.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
86.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
87.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
88.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
89.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
90.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
91.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
92.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
93.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
94.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
95.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
96.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
97.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

THEZOURO NACIONAL

SEGUNDA PAGADORIA

BALANCE DO MEZ DE JUNHO DE 1921 — Exercício de 1920

Recetta

	Ouro	Papel
Saldo anterior.....	—	321\$936
Suprimentos durante o mez.....	—	10:000\$000
	—	10:32 \$936

Despeza

Pago por conta dos seguintes ministerios

	Ouro	Papel
Fazenda.....	—	8:168:636
Justiça.....	—	—
Guerra.....	—	—
Viação.....	—	—
Agricultura.....	—	—
Marinha.....	—	—
Exterior.....	—	—
Depositos.....	—	8:168\$636
Saldo que passa para o mez seguinte.....	—	2:153\$360
	—	10:321\$936

Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador. — Visto. A. R. Valdetaro.

BALANCE DO MEZ DE JUNHO DE 1921 — Exercício de 1921

Recetta

	Ouro	Papel
Saldo anterior.....	—	40:892\$138
Suprimentos durante o mez.....	281:433\$793	7:545:000\$000
	281:433\$793	7:585:892\$138

Despeza

Pago por conta dos seguintes ministerios

	Ouro	Papel
Fazenda.....	16:666\$666	1:269:521\$787
Justiça.....	—	1:772:933\$132
Guerra.....	—	—
Viação.....	264:767\$129	3:823:353\$188
Agricultura.....	—	358:512\$936
Marinha.....	—	250:275\$930
Exterior.....	—	21:539\$300
Depositos.....	—	15:740\$308
Saldo que passa para o mez seguinte.....	—	71:015\$523
	281:433\$793	7:585:892\$138

Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador. — Visto. A. R. Valdetaro.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DO GABINETE

Requerimento despachado

Dia 2 do julho de 1921

D. Niza Chaves Teixeira, pedindo levantamento de fiança. — Entregue-se a quem de direito.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 2 de julho de 1921

Sr. director da Recetta-Publica:

N. 1.135 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.401, de 23 de maio do corrente anno, resolveu em sessão de 24 do mesmo mez, approvar a fiança de Alberto de Souza Caravana, collector das rendas federaes da 2ª Collectoria de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.139 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 15, de 27 de janeiro de 1921, relativo á fiança de João Pereira Mattoso, agente postal de Limoeiro, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 1.401, de 28 de maio de 1921, resolveu, em sessão de 24 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.140 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 19, de 31 de janeiro de 1921, relativo á fiança de Wenceslão Barbosa da Silva, collector federal de Amaragy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.401, de 28 de maio de 1921, resolveu, em sessão de 24 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.142 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 821, de 1 de outubro de 1920, relativo á fiança de Themistocles Nogueira Passos, escriptão da Collectoria Federal em Feira de Sant'Anna, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.401, de 28 de maio de 1921, resolveu, em sessão de 24 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.138 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 89, de 10 de setembro de 1920, relativo á fiança de Adelino de Campos Nunes, escriptão da Collectoria Federal do Engenheiro, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.401, de 28 de maio de 1921, resolveu, em sessão de 24 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 1.137 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 13, de 9 de fevereiro de 1921, relativo á fiança de Elyseu Jorge de Campos, agente postal de 4ª classe em S. João do Rio das Pedras, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.401,

de 28 de maio de 1921, resolveu, em sessão de 24 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1.136 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 109, de 8 de setembro de 1919, relativo á fiança de Sebastião Pompeu de Pina, agente postal em Pyrenopolis, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.401, de 28 de maio de 1921, recebeu, em sessão de 24 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1.141 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 3, de 4 de janeiro de 1921, relativo á fiança de D. Herondina Tocantins Lobo, agente do Correio em Brotas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.401, de 28 de maio de 1921, resolveu, em sessão de 24 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1921

Ferreira Chaves & Irmão. — Uma vez que foi verificado pela escripta ter havido negocio de vinhos no corrente anno, não pôde a firma requerente ser attendida.

João Alves Pitta. — Faça-se a alteração proposta.

Petro Petrone. — De accordo com o parecer, no exercicio corrente reduza-se para 360% o valor locativo do negocio: substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

Joaquim Pereira Rosas. — Faça-se a anulação e officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com a informação e parecer da 2ª Sub-Directoria.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Julio Lopes & Comp. — Proceda-se a troca quanto ás estampilhas de 50 réis, reservado um specimen para authenticar a infracção. Lavre-se o auto na conformidade do parecer.

José Lopes. — Proceda-se de accordo com a informação e parecer.

Sellagem de stocks

Sem numero — Jules Blun. — Officie-se á alfândega.

V. We-neck & Comp. — Forneçam-se de accordo com a ultima informação.

N. 494 — Achable & Kautz. — Forneçam-se.

N. 2.424 — S. S. W. Dental M. C. Of Brazil. — Idem de accordo com a ultima informação.

Stocks com exigencias

Sem numero — Amélia Candida Tristão Soares. — Apresente guia de aquisição na forma ordinaria, visto que fora do prazo foi feito o pedido.

Sem numero — José Fichman. — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1921

B. Couto. — Faça-se a mudança.

Cezar de Jesus. — Idem.

Elias Hfui. — Paga a t. de consumo de agua em cobrança, transfira-se.

Lutz Dantas de Paiva Barbosa. — Idem, idem.

Manoel Poreira da Rocha. — Idem, idem, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Maria Said. — Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Marques da Costa & Comp. — Archive-se.

José Jacintho Fernandes. — Em face do parecer, archive-se este processo.

Lourenço Laureia. — Transfira-se.

Francisco de Aguiar & Comp. — Idem.

José Gonçalves Diniz. — Idem.

José Pereira da Silva. — Inscrava-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Leonardo Pfeuffer. — Inscrava-se. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Antônio Ribeiro. — Transfira-se, de accordo com os pareceres. Imponho a multa de 5%, minimo, do regulamento em vigor. Quanto á patente de registro, tendo sido expedida em nome do requerente, nãa ha a providenciar.

Francisco da Silva Ferreira. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos. Fica salvo a 3ª da Nacional o direito de haver do collectando o d. bito existente, verificando-se posteriormente a successão.

Peixoto & Irmão. — Diga o fim destinado á certidão.

João Villela de Andrade. — Apresente a patente de registro, exigida pelo parecer.

Antonio Rodrigues Monteiro. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 4.

Nicolau Stangiolia. — Informe á 2ª subdirectoria, tendo em vista que o aviso de fls. 2 refere-se á divida do exercicio de 1918 e o officio n. 1.227, á do de 1917.

Manoel Ary. — A vista da informação, indeferido, archive-se.

Castorina Violante da Motta. — Pague com revalidação o selo do requerimento.

Manoel José Pacheco. — Proceda-se pelo modo indicado, de accordo com o parecer.

Joaquim de Oliveira. — Pague com revalidação o selo do requerimento e satisfaça as demais exigencias do parecer.

Henrique Ferreira Campello. — Prove o direito de propriedade.

Bernardo Alves de Oliveira Gama. — Pague com revalidação o selo do requerimento e prove a allegação quanto ao inicio ao gozo de agua.

Bemington Gonçalves Toledo. — Seja assignado pela firma o documento de fls. 3, o qual pôde ser retirado, mediante recibo, por quem de direito.

Augusto Alves. — Avarhe-se a mudança, cobrando a respectiva differença de imposto.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Bernardino Ribeiro Gonçalves. — Apresente a patente de registro, conforme exige o parecer.

Aguel Peixoto. — Transfira-se.

M. Campos Supp. — A 3ª Sub-directoria, para informar.

Amônio Ary e outro. — De accordo com o parecer, reconsidere o desancho exarado ás fls. 2 v. de 13 de janeiro passado findo, para o fim de tornar de nullo eheito a representação de fls. 2.

Guia de registros

Maria Julia. — Archive-se em face do parecer.

Valiente & Hygino. — Em face do parecer, archive-se.

Sellagem de stocks

N. 2.964 — A. Lima & Comp. — Forneçam, conforme o parecer.

Sem numero — Fernandes & Silva. — Idem nos termos do parecer.

N. 1.266 — José Ferreira Moreira. — Idem, de accordo com o parecer.

N. 408 — José Lucio & Comp. — Idem nos termos propostos.

N. 3.091 — Umberto Adamo & Comp. — Idem nos termos do parecer.

N. 501 — Abel Pires. — Idem idem.

N. 1.158 — Antonio Alvares Pereira. — Idem idem.

N. 2.398 — José Valencio Perez. — Idem idem.

N. 2.126 — Manoel Vaqueiro Martinez. — Idem idem.

N. 603 — Pedro Labiano. — Idem idem.

N. 2.161 — Accacio da Costa Mesquita. — Idem idem.

N. 1.667 — Gonçalves & Oliveira. — Idem idem.

N. 2.127 — Augusto L. H. Brill. — Idem idem.

N. 103 — Louzada & Comp. — Idem idem.

N. 138 — Adriano de Brito & Comp. — Idem na forma indicada no parecer.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de julho de 1921

Antonio Gouveia da Fonseca. — Satisfaca exigencia.

Carlos Augusto de Araujo. — Idem.

José de Souza Lopes. — Idem.

Julio Pedrosa de Lima. — Idem.

Presciliana J. Ribeiro Fernandes. — Idem.

Alfredo Ferreira Gomes. — Idem.

Alexandre Pinto. — Idem.

A. Comaúbia Companhia Brahma. — Idem.

C. Ferreira Almeida. — Idem.

Caixa de Amortização

FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO OURO AMOEDADO E EM BARRAS EXISTENTE EM DEPOSITO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Débito

Saldo de maio:		
598 barras de ouro, pesando bruto 13.652.611,5 grammas.	10.494:7978798	
Ouro amoedado.....	50.656:7873323	67.151:5851199
Recolido do Tesouro Nacional em junho:		
16 barras de ouro, pesando bruto 38.242 grammas.....	468:1873380	
Ouro amoedado.....	1.368:4385406	1.776:6258785
		68.928:2108985

Credito

Saldo par. julho:		
614 barras de ouro, pesando bruto 14.030.353,5 grammas.	16.962:9834167	
Ouro amoedado.....	51.961:2238798	68.928:2108985

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 30 de junho de 1921. — Visto. O chefe, Correia de Sá. — O escriptão, J. A. A. Almeida.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.

Com a junção, para os seus convenientes, que o S. M. da Fazenda, por despacho de 18 de maio vigente, resolveu a aprovar a seguinte tabela e posta por esta Inspectoria, em 21 de maio de 1921, para cobrança da quota de avaliação a ser paga anualmente pelos estabelecimentos bancários do país, seg. de o critério do respectivo capital:

Até 100:000\$ inclusive.....	500\$000
De mais de 100:000\$ até 200:000\$ inclusive.....	1:500\$000
De mais de 200:000\$ até 500:000\$ inclusive.....	3:000\$000
De mais de 500:000\$ até 750:000\$ inclusive.....	5:000\$000
De mais de 750:000\$ em diante.....	10:000\$000

Os estabelecimentos bancários nacionais ou estrangeiros de capital superior a 750:000\$, que, além da matriz ou sede principal no Brasil, tiverem filiaes, agencias ou succursaes nos Estados ou no Distrito Federal, pagarão a quota de 10:000\$ anuaes pela matriz ou sede principal e mais a quota de 5:000\$ anuaes relativamente a cada Estado ou ao Distrito Federal, desde que tenham uma ou mais agencias, filiaes ou succursaes em qualquer dessas circumscrições territoriaes da Republica.

Os estabelecimentos de capital de 750:000\$ ou quantia menor que estiverem nas mesmas condições pagarão relativamente a cada Estado ou ao Distrito Federal mais a quota immediatamente inferior, conforme a referida tabella.

A cobrança das quotas deverá ser feita adeantadamente a contar da vigencia do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, tomada por base a data da sua publicação definitiva no *Diário Official* de 12 de abril ultimo, nos termos do art. 2º da Introdução do Código Civil, e comprehendendo o tempo decorrido desde essa vigencia até o fim do anno corrente.

Sancções. — Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos. — Aos Srs. sub-inspector e fiscaes nesta capital, delegados regionaes e fiscaes nos Estados, e delegados fiscaes do Thesouro nos Estados.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1921

Banco Hypothecario do Brasil, requerimento de 11 de junho proximo passado.—Deferido. Faça-se o registro, com exclusão das declarações relativas á allegada isenção de impostos e contribuições.

London & Brazilian Bank, requerimento de 11 de junho proximo passado.—Faça-se a anotação no registro do banco.

London & Brazilian Bank, requerimento de 11 de maio do corrente anno.—Deferido. Faça-se a anotação no registro do banco.

London & Brazilian Bank, requerimento de 11 de maio do corrente anno.—Deferido, nos termos do parecer. Faça-se a anotação no registro do banco.

Banco London & Brazilian Bank, requerimento de 11 de maio do corrente anno.—Deferido, nos termos do parecer. Faça-se a anotação no registro do banco.

Banco Nacional Brasileiro, requerimento de 21 de maio do corrente anno. Deferido. Faça-se o registro.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, requerimento de 11 de junho proximo passado. L. — Deferido.

The London & River Plate Bank, requerimento de 4 de junho proximo passado.—L. — Deferido. Faça-se o registro.

Casa Bancaria José Silva & Comp., requerimento de 17 de junho proximo passado.—Prove que já prestou o deposito de com contos.

Cooperativa Popular do Credito, requerimento de 9 de junho proximo passado.—Indeferido.

Credit Foncier du Brasil et de L'Amerique du Sud, requerimento de 11 de junho proximo passado.—Deferido. Faça-se o anotação no registro do banco.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 773 — Ao Sr. director presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo o transporte para tres caixotes para a Curitiba.

N. 774 — Ao Sr. Dr. A. Ranso Filho, prestando informações sobre o *Diário Official*.

N. 775 — Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, idem idem.

N. 776 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, idem idem.

N. 777 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, communicando que foi satisfeito o pedido n. 21, de 27 de junho proximo fimto.

N. 778 — Ao Sr. intendente da Estrada do Ferro Central do Brasil, restituindo o pedido de compra ns. 5/130, de 27 de abril ultimo.

N. 779 — Ao Sr. director da Casa de Correção, prestando informações sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

Manoel Cardoso Machado Junior, Marietta Menezes Filho e Bráulio da Silva. — Sim, em termos.

Antenor Mario Peixoto. — Concedo a contar do dia 30; os outros dias são de falta total e injustificavel.

Jão Baptista de Souza. — Sim.

Iranio de Macedo Neves. — Sim, em termos.

Hermenegildo F. Vianna, Manoel S. Macedo e Luiz G. Sandmam. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 1 de julho corrente foi dispensado o coronel da arma de artilha Antonio Mendes de Moraes do lugar de chefe da 1ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1921

Antonio Coutinho Guimarães, sargento, pedindo ser nomeado cartei o da Administração dos Correios do Estado do Rio. — Segundo informo a Reartição Geral dos Correios, já foram tomadas providencias para o seu aproveitamento.

Antonio Paulo de Moraes, musico asylado, pedindo pagamento da soldo de accordo com a sua graduação. — Indeferido, sua ultima transferencia foi com perda do posto e o favor do asylamento foi dado ao musico de 1ª classe e não ao sargento.

Antonio Correia Nobrega, major reformado, pedindo restituição de imposto. — Deferido. — De acordo com as formalidades.

Adelino de Guedes da Prata, major. — Certifique-se a forma da lei.

Americo Vespucio Pinto da Rocha, capitão reformado, pedindo um attestado. — Ao Sr. general Francisco R. Estillac Leal para attestar, querendo.

Alfredo Ribeiro da Silva. — Certifique-se na forma da lei.

Benjamin Constant Bevilacqua, 1º tenente, pedindo uma correção no almanack militar. — Deferido.

Benedicto Dias dos Santos, amanuense, pedindo licença para ir á S. João d'El-Rey. — Deferido.

Belmiro A. Pinheiro, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Declectano Xavier de Souza, capitão, pedindo melhor collocação no almanack militar. — Não pôde ser attendido.

Dias Garcia & Comp., propondo fornecer machinas para fabricação de cartuchos do pistola «Colt». — Não convém.

Fabriciano Gomes de Oliveira, voluntario da Patria, pedindo asylo. — Deferido.

Floriano Daniel, sargento, pedindo praticar no Gabinete de Identificação. — Aguarde oportunidade.

Joaquim Diogenes, amanuense, pedindo modificação na tabella de pagamento. — Indeferido.

Julio Augusto Frederico Gries, alferes da Guarda Nacional, pedindo restituição de sua patente. — Mantenho o despacho anterior.

Lysias Augusto Rodriguez, 2º tenente, pedindo rectificação de collocação no almanack militar do 1920. — Não pôde ser attendido.

Otto Gutierrez Simas, capitão, pedindo permissão para continuar residindo na fortaleza de S. João. — Attender á vista das informações.

Odilon Machado, sargento, pedindo permissão para prestar concurso. — Deferido.

Raul Alves do Nascimento, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Sebastião Elpidio do Azevedo, capitão da Guarda Nacional, pedindo permissão para prestar exame pratico. — Indeferido; o exame é um só e não admitto separação do prazos tão longos entre as provas.

Gentil Antonio Fernandes, pedindo expedição de sua patente da Guarda Nacional. — Selle os documentos.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1921

Adolpho Manoel de Sant'Anna. — O alistamento do corrente anno, foi encerrado a 30 de abril findo, de accordo com o art. 50 do R. S. M.

Antonio Ielcias Rodrigues. — Precisa reconhecer as firmas de dous documentos apresentados.

Francisco Branciforte. — Precisa reconhecer as firmas dos documentos ns. 2 e 3.

Americo Vieira de Azevedo Continho. — Seja excluido da classe de 1909, do 1º districto, visto pertencer á de 1901, alistado no 11º districto.

O Sr. general chefe desta circumscrição declara para conhecimento de todos os interessados que o alistamento para o sortelo militar do corrente anno, tendo sido em parte coberto no registro civil e no gabinete de identificação da policia, convida os jovens nascidos em 1900 e 1901, verificarem os seus nomes nos exemplares do *Diário Official* a anno declarado, afim de terem tempo de apresentar qualquer reclamação antes de 15 de julho quando termina o serviço de revisão, não sendo admittido posteriormente reclamação.

po ou pedido de isenção, especialmente de irmão de família, transferência de class. e outras alterações relativas ao alistamento.

Diário Oficial de 5 de maio — 2º distrito Santa Rita — 4º S. José — 23º Guaratiba — 24º Santa Cruz.

Diário Oficial de 7 de maio — 6º distrito Santa Theresa.

Diário Oficial de 11 de maio — 7º distrito Gloria e 26º Canabana.

Diário Oficial de 21 de maio — 9º distrito Gavea — 12º Espírito Santo — 13º S. Carisóvão e 16º Tijuca.

Diário Oficial de 22 de maio — 8º distrito Lagôa.

Diário Oficial de 23 de maio — 18º Meyer.

Diário Oficial de 27 de maio — 19º Inhumana.

Diário Oficial de 31 de maio — 10º distrito — Sant'Anna — 14º Gambôa.

Diário Oficial de 30 de maio — 15º distrito — Antiarahv — 7º Engenho Novo.

Diário Oficial de 4 de junho — 1º distrito Candelaria — 3º Sacramento — 14º Engenho Velho.

Diário Oficial de 1 de junho — 5º distrito Santo Antonio — 20º Irajá.

Diário Oficial de 10 de junho — 21º distrito Jacar' paguá.

Diário Oficial de 9 de junho — 22º distrito Campo Grande.

Diário Oficial de 7 de junho — 23º distrito Ilha do Governador, Paqueta, etc.

O Sr. general chefe do serviço nele comparecer com urgencia nesta reunião o cidadão Manoel Theodoro M. Soares, afim de prestar esclarecimento.

Centenario da Independencia do Brasil (1922) — Instruções para a seleção e comportamento da representação nacional ás provas de tiro de guerra organizadas pela comissão militar encarregada dos jogos sportivos do Centenario

PRIMEIRA PARTE — CAMPEONATO CONTINENTAL DE 1922

(Bases geraes e programma das provas)

- I — Provas de carabina de guerra.
- II — Provas de revolver de guerra.

SEGUNDA PARTE — TORNEIOS PREPARATORIOS NACIONAES

(Especificação e programma de seleção)

- I — Primeiro torneio preparatorio de seleção.
- II — Segundo torneio preparatorio de seleção.
- III — Constituição das equipes nacionais.

TERCEIRA PARTE — REGIMEN ORGANICO E DISCIPLINAR DAS EQUIPES BRASILEIRAS

- I — Organização das equipes.
- II — Regimen disciplinar.

PRIMEIRA PARTE

CAMPEONATO CONTINENTAL DE ARMA DE GUERRA DE 1922

Programma do campeonato de tiro de guerra, organizado pela 2ª sub-comissão militar e apresentado ao Sr. coronel Antenor Santa Cruz Pereira de Abreu, presidente da comissão nomeada pelo Sr. ministro da Guerra

Bases geraes

1. As provas de tiro de guerra, a serem disputadas nos jogos desportivos de 1922

pelos campeões e equipes campeãs do Brasil e de outros paizes concorrentes, comprehenderão as duas categorias constantes do respectivo programma.

2. O programma abaixo especificará as condições de duas provas individuais de cada arma, mediante a combinação das munes constituir-se-hão as provas de campeonos e de equipes campeãs continentaes de tiro de guerra dessas armas, em 1922.

3. As provas de tiro de guerra serão disputadas em campo aberto, atirando todos os participantes de cada prova em um tempo prefixado, no mesmo local e no mesmo dia e conforme o programma alludido.

Programma das provas

4. As provas de tiro de guerra serão de duas especies, isto é, realizadas com

I — carabina de guerra;
II — revolver ou pistola de guerra, comprehendendo cada especie duas provas individuais as quaes, pela adunção dos seus resultados, definirão respectivamente os campeonatos individuais correspondentes, bem como os de equipes das duas armas.

I — PROVAS DE CARABINA DE GUERRA

5. As provas de carabina de guerra serão:

PRIMEIRA PROVA INDIVIDUAL

Condições: distancia, 300 m.; 10 disparos validos na posição de joelhos e 10 disparos validos na posição de pé, com arma sem apoio; direito a dous disparos de ensaio, antes de iniciar os disparos validos em cada posição; alvo brasileiro de concurso, Z. G. 24 (visual augmentado até zona 17); marcação, tiro a tiro, sobre alvo leal e rubricado, para cada 10 tiros mais os de ensaio.

Collocações: 1º, 2º e 3º vencedores.

SEGUNDA PROVA INDIVIDUAL

Condições: distancia 400 m.; 10 disparos validos, na posição deitada, com arma sem apoio; direito a dous disparos de ensaio, antes de iniciar os validos; alvo, o anterior; marcação, tiro a tiro, sobre alvo leal, nas condições da primeira prova.

Collocações: 1º, 2º e 3º vencedores.

PROVA DE CAMPEONATO INDIVIDUAL

Condições: as já preenchidas nas 1ª e 2ª provas anteriores.

Collocações: 1º (campeão individual de carabina de guerra), 2º e 3º vencedores.

PRIMEIRA PROVA PARA EQUIPES

Condições: as já preenchidas na 1ª prova individual.

Collocações: 1º, 2º e 3º equipes vencedoras.

SEGUNDA PROVA PARA EQUIPES

Condições: as já preenchidas na 2ª prova individual.

Collocações: 1º, 2º e 3º equipes vencedoras.

PROVA DE CAMPEONATO DE EQUIPES

Condições: as já preenchidas nas duas provas anteriores.

Collocações: 1º (equipe campeã de carabina), 2º e 3º equipes vencedoras.

II — PROVAS DE REVOLVER OU PISTOLA DE GUERRA

6. As provas de tiro de revolver ou pistola de guerra, serão:

PRIMEIRA PROVA INDIVIDUAL

Condições: distancia, 30 m.; 30 disparos validos na posição de pé, a braço livre; direito a 6 disparos de ensaio antes de iniciar as series validas; alvo internacional; marcação: tiro a tiro, sobre alvo leal nas condições já especificadas, para cada 10 tiros e um alvo para os de ensaio.

Collocações: 1º, 2º e 3º vencedores.

SEGUNDA PROVA INDIVIDUAL

Condições: distancia, 50 m.; 20 disparos validos na posição de pé, a braço livre; direito a 4 disparos de ensaio antes de iniciar as series validas; alvo internacional; marcação: tiro a tiro, sobre alvo leal, nas condições anteriores.

PROVA DE CAMPEONATO INDIVIDUAL DE REVOLVER

Condições: as já preenchidas nas 1ª e 2ª provas anteriores.

Collocações: 1º (campeão individual de revolver de guerra), 2º e 3º vencedores.

PRIMEIRA PROVA PARA EQUIPES

Condições: as já preenchidas na 1ª prova individual.

Collocações: 1º, 2º e 3º equipes vencedoras.

SEGUNDA PROVA PARA EQUIPES

Condições: as já preenchidas na 2ª prova individual.

Collocações: 1º, 2º e 3º equipes vencedoras.

PROVA DE CAMPEONATO DE EQUIPES

Condições: as já preenchidas nas duas provas de equipes anteriores.

Collocações: 1º (equipe campeã de revolver de guerra), 2º e 3º equipes vencedoras.

SEGUNDA PARTE

TORNEIOS PREPARATORIOS NACIONAES DE TIRO DE GUERRA

Condições de inscrição e de classificação dos participantes ás provas de tiro de guerra commemorativas do Centenario da Independencia, organizadas pela 2ª Sub-comissão (Tiro)

ESPECIFICAÇÃO

1. Só brasileiros natos ou naturalizados poderão participar das provas.

2. Não poderão participar das provas individuos excluidos do Exército, da Marinha ou de qualquer corporação militarizada, a bem dos interesses da disciplina.

3. As inscrições das praças do pret serão feitas mediante pedido dos seus respectivos commandantes, satisfazendo as condições aqui estipuladas.

4. As inscrições para officiaes do Exército e corporações armadas poderão ser feitas directamente.

5. As inscrições para os atiradores civis serão feitas por intermedio da co-

riedade de tiro ou instituição a que pertencem.

6. As equipes de carabina e de revólver de guerra serão constituídas mediante o preenchimento de dois torneios preparatórios realizados nesta Capital, pela Directoria Geral do Tiro de Guerra, de accordo com o programma abaixo.

7. Qualquer concorrente do tiro de carabina de guerra não poderá participar do tiro do revólver de guerra no 2º torneio preparatório nem nas provas commemorativas de setembro de 1922, devendo optar pelo de uma das duas armas aquelle que obtiver classificação em ambas no 1º torneio preparatório.

8. O 1º torneio preparatório será realizado na primeira quinzena de novembro do corrente anno, constituindo provas extra-regulamentares do Campeonato annual do Tiro de Guerra.

9. O 2º torneio preparatório será realizado em abril de 1922, participando delles apenas os 15 primeiros concorrentes classificados no 1º torneio de cada arma — carabina e revólver — tendo por fim seleccionar definitivamente as equipes brasileiras que participarão dos Jogos Continentaes de 1922.

PROGRAMMA DE SELECÇÃO

I — 1º TORNEIO PREPARATORIO

(Novembro de 1921)

Provas de carabina de guerra

1ª prova de carabina (300 metros):

Condições — As mesmas da 1ª prova a realizar-se em setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

2ª prova de carabina (400 metros):

Condições — As mesmas da 2ª prova a realizar-se em setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

3ª prova de carabina (300 e 400 metros):

Condições — As mesmas da 3ª prova de carabina a realizar-se em setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

Classificação do 1º torneio de carabina:

- alcançar até o 15º lugar na ordem de collocação individual, tomando por base a 3ª prova (somma das 1ª e 2ª);
- alcançar o limite minimo de 400 pontos no referido total.

PROVAS DE REVÓLVER DE GUERRA

1ª prova de revólver (30 metros):

Condições — As mesmas da 1ª prova do revólver a realizar-se em setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

2ª Prova de revólver (50 metros).

Condições — As mesmas da 2ª prova de revólver a ser realizada em setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

3ª Prova de revólves (30 e 50 metros).

Condições — As mesmas da 3ª prova de revólver para setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

Classificação do 1º torneio de revólver:

- alcançar até o 15º lugar na ordem de collocação individual, tomando por base a 3ª prova (somma das 1ª e 2ª);
- alcançar o limite minimo de 350 pontos no referido total.

Condições de idoneidade e de inscripção no 1º torneio:

a) atiradores inscriptos para disputarem o campeonato annual de carabina do que trata o art. 84 do Regulamento da Directoria do Tiro de Guerra;

b) atiradores de qualquer classe de carabina ou revólver de guerra, comprovada pela respectiva caderneta regulamentar ou attestado de pessoa competente, pelo qual se possa aquilatar da idoneidade tecnica do candidato;

c) inscripção até 15 de outubro de 1921, dirigida para a Comissão Militar no Centenario — 2ª Secção do Estado-Maior do Exercito — Rio — Quartel General.

II — 2º TORNEIO PREPARATORIO

(Abril de 1922)

PROVAS DE CARABINA DE GUERRA

1ª Prova de carabina (300 metros):

Condições — As mesmas da 1ª do 2º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

2ª Prova de carabina (400 metros):

Condições — As mesmas da 2ª do 1º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

3ª Prova de carabina (300 e 400 metros):

Condições — As mesmas da 3ª do 1º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Um fuzil Mauser 1908 e um cunhete de munição da mesma arma para os sete primeiros classificados.

Classificação do 2º torneio de carabina:

- alcançar até o 7º lugar na ordem de collocação individual, tomando por base a 3ª prova (somma das 1ª e 2ª);
- alcançar no minimo 450 pontos no referido total.

PROVAS DE REVÓLVER DE GUERRA

1ª Prova de revólver (30 metros):

Condições — As mesmas da 1ª do 1º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

2ª Prova de revólver (50 metros):

Condições — As mesmas da 2ª do 1º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

3ª Prova de revólver (30 e 50 metros):

Condições — As mesmas da 3ª do 1º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Um revólver Colt de guerra cal. 38, modelo especial e 2.000 balas da mesma arma para cada um dos sete primeiros classificados.

Classificação no 2º torneio de revólver:

a) alcançar até o 7º lugar na ordem de collocação individual, tomando por base a 3ª prova (somma das 1ª e 2ª);

b) alcançar o limite minimo de 400 pontos.

Condições de inscripção no 2º torneio:

a) ter preenchido as condições de classificação no 1º torneio;

b) confirmar a firme resolução de concorrer ao mesmo torneio, avisando a Comissão Militar respectiva, até 1 de março de 1922, pelos mesmos tramites da primeira inscripção;

c) conhecer e comprometter-se a observar o regimen disciplinar da representação brasileira, caso seja classificado na equipe.

AUXILIOS AOS CONCURRENTES DO 2º TORNEIO

Os a que se refere o art. 86 do Regulamento da Directoria do Tiro de Guerra, isto é, passagens, alimentação e alojamento para os atiradores do fóra da Capital Federal, durante a realização do dito torneio, nas mesmas condições do campeonato annual regulamentar.

III — CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES

Uma commissão julgadora, de tres membros, sob a direcção do chefe da Directoria do Tiro de Guerra assitirá e classificará os resultados do 2º torneio, mediante as seguintes bases:

a) uma classificação geral dos concorrentes de cada arma segundo a ordem decrescente da somma dos pontos nas provas respectivas;

b) organização das equipes com os sete primeiros classificados em cada arma — carabina e revólver;

c) expedir titulos de atirador de elite aos 10 primeiros classificados em cada arma, dando este titulo as regalias de participante de tiro para entrada gratuita nos «Stadium» dos jogos desportivos de 1922.

cidade do tiro ou instituição a que pertencem.

6. As equipes de carabina e de revólver de guerra serão constituídas mediante o preenchimento de dous torneios preparatórios realizados nesta Capital, pela Directoria Geral do Tiro de Guerra, de accordo com o programma abaixo.

7. Qualquer concorrente do tiro de carabina de guerra não poderá participar do tiro do revólver de guerra no 2º torneio preparatório nem nas provas commemorativas de setembro de 1922, devendo optar pelo de uma das duas armas aquelle que obtiver classificação em ambas no 1º torneio preparatório.

8. O 1º torneio preparatório será realizado na primeira quinzena do novembro do corrente anno, constituindo provas extra-regulamentares do Campeonato annual do Tiro de Guerra.

9. O 2º torneio preparatório será realizado em abril de 1922, participando delto apenas os 15 primeiros concorrentes classificados no 1º torneio de cada arma — carabina e revólver — tendo por fim seleccionar definitivamente as equipes brasileiras que participarão dos Jogos Continentaes de 1922.

PROGRAMMA DE SELECÇÃO

I — 1º TORNEIO PREPARATORIO

(Novembro de 1921)

Provas de carabina de guerra

1ª prova de carabina (300 metros):

Condições — As mesmas da 1ª prova a realizar-se em setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

2ª prova de carabina (400 metros):

Condições — As mesmas da 2ª prova a realizar-se em setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

3ª prova de carabina (300 e 400 metros):

Condições — As mesmas da 3ª prova de carabina a realizar-se em setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

Classificação do 1º torneio de carabina:

- alcançar até o 15º lugar na ordem de collocação individual, tomando por base a 3ª prova (somma das 1ª e 2ª);
- alcançar o limite minimo de 400 pontos no referido total.

PROVAS DE REVÓLVER DE GUERRA

1ª prova de revólver (30 metros):

Condições — As mesmas da 1ª prova do revólver a realizar-se em setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

2ª Prova de revólver (50 metros):

Condições — As mesmas da 2ª prova do revólver a ser realizada em setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

3ª Prova de revólves (30 e 50 metros):

Condições — As mesmas da 3ª prova do revólver para setembro de 1922.

Epoca — Primeira quinzena de novembro de 1921.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

Classificação do 1º torneio de revólver:

- alcançar até o 15º lugar na ordem de collocação individual, tomando por base a 3ª prova (somma das 1ª e 2ª);
- alcançar o limite minimo de 350 pontos no referido total.

Condições de idoneidade e de inscripção no 1º torneio:

- atiradores inscriptos para disputarem o campeonato annual de carabina de que trata o art. 84 do Regulamento da Directoria do Tiro de Guerra;
- atiradores de qualquer classe de carabina ou revólver de guerra, comprovada pela respectiva caderneta regulamentar ou attestado de pessoa competente, pelo qual se possa aquilatar da idoneidade tecnica do candidato;
- inscripção até 15 de outubro de 1921, dirigida para a Comissão Militar no Centenario — 2ª Secção do Estado-Maior do Exercito — Rio — Quartel General.

II — 2º TORNEIO PREPARATORIO

(Abril de 1922)

PROVAS DE CARABINA DE GUERRA

1ª Prova de carabina (300 metros):

Condições — As mesmas da 1ª do 2º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

2ª Prova de carabina (400 metros):

Condições — As mesmas da 2ª do 1º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

3ª Prova de carabina (300 e 400 metros):

Condições — As mesmas da 3ª do 1º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Um fuzil Mauser 1908 o um cunhete de munição da mesma arma para os sete primeiros classificados.

Classificação do 2º torneio de carabina:

- alcançar até o 7º lugar na ordem de collocação individual, tomando por base a 3ª prova (somma das 1ª e 2ª);
- alcançar no minimo 450 pontos no referido total.

PROVAS DE REVÓLVER DE GUERRA

1ª Prova de revólver (30 metros):

Condições — As mesmas da 1ª do 1º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

2ª Prova de revólver (50 metros):

Condições — As mesmas da 2ª do 1º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Objectos de uso aos 1º, 2º e 3º vencedores.

3ª Prova de revólver (30 e 50 metros):

Condições — As mesmas da 3ª do 1º torneio.

Epoca — Primeira quinzena de abril de 1922.

Premios — Um revólver Colt de guerra cal. 38, modelo especial e 2.000 balas da mesma arma para cada um dos sete primeiros classificados.

Classificação no 2º torneio de revólver:

- alcançar até o 7º lugar na ordem de collocação individual, tomando por base a 3ª prova (somma das 1ª e 2ª);
- alcançar o limite minimo de 400 pontos.

Condições de inscripção no 2º torneio:

- ter preenchido as condições de classificação no 1º torneio;
- confirmar a firme resolução de concorrer ao mesmo torneio, avisando a Comissão Militar respectiva, até 1 de março de 1922, pelos mesmos tramites da primeira inscripção;
- conhecer e comprometter-se a observar o regimen disciplinar da representação brasileira, caso seja classificado na equipe.

AUXILIOS AOS CONCURRENTES DO 2º TORNEIO

Os a que se refere o art. 86 do Regulamento da Directoria do Tiro de Guerra, isto é, passagens, alimentação o alojamento para os atiradores de fóra da Capital Federal, durante a realização do dito torneio, nas mesmas condições do campeonato annual regulamentar.

III — CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES

Uma commissão julgadora, de tres membros, sob a direcção do chefe da Directoria do Tiro de Guerra assitirá o classificará os resultados do 2º torneio, mediante as seguintes bases:

- uma classificação geral dos concorrentes de cada arma segundo a ordem decrescente da somma dos pontos nas provas respectivas;
- organização das equipes com os sete primeiros classificados em cada arma — carabina e revólver;
- expedir titulos de atirador de elite aos 10 primeiros classificados em cada arma, dando este titulo as regalias de participante de tiro para entrada gratuita nos «Stadium» dos jogos desportivos de 1922.

TERCEIRA PARTE

REGIMEN ORGANICO E DISCIPLINAR DAS EQUIPES BRASILEIRAS

I — Organização das equipes

1. A representação brasileira do tiro de guerra nos jogos Continentaes Sul-Americanos de 1922, constituir-se-ha de duas equipes compostas respectivamente de sete atiradores de carabina de guerra e sete de revolver de guerra.

2. Cada equipe será constituída de sete atiradores, seleccionados de accordo com as instrucções anteriores, sendo cinco effectivos e duas reservas, cabendo aos reservas substituirem os effectivos.

3. Um chefe das equipes escolhido pelos 14 atiradores das equipes, entre tres nomes de veteranos do tiro brasileiro, será nomeado pelo M. G., afim de dirigir os trabalhos de organização, treinamento, comparecimento ás provas de 1922, substituições, apurações, etc., concernentes á boa direcção e governo da representação brasileira do tiro de guerra.

4. Ao chefe das equipes compete entender-se com as comissões diversas: de execução, fiscalização, exames técnicos, apuração, etc., sempre que seja ou não solicitado pelos membros das equipes.

5. Em cada equipa (de carabina e revolver) o chefe das equipes nomeará, ouvindo os sete atiradores respectivos, um sub-chefe de equipe de carabina e de revolver afim de resolver nos casos de ausencia ou impedimento do chefe das equipes e servir de intermediario entre elle e cada uma das equipes.

6. As resoluções dos sub-chefes de equipes serão obrigatoriamente submettidas ao juizo do chefe das equipes, devendo entretanto, serem logo executadas, quando não soffram opposição.

As resoluções do chefe das equipes serão immediatamente cumpridas, tendo porém, os prejudicados direito de apellar para o M. G. depois de ponderarem sobre a resolução que lhes affectar.

7. A representação brasileira de tiro de guerra, será uniformizada de accordo com o plano seguinte: calção de brim kaki, perneiras e borzeguins pretos, tunica de brim kaki, cinto cor de castanha, e gorro americano, braçal verde e amarello do lado esquerdo, distintivo de duas carabinas ou duas pistolas cruzadas sobre o braçal.

O chefe das equipes usará o mesmo uniforme acrescido do distintivo de commissario. E' extensivo aos atiradores de elite o uso do mesmo uniforme porém sem o braçal.

II — Regimen disciplinar

8. Uma vez constituídas as equipes, compete ao chefe das equipes, organizar o programma de treinamento necessario e obrigatorio para todos os atiradores, reunidos ou separadamente em dias, local e horas diferentes do dia, afim de habituar os participantes ao tiro em campo aberto e sob qualquer sorte de intemperie, vento, sol, etc.

9. O atirador que não corresponder ao progresso indispensavel nos ensaios, seja faltando ou decahindo, poderá ser temporaria ou definitivamente posto como reserva, nos ensaios de conjunto a que serão obrigados fazer, debaixo das condições da execução das provas de 1922.

10. Cada atirador fornecerá ao sub-chefe de equipe respectiva e este ao chefe das equipes os resultados quer particulares quer officiaes dos treinamentos regulamentares feitos após a organização das equipes.

11. O chefe das equipes reunirá todos os resultados dos ensaios regulamentares afim de poder completar o juizo pessoal diante de um confronto constante dos atiradores, tendo muito em vista o comportamento sob o ponto de vista tecnico, moral, civico e do systema nervoso durante as provas.

12. O chefe das equipes requisitará da comissão executiva, os alvos necessarios aos ensaios normaes e intensivos que tiver de executar com as equipes. Os intensivos serão effectuados a começar de 15 dias antes das provas de 1922, feito diariamente.

13. Cada atirador é obrigado a atirar com a arma com que deverá concorrer ás provas de 1922, não sendo permitido absolutamente o emprego de alça com a gradação differente da distancia do alvo, devendo ser observadas nos ensaios as regras e condições precriptas para as respectivas provas.

14. Os atiradores que por motivos de força maior não possam comparecer diariamente aos ensaios intensivos, poderão effectual-os fóra das vistas do chefe das equipes, si este o consentir, sendo neste caso substituidos nos ensaios de conjunto, e ficando na obrigação de produzirem series iguaes, no minimo, ás que tiverem produzido fóra das vistas do chefe.

Comissão Militar Sportiva — Regulamento de treinamento organizado pela sub-comissão de esgrima,

SUB-COMISSÃO DE ESGRIMA

MEDIDAS TOMADAS PARA O RIO DE JANEIRO E DENAIS ESTADOS

Regulamento de treinamento

Art. 1.º Haverá no Rio tres centros de treinamento: Villa Militar (1.º Reg. A. M.), S. Christovão (1.º Reg. C. D.) e Club Militar.

No primeiro, os exercicios serão feitos pela manhã ou durante o dia e nos outros, durante o dia ou á noite, tudo em horas e dias opportunamente prefixados.

Cada centro ficará sob a direcção de um membro da sub-comissão (ou pessoa por ella indicada) durante as horas de treinamento.

Art. 2.º Os centros funcionarão com o material que possuem até segunda ordem; devendo o Sr. presidente da comissão providenciar para que sejam fornecidos, o mais breve possivel, duzia e meia de pares de sabres, épées e floretes que serão distribuidos pelos tres centros, e duzia e meia de pares de sabres, épées e floretes que constituirão um stock para qualquer emergencia que se apresente; estas armas serão estritamente, quer no conjunto, quer em suas partes constitutivas, conforme os regulamentos da Federação Internacional de Esgrima.

Art. 3.º Os esgrimistas militares que desejarem, poderão se inscrever em quaesquer dos centros obrigando-se desde então á frequencia do centro escolhido; os que quizerem poderão frequentar os outros além do que obrigatoriamente frequentarem: uma vez por semana em maio e junho; duas vezes por semana em julho, agosto, setembro e outubro; tres

vezes por semana em novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março abril e maio; quatro vezes por semana em junho, julho e agosto, que será o mez escolhido para a grande eliminatória.

Art. 4.º A partir do mez de novembro serão disputados torneios mensaes (épée, florete e sabre) nos quaes se fará a classificação até o 10.º lugar.

§ 1.º Somente poderão tomar parte nesses torneios os atiradores indicados pelos directores dos centros com a approvação do presidente da sub-comissão.

Programma para os torneios mensaes que se realizarão a partir de novembro do corrente anno.

PROVAS INDIVIDUAES

Florete, épée e sabre — A classificação será feita até o 10.º lugar, inclusive.

Estas provas serão disputadas da seguinte maneira: a de florete sobre pranchas de linoleum e as de épée e sabre no terreno. As de florete poderão se realizar ou no salão do Club Militar, ou ao ar livre.

O lugar escolhido para esses encontros poderá ser a Quinta da Boa Vista ou o Jardim do Campo de Sant'Anna.

DOS PREMIOS

O Ministerio da Guerra para estimular, poderá instituir para essas provas aos 1.º, 2.º e 3.º lugares, premios taes como pares de floretes, de sabres, de épées, mascaras, objectos de arte, medalhas, bronzes, objectos de utilidade militar, etc., etc., podendo o Club Militar, de accordo com o seu regulamento, e como incentivo, offerrecer premios aos primeiros collocados.

Art. 5.º O regulamento da Federação Internacional de Esgrima, que o Congresso Internacional dos Comitês Olympicos Nacionais, em Paris, em junho de 1914, admittiu para as provas dos Jogos Olympicos, será seguido á risca.

Art. 6.º Os directores dos centros de treinamentos até o dia 5 de cada mez communicarão por escripto ao presidente da sub-comissão a frequencia do centro sob sua direcção, nome dos frequentadores (trocas eventuaes de centro) dias e horas dos exercicios.

Art. 7.º Nos centros por occasião dos treinamentos, se observará a mesma disciplina das salas d'armas. Os directores communicarão ao presidente da sub-comissão qualquer irregularidade e solicitarão providencias, caso se torne inconveniente a frequencia de algum concorrente.

Art. 8.º O atirador, cuja frequencia seja julgada inconveniente, pelo presidente da sub-comissão, será eliminado do numero dos concorrentes, podendo, porém, recorrer para o presidente da comissão e, somente após á decisão favoravel deste, voltar a frequentar o centro.

Art. 9.º Pelo presidente da comissão serão creados em S. Paulo, Rio Grande e Minas. centros de treinamentos militares, dirigidos por pessoas idoneas, em esgrima, devendo estes centros, afim de sanarem quaesquer duvidas, se dirigir á sub-comissão de esgrima.

Paraphrasis unico. Os officiaes dos outros Estados, os quaes se acharem em condições, deverão se preparar, participando á sub-comissão de esgrima o seu intento e agir de modo que em 10 de julho estejam nesta Capital para disputar a eliminatória de agosto.

Art. 10. Este regulamento será distribuido por todas as regiões e corpos do Exercito.

Comissão Militar Sportiva — Programa do campeonato de cavallo d'armas para o anno de 1921.

PROGRAMMA DO CAMPEONATO DE CAVALLO D'ARMAS

PARA O ANNO DE 1921

A realizar-se no mez de.....
1ª, prova de adestramento;
2ª, percurso de estrada — 20 kilometros — seguido de um percurso individual de obstaculos em recinto de concurso hippico;
3ª, Percurso em terreno variado — cinco kilometros — seguido de um percurso individual de steeple-chase de 2.000 metros.

Os coefficients das differentes provas serão os seguintes:

Prova de adestramento	1
Percurso de estrada e percurso de obstaculos	2
Percurso em terreno variado e steeplechase	3
Nota de conjunto:	
Do cavallo	2
Do cavalleiro	2

I — PROVA DE ADESTRAMENTO

Comportará duas partes:

- Trabalho individual obrigatorio;
- trabalho individual facultativo.

TRABALHO OBRIGATORIO

— Percorrer a pista do picadeiro a trote estendido (elevado), uma volta em cada mão, começando pela mão esquerda.

— Trotar a mão direita sobre o pé esquerdo.

— Trotar a mão esquerda sobre o pé direito.

— Marchar ao passo na metade do picadeiro.

— Trote sentado, uma volta a direita, no fim da volta cortar o picadeiro e mudar de mão (trote elevado).

— Encurtar o trote, volta, alongar o trote (trote elevado).

— Encurtar o trote, meia volta, ao chegar a diagonal ladear.

— Trote estendido (elevado) encurtar meia volta, ao chegar a diagonal ladear.

— Marchar ao passo a vontade, redeas longas (metade do picadeiro).

— Recolher, partir a galope á esquerda.

— Mudar de mão sem mudar de pé.

— Marchar ao passo a vontade.

— Recolher, partir a galope á direita.

— Mudar de mão sem mudar o pé.

TRABALHOS FACULTATIVOS

Os concorrentes cujos cavallos estejam em condições de executar um trabalho mais completo que o exigido na parte a), terão cinco minutos para apresentar seus cavallos em trabalho livre.

Esta prova será julgada por grãos de 0 a 20.

II — PERCURSO DE ESTRADA

20 kilometros seguido de um percurso individual de obstaculos em um recinto de concurso hippico.

a) O percurso de estrada será feito pela manhã, com itinerario previamente fixado.

Não haverá julgamento por grãos para esta parte da prova. O percurso deverá

ser feito no tempo maximo de 1 h. e 30 m.

Cada segundo do atraso, acarretará uma penalidade de cinco pontos a ser diminuido do numero de pontos do total das provas.

As velocidades superiores não serão levadas em conta.

b) O percurso do obstaculo terá lugar em um recinto apropriado e comprehenderá cerca de 15 obstaculos de um metro a um metro e 10 centimetros, do genero dos que se podem encontrar em terreno natural.

Esta prova terá lugar na tarde do mesmo dia do percurso de estrada.

A ordem de partida dos concorrentes será tirada á sorte.

Os obstaculos serão considerados como fixos.

O percurso será feito com velocidade de 360 m. Velocidades superiores não serão levadas em conta. As velocidades inferiores serão penalizadas com dois pontos por segundo de atraso.

Cada concorrente começará a prova com 100 pontos.

As faltas nos obstaculos serão contadas da seguinte maneira:

Ateuço ou desvio, cinco pontos.

Tres refugos ou desvio em um mesmo obstaculo exerce o cavallo e arrastará para o cavalleiro uma diminuição de 100 pontos do total obtido entrado em conta com as outras provas.

Queda do cavalleiro, 20 pontos.

Queda do cavallo, 10 pontos.

Obstaculo derrubado com os anteriores, 10 pontos.

Obstaculo derrubado com os posteriores, 15 pontos

III — PERCURSO EM TERRENO VARIADO

Cinco kilometros seguidos de um percurso individual de steeple-chase de 2.000 m.

O percurso em terreno variado — Peso minimo 70 kilogrammos.

Obstaculos variados.

O percurso sera reconhecido na vespéra pelos concorrentes e será balizado por bandeirolas bem apparentes. O obstaculo ou accidente do terreno collocado entre duas bandeiras vermelhas deve ser obrigatoriamente transposto, sob pena de eliminação.

As partidas serão espaçadas de cinco em cinco minutos.

O percurso deverá ser feito na velocidade de 320 m. Todo concorrente não tendo feito o percurso em 15 minutos terá uma penalidade de 10 pontos por segundo de atraso sobre os pontos da prova de steeple.

Velocidades superiores não serão tomadas em consideração.

O percurso individual de steeple terá lugar no mesmo dia que o do terreno variado, para cada concorrente, a primeira parte realizando-se pela manhã e a segunda á tarde. O tempo de cada concorrente será marcado a chronometro; o vencedor terá 100 pontos; o 2º terá cinco de menos que o 1º, e assim por diante.

Este percurso comprehenderá os obstaculos das pistas de steeple-chase, sobes, muros, taludes, etc.

As notas de conjunto referir-se-hão: Ao uniforme do cavalleiro;

Ao arreiaamento, trato e modelo do cavallo,

Para estas provas o uniforme será:

Cavalleiro: uniforme kaki;
Cavallo: Bridão ou freio com sella inglesa, ou freio e sella regulamentares. Excluímos todos os outros.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 28 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, de \$ 517,77 equivalente a 4:8 69842, ao cambio de 98361, por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões» — verba 6ª, art. 81 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 2.091).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Hime & Comp., de £ 1.312,10-0, equivalentes a 43 6368303 ao cambio de 7 7.32, proveniente de fornecimento feito á Estrada da Ferro Central do Brasil, em maio do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões» — verba 6ª, n. 1, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.092).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Comptoir Technique Brésilien, de 2.342,787 francos belgas, equivalentes a 1.949:8048509, ao cambio de 755 réis por franco, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, de acôrdo com a exceção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918, no corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Obras novas — aquisição de milhos para reparação, etc.» — verba 10ª, n. 1, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 2.093).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Hime & Comp., de \$ 1.843,46, equivalentes a réis 17:2568629, ao cambio de 98361, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6ª, I, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 2.094).

Dia 30

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja a inclusa conta de A. Bomfim, Rezende & Comp., na importância de réis 1308, proveniente de fornecimento feito á Inspectoria Geral de Illuminação no mez de maio proximo passado, de acôrdo com a exceção contida no art. 170 da lei numero 2.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material, livros, jornaes, publicações e expedientes», verba 10ª, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 2.096).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro, na importância de 2:8876694, provenientes de fornecimentos feitos, no mez de junho

Dignai-vos ordenar as necessárias providencias afim do que, no Thesouro Nacional se'a paga a «Compagnie des Chemins de Fer Fédérax do Est Brésilién», arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia Sergipo o norte de Minas Geraes, a quantia de rs. 148:134\$513, relativa á melicção provisoria dos trabalhos executados, durante o bimestre de novembro a dezembro de 1920, na Estrada de Ferro do Buranhém a Conceição da Feira, trecho comprehendido entre os kilometros 17 500 e 52-380, de accordo com os documentos

inclusos; deduzindo-se, de conformidade com a clausula 34 do contracto autorizado pelo dec. n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5 %, no valor total de rs. 7:400\$725, para reforço da caução, effectuando-se o pagamento, de conformidade com as clausulas 50 § 1º, 52 § 2º alinea a) e 67 § unico do citado contracto, por conta do deposito de rs. 40.000 000\$000 feito na «Caisse Commerciale et Industrielle de Paris», em cumprimento ao disposto na dita clausula 52 (aviso n. 2.122).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, a quantia de rês 2:333\$184, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de novembro e de dezembro de 1920, na Estrada de Ferro de Buranhém a Conceição da Feira, trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 17.500, de acordo com os documentos inclusos; deduzindo-se, de conformidade com a clausula 31 do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5 %, no valor total de 126\$739, para reforço da caução e effectuando-se o pagamento, de conformidade com as clausulas 50 § 1º, 52 § 2º alinea a) e 67 paragrafo unico do citado contracto, por conta do deposito de 40.000 000\$000, feito na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, em cumprimento ao disposto na dita clausula 52 (aviso n. 2.123).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, a quantia de 133 195\$058, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o bimestre de janeiro e fevereiro do corrente anno, na Estrada de Ferro de Buranhém a Conceição da Feira, trecho comprehendido entre os kilometros 17.500 e 52.300, de accordo com os documentos inclusos; deduzindo-se, de conformidade com a clausula 34 do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5 %, no valor total de 6:578\$952, para reforço, e effectuando-se o pagamento, de conformidade com as clausulas 50 § 1º, 52 § 2º alinea a) e 67 paragrafo unico do citado contracto, por conta do deposito feito de 40.000 000\$, feito na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, em cumprimento ao disposto na dita clausula 52 (aviso n. 2.124).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. Lopes da Silva & Comp., na importancia de 52:465\$380, proveniente da fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Material, o necessario para as cinco divisões», verba 6ª, art. 81 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 2.125).

Segunda secção

Expediente de 2 de julho de 1921

Officios expedidos :

N. 348—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo o processo de montaria de Ignacio Baptista Alves e outros, a pedido dos interessados.

N. 349—Ao mesmo Sr. director, remetendo o recurso interposto de decisão desta directoria, por Francisco da Costa.

N. 350—Remetendo ainda ao mesmo Sr. director, os títulos de pensão comatérios a

DD. Josepha Augusta Moreira de Lima e Antonio Moreira da Silva Lima, viuva e filha de João Moreira da Silva Lima.

Requerimentos despachados

D. Joaquina Coelho dos Santos, solicitando restituição de documentos. — Entregue-se a certidão de obito, mediante recibo.

Antônio Mendes Fernandes Ribeiro, concessionario de uma estrada de ferro do Município de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Foi mandada averbar a declaração de família apresentada pelo 2º escriptario da Repartição de Aguas e Obras Publicas, João Evaristo de Brito.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1921

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 1.045, de 21 de junho corrente, relativo á requisição do funcionario do Tribunal de Contas para tomada de contas, recommendo-vos providencias no sentido de serem indicadas, com exactidão, a autoridade competente para attender á requisição, a empresa ou companhia concessionaria que está sujeita á tomada de contas e a data ou época em que esta deve ter lugar (aviso n. 90).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 30 de junho findo, foram concedidas as seguintes licenças: Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 25 dias, ao praticante de conferente, effectivo, Francisco Olegario dos Santos;

De um anno, ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão, José Ferreira de Almeida;

De um mez, em prorrogação, ao guarda de 2ª classe da 2ª divisão, João Pereira;

De dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar de cabine da 2ª divisão, Julio Geraldo da Costa;

De um mez, ao trabalhador, effectivo, da 5ª divisão, Luiz Fernandes;

De um mez, ao trabalhador, effectivo, da 5ª divisão, Manoel Antonio dos Reis;

De um mez, em prorrogação, ao foguista de 1ª classe, Pio Pandolf;

De um mez, em prorrogação, ao praticante do telegrapho, effectivo, Romeu de Lima Leal.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao auxiliar de estações, Manoel Antonio Parroso de Mello;

De um anno, ao inspector de 3ª classe, José Maria Alvares Gomes;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe, José Augusto Gomes de Faria;

De seis mezes, ao guarda do almoxarifado, Domingos da Costa Guimarães;

De tres mezes, ao auxiliar de estações, Arthur da Silva Cabral;

De seis mezes, ao servente, Antonio Silva.

Na Directoria Geral dos Correios:

De dous mezes, em prorrogação, ao carteiro de 1ª classe, do Maranhão, Raymundo Hermenegildo Saraiva Padilha;

De tres mezes, em prorrogação, ao agente de Palmyra, Paulina Alvares Loures;

De dous mezes, ao auxiliar de agente nesta Capital, Marietta Ribeiro da Motta;

De um anno, ao agente do Laranjal, João Alves de Souza;

De seis mezes, ao porteiro da Administração do Piahy, Custodio Ribeiro Reverdeza;

De dous mezes, ao servente de 2ª classe da Administração de S. Paulo, Alvaro Maia.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um anno, ao guarda do 2º districto, Francisco Antonio Vigario.

Na Inspectoria de Obras contra as Seccas:

De dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar do 1º districto, Affonso Nogueira Rabello.

— Por portaria de 2 do corrente, foi exonerado, de conformidade com o disposto no art. 14, § 2º do decreto numero 14 663, de 1 de fevereiro ultimo, e de accordo com a proposta feita pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas no officio n. 268, de 11 de junho ultimo, o ajudante tecnico da 4ª divisão (provisoria) da Rede de Viação Cearense, Jayme Viriato Saboya.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1921

Communicou-se á Estrada de Ferro Central do Brasil, que por portaria de 28 de junho findo, foram concedidos somente tres mezes de licença, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe das officinas da 4ª divisão, João Paulo da Silva, á vista da divergencia dos dados de inspecção de saúde a que elle se submettido, respectivamente, a 15 de março de 1920 e 9 de março ultimo, accusando o primeiro estar elle affectado de tuberculose pulmonar e o segundo, de bronchite suppurativa, razão porque deverá ser o referido empregado de novo inspeccionado de saúde afim de ser então julgado o seu pedido, de um anno de licença, de que trata o officio n. 11881, de 20 de junho findo, daquella estrada (officio n. 754).

Requerimentos despachados

Raphael de Hollanda, pedindo registro de título de engenheiro electricista. — Revatido o sello do seu diploma.

Francisco Rodrigues Nogueira Sobrinho, pedindo restituição do seu título de engenheiro de Minas. — Sim, mediante recibo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1921

Sr. inspector Federal das Estradas :

Declaro, para os devidos effeitos e fins convenientes, que deferi o requerimento sobre que informastes em officio n. 451/S, do 18 do corrente, no qual a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, submette á approvação deste ministerio a planta e orçamento, na importancia total de 5:42:830, para a construcção de um resvio no kilometro 139 555, entre as estações de Banilha e Collatina da linha de Victoria a Itaboraí.

As despesas que forem apuradas em tomada de contas, até o maximo daquella importancia, correrão por conta do custeio da mesma linha, devendo para a conclusão da obra ser marcada o prazo de tres mezes a contar da data da notificação a Companhia do acto do Governo (aviso n. 87/E/3).

— Sr. inspector Federal de Obras contra as Seccas:

Em solução ao vosso officio n. 49, de 18 do corrente, declaro, para os devidos effectos, que ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 106:450\$37, os quaes com este vos são devolvidos, devilmente rubrica no pelo director pelo director Geral do Expe. lante desta Secretaria de Estado, para as obras de reparo e augmento do que carece o reservatorio publico de aguas pluvias denominado «Taporobá» existente a cerca de 73 metros da villa de Taporobá, no Estado da Parahyba, de conformidade com o § 6º do art. 9º, e § 1º do art. 50 do Regulamento para a Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro (aviso n. 12/E/3).

Dia 2

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me transmittir-vos as inclusas propostas que, por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, as Companhias Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert-werks e Marconi's Wireless Telegraphy apresentam para fornecimento da estação radiotelegraphica que esse ministerio projecta installar na região do Oyapock.

Igualmente vos remetto cópia do officio em que a referida Repartição Geral dos Telegraphos presta esclarecimentos sobre o assumpto (aviso n. 150/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que solicito a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em requerimento de 11 de abril proximo passado, e tendo em vista o que informastes em officio n. 421/S, bem como a escriptura e plantas que, por cópias, acompanham o mesmo officio, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar aquella companhia a permitir que a Associação Beneficente dos Empregados da Linha de São Francisco se utilize, com garantia do servido, para o fim exclusivo de construir um hospital destinado aos seus associados, da área de 7.200 metros quadrados do terreno que foi desapropriado em 914, nas proximidades da estação de Mafra, para identico fim o que ora está desoccupado por terem si lo transferidos para outro local o hospital e dispensar os alli construidos pela dita companhia (aviso n. 88 E/3).

— Sr. director geral da Reparação de Agnas e Obras Publicas.

Tendo a Comissão de Estudos do Abastecimento da Agua communicado a este Ministerio não estar sendo fielmente obedecido o projecto, por ella organizado, para melhoria do abastecimento do mercado municipal e da rede do littoral, no trecho comprehendido entre o reservatorio de S. Bento e a Ponta do Calabouço, determino que informeis, com urgencia, sobre os motivos das alterações observadas (aviso n. 127/E/3).

Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução á consulta contida em vosso officio n. 94, de 8 de junho proximo findo, sobre duvidas suscitadas em face das contas extrahidas pela Société de Construction du Port de Pernambuco, por serviços prestados a navios do Lloyd Brasileiro, no periodo de transição daquella empresa de navegação da administração publica para a particular, declaro-vos que essa Inspectoria deverá resolver tais duvidas tendo em vista, em cada caso, as datas e os portos em que os navios daquelle Lloyd (Patriotico Nacional) foram entregues á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conforme consta do incluso quadro organizado pela Comissão liquidante do dito Lloyd (aviso n. 31/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de junho de 1921

Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, solicito as necessarias providencias, afim de que sejam tirados avulsos em numero de 300 exemplares das novas bases de tarifas, pauta de mercadorias e o regulamento de transporte mandados adoptar na Estrada de Ferro São Luiz a Caxias pela portaria de 11 do corrente mez, de accordo com as inclusas folhas corrigidas do *Diário Official* de 26 do vigente (officio n. 54/E/3).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Para os devidos fins, vos devolvo, por mim rubricadas, as cinco plantas em papel tela e o orçamento que acompanhavam os vosso officios ns. 620, de 12 de abril e 89, de 27 de maio do corrente anno, e cumen-to esses a que se refere o decreto n. 14.882, de 21 de junho vigente, que modifica o plano geral e o orçamento das obras de melhoramentos do porto de São Luiz, no Estado do Maranhão, approvados pelo decreto n. 13.433, de 7 de agosto de 1918.

O primeiro desses decretos encontrareis publicado sem incorrecção ou omissão alguma no *Diário Official* de 28 de junho citado (officio n. 31/E/3).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grande. — Compareça na 3ª secção da Directoria Geral de Expediente para pagar sello de um decreto expedido a seu favor.

Dia 1 de julho de 1921

Sr. director da Secretaria de Estado da Guerra:

Satisfazendo a solicitação que fizestes em officio n. 2.005, de 15 de junho ultimo, in-cuso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que o 2º tenente e 2ª classe da reserva da primeira linha Mario Ribeiro de Castro, pediu seu aproveitamento em uma das vagas existentes na Directoria Geral dos Correios (officio n. 55/E/3ª);

Satisfazendo a solicitação que fizestes em officio n. 2.009, de 15 do mez findo, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que o 2º sargento Izidro Martins, pede seu aproveitamento na Directoria Geral dos Correios (officio n. 56/E/3).

— Sr. director federal das Estradas:

Afim de ser cumprida uma deliberação do Sr. ministro rogo-vos de providenciar no sentido de ser remittido a esta Secretaria de Estado, com a possivel brevidade, um exemplar do ultimo boletim publicado por essa Inspectoria (officio n. 93/E/3);

De ordm do Sr. ministro incluso vos remetto um exemplar impresso da circular numero 538, expedida em 24 de janeiro do corrente anno, pela 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, na qual estão consubstanciadas as vantagens concedidas ás cooperativas do pessoal daquella via-ferrea (officio n. 93/E/3).

Em relação ao assumpto de que trata o officio n. 79/E/3ª, expedido por esta directoria geral em data de 20 de junho ultimo, o Sr. ministro determina que, depois de recebidos do Observatorio Nacional os instrumentos a que allude o referido officio, deverão ser os mesmos entregues á Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, que os havia requisitado desde 16 de abril deste anno (officio n. 94/E/3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providenciar no sentido de serem remittidos a esta Directoria geral, duas exemplares impressos da circular n. 538, de 24 de janeiro da

corrente anno, expedida pela 3ª divisão dessa estrada, á qual se refere a vossa carta de 22 desse mez (officio n. 33/E/3).

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os fins convenientes o decreto de 24 de maio proximo passado, declarando adido o ex-encarregado de deposito da 2ª divisão dessa estrada, Pedro Camara Campos, conforme pediu em requerimento de 6 de janeiro de 1920, informado pelo vosso officio n. 435, de 28 de maio e ciro do mesmo anno (officio numero 34/E/3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

O Sr. ministro recommenda que se attenda ao pedido constante do officio da Secretaria da Camara dos Deputados n. 180, de 10 de junho corrente, no sentido de ser expedido ao Dr. Bartlett James, deputado pelo primeiro districto eleitoral do Districto Federal, passe permanente nessa estrada, de accordo com a legislação em vigor (officio 4/E/3).

— Sr. intendente da Camara Municipal de Santo Amaro:

Em solução ao vosso officio n. 353, de 31 de maio proximo findo, com o qual enviastes um memorial aos moradores do arraial do Jacó, pedindo ins allação de poços artesianos, communico-vos, em nome do Sr. ministro da Viação, que a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, opportunamente providenciara no sentido de ser satisfeito o pedido dos moradores desse municipio (officio n. 57/E/3).

Requerimento despachado

Francisco Cyrillo de Oliveira Mollo, pedindo restituição de do umitos. — Restituam-se.

Dia 2

Sr. inspector federal das Estradas:

Communco-vos que, pelo decreto n. 14.869, de 11 de junho proximo findo, foram approvados os estudos definitivos da modificação do traçado do trecho final da 2ª secção da linha de S. Sebastião do Paraizo a Passos, da Rêdo Sul-Mineira, e o respectivo orçamento, na importancia de 517:083\$53 de accordo com os documentos que baixaram com o mesmo decreto e que ora vos remetto, em duas vias, por mim rubricados (officio n. 95/E/3).

Requerimento despachado

Florentino Francisco de Castro, guarda-freios de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para o cargo de servento do 1ª classe da Repartição Geral dos Correios. — Indeferido.

Por portaria de 28 de junho p. findo, foi declarada sem effecto a de 8 do referido mez, nomeando para o lugar de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Alagoas o carteiro da agencia de Penedo, no mesmo Estado, José Augusto Carvalho.

— Por portaria: de 30 de junho findo foi removido: para o lugar de conductor de malas de «Bello Horizonte a Formiga», o auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes — Severiano Botelho; e para o lugar de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Minas Geraes, o conductor de malas de «Bello Horizonte a Formiga» — Joaquim Costa, conforme pedi am.

— Por outra de igual data, foram nomeados para o lugar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, os auxiliares de carteiros da mesma Administração Americo Caetano Pereira, João Pedro Alves Vieira, Oliva Barbosa da Oliveira, as estafetas distribuidores Fabio Ferreira Brant, Minervino Fernandes Tolentino, Aymar Varella de Gusmão, o ajudante da agencia de Oliveira, no mesmo Estado, Juvenio de Almeida Rocha Junior, o servento de 1ª classe Manoel Marques Ferreira, o servento de 2ª classe Lourival Lima e o servento da agencia de Ouro Preto, no mesmo Estado, Theophilo Agostinho de...

—Por portaria de 1 do corrente foi removido, a pedido, para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de Santos, o funcionário de igual categoria da Administração dos Correios de Alagoas, José Fernandes de Almeida.

—Por outra da mesma data foi removido, a pedido, para o cargo de carteiro de terceira classe da Administração dos Correios de Santos o servente de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Armando Coelho da Silva.

—Por outras ainda da mesma data, foram promovidos a amanuense, na Administração dos Correios de Alagoas, os auxiliares da mesma administração Alvaro Malta de Alencar, por antiguidade, Oscar Pacheco de Araujo e Ballo e Raul de Araujo Monteiro, por merecimento.

—Por portarias de 1 do corrente, foram nomeados:

Luiz Felipe da Costa, para o lugar de impressor de machina Minerva; Gualberto de Azevedo, para o de machina cylindrica, e Pedro Elias Barbosa, para o de aprendiz de impressor, todos da Directoria Geral, com a mensalidade que lhes compete.

—Por outra de igual data, foi nomeado auxiliar interino da agencia do Correio de Barbacena, Estado do Minas, Candido Saraiva da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1921

D. Augusta Servula Pinto da Cunha, agente do Correio da praça da Bandeira, nesta Capital, pedindo auxilio para o consumo de luz electrica além da do gaz. — Deferido.

André de Albuquerque, pedindo restituição de uma procuração que lhe foi passada por D. Castrina Gonçalves de Campos. — Restitua-se mediante recibo.

Dia 2

João Gomes do Paiva, estafeta distribuidor, Rio Grande do Sul, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe. — Tendo sido já nomeado, não ha que deferir.

Ernestina Laclau, agente do Correio de Ponte de Pedra, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Tendo já sido concedido o auxilio pedido, não ha que deferir.

Marianno Leda Filho, pedindo certidão. — Cartifique-se o que constar.

Leopoldo Cathoud, pedindo certidão. — Cartifique-se o que constar.

Amalia Ramalho Leite, agente do Correio de Bananeiras, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Já tendo sido concedido o auxilio pedido, em virtude de resolução decorrente da reforma, não ha que deferir.

Alvaro Maio, servente de 2ª classe, S. Paulo, pedindo remoção para o cargo de carteiro de 3ª classe da Directoria Geral. — Indeferido.

Antonio Joaquim Soares, estafeta distribuidor, agencia do Rio Claro, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro. — Deferido.

Antonio dos Santos Carvalhinho Junior, carteiro, agencia de Campinas, pedindo remoção para o cargo de auxiliar. — Indeferido.

José Fernandes da Cunha, carteiro, agencia de Campinas, pedindo remoção para o cargo de carteiro de 2ª classe, S. Paulo. — Não ha vaga.

Luiz Isaltino de Oliveira, estafeta, Correio de Campos, pedindo para ser aproveitado como praticante auxiliar. — Indeferido.

Eurico da Silva Almeida, ex-carteiro de 1ª classe, Maranhão recorrendo do acto pelo qual foi demittido o, por portaria do Sr. administrador. — Nego provimento ao recurso.

Olaxe Barreto Rosa, e Octavio Barreto Rosa, estafetas interinos, Rio Grande do Sul, pedindo para serem aproveitados como auxiliares. — Já tendo sido nomeado auxiliar, não ha que deferir.

Oriovaldo Gomes de Oliveira, estafeta distribuidor, Rio Grande do Sul, pedindo nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe. — Não tendo sido classificado em concurso, indeferido.

José Fernandes dos Reis, carteiro, agencia Valença, pedindo remoção para o lugar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Não havendo vaga, indeferido.

Manoel de Araujo Pimentel, estafeta distribuidor, Nova Friburgo, pedindo seu aproveitamento em um dos lugares a serem creallos com a actual reforma. — Não ha vaga.

Jayme Antonio de Oliveira, auxiliar, directoria, pedido cancelamento de penalidade. — Indeferido.

Carolina Vieira dos Santos, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar nos Correios de Alagoas. — Aguarde oportunidade.

Sylvio Freire de Lima e Silva, estafeta distribuidor de Campos, pedindo sua remoção para o cargo de auxiliar na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Não ha vaga.

Antonio Lopes Cavalcanti, pedindo para ser nomeado carteiro dos Correios de Alagoas. — Aguarde oportunidade.

Archimedes André Alves da Silva, pedindo nomeação para o lugar de carteiro nos Correios de Alagoas. — Aguarde oportunidade.

Francisco Joaquim dos Santos e Gustavo Coelho, serventes dos Correios de Alagoas, pedindo para ser aproveitados como arteiros de 2ª classe. — Já tendo sido o requerente attendido, não ha que deferir.

Alfredi Rodrigues Teixeira Filho, praticante da directoria, pedindo seu aproveitamento no cargo de auxiliar. — Indeferido.

Trippedes Meirelles, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar dos Correios de São Paulo. — Indeferido.

Theophilo Julio Ricardo, carteiro de 2ª classe, e Luiz de Vasconcellos Camargo, amanuense dos Correios de S. Paulo, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Já tendo sido demittido por abandono de emprego um dos requerentes, não ha que deferir.

Gertrudes Pinto Borges, Francisco de Paula Coelho, Enéas Gonçalves da Silva, Maria Stela de Holla da, Francisca Clarice Soares de Souza e Gorgina Medina, dos Correios de Baturité (Ceará), Guarimiranga, Pacoty e Pernambuco, pedindo restabelecimento da gratificação extraordinaria. — De accordo com o informado, não ha que deferir.

Eduardo Dias de Moraes Netto, procurador de Richard P. Mouson, pedindo que as encomendas postaes, pertencentes á massa fallida de Adolpho Joseph Berger, sejam devolvidas á Allandega. — Deiro o pedido de fls 27, nos termos da informação.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1921

J. A. Gonçalves & Comp., Dionysio Felte, Companhia Ceramica Brasileira, Castro de Almeida & Comp., Cypriano da Silveira & Comp., Bernardino de Paiva e Sá, João Correa Herberoi, Souza Baptista & Comp., Antonio Moreira Diniz, Agostinho Proia Viviani e José Alves Nogueira, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Arthur Augusto Fernandes, Octavio Gonçalves Machado, Paschoal Vaz e Souza, Manoel de Azevedo, Rodolpho Cruz, Valdemar José da Cruz, José Lopes Quatros, Abel

Alves e Sabino Alves Pontes, pedindo passe. — Concedo o passe.

Helio Luthero Braga, Benjamin Chabarella e João de Deus Magalhães da Cruz, propondo fiança. — Aceito a fiança.

Companhia Norte Paulista de Combustiveis, pedindo pagamento; Antonio Felipe, fazendo identico pedido e Ginaldo Gonçalves, pedindo dispensa da apresentação da caderneta do reservista. — Compareça a secretaria.

Antenor Bravo dos Santos, Carlos Nolasco de Carvalho e Eurico Gurgel do Amaral Valente, pedindo abono. — Deido.

Antonio Cardoso da Silva, pedindo instalação de um aparelho telephonico para comunicação directa da estação Central ao seu escritório. — Idem, na forma do parecer do Tráfego, a titulo precario.

Sergio Noves & Irmão, pedindo entrega de duas latas para condução de leite. — Idem, mediante o pagamento das despesas de que se acham sobrecarregados.

Ernesto Gonçalves de Andrade, pedindo readmissão;

S/A Cia. Geral Commercial do Rio de Janeiro, propondo fornecimento de tres automoveis de linha;

Luiz Palhares, propondo fornecimento de lenha;

João Praxedes Marques Aleixo, pedindo deferimento da petição em que propõe a compra de um terreno á Estrada;

Brasil Trading Company, propondo fornecimento de material;

Silvino Baptista Laze, pedindo disponibilidade de pagamento de armazenagem. — Indeferido.

Thiago Esteves da Silva, pedindo o archivamento de processo. — Não ha que deferir.

Ducido dos Santos, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Carlos José da Fonseca e Mathilde Marques de Araujo, pedindo concessão de um espaço na gare da estação Central, para o fim de explorar a venda de productos pharmaceuticos. — Vio conven presentemente.

Edmundo de Castro Goyanna, pedindo certidão. — Declare o fim para que peço a certidão.

Gilberto Domingues Braga, pedindo os favores concedidos pelo § 1º do art. 121, do actual regulamento. — A vista da informação do Tráfego, não ha que deferir.

—Por portaria de 2 do corrente, da directoria, foi declarado sem effeito o titulo de 14 de junho ultimo, que promoveu a ascensão de 4ª classe, interino, da 2ª divisão, o conferente de 2ª classe, Alberto de Castro Leite, visto ter sido o mesmo nomeado, por portaria de 24 do referido mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o cargo de sub-inspecto de Tráfego e Illuminação da Estrada do Ferro Oeste de Minas.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 22 lettra «B», do regulamento aprovado por portaria de 26 de setembro de 1919 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar por não serem mais necessarios os seus serviços o auxiliar tecnico da commissão constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, Agenor Gurgel da Roura.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.
J. Palhares de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe confere o art. 22 lettra «B», do regulamento aprovado por portaria de 26 de setembro de 1919 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar por

não serem mais necessários os seus serviços o desenhista de 2ª classe da comissão constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, Angelo de Araujo Pimentel.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.
J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 22 letra «B», do regulamento aprovado por portaria de 26 de setembro de 1919 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar por não serem mais necessários os seus serviços o dactylographa da comissão constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina Leotitia de Castro Pereira da Silva.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.
J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 22 letra «B», do regulamento aprovado por portaria de 26 de setembro de 1919 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar por não serem mais necessários os seus serviços o desenhista de 1ª classe da comissão constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina Castro Pereira.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.
J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado na letra «C», do art. 22, do regulamento que baixou com o decreto numero 13.688, de 9 de julho de 1919, combinado com o n. II, do art. 16 das instruções approvadas por portaria de 28 de maio de 1920, resolve tornar sem effeito a portaria de 10 de junho corrente pela qual nomeou para o cargo de auxiliar tecnico da comissão constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, o engenheiro addido da Fiscalização do Porto de Recife, Luiz Ayres Porto Carreiro.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.
— Pelo inspector, Alipio Rosauro, chefe do gabinete.

O inspector federal das Estradas, de conformidade com a attribuição que lhe confere o n. 3, do art. 9º, do regulamento aprovado pelo decreto numero 13.688, de 9 de junho de 1919, resolve designar, na forma do art. 7º do mesmo regulamento, para ter exercicio no 4º districto, com sede nesta Capital, o engenheiro de 2ª classe Edgard Auran Dourado.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.
— J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 3, do art. 9º, combinado com o art. 26 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve remover da comissão constructora da Estrada de Ferro de Piquete a Ilajubá para a comissão constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, o auxiliar tecnico Antonio Eurico Saraiva.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.
— J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o n. 2, do art. 17, das instruções regulamentares, approvadas por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, de 11 de janeiro de 1921, resolve exonerar, a pedido, o 1º escripturario-dactylographa da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, Manoel Rodrigues Graca Junior.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921.
— Pelo inspector, Alipio Rosauro, chefe do gabinete.

Ministerio da Marinha

Por portarias do dia 2 de julho corrente, foram nomeados:

O capitão de fragata Rogerio Augusto de Siqueira para exercer, interinamente, o cargo de redactor da *Revista Maritima Brasileira*;

O capitão-tenente Evandro Santos para exercer o cargo de redactor da *Revista Maritima Brasileira*;

O 1º tenente José Francisco de Paula Ramos para exercer, interinamente, o cargo de 1º ajudante da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.486 — Attendendo á solicitação que fizestes e mavisio n. 38, de 26 de abril do corrente anno, tenho a honra de vos informar que a ultima quota paga para o montepio pelo fallecido capitão de mar e guerra, reformado, Arthur Decoléciano de Oliveira, foi de 32\$222.

N. 2.487 — Em additamento ao aviso n. 2.040, deste ministerio, de 27 de maio ultimo, a que se refere a inclusa demonstração, tenho a honra de vos declarar que o pagamento da importância de 124\$800, deve ser feito, não ao capitão-tenente Eduardo Henrique Weaver, assistente da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, mas ao continuo dessa mesma repartição Alexandre Gonçalves de Oliveira.

N. 2.488 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Paraná com o credito na importância de 4:950\$, á conta da verba 8ª, "Material", do orçamento em vigor, afim de attender ao pagamento de carvão fornecido por Carlos Hildebrando, ao contra-torpedeiro "Paraná", quando no porto daquelle Estado.

N. 2.489 — Restituindo-vos os papéis que acompanharam vosso aviso numero 43, 2ª secção, de 11 de maio ultimo, relativos ao aforamento do terreno de marinha á praia das Palmeiras n. 77, pretendido pelo Instituto de Assistencia e Protecção á Infancia e Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio nenhum inconveniente vê na alludida concessão, desde que seja dada a titulo precario, isto é, sem o direito de reclamação ou indemnização, si o Estado vier a necessitar do dito terreno.

N. 2.490 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thezouro Nacional, o pagamento da importância total de 556:852\$385, á conta das seguintes consignações e sub-consigna-

ções da verba 8ª, "Material", do orçamento em vigor:

Superintendencia de Navegação:

Sobresalentes para pharóes, etc.	21:636\$120
Construção e reconstrução, etc.	45:324\$902
	66:961\$022

Hospitais:

Materiaes, appositos, etc.	1:786\$208
------------------------------------	------------

Frete, etc.:

Para fretes, etc.	3:920\$744
---------------------------	------------

Combustivel:

Para os navios, etc.	400:170\$000
------------------------------	--------------

Munições navacs:

Para aquisição de artigos de sobressalentes.	25:076\$411
--	-------------

Material de construção naval:

Para o concerto de navios, etc.	58:936\$000
	556:852\$385

da qual são credores pelos fornecimentos, feitos a este ministerio: Alberto de Almeida & Comp., 384\$; Berlioz Maia & Comp., 6:525\$309; Belmiro Rodrigues & Comp., 396:675\$; Companhia Brasileira Gazaccumulator, 41:341\$692; Charles Bonavita, 180\$; Freire Guimarães & Comp., 1:786\$208; Firmino Fontes & Irmãos, 344\$505; J. Velloso & Comp., 608; Julio Miguel de Freitas & Comp., 19:738\$; José Victor do Lamare, 3:920\$744; Mayrink Veiga & Comp., réis 2:374\$400; Marques Couto & Comp., réis 795\$; M. S. Lino, 545\$; M. Silva, 3:542\$; Nicoláo Soby, 400\$; Prado Peixoto & Comp., 58:936\$; Rocha Couto & Comp., 15:360\$950; Serraria Moss, réis 135\$; Standard Oil Company of Brazil, 654\$777; The Gourock Ropework Comp., Ltd., 453\$800, e The Brazilian Coal Co. Ltd., 2:700\$, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a esto acompanham.

Para os fornecimentos do que tratam as facturas supramencionadas, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.492 — Autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional n. 9.255 — SE — Grumete, Antonio Vieira Lopes, por ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, visto apresentar pseudo arthrose escapulo-humeral, por ablação da cabeça do humeros, impotencia do braço esquerdo, conforme o parecer da Junta Medica de Recurso que o inspecionou.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 2.493 — Concordando com os motivos de ordem economica e de hygiene que apresentastes para a modificação das camisas de flanela destinadas aos marinheiros, declaro-vos para os devidos effeitos e em solução a vosso officio numero 205, de 25 de junho proximo passado, que ora resolvo autorizar, em caracter provisorio, a substituição por marinó da flanela de ferro das golas e punhos das ditas camisas.

— Sr. 1º tenente Antonio Mariz de Carvalho:

N. 2.494 — Tendo resolvido designar-vos para exercer as funções de instructor da Reserva Naval no Estado da Bahia, assim vos declaro para os devidos efeitos.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

Termo de ajuste celebrado com The Gourcock Ropework Export Co., Ltd. para o fornecimento de lona impermeavel, em 1921.

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, de treze do corrente, exarado na reactiva minuta, ajustou com The Gourcock Ropework Export Co. Ltd., de accordo com o art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o fornecimento abaixo, nas condições que se seguem:

Primeira — A The Gourcock Ropework Export Company Limited, d'ora em diante denominada ajustante, se compromette a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta apresentada ao director do Depósito Naval do Rio de Janeiro, os seguintes artigos — Lona impermeavel n. 1, de um metro de largura, cinco mil (5.000) metros, a seis mil e oitocentos réis (7880), cada metro — Lona impermeavel n. 7, de um metro de largura, cinco mil (5.000) metros, a seis mil e oitocentos réis (8300), cada metro.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e foram sujeitos ao exame dos peritos competentes.

Terceira — A ajustante fica obrigada ás disposições do regulamento anexo ao decreto

n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, o sujeita ás condições dos editaes habitualmente publicados para concorrências para fornecimentos a este ministerio.

Quarta — O pagamento do presente ajuste que importa em setenta e tres contos de réis (73:000\$), será feito pelo Thesouro Nacional, a conta da quota «Munições Navaes» da verba 8 — material do orçamento vigente, mediante apresentação de facturas devidamente legalizadas. O empenho da despesa foi feito de accordo com o art. 3º, § 3º, das instrucções para cumprimento do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Quinta — A ajustante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, para garantia deste ajuste, a quantia de dois contos cento e noventa mil réis (2:190\$000).

Sexta — A ajustante renuncia de-já o direito de reclamar indemnização por prejuizos seja qual for a proveniência.

Sétima — O Ministerio da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente ajuste quando julgar conveniente, em virtude de faltar a ajustante ao seu fiel e exacto cumprimento. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do § 12 do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com a ajustante que dá por firme e valido tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, terceiro official, segundo tenente honorario, o escrevi. Para do sello a quantia de dezoito mil réis (18\$) conforme o numero vinte e cinco do paragrapho quarto da tabella B, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Por procuração, Luiz Pereira. A margem consta a seguinte nota: «Caução — Conforme documento apresentado caucionou em moeda corrente a quantia de 2:190\$. (Estão coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor

de 18\$000). Está conforme. — M. Espindola, 3º official. Confere. — C. H. d'Arcanhy Filho, 4º official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 1 de julho de 1921

«Um meio hygienico de acondicionamento do fumo em cordão, de José Lopes Baptista (deposito n. 18.587);

«Um novo processo de fabricação de extrac-to de café em massa semi-fluida, de Francisco Innecco e Magnelli & Comp. (deposito n. 18.588);

«Um novo calefador electrico destinado a caldear ou fufir chapas metallicas, denominado Caldador Electrico por ponto, de Rubens Ferreira Barroso e Edwin John Bennett (deposito n. 18.589);

«Um novo processo para a synthese da ammonia e um agente catalytico para essa fim, da The Nitrogen Corporation, cessionaria de John Callius Clancy (deposito n. 18.590);

«Aperfeiçoamento em rodas desmontaveis para vehiculos», de Henry M. Howell (deposito n. 18.591);

«Um novo conjunto de ascencaireo automatico, bandeja e palitico, denominada — Americano, de Francisco José do Andrade (deposito n. 18.592).

Directoria Geral de Contabilidade da

PRIMEIRA SECÇÃO

Additamento ao expediente de 30 de abril de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

De conformidade com o disposto no art. 61 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, foi reorganizada o Serviço da Industria Pastoral, tendo sido expedido novo regulamento pelo decreto n. 14.711, de 16 de março ultimo, publicado no Diario Official de 16 do corrente.

Para attender ás despesas resultantes dessa reorganização, nos termos da autorização constante do n. III do art. 28 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado no actual exercicio pelo art. 61 acima citado, tornam-se necessarios os creditos de 200:000\$, ouro, e 8.290:613\$405, papel, de accordo com a tabella que vos transmittio.

Por essa tabella se verifica que a verba 14ª, consigna no actual exercicio o credito de 600:000\$, ouro, e 7.262:90\$3, papel, sendo 950:080\$ para pessoal e 6.312:820\$, papel, e 600:000\$, ouro, para material.

Deduzida dessa total a despesa empenhada e realisada anteriormente á reforma, observando-se quanto ao pessoal o disposto no artigo 228 § 3º do novo regulamento, e adicionadas ás importancias transferidas das verbas 1ª — Secretaria de Estado — 10ª — Empregados addidos o 23ª — Subvencões e auxilios — o bem assim convertida a quota de 100:000\$, ouro, em papel, calculado o 1\$, ouro, em 4\$, papel, taxa camial da presente data, apuram-se os totaes no começo indicados de 200:000\$, ouro, e 8.290:613\$405, papel, que conforme se vê do quadro junto se destinam ao custeio do referido Serviço no corrente anno.

A vista do exposto, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja registrada a nova tabella de dotação, para que possa este Ministerio promover a necessaria distribuição (aviso n. 1.964).

Serviço da Industria Pastoral

MATERIAL

Relação das importancias empenhadas nas diversas consignações do título «Material» da verba 14ª, no periodo de 1 de janeiro a 10 de março do corrente anno, pela Directoria do Serviço e suas dependencias nos Estados, de accordo com os dados fornecidos pelas mesmas dependencias.

1 — Directoria e Inspectorias:

Sub-consignação 1ª Artigos do expediente, etc.:

Directoria.....	4478600	
Inspectoria do 1º districto.....	30700	
Inspectoria do 2º districto.....	30000	
Inspectoria do 3º districto.....	30700	
Inspectoria do 4º districto.....	400000	
Inspectoria do 5º districto.....	300000	
Inspectoria do 6º districto.....	300000	
Inspectoria do 7º districto.....	—	
Inspectoria do 8º districto.....	1303500	
Inspectoria do 9º districto.....	1574000	
Inspectoria do 10º districto.....	3773500	8:019\$505

Sub-consignação 2ª «Publicações de editaes, etc.:

Directoria.....	5:120\$000	
Inspectoria do 1º districto.....	1:000\$000	
Inspectoria do 2º districto.....	6:0500	
Inspectoria do 3º districto.....	1:000\$000	
Inspectoria do 4º districto.....	800\$000	
Inspectoria do 5º districto.....	1:000\$000	
Inspectoria do 6º districto.....	1:000\$000	
Inspectoria do 7º districto.....	—	
Inspectoria do 8º districto.....	400\$000	
Inspectoria do 9º districto.....	150\$000	
Inspectoria do 10º districto.....	3:645\$800	14:455\$800

a-consignação 3ª « Aluguéis de casas, etc. »:

ria.....	
oria do 1º districto.....	1:500\$000
oria do 2º districto.....	450\$000
oria do 3º districto.....	750\$000
oria do 4º districto.....	746\$000
oria do 5º districto.....	1:200\$000
oria do 6º districto.....	450\$000
oria do 7º districto.....	750\$000
oria do 8º districto.....	360\$000
oria do 9º districto.....	400\$000
oria do 10º districto.....	405\$000

7:036\$000

b-consignação 4ª «Acquisição de products, etc.»:

ria.....	
crias (4º districto).....	650\$000

650\$000

b-consignação 5ª «Compra, conservação, etc.»:

ria.....	
oria do 1º districto.....	
oria do 2º districto.....	
oria do 3º districto.....	
oria do 4º districto.....	50\$000
oria do 5º districto.....	
oria do 6º districto.....	
oria do 7º districto.....	
oria do 8º districto.....	
oria do 9º districto.....	55\$400
oria do 10º districto.....	448\$000

550\$600

b-consignação 6ª «Diarias e ajudas do custo, etc.»:

ria.....	33:936\$996
oria do 1º districto.....	1:300\$000
oria do 2º districto.....	1:108\$000
oria do 3º districto.....	933\$000
oria do 4º districto.....	1:200\$700
oria do 5º districto.....	1:046\$000
oria do 6º districto.....	1:160\$000
oria do 7º districto.....	304\$000
oria do 8º districto.....	346\$500
oria do 9º districto.....	346\$500
oria do 10º districto.....	385\$3100

400:368\$008

b-consignação 7ª «Despesas de transport, etc.»:

oria.....	12:677\$000
ectoria do 1º districto.....	1:205\$000
ectoria do 2º districto.....	1:293\$000
ectoria do 3º districto.....	695\$882
ectoria do 4º districto.....	900\$000
ectoria do 5º districto.....	870\$000
ectoria do 6º districto.....	857\$258
ectoria do 7º districto.....	834\$354
ectoria do 8º districto.....	450\$000
ectoria do 9º districto.....	518\$000
ectoria do 10º districto.....	6:000\$000

26:202\$100

Sub-consignação 8ª «Custódio do bioterio, etc.»:

ectoria.....	11:000\$000
ectoria do 1º districto.....	300\$000
ectoria do 2º districto.....	30\$000
ectoria do 3º districto.....	300\$000
ectoria do 4º districto.....	600\$000
ectoria do 5º districto.....	300\$500
ectoria do 6º districto.....	300\$000
ectoria do 7º districto.....	
ectoria do 8º districto.....	8\$300
ectoria do 9º districto.....	5\$300
ectoria do 10º districto.....	650\$000

13:817\$500

Sub-consignação 9ª «Indemnização, etc.»:

ectoria.....	953\$000
ectorias.....	

953\$000

II - Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte :

« Expediente, medicamentos, etc. » :

Liarias e salarios do pessoal.....	29:801\$314
Material.....	48:784\$403

78:585\$717

III - Postos Zootechnicos do Pinheiro e Lages :

Pinheiro:

Sub-consignação 1ª.....	4:915\$460
Sub-consignação 2ª.....	30\$000
Sub-consignação 3ª.....	5:440\$225
Sub-consignação 4ª.....	9:020\$994

20:666\$517

Lages :

Sub-consignação 1ª.....	10:000\$000
Sub-consignação 2ª.....	5:530\$000
Sub-consignação 3ª.....	9:150\$000
Sub-consignação 4ª.....	6:500\$000

31:180\$000

61:846\$519

IV - Fazendas Modelo de Criação de Santa Monica, no Estrado do Rio de Janeiro, de Catú, no Estado da Bahia, e de Ipameri, no Estado de Goyaz :

Santa Monica :

Sub-consignação 1ª.....	4:300\$000
Sub-consignação 2ª.....	1:274\$000
Sub-consignação 3ª.....	9:570\$850
Sub-consignação 4ª.....	4:593\$30

19:744\$260

Catú :

Sub-consignação 1ª.....	593\$000
Sub-consignação 2ª.....	934\$300
Sub-consignação 3ª.....	360\$000
Sub-consignação 4ª.....	4:592\$000

6:479\$300

Ipameri :

Sub-consignação 1ª.....	836\$000
Sub-consignação 2ª.....	580\$000
Sub-consignação 3ª.....	2:722\$000
Sub-consignação 4ª.....	4:537\$000

8:675\$000

61:898\$460

V - Fazendas Modelo de Criação de Pernambuco e Ponta Grossa :

Pernambuco :

Sub-consignação 1ª.....	1:282\$000
Sub-consignação 2ª.....	483\$000
Sub-consignação 3ª.....	2:685\$000
Sub-consignação 4ª.....	3:493\$000

7:943\$000

Ponta Grossa :

Sub-consignação 1ª.....	3:240\$000
Sub-consignação 2ª.....	800\$000
Sub-consignação 3ª.....	3:000\$000
Sub-consignação 4ª.....	4:800\$000

11:840\$000

19:783\$300

VI - Escola da Lactificação de Barbacena :

Não consta.

VII - Auxílios para a realização de exposições, etc. :

Não consta.

VIII - Para o desenvolvimento da Industria Pastoreil, compreendendo, etc. :

Pessoal (Letra II).....	26:587\$870
Material.....	118:010\$235

144:603\$305

IX — Para a construcção e conservação dos tanques para a desinfecção, etc.:

Não ha.

X — Auxilio ao Aprendizado Agricola de Barbacena e a Estação de Monta do Riachuelo, etc.:

Não consta.

XI — Para a manutenção e desenvolvimento dos Cursos Complementares, etc.:

Não consta.

XII — Posto Zootecnico de Viçosa, no Estado do Rio Grande do Sul:

Quota da União no custeio do serviço: Não consta.

XIII — Para fundação de uma estação experimental de avicultura, etc.:

Não ha.

Total das despesas empenhadas..... 496.432\$275

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 30 de abril de 1921. — Pelo director da secção, *Ilario Luiz Leitão*. — O 1º official interino *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*. — Visto. No impedimento do director geral, *M. Fonseca*.

SERVICO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pessoal

Quadro do pessoal do Serviço de Industria Pastoral na vigencia do regulamento de 1913, com vencimentos calculados no periodo de 1 de janeiro á vespera da nomeação, nos termos do § 3º do art. 228 do regulamento approved pelo decreto n. 14.714, de 3 de março de 1921:

Vencimentos de accordo com o regulamento de 1913:

Cargo	Periodo	Importancia
I — Directoria:		
1 director.....	1/1 a 10/3	3:483\$870
3 chefes de secção.....	1/1 a 10/3	6:967\$743
6 ajudantes.....	1/1 a 10/3	11:148\$330
1 veterinario.....	1/1 a 10/3	1:625\$809
1 primeiro official.....	1/1 a 10/3	1:625\$806
1 photomicrographo.....	1/1 a 10/3	1:161\$220
1 segundo official.....	1/1 a 10/3	1:161\$200
1 pharmaceutico-quimico.....	1/1 a 10/3	1:043\$160
2 terceiros officiaes.....	1/1 a 10/3	1:858\$034
2 auxiliares technicos.....	1/1 a 10/3	1:858\$044
3 dactylographos.....	1/1 a 14/3	2:203\$449
1 encarregado do material.....	1/1 a 10/3	695\$774
1 porteiro.....	1/1 a 10/3	924\$033
1 continuo.....	1/1 a 10/3	444\$516
3 serventes (salario mensal de 150\$)..	1/1 a 14/3	1:103\$226
II — Inspectorias veterinarias districtaes:		
10 inspectores.....	1/1 a 10/3	13:933\$480
30 veterinarios.....	1/1 a 10/3	34:838\$700
10 auxiliares de 1ª classe.....	1/1 a 10/3	6:967\$740
30 auxiliares de 2ª classe.....	1/1 a 14/3	18:387\$090
10 serventes (salario mensal de 10\$)..	1/1 a 14/3	2:451\$620
III — Postos de observação e enfermarias veterinarias de Bello Horizonte:		
1 director.....	1/1 a 10/3	2:690\$323
1 assistente.....	1/1 a 10/3	1:625\$803
1 veterinario.....	1/1 a 10/3	1:398\$348
2 auxiliares, sendo um pratico de pharmacia.....	1/1 a 10/3	1:161\$290
1 escrvente.....	1/1 a 14/3	612\$904

1 porteiro-continuo.....	1/1 a 14/3	490\$324
2 serventes (salario mensal de 10\$)..	1/1 a 14/3	190\$325

IV — Postos Zootecnicos de Pinheiro e Lagos:

2 directores.....	1/1 a 10/3	1:645\$160
1 veterinario.....	1/1 a 10/3	1:393\$513
2 secretarios (encarregados da contabilidade).....	1/1 a 10/3	2:322\$580
2 almoxarifes.....	1/1 a 10/3	924\$032
2 porteiros-continuos.....	1/1 a 10/3	695\$775

V — Fazendas Modelo de Criação de Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro; de Cuiabá, no Estado da Bahia, e de Ipameri, no Estado de Goyaz:

3 directores.....	1/1 a 10/3	5:574\$300
3 secretarios.....	1/1 a 10/3	2:787\$110
3 auxiliares (technicos).....	1/1 a 10/3	1:741\$940

VI — Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco e Ponta Grossa:

2 directores.....	1/1 a 10/3	2:322\$580
2 secretarios.....	1/1 a 10/3	1:161\$290
2 auxiliares.....	1/1 a 10/3	774\$300

VII — Estações de Monta:

6 encarregados (em commisso).....	1/1 a 10/3	5:574\$198
-----------------------------------	------------	------------

VIII — Escola de Lactimios de Barbacena:

1 director.....	1/1 a 10/3	1:161\$291
1 auxiliar agronomo.....	1/1 a 10/3	695\$775
1 escrvente.....	1/1 a 10/3	580\$546
1 mestre para o fabrico de manteiga.....	1/1 a 10/3	580\$546

IX — Cursos complementares dos patronatos agricolas annexos ao Posto Zootecnico de Pinheiro e a Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

3 medicos.....	1/1 a 10/3	2:322\$582
2 auxiliares agronomos.....	1/1 a 10/3	2:093\$322
2 escripturarios.....	1/1 a 10/3	1:858\$064
17 professores.....	1/1 a 10/3	11:845\$175
2 economos-almoxarifes.....	1/1 a 10/3	1:393\$550
2 pharmaceuticos.....	1/1 a 10/3	1:393\$550
6 mestres de officina.....	1/1 a 10/3	2:787\$096
2 instructores, dois porteiros-continuos e seis inspectores de alumnos (gratificação mensal de 150\$).....	1/1 a 10/3	3:493\$870
12 guardas-vigilantes (gratificação mensal de 120\$).....	1/1 a 10/3	3:344\$518
Total.....		185:241\$117

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 30 de abril de 1921. — Pelo director da secção, *Ilario Luiz Leitão*. — O 1º official, interino, *João A. Cavalcanti de Albuquerque*. — Visto. No impedimento do director geral, *M. Fonseca*.

(Expediente do dia 25 de maio de 1921)

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido converter a quota de 400:000\$, ouro, constante da demonstração que acompanhou o meu aviso n. 1.964, de 30 de abril ultimo, ao cambio de 87.64, dessa data, em vez de 48 papel por 1\$ ouro, transmitto-vos um exemplar da referida demonstração com as alterações resultantes de tal modificação.

Fica assim o total do credito necessario ao custeio do serviço da Industria Pastoral reduzido a 8.022:213\$105, sendo mantida a quota de 3.117:480\$ para pessoal e reduzida a 4.904:733\$105 a do material.

A' vista do exposto rogo vos dignéis providenciar, afim de que seja registrada a mesma demonstração para os effeitos legais (aviso n. 2.513)

Transporte	717:800\$	Transporte	192.000\$000	523:800\$000
II — Inspectores veterinarios districtaes				
10 inspectores	4.800\$000	2.400\$000	72.000\$000	72.000\$000
30 veterinarios de 1ª classe	4.000\$000	2.000\$000	180.000\$000	180.000\$000
10 auxiliares de 1ª classe	2.400\$000	1.200\$000	30.000\$000	30.000\$000
30 auxiliares de 2ª classe	2.000\$000	1.000\$000	90.000\$000	90.000\$000
10 serventes (salario mensal de 100\$)	1.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000
IV — Postos zootecnicos de Pinheiro e Lares				
2 directores	8.000\$000	4.000\$000	24.000\$000	24.000\$000
1 veterinario	4.800\$000	2.400\$000	7.200\$000	7.200\$000
2 auxiliares de 1ª classe	4.000\$000	2.000\$000	12.000\$000	12.000\$000
2 auxiliares de 2ª classe	2.000\$000	1.000\$000	6.000\$000	6.000\$000
2 secretarios	2.000\$000	1.000\$000	6.000\$000	6.000\$000
2 lamoxarifes	2.400\$000	1.200\$000	4.800\$000	4.800\$000
1 escriptuario	2.400\$000	1.200\$000	4.800\$000	4.800\$000
1 escrevente dactylographo	2.400\$000	1.200\$000	4.800\$000	4.800\$000
2 porteiros continuos	1.600\$000	800\$000	3.200\$000	3.200\$000
2 mechaneiros electricistas	3.000\$000	1.500\$000	6.000\$000	6.000\$000
2 mestres-ferralor	3.000\$000	1.500\$000	6.000\$000	6.000\$000
VI — Fazendas Mo Ielo de Criação				
1 director	6.400\$000	3.200\$000	12.800\$000	12.800\$000
4 ajudantes (agronomos ou veterinarios) (*)	5.600\$000	2.800\$000	11.200\$000	11.200\$000
1 auxiliares technicos	3.200\$000	1.600\$000	6.400\$000	6.400\$000
2 sec etarios	3.200\$000	1.600\$000	6.400\$000	6.400\$000
1 guarda do material	2.000\$000	1.000\$000	4.000\$000	4.000\$000
VII — Estações de Monta				
1 director	6.400\$000	3.200\$000	12.800\$000	12.800\$000
2 ajudantes (agronomos ou veterinarios) (*)	5.600\$000	2.800\$000	11.200\$000	11.200\$000
2 auxiliares technicos	3.200\$000	1.600\$000	6.400\$000	6.400\$000
2 sec etarios	3.200\$000	1.600\$000	6.400\$000	6.400\$000
1 guarda do material	2.000\$000	1.000\$000	4.000\$000	4.000\$000
VIII — Postos de Assistencia Veterinaria				
10 encarregados	4.000\$000	2.000\$000	8.000\$000	8.000\$000
20 encarregados	3.200\$000	1.600\$000	6.400\$000	6.400\$000
20 auxiliares de 1ª classe	3.200\$000	1.600\$000	6.400\$000	6.400\$000
20 auxiliares de 2ª classe	2.400\$000	1.200\$000	4.800\$000	4.800\$000
IX — Inspeções de fabricas e entrepostos de carnes e derivados				
2 inspectores itinerantes	6.000\$000	3.000\$000	12.000\$000	12.000\$000
3 inspectores de fabricas de 1ª classe	6.000\$000	3.000\$000	12.000\$000	12.000\$000
3 inspectores de fabricas de 2ª classe	4.800\$000	2.400\$000	9.600\$000	9.600\$000
3 inspectores de fabricas de 3ª classe	3.600\$000	1.800\$000	7.200\$000	7.200\$000
2 encarregados de laboratorios	6.400\$000	3.200\$000	12.800\$000	12.800\$000
23 veterinarios	3.200\$000	1.600\$000	6.400\$000	6.400\$000
15 auxiliares de 1ª classe	3.200\$000	1.600\$000	6.400\$000	6.400\$000
37 auxiliares de 2ª classe	2.400\$000	1.200\$000	4.800\$000	4.800\$000
X — Inspeções de leite e derivados				
7 inspectores	8.000\$000	4.000\$000	16.000\$000	16.000\$000
4 veterinarios	4.000\$000	2.000\$000	8.000\$000	8.000\$000
2 auxiliares de 1ª classe	3.200\$000	1.600\$000	6.400\$000	6.400\$000
4 auxiliares de 2ª classe	2.400\$000	1.200\$000	4.800\$000	4.800\$000

A transportar..... 1.888:800\$

(*) Dos sols ajudantes um é agronomo e cinco são veterinarios. Estes, embora pertençam ao Grupo de Veterinarios, percebem por esta sub-signação não só as vencimentos como gratificação especial.

736:600\$000

1.519:400\$000

397:200\$000

Transporte..... 1.888.800\$ 736.600\$000 ÷ 1.549.400\$000

XI — Inspeções Veterinárias de Portos

5 inspectores de portos de 1ª classe..... 3.000\$000
1 inspector de porto de 2ª classe..... 2.000\$000
29 auxiliares de 2ª classe (*)..... 2.400\$000 1.200\$000

XII — Inspeções Veterinárias de Postos de Fronteira

5 inspectores..... 3.000\$000
40 auxiliares de 1ª classe..... 3.200\$000 1.600\$000
40 auxiliares de 2ª classe..... 2.400\$000 1.200\$000

XIII — Inspeções de mercados e Feiras de Animais Vivos

2 inspectores de mercados ou feiras de terceira classe..... 1.200\$000
3 auxiliares de 1ª classe, servindo de inspectores do mercado ou feiras de 4ª classe..... 3.200\$000 1.600\$000
1 auxilia de 2ª classe, servindo de inspector de mercado ou feira de 5ª classe..... 2.400\$000 1.200\$000

XIV — Postos Experimentaes de Veterinaria nos Estados

1 director..... 7.200\$000 3.600\$000
3 ajudantes..... 6.400\$000 3.200\$000
2 veterinarios..... 2.000\$000 1.000\$000
2 auxiliares technicos..... 4.000\$000 2.000\$000
1 escrevente dactylographo..... 3.600\$000
1 porteiro-continuo..... 2.000\$000 1.000\$000
2 serventes (salario mensal de 150\$000)..... 2.000\$000 1.000\$000
3 directores..... 7.200\$000 3.600\$000
9 ajudantes..... 6.400\$000 3.200\$000
8 auxiliares technicos..... 4.000\$000 2.000\$000
6 veterinarios..... 2.000\$000 1.000\$000
3 serventes-dactylographos..... 3.600\$000
3 porteiros-continuos..... 2.000\$000 1.000\$000
6 serventes (salario mensal de 150\$000)..... 2.000\$000 1.000\$000

III — Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Belo Horizonte

1 director (medico bacteriologista)..... 7.200\$000 3.600\$000 10.800\$000
1 assist. nte..... 5.600\$000 2.800\$000 8.400\$000
1 veterinario..... 4.800\$000 2.400\$000 7.200\$000
2 auxiliares, sendo um pratico de pharmacia..... 2.000\$000 1.000\$000 6.000\$000
1 escrevente..... 2.000\$000 1.000\$000 6.000\$000
1 porteiro-continuo..... 1.600\$000 800\$000 6.000\$000
2 serventes (salario mensal de 100\$000)..... 2.400\$000 1.200\$000 4.800\$000
3 directores..... 7.200\$000 3.600\$000 32.400\$000
9 ajudantes..... 6.400\$000 3.200\$000 32.400\$000
8 auxiliares technicos..... 4.000\$000 2.000\$000 32.400\$000
6 veterinarios..... 2.000\$000 1.000\$000 32.400\$000
3 serventes-dactylographos..... 3.600\$000 1.800\$000 32.400\$000
3 porteiros-continuos..... 2.000\$000 1.000\$000 32.400\$000
6 serventes (salario mensal de 150\$000)..... 2.000\$000 1.000\$000 32.400\$000

XV — Corpo de Veterinarios

34 veterinarios (**). 4.000\$000 2.000\$000 564.000\$

XVI — Escola de Lacticos de Barbacena

1 director..... 4.000\$000 2.000\$000 6.000\$000
1 auxiliar agronomo..... 2.400\$000 1.200\$000 3.600\$000
A transportar..... 2.930.400\$ 786.400\$000 + 2.552.800\$000 - 408.800\$000

VIII — Escola de Lacticos de Barbacena

1 director..... 4.000\$000 2.000\$000 6.000\$000
1 auxiliar agronomo..... 2.400\$000 1.200\$000 3.600\$000

(*) Dikam de figurar vencimentos para inspectores de portos de 3ª classe, porque esses logares serão exercidos por veterinarios ou auxiliares de 2ª classe, percebendo unicamente os vencimentos de seus cargos.
(**) O numero de veterinarios pelo regulamento de 1921 é de 93. Dikam de figurar vencimentos para cinco veterinarios, por estarem comprehendidos no pessoal das Fazendas Modelo do Criação.

Material

I — Directoria Geral e suas dependencias:

Papel Quê

- 1.^a Sub-consignação — «Artigos da expediente; aquisição e conservação de machinas de escrever e de calcular; material de desenho; material photographico, e material para o assio dos editores da directoria geral e suas dependencias.....» 60:000\$000
- 2.^a Sub-consignação — «Publicação de e libras, circulares e outros trabalhos concernentes ao se-go, inclusive a «Revista de Zootecnia e Veterinaria»; aquisição, conservação e encadernação de livros; como a assinatura de revistas scientificas e jornaes; films, graphics, gravuras, esboços e clichés.....» 85:000\$000
- 3.^a Sub-consignação — «Aquisição de productos biologicos, nos termos do accordo do Estado com o Instituto Oswaldo-Cruz em 18 de setembro de 1918, para attender ás necessidades do serviço e para custo aos criatórios e lavatórios inscriptos nos registros do ministerio; observando-se quanto á applicação da renda assim obtida o disposto na lei do orçamento do actual exercicio e na respectiva tabella explicativa.....» 800:000\$000
- 4.^a Sub-consignação — «Compra, conservação e concerto de instrumentos cirurgicos, apparatus e utensilios de pharmacia e laboratorio; medicamentos, sôos e vacinas não comprehendidas no accordo mencionado na sub-consignação anterior; desinfectantes, insecticidas, drogas e outros productos quimicos necessarios ao serviço; aquisição e alimentação de animaes para estudos, experiencias e fabricação de productos biologicos; material para comba o de epidemias e para as infecções; iluminação, força motriz e combustivel, observando-se, quanto á applicação da renda proveniente das vendas feitas, nos regulamentos regulamentares, de artigos comprehendidos nesta sub-consignação, o disposto na lei do orçamento do actual exercicio e na respectiva tabella explicativa.....» 200:000\$000
- 5.^a Sub-consignação — «Machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas (aquisição, conservação e concertos); arame, estacas e accessorios para cerca sou-ntes e mallas de plantas forageiras e outras; adubos e correctivos; material e utensilios para o herbario e mostruários da Estação de Agrostologia e da Secção de Zootecnia e para a fabricação de queijos e manteiga; e material necessario ás secções e inspecções de carnes e derivados e do leite e derivados e ao Posto Experimental de Avicultura, cujas despesas não possam ser imputadas a outras sub-consignações; observando-se quanto á applicação da renda proveniente das vendas feitas, nos termos do regulamento, de artigos comprehendidos nesta sub-consignação, o disposto na sub-consignação anterior.....» 200:000\$000
- 6.^a Sub-consignação — «Obras de installação e outras necessarias ao serviço, inclusive as obras de conclusão dos pavilhões destinados ás exposições nacionaes do gado, á rua General Canabarro, no Districto Federal, e ás que interessarem á medição, demarcação, drenagem e irrigação dos campos forageiras e outras; materiais de construcção, inclusive o necessario á montagem de silos, banheiros carrapaticidas e sarnifugos, estabulos, cocheiras, poeiras e outras com ruerças rurais; material para installações electricas; aquisição e conservação de moveis, aluguel do sara ou casas para as dependencias do serviço; e auxilios para a construcção de silos e banheiros carrapaticidas e sarnifugos, respeitando, quanto aos banheiros carrapaticidas, o disposto na competente tabella explicativa do actual orçamento.....» 400:000\$000
- 7.^a Sub-consignação — «Compra e transporte, no paiz alimentação, forragem e tratamento de animaes, reprodutores ou de trabalho, importação e de reprodutores de raça, tanto para as dependencias do serviço, como para os demais fins previstos no regulamento, comprando-se nessa despesa o frete, seguro, alimentação durante a viagem, embarque, desembarque, documentos de saída de poeiras e photographias; e auxilios para a importação e transporte no paiz de animaes reprodutores das especies e raças indicadas nos termos do § 3.^o do art. 136 do regulamento, observadas todas as disposições desse artigo e do de n. 137, bem assim, quanto á applicação da renda proveniente da venda de reprodutores, o disposto no art. 67 e seus §§ da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.....» 300:000\$000 200:000\$000
- 8.^a Sub-consignação — «Despesas e transporte do pessoal e material; diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares; aquisição, conservação e custeio de automoveis, auto-camhões e outros vehiculos, inclusive embarcações, para condção do pessoal, material e animaes nos logares onde não houver meios convenientes de transporte; compra ou aluguel, alimentação e forragem de animaes para o serviço de transportes; arreios e accessorios para esses animaes e vehiculos.....» 450:000\$000
- 9.^a Sub-consignação — «Salarios de guardas, guardas sanitarios, capatazes, feitores, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar o gado importado, trabalhadores rurais, serventes de laboratorios, de estabulas e de vaccarias, motoristas e operarios; e gratificações dos praticantes e do pessoal extraordinario, extranumerario ou contractado nos termos dos arts. 33 e 225 do regulamento.....» 500:000\$000
- 10.^a Sub-consignação — «Despesas com o desenvolvimento da industria pastoril no paiz, o despezas imprevistas e eventuales, comprehendendo-se entre as primeiras: a installação, appareilhamento e custeio dos estabelecimentos e dependencias que forem creatas nos termos do art. 9.^o do regulamento e seus paragrafos e, de preferencia, os que se acham especificadas na competente tabella explicativa do actual orçamento; a ampliação do Corpo de Veterinarios, nos termos do § 2.^o do art. 35; a construcção de tanques para a desinfecção de couros e peles, observadas as disposições do art. 4.^o verba 1.^a Material, n. IX, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; o auxilio de 100.000\$ ao Aprendizato Agrícola de Barbacena, para manutenção e desenvolvimento do serviço de criação de suínos, observadas as disposições do n. X, da mesma verba 1.^a — Material, art. 4.^o da lei n. 4.242; auxilios para a realização de exposições pecuarias, de agro-pecuarias e de lacticinios e outros productos de origem animal, rose valios até 40.000\$ para exposições de avicultura e até 10.000\$, para uma exposição de apicultura, e comprehendido o transporte nas estradas do ferro da União ou particulares e empresa de navegação, de productos destinados ás exposições agro-pecuarias promovidas pelas associações rurais do paiz; auxilio para o serviço de registro genealogico de animaes, de accordo com o paragrafo unico do art. 6.^o do decreto n. 11.425, de 13 de janeiro de 1915; auxilios á criação nacional e importação do cavallo puro sangue até a importância de 240.000\$, na forma do n. VIII — Material — da mesma verba 1.^a acima citada; indemnização de animaes nas condições previstas no art. 163 e outros do actual regulamento; e supprimento de recursos a qualquer das sub-consignações anteriores, nos termos do mesmo n. VIII — Material — Verba 1.^a; art. 4.^o da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.....» 1.800:420\$490
- 11.^a Sub-consignação — (Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas) — «Para a manutenção e desenvolvimento dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootecnico de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, nos termos do regulamento

approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, inclusive o pagamento dos serviços dentários, na forma dos contratos de 5 de fevereiro e de 7 de abril de 1919, diárias, ajudas de custo, passagens e despesas de transportes e das gratificações a que se refere o art. 111 do regulamento citado.....

Papel Ouro

312:320\$000

12.ª Sub-consignação — (Escola de Lactícios de Barbacena):

a) alimentação e tratamento de animais leiteiros, compreendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinária, aquisição de leite para o fabrico do queijo e de manteiga; combustível, lubrificantes, iluminação e força motriz.....	8:000\$000
b) compra e conservação de material para laboratório, aulas e gabinetes, mobiliário, material agrário, máquinas, instrumentos, ferramentas, aparelhos, utensílios e productos accessarios á ordenha, conservação e manipulação do leite e embalagem dos productos da escola, plantas, sementes, adubos, correctivos e insecticidas.....	2:000\$000
c) expediente, livros e revistas que interessarem ao serviço; editaes e despesas com as de prompto pagamento.....	600\$000
d) salários de feitores, operários, tratadores de animais, trabalhadores rurais e serventes e diárias dos alumnos.....	40:000\$000
e) diárias do pessoal técnico e administrativo, passagens, ajudas de custo, fretes, carretos e transportes, compreendendo a compra ou aluguel de animais e aquisição e conservação de arreios e vehiculos para tal fim; e despesas imprevistas ou eventuaes.....	5:400\$000
f) para a conclusão das installações da Escola Permanente de Lactícios e estabelecimento de internato para um mínimo de 20 alumnos.....	60:000\$000

83:000\$000

13.ª Sub-consignação — (Posto Zootecnico de Vianna — Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911):

Que a da União no custo do serviço.....

125:000\$000

Total.....

4.901:733\$403

200:000\$000

Resumo:

	Por sub-consignação	Por consignação	Papel	Ouro
Pessoal:				
I — Directoria geral.....		518:80 \$000		
II — Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal.....		71:000\$000		
III — Posto Experimental de Avicultura.....		13:200\$000		
IV — Delegacia do Serviço de Industria Pastoral.....		114:000\$000		
V — Postos Zootecnicos.....		88:000\$000		
VI — Fazendas Modelo de Criação.....		183:000\$000		
VII — Estações de Monta.....		60:000\$000		
VIII — Postos de Assistencia Veterinaria.....		379:200\$000		
IX — Inspeções de fabricas e entrepostos de carnos e derivad's.....		345:800\$000		
X — Inspeções de leite e derivados.....		112:800\$000		
XI — Inspeções veteri-arias de portos.....		85:400\$000		
XII — Inspeções veterinarias de postos de fronteira.....		99:000\$000		
XIII — Inspeções de morcaes e feiras de animais vivos.....		20:400\$000		
XIV — Postos experimentaes de veterinaria nos Estados.....		233:200\$000		
XV — Corpo de Veterinarios.....		554:000\$000		
XVI — Escola de Lactícios de Barbacena.....		15:600\$000		
XVII — Cursos complementares annexos ao Posto Zootecnico de Pindamonhangaba e a Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica.....		132:280\$000		
XVIII — Para pagamento dos vencimentos de quatro inspectores veterinarios de portos, ex-inspectores veterinarios, de accordo com a observação VII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento.....		28:800\$000	3.117:400\$000	
Material				
I — Directoria Geral e suas dependencias:				
1ª Sub-consignação — «Artigo: do expediente, aquisição e conservação de machinas do escrever, etc.».....	60:000\$000			
2ª Sub-consignação — «Publicação de editaes, circulares e outros trabalhos, etc.».....	35:000\$000			
3ª Sub-consignação — «Acquisição de productos biologicos, nos termos etc.».....	300:000\$000			
4ª Sub-consignação — «Compra, conservação e concerto de instrumentos cirurgicos, etc.».....	200:000\$000			
5ª Sub-consignação — «Machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas, etc.».....	200:000\$000			
6ª Sub-consignação — «Obras de installação e outras necessarias ao Serviço, etc.».....	400:000\$000			
7ª Sub-consignação — «Compra e transporte, no paiz, alimentação, etc.».....	300:000\$000			
8ª Sub-consignação — «Passagens e transportes do pessoal e material, etc.».....	450:000\$000			
9ª Sub-consignação — «Salários de guardas, guardas-sanitarios, capatazes, feitores, etc.».....	600:000\$000			
10ª Sub-consignação — «Despesas com o desenvolvimento da industria pasto il no paiz, etc.».....	1.805:413\$405			
11ª Sub-consignação — «Cursos complementares dos patronatos agricolas» — Para a manutenção, etc.».....	312:320\$000			

20:000\$000

12ª Sub-consignação — «Escola de Lactecínios de Barbacena»:

a) alimentação e tratamento, etc.....	8.000\$000	
b) compra e conservação, etc.....	2.000\$000	
c) expediente, livros, etc.....	600\$000	
d) salários de feitores, etc.....	10.000\$000	
e) diárias do pessoal técnico, etc.....	5.400\$000	
f) para conclusão das instalações da Escola, etc.	60.000\$000	86.000\$000

13ª Sub-consignação — Posto Zootécnico de Vianão, decreto número 8.810, de 3 de julho de 1911:

Quota da União no custeio do serviço.....	125.000\$000	1.004.733\$403	1.004.733\$403	200.000\$000
Total da verba.....			8.022.243\$403	200.000\$000

VERBA 14ª

SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Credito comprehendido na lei n. 1.212, de 3 de janeiro de 1921.....			Papel	Ouro
Despesas realizadas e empenhadas na vigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.100, de 27 de janeiro de 1913:				
Pessoal (de acordo com o quadro anexo).....	183.211\$417			
Material (de acordo com a relação anexa).....	106.432\$275		681.673\$382	
Importancia ouro convertida em papel, como abaixo se declara.....				400.000\$000
Saldo.....			6.321.223\$308	200.000\$000
Creditos destacados em virtude do aviso n. 9.164, desta data:				
Verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação: «Auxiliar desenhista do serviço genealógico e de marcas de animais» credito para o respectivo pagamento no periodo de 14 de março a 31 de dezembro proximo futuro, em virtude do seu approvamento, nos termos do art. 231 do regulamento actual do Serviço da Industria Pastoral.....			3.387\$097	
Verba 19ª — Empregados auxiliares.....			100.000\$000	
Verba 2ª — Subvenções e auxílios — Consignação 103 — «Posto de Observação e Enfermaria Veterinária, etc.».....			0.000\$000	
Importancia de 400.000\$ (ouro) convertida em papel, ao cambio de 8 7/8 à vista sobre Londres nesta data.....			1.331.600\$000	
Total.....			8.022.213\$403	200.000\$000

Primeira seção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 30 de abril de 1921. — Pelo director da seção, *Hilário Luiz Leitão*. — O 1º official, *João A. Cavalcanti de Albuquerque*. Visto. — No intuito do director geral, *M. FONSECA*.

Dia 24 de junho de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias:

* Afin de que no Thesouro Nacional sejam pagas:

A folha de auxilio para aluguel de casa ao director do Serviço Geológico e Mineralógico, Arnaldo Miranda, relativa ao mez de janeiro e fevereiro ultimos, na importancia de 110\$ (aviso n. 2.785);

A folha de ajuda de custo a que fez jus o chefe do Campo de Sementes de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, Octavio Marques Botelho, por ter de seguir para aquelle Estado, na importancia de 200\$ (aviso numero 2.786);

A folha de gratificação a que fez jus o 1º official da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, por ter substituído, durante o mez de março ultimo, o chefe de seção Dr. Affonso Celso Falcões Horta, que se achava à disposição da Superintendencia do Abastecimento, na importancia de 300\$ (aviso n. 2.787);

A folhas de gratificações a que fez jus o professor chefe da seção de Zoologia do Museu Nacional, Hermilio Bourguy Macoio de Mendonça, por ter substituído o director nos dias 23 e 28 de fevereiro e de 1 a 4 de março ultimo, que se achava em excursão ao Itajahy, na importancia de 161\$520 (aviso numero 2.788);

A folha de ajuda de custo a que fez jus o pratico de Industrias Agricolas de S. tuba, no Estado de Alagoas, Manoel da Cunha Meleiros, por ter sido nomeado para o cargo de co-

nomo-alla xarife do Pat.onato Agricola e Casa dos Officiaes, no Estado de Minas Gerais, na importancia de 500\$ (aviso n. 2.789);

A folha suplementar de gratificação a que fez jus o geologo extranaccario do Serviço Geológico e Mineralógico, Domingos Floury da Rocha, relativa ao mez de março ultimo, na importancia de 2.500\$ (aviso n. 2.790);

A folha de ajuda de custo a que fez jus o geologo do Serviço Geológico e Mineralógico, Euzebio Paulo de Oliveira, por ter sido designado para dirigir os trabalhos relativos à pesquisas de petróleo, na importancia de 2.000\$ (aviso n. 2.791);

Seja feito, e uma só vez, o adiantamento da quantia de 500\$000 ao thesoureiro-pagador da Superintendencia do Abastecimento, Arminio Sampaio da Cunha, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas da reficila suprintendencia, previstas no regulamento approvado pelo decreto numero 14.927, de 21 de janeiro de 1920 (aviso n. 2.793);

No sentido de ser lido a este ministerio, nos termos do art. 69, paragrafo unico, da lei n. 4.242, de 3 de janeiro de 1921, o supprimento da quantia de 200.000\$, que deve ser entregue ao 1º official, interino, desta Secretaria de Estado, Francisco de Lima Viarellas, para attender a despesas pertencentes ao corrente exercicio (aviso n. 2.793);

No sentido de ser traído para o conhecimento do exercicio o saldo do credito especial de 2.000\$000, aberto a este ministerio pelo decreto n. 14.000, de 14 de janeiro do anno proximo passado, para ser pago, de no resporte, recebido o pagamento do fimangun-

tos europeus que viessem se estabelecer em nucleos colonias da União (aviso n. 2.797);

Transmitindo o incluso balancete circumstanciado da applicação dada ao segundo supprimento feito a este ministerio na importancia de 200.000\$ em virtude do aviso numero 1.182, de 4 de abril ultimo, de accordo com o art. 69, paragrafo unico, da lei numero 4.242, de 3 de janeiro de 1921, o pelo qual se verifica ter sido expendida a importancia de 199.963\$802 (aviso n. 2.791).

Em additamento ao meu aviso n. 1.867, de 23 de abril ultimo, solicitando providencias afim de ser feito, de uma só vez, o adiantamento de 500\$000 ao ajudante interino, dos Patroes Agricolas, Octavio Pacheco, declaro-vos que o alludido adiantamento deverá ser entregue ao actual andante, interino, dos referidos Patroes, Gaudino de Faria (aviso n. 2.793).

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que seja indemnizado o possessor da Junta Commercial, Rodolpho Ferreira da Silva da Lapa, quantia de 600\$, provenientes de despesas mudas effectuadas em proveito da referida Junta em fevereiro ultimo (aviso n. 2.793).

Afin de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Alphen Romero, funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, representando do respectivo thesoureiro, a quantia de 500\$ correspondente à mensalidade do mes ultimo, estabelecida na vigente lei organica como auxilio para a organização do

Diccionario Historico e Ethnographico do Brasil (aviso n. 2.790).

— Sr. Roberto Musso, fiscal das obras da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu no officio que dirigistes a esta Secretaria de Estado em 8 de junho corrente, o seguinte despacho: Autorizo (officio n. 2.840).

— Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 4.712, de 19 de maio ultimo, communico-vos que da importancia do 300\$, proveniente do aluguel da parte do officio da Policia Maritima onde se acha instalada a Intendencia de Imмиграção do Serviço de Povoamento, foi requisitado o respectivo pagamento ao Ministerio da Fazenda em aviso n. 1.566, de 6 de abril do corrente anno (officio n. 2.801).

— Sr. director do Instituto Biologico do Defese Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 83, de 8 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 18\$ a diaria a que tem jus o chefe do Serviço de Collecção de Plantas Immunes ou Resistentes desse instituto, Dr. Arsene Puttemans, quando em serviço no Estado de S. Paulo (officio n. 2.812).

Em referencia ao vosso officio n. 147, de 9 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 26\$ e 6\$ as diarias a que fizeram jus, respectivamente, o chefe do serviço Dr. Angelo Moreira da Costa Lima e o auxiliar Miguel Perzola, por terem estado em serviço no Estado do Rio Grande do Sul, cabendo a esse instituto organizar a competente folha e proceder ao empenho de despesa respectiva, nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 2.803).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os devidos fins, que na escripturação desta directoria geral foi empenhada a importância de 122\$960, na sub-consignação 2ª «Para sondagens, etc.», da verba 7ª do exercicio corrente, para attender ao pagamento de taxas a Companhia do Caes do Porto, provenientes do despacho de mercadorias virias pelo vapor *Iberaba* e destinadas a esse serviço (officio n. 2.804).

— Sr. director da Lyceu de Artes e Officios do Estado de S. Paulo:

Tendo em vista o vosso requerimento de 11 de maio ultimo, solicitando providencias no sentido de ser concedida a esse estabelecimento o auxilio de 100:000\$ para a fundação de um curso de merancia pratica, de accordo com o art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, declaro-vos que o auxilio em questão pode ser concedido de modo que sejam observadas por esse instituto as instrucções constantes da portaria de 23 de maio ultimo e publicada no *Diario Official* de 21 do mesmo mez (officio n. 2.806).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias a fim de que, no Thesouro Nacional, seja a pagar:

A folha de ajuda de custo concedida ao ex-ajudante, addido, do Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto, Casimiro Guimarães Junior, servindo como director do Patronato Agricola «Casa dos Ottonis», Estado de Minas Geraes, por ter sido nomeado ajudante da Inspectoria Agricola do 14º districto, Estado de S. Paulo, na importancia de 500\$ (aviso n. 2.807).

A folha de diarias do pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, relativa ao mez de março ultimo, por serviços prestados fora da sede, na importancia de 4:123\$ (aviso n. 2.808).

Sr. director da Estação Sericicola do Barbacona:

Afim de que vos digneis de informar a respeito, transmitto-vos o officio do despacho deste ministerio, relativo a uma caixa pertencente a essa estação, que se encontra na alfandega desta Capital (officio n. 2.810).

— Sr. director do Serviço de Inspeção o Fomento Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio n. 4, de 5 de janeiro ultimo, communico-vos que esta directoria geral não pôde passar a certidão sollicitada no requerimento da Companhia Agricola e Industrial do Amazonas e encaminhado com o vosso citado officio, por não existir o relatório a que alludo o referido requerimento (officio n. 2.811).

Em referencia ao vosso officio n. 697, de 5 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar executar, mediante concorrência limitada, as obras de que necessitam os depósitos do material dessa repartição (officio n. 2.812).

Declaro-vos, para os fins convenientes, que a Directoria Geral de Agricultura, em Recado de 7 de abril ultimo, communicou a esta Directoria Geral que o agronomo Ilmes de Barros Lima foi admittido em 17 do referido mez como auxiliar extranumerario desse serviço, com a diaria de 33\$333 (officio n. 2.813).

Em referencia ao vosso officio n. 938, de 28 de março do corrente anno, communico-vos que essa directoria não necessita fazer o empenho da despesa para o pagamento de passagens concedidas aos funcionarios publicos em objecto de serviço, desde que as alludidas passagens sejam requisitadas ás estradas de ferro mantidas pela União, conforme determina o art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 2.814).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, o officio n. 320, de 13 de abril ultimo, da Superintendencia do Abastecimento (officio numero 2.816).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Transmittindo-vos o requerimento de Armando da Costa Negreiros em que pede pagamento de gratificações por serviços prestados a extincta Escola Agricola annexa a esse Posto, solicito que vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 2.817).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da folha de ajuda de custo que compete ao engenheiro-chefe dos trabalhos de colonização no Estado de Amazonas, Agnelo de Souza, na importancia de 4:000\$ (officio n. 2.818 A).

Dia 24

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 871, de 19 de maio ultimo, communico-vos que o pedido do auxilio para fardamento feito pelo continuo e correio dessa repartição, não pôde ser attendido em virtude dos termos da circular deste ministerio n. 1.133, de 12 de abril do anno proximo passa-lo (officio 2.819).

Em referencia ao vosso officio n. 1.089, de 18 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer a aquisição dos moveis necessarios o obras de instalação do Laboratorio de Botanica da Estação Experimental de Agronomia e Serviço, até a importancia total de 10.318\$66, observadas as formalidades legais (officio numero 2.814).

Remettendo-vos o officio, em cópia, da Inspectoria Veterinaria do Districto, referente ao pedido feito pelo criador em Santa Rita de Passa Quatro, Alexandre Antonio de

Siqueira, rogô vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 2.820).

Remettendo-vos o officio referente ao pagamento de vencimentos do auxiliar Edgar Dantas de Aguiar, rogo vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 2.821).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Tendo em vista as razões que expuzestes em vosso officio n. 131, de 19 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir D. Art nia Rangel Vasconcellos Amaral, viva do S. Honorio Gurgel, a collecção de orchideas panizada pelo referido senhor, em numero de 350 exemplares (officio n. 2.822).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.202, de 9 de maio ultimo, peço presteis a esta directoria geral esclarecimentos sobre o facto de não constar da 2ª via da folha de pagamento de vencimentos do pessoal desse serviço, relativa ao mez de abril ultimo, nota sobre a substituição do ajudante da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, Leopoldo Moira, que na folha de gratificação remittida com o vosso officio figura como estando substituido o director da referida hospedaria (officio n. 2.823).

Em referencia ao vosso officio n. 1.347, de 23 de maio ultimo, communico-vos que este ministerio solicitou do da Fazenda pelo aviso n. 853, de 2 de março ultimo, providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão o credito de 2:400\$ para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do jardineiro-horticultor, addido, do extincto Aprendizado Agricola de Guimarães, Joaquim Quintino de Assis (officio n. 2.824).

Em referencia ao vosso officio n. 217, de 29 de janeiro do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido formulado no requerimento do delegado desse serviço no Estado de S. Paulo, engenheiro Luiz Cesar do Amaral Gama (officio n. 2.825).

Transmittindo-vos o requerimento em que Adamastor de Moura Pimenta pede um auxilio de curso, visto ter sido nomeado para o cargo de professor do Patronato Agricola Pereira Lima, afim de que vos pronuncieis a respeito (officio n. 2.841).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 596, de 23 de abril ultimo, encaminhando a esta secretaria do Estado o requerimento do ajudante desse serviço, Eurico Martins Menezes, peço informeis para que Estado foi o referido funcionario transferido, si para o de Sergipe, conforme o vosso citado officio, ou si para o de Minas Geraes, conforme allega o requerente.

Tendo o Sr. ministro arbitrado a ajuda de custo em um mez de vencimentos, competo a essa superintendencia organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 2.826).

Em referencia ao vosso officio n. 830, de 4 do corrente communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir as machinas constantes das propostas da firma P. S. Nicolson & Comp. necessarias aos serviços das Estações Experimentaes de Ponderação, no Estado da Parahyba, e Coroa, no Estado do Maranhão, pela importancia total de 4:19\$, devendo a despesa ser levada a conta da verba 23ª, titulo «Material», consignação 2ª Compra, conservação, etc., art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 2.833).

— Sr. Dr. Camilla Flores, director da Escola Profissional Manoel do Ballo Horizonte, Estado de Minas Geraes:

— Declaro-vos que, para este ministerio, pelo seu director, se fez o pagamento de uma conta que se refere ao curso regular de 1º e 2º graus, em 1º de março ultimo, e em 24 de março, quando essa escola se encontra a sua Secretaria do Estado o relatório das transações realizadas no 3º e 4º semestre passado (officio n. 2.827).

— Sr. director do Museu Nacional:

Assim de que este ministerio possa resolver sobre um requerimento do estabelecimento de ensino, inferior, dos museus, Antiquário e Botânico, pedindo pagamento das percentagens estabelecidas pelo contrato n. 3.931, de 2 de janeiro de 1920, pago interinamente, e as folhas dessa repartição em sido incluída a percentagem que compete ao mesmo funcionario (officio n. 2.828).

Adm. de que interinamente, transmitte-vos o requerimento do Hermann & Carvalho em que sollicitam restituição de caução (officio n. 2.835).

— Sr. director da Directoria da Meteorologia e Astronomia:

Transmittindo-vos o reconhecimento do exame feito na observação da Estação Meteorologica da Theropopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Pereira Lima, rogo-vos digis de informar o motivo por que decaem de ser incluída na folha de pagamento do referido exame, a taxa percentualizada ainda pelo contrato n. 3.930, de 2 de janeiro de 1920, no periodo de 1 de janeiro a 28 de novembro do anno proximo passado (officio n. 2.829).

— Sr. director da Estação Geral de Empacotamento de Campos:

Em referência ao vosso officio n. 77, de 20 de abril ultimo, encaminhando a esta directoria geral uma conta da Hino & Comp., na importância de 1908, pelo fornecimento de material a que a mesma se refere foi observada a circular n. 2. 66, de 1 de setembro de 1910 (officio n. 2.830).

— Sr. director do Instituto Biologico da Defesa Agrícola:

Junto vos transmittio, por cópia, o officio n. 137 de 20 de maio ultimo, da Directoria da Despesa Publica, com relação ao pagamento dos vencimentos do contractado, desse instituto, professor Antonio Pattenmann (officio n. 2.831).

— Sr. director da Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica:

Assim de que vos digis de informar a respeito, junto vos transmittio, por cópia, a carta dirigida a esta Secretaria do Estado pela Empresa Fluminense da Força e Luz (officio n. 2.832).

— Sr. zelador fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Amazonas:

Para o officio de decreto n. 4.144, de 6 de outubro de 1920, junto vos transmittio o processo referente ao pagamento de gratificações adicionais a que se julgam com direito Antonio Ferreira da Silva e outros, membros de Miguel Ferreira da Silva, ex-mestre da Escola de Aprendiz Artífices desse Estado (officio n. 2.834).

— Sr. director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria do Ballo Horizonte:

Em referência ao vosso officio n. 50, de 12 de fevereiro ultimo, declaro-vos que os suprimentos de que trata o art. 59, da lei n. 4.342, de 3 de janeiro de 1921, só podem ser feitos pelo Thesouro Nacional, mediante requisição do Sr. ministro (officio n. 2.835).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que na escriptura desta Direcção Geral, na verba 101, da 1ª Escola, etc., consignação Material de sub-contratação e Materiaes, etc., do orçamento vigente, foi emendada a importância de 4433,75 para pagamento a Com-

panhia de Cães do Porto do Rio de Janeiro, e o mesmo se faz, pelo disposto no art. 1º do Decreto n. 1.311, de 19 de novembro de 1910, e no art. 1º do Decreto n. 1.311, de 19 de novembro de 1910, e no art. 1º do Decreto n. 1.311, de 19 de novembro de 1910.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fiscalização:

Em referência ao vosso officio n. 123 de 13 de abril ultimo, da Superintendencia do Abastecimento (officio n. 2.836).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Afirmo de que vos digis de informar a respeito, interinamente, o requerimento do inspetor desse serviço, Samuel Gonçalves da Silva Lobo, sollicitando o abono de uma ajuda de custo (officio n. 2.837).

Comunicação vos que o Sr. ministro resolveu como ao ajudante tremiro, addido, desse serviço, Pedro Calcinato Leivas, a ajuda de custo de um mes e meio de vencimentos, cabendo a esse serviço organizar a competente folha, com anexo a despesa por conta da verba 458, «Eventual» (officio n. 2.838).

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 30 de junho de 1921

Portaria concedendo tres meses de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario basculi José Solano Carneiro da Cunha Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dias 25 e 30 de junho de 1921 e 1 e 2 de julho de 1921

Despachos:

Requerimento da Brazil Trading Company, pedindo registro no Tribunal de Contas, como sociedade anônima. — Indeferido. Não ha no Tribunal registro de sociedades anônimas.

Offícios:

— Sr. director da Primeira Directoria do Tribunal de Contas:

N. 2.256 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que os termos de additamento, de alteração de cláusulas ou de modificação de contractos estão como estes sujeitos aos prazos legais para exame e julgamento do Tribunal, cumprindo-vos providenciar para que tais actos sejam processados dentro dos periodos regulamentares e do mesmo modo estabelecido para instrução dos contractos.

— Sr. director da Segunda Directoria do Tribunal de Contas:

N. 2.258 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que os termos de additamento, de alteração de cláusulas ou de modificação de contractos estão como estes sujeitos aos prazos legais para exame e julgamento do Tribunal, cumprindo-vos providenciar para que tais actos sejam processados dentro dos periodos regulamentares e do mesmo modo estabelecido para a instrução dos contractos.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.264 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 673 e 678, de 11 e 14 deste mez, com os inclusos documentos referentes aos contractos celebrados com Fontes Garcia & Comp., para os fornecimentos, durante o 1º semestre

deste anno dos artigos dos grupos 15 e 17, ao Departamento Nacional de Santa Publica, e sobre, em sessão de 1ª Camara, de 21 de corrente, recusar registro aos alludidos contractos, quanto ao primeiro por não constar a classificação dos consignados a cuja conta teria de correr a despesa, além das divergências entre a relação dos artigos a fornecer e a publicada no *Diário Officio* e o original que acompanhou o processo, quanto ao segundo somente pelo primeiro dos motivos acima indicados.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.271 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 2.311, de 13 deste mez, relativo ao pagamento a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, da importância total de 23:566\$815, proveniente de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Instituto Benjamin Constant, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 27 de corrente, recusar registro á abtutida despesa, por não constar que para o fornecimento houvesse a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.154, de 5 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.277 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 215, de 3 de março ultimo, relativo ao pagamento a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, da importância total de 2:754\$605, proveniente de fornecimentos feitos, em janeiro deste anno, ao Hospital Paula Candido, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 22 de corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido feito o empenho da mesma posteriormente ao fornecimento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.278 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio, n. 2.330, de 11 de mez passado, relativo ao pagamento a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, da importância de 23:963\$800, de fornecimentos feitos, em março deste anno, á Colonia de Alienados na ilha do Governador, rogo a V. Ex. se digis de informar ao mesmo Tribunal si os referidos fornecimentos são oriundos de contracto ou si para os mesmos houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.154, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.285 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 85, de 8 de abril ultimo, desse ministerio, relativo ao pagamento, á Garagem São Paulo, da quantia de 803, papel, importância da inclusa conta relativa a serviços prestados a esse mesmo ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 23 de junho proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, não só por impropriedade da classificação, como porque o respectivo empenho foi feito em verba differente da indicada na factura e na ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.261 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Rufina Rosa Tavares e outro, viúva e filho invalido do contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Joaquim Ferreira Lopes de Souza, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, julgar illegal a referida concessão por constar dos titulos, para initio do abono da pensão, datas que não são devidas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.262 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Anna Maria de Carvalho Torres e outras, viúva e filhas do porteiro aposentado da Alfandega do Rio Grande, José Sezenandes da Costa Torres, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, julgar legal a referida concessão, e em sessão de 1ª Camara, da mesma data, recusar registro á despesa por ter sido ordenada em importância maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.263 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de aposentadoria, em revisão, do mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jorge Henrique Gercken, para o fim de lhe ser assegurado o direito á gratificação adicional de 10 % que lhe foi concedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em janeiro deste anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, julgar illegal a referida concessão porque, não se verificando a prescrição, foi indicada no titulo para initio do abono do vencimento do inactividade, data que não a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.270 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de revisão da aposentadoria do machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Francisco Gama, para o fim de lhe ser assegurada, além dos vencimentos de inactividade que já percebe, mais a quantia de 1:200\$, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, julgar illegal a concessão de que se trata, porque não havendo prescrição indevida é a exclusão do periodo anterior a agosto de 1915 para o abono da pensão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.271 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de revisão da aposentadoria do mestre de linha de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Gomes, para o fim de lhe ser assegurada, além dos vencimentos de inactividade que já percebe, mais a quantia de 900\$ annuaes, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, julgar illegal a apostilla por haver a indicação de só começar o abono da pensão a 1 de

dezembro de 1914, quando deve ser comprehendido o periodo anterior, visto não se verificar o caso de prescrição quinquenal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.280 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 103, de 14 deste mez, com a cópia do decreto n. 14.866, do dia 9, que abre o credito especial de 50:727\$927, afim de serem pagos, em virtude de sentença judiciaria, os vencimentos de Romualdo de Souza Mello, escriptão da Collectoria de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, de 15 de março de 1912 a 30 de setembro de 1919, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 27 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.281 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a O. Minnich, da importância de 18:740\$, proveniente de fornecimentos feitos, em maio proximo findo, á Casa da Moeda, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 27 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido feito o empenho da mesma posteriormente ao fornecimento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.283 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar afim de que, á conta da parte de 8:000\$ destacada do material da verba 32ª — Obras — do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda e já distribuida como credito ao Thesouro Nacional, para attender ao serviço de catalogação dos livros e documentos existentes no cartorio do Tribunal de Contas, seja no mesmo Thesouro a quantia de 326\$866, em quanto importa a inclusa folha de gratificação que resolvi arbitrar aos encarregados do dito serviço, relativa ao mez do junho proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.260 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.286, de 16 deste mez, com os inclusos documentos referentes ao ajuste celebrado com Ferreira Passarello & Comp., para o fornecimento, a esse ministerio, de 1.000 cobertores de lã, durante o anno vigente, — resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, ordenar o registro do referido termo de ajuste.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.279 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 2.049, de 27 de maio ultimo, pedindo que seja paga, no Thesouro Nacional, a importância de 124\$800, da qual é credor o capitão-tenente Eduardo Henrique Weaver, assistente da Inspectoria de Fazenda e Fiscalizações pelas despesas effectuadas com assento da casa e gastos, meudois, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de 27 de junho proximo findo, vos dignéis de providenciar no sentido de ser remettida ao mesmo Tribu-

nal a demonstração da despesa a quo se refere a ultima parte do citado aviso n. 2.049.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.272 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 51, de 8 deste mez, com a cópia do decreto n. 14.853, do dia 1, que abre a esse ministerio os creditos de réis 7:954\$836, ouro e 10:760\$, papel, para pagamento ao 3º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Gabriel Pinheiro de Almeida, de diarias e diferença de vencimentos a que tem direito quanto ao tempo em que serviu na comissão de estudos de operações de guerra o aquisição do material na França, rogo-vos providenciéis, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal quaes as vantagens e os actos officiaes que as estabeleceram, relativos ao pessoal da alludida comissão, o bem assim se o funcionario do que se trata recebeu vencimentos de seu cargo, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 2.273 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 49, de 7 deste, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido, em sessão de 6 de maio proximo findo, no aviso n. 222, de 15 de abril anterior, que recusou registro ás quotas de réis 250:000\$, o 500:000\$, das consignações 27 e 28 da verba 15ª «Materiais» do actual orçamento desse ministerio, as quaes foram excluidas das tabellas de distribuição geral dos creditos da citada verba 15ª, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, reconsiderar a sua anterior decisão quanto á quota de 250:000\$, e ordenar o registro da respectiva distribuição, deixando, entretanto, de fazer o quanto á quota de 500:000\$, por subsistirem os fundamentos da recusa, constantes do meu officio n. 1.266, de 19 do citado mez do maio proximo findo.

N. 2.275 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 793, de 15 des.º mez, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com os inclusos documentos referentes ao contracto celebrado com Azavedo Alves, Rodrigues & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento e de arreiamento á Intendencia da Guerra, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 24, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.265 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 27, de 6 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho, proferido em sessão de 18 de abril ultimo, no aviso n. 12, de 5 do mesmo mez, que recusou registro ao termo de accordo, celebrado com a Companhia Carbonifera do Urussanga, prorogando o prazo para a construcção do ramal do mesmo nome, pelos motivos constantes do meu officio n. 1.065, de 26 do citado mez de abril, resolveu, em sessão de Camaras

Reunidas de 21 do corrente, manter a sua anterior decisão, por não constar do termo aditivo a lei de autorização para prorrogação, nem qual o prazo da mesma.

N. 2.263 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 190 e 195, de 13 e 14 deste mez, com as cópias dos contratos, celebrados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de 21.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvos de 1" e 1" 1/4 de diametro interno, necessários ao serviços da mesma repartição e pela Repartição Geral dos Telegraphos com D. Rita Silvana de Azevedo, para o arrendamento do pavimento superior do prédio destinado a estação telegraphica de Andaraí, no Estado da Bahia, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 21 do corrente, ordenar o registro dos referidos contratos.

N. 2.276 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 1.723 e 1.776, de 25 e 30 de maio proximo findo, relativos aos pagamentos a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, e outros, das importancias de 701.757 e 9.223.962, provenientes de diversas fornecimentos feitos, no corrente anno, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 27 deste mez, recusar registro ás ajudadas despesas, por não constar das facturas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, a taxa cambial que serviu de base á conversão.

N. 2.232 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 148, de 6 de maio ultimo, com a cópia do decreto n. 14.790, de 2 do mesmo mez, que abre, a esse ministerio, o credito de 80.000\$, para ocorrer ás despesas com os estudos definitivos do prolongamento do ramal de Santa Barbara, na Estrada do Ferro Central do Brasil, até Itaboraí do Matto Dentro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do junho proximo findo, ordenar o registro do referido credito.

N. 2.284 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 167, de 27 de maio ultimo, pedindo, á vista das razões e documento que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 1º de abril anterior, no aviso n. 793, de 16 de março deste anno, que recusou registro á despesa de 40.085.989, proveniente de fornecimentos feitos, por Manoel Asson o outros, á Estrada do Ferro Central do Brasil, no corrente anno, pelos fundamentos allegados no officio n. 829, de 6 do referido mez de abril, desta presidencia, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 22 do junho proximo findo, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os respectivos fundamentos.

N. 2.289 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 29, de 14 do mez passado, pedindo, á vista das razões e documento que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 14 de abril ultimo, que recusou registro ao termo dispensando a Companhia Mogiana de

Estrada do Ferro e Navegação de construir o ramal de Biguaçu e Jacuhy, na extensão de 23km,495, mediante a obrigação de construir extensão igual a partir do kilometro 24-500m., adiante da estação de Passos, para além deste ponto, e fixando o prazo para esta construção e para o ramal de Pratapolis a Santa Rita da Cassia, pelos fundamentos constantes do officio n. 956, de 15 do citado mez de abril ultimo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do junho proximo findo, reconsideração a sua anterior decisão, ordenar o registro do referido termo.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.254 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.716, de 15 deste mez, com a tabella de distribuição geral dos credits para attender ás despesas com o custeio dos Serviços de Industria Pastoral, reorganizado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março ultimo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, ordenar o registro da referida tabella, reduzida a dotação a 1.531:413\$495.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Officinas:

Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.259 — Tenho a honra de agradecer-vos a remessa dos dois exemplares do folheto contendo o regulamento para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil, e, tambem, dois exemplares do regulamento do Instituto Vaccinogenico Federal, que acompanharam o vosso officio n. 922, de 10 do corrente mez.

Apresento-vos os protestos de minha elevada estima e mais distincta consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.255 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas de distribuição geral dos credits para attender ás despesas com o custeio do Serviço de Industria Pastoral, reorganizado pelo decreto numero 14.711, de 5 de março ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, por despacho proferido no aviso n. 2.716, de 15 deste mez do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ordenou o registro da referida tabella, reduzida a dotação de 1.531:413\$495, por já ter sido registrado um adiantamento de réis 175:600\$, solicitado pelo aviso n. 536, de 15 de fevereiro e registrado em sessão de 25 do mesmo mez, ao Sr. Militino Pinto de Carvalho.

N. 2.257 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente do Sr. ministro presidente do Tribunal e compra-se de hontem, foi concedida ao auditor do mesmo Tribunal, bacharel Julio Bueno Brandão Filho, licença de 90 dias para tratamento da sua saúde.

N. 2.267 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha na importancia de 1958, relativa aos salarios do presente mez de junho que cabem ao servente interior do Tribunal de Contas, Anastasio Miguel Pinheiro, admitido em substituição ao effectivo Eliseão Joaquim Gonçalves, que foi separado para servir no Exercito, correndo essa despesa á conta da parte destinada para esse fim da verba 23ª, «Despesas eventuaes», do

vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 2.268 — Para os fins convenientes levo ao vosso conhecimento que os audi-fices do Tribunal de Contas, Drs. Antonio dos Passos Miranda e Francisco Thompson Flores, funcionaram como ministros, em virtude das duas vagas existentes, durante todo o mez de junho hoje findo.

N. 2.269 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, os quatro inclusos resumos dos pontos do pessoal das Directorias do Tribunal de Contas, organizados de accordo com as disposições de vigor, e relativos ao presente mez de junho, bem assim o dos arrolamentos do mesmo Tribunal, os quaes passam a receber em folha organizada nessa directoria, a partir do dito mez, conforme vossa solicitação.

N. 2.286 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.770, de 13 de abril ultimo, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 2.000:000\$, para duplicação da linha da Estrada do Ferro Central do Brasil entre Mogi e Noro, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 124, de 1º do mencionado mez de abril ultimo, ordenou o registro do referido credito.

N. 2.287 — Transmittindo-vos as tres inclusas cópias dos decretos ns. 14.759, 14.782 e 14.841, de 2 e 26 de abril e 31 de maio deste anno, que abrem ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, os credits, em apontes da divida publicas, nas importancias de réis 1.000:000\$, 4.300:000\$ e 7.501:600\$, para pagamentos das despesas de conclusão da ponte sobre o rio S. Francisco, em Piranora, da Estrada do Ferro Central do Brasil, de construção da Estação de Ferro Petróli-na a Theresina, e com a das obras a serem contratadas com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, de accordo como decreto n. 14.323, de 24 de maio do corrente anno, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do junho proximo findo, por despachos proferidos nos avisos daquelle ministerio ns. 129, 142 e 173 de 13 e 28 de abril e 31 de maio ultimos, ordenou o registro dos referidos credits.

N. 2.288 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado na oratoria do Juizo Federal da 1ª Vara, de 13 de abril ultimo, em favor de José Esteves da Franca Pinto, cabe-me registrar-vos, inclusa, a alludida precatória, visto ter sido a mesma enviada por equívoco a este Tribunal.

N. 2.290 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.790, de 2 de maio ultimo, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 80.000\$ para ocorrer ás despesas com os estudos definitivos do prolongamento do ramal de Santa Barbara, na Estrada do Ferro Central do Brasil, até Itaboraí do Matto Dentro, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do junho proximo findo, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 148, de 6 do citado mez do mesmo ultimo, ordenou o registro do referido credito.

N. 2.291 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.847, de 31 de maio ultimo, que abre, ao Ministerio dos Negocios da Guerra, o credito de

cial de 1:0003, para pagamento ao ex-surgento Hermelindo Pereira dos Santos, cano-mo communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 24 de junho proximo findo, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 50, de 8 do mesmo mez, ordenou o registro do referido credito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

46ª sessão, em 2 de julho de 1921

PRESIDENCIA DOS SRs. MINISTROS HERMANO DO ESPIRITO SANTO, ANDRÉ CAVALCANTI E GODOFREDO CUNHA; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Lessa, João Mendes e Edmundo Lima, que se encontram em gozo de licença, e os Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda, com causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou mantidas, para a sessão de quarta-feira, 6 do corrente mez as convocações feitas dos Srs. juizes federaes da 1ª Vara do Districto Federal e da secção do Estado do Rio de Janeiro, para o julgamento do recurso extraordinario n. 1.026, visto não ser polido comparecer á sessão de hoje, por enfermo este ultimo juiz.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.978 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, o Dr. Mario Furquim; agravados, Manoel Martins Junior e sua mulher. — Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Appellações civis

N. 2.036 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Hermenegildo de Barros; embargante, a União Federal; embargado, o 1º tenente Guilherme Firmão Libório Ribeiro Doria. — Não passando a preliminar da nulidade do acórdão, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros. Foram rejeitados os embargos contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Viveiros de Castro.

N. 2.661 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, o contra-almirante João da Costa Pinto; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.821 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Hermenegildo de Barros; embargante, Francisco Manoel; embargada, a Companhia Equitativa. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 3.119 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli; appellant, João Candido de Mello e Souza; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.157 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellant, o Dr. Alfredo Vaz de Oliveira Ferraz; appellada a Fazenda Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.625 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, Helvecio Mendes Lima; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.730 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, o Juizo e a União Federal; appellada, D. Georgina de Albuquerque. — Deu-se em parte provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, que lhe dava provimento in totum.

Presidencia do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 3.191 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, o Juizo da 2ª Vara Federal; appellante, a União Federal; appellado, Antonio Mendes Campos. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.294 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, Francisco de Paula Nunes; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.305 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, José Filizueiras de Souza. — Negou-se provimento á appellação contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.735 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellant, Farlenfabriken Vorn Friedr. Bayer & Comp.; appellados, Nargeli & Comp. — Negou-se provimento á appellação unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 10 minutos. — O sub-secretario, Edmundo Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Appellações civis

N. 4.078 — S. Paulo — Appellantes, 1º juiz federal, 2º a Sociedade Anonyma de Construção e Pecullo «A União Paulista», 3º a Fazenda Nacional; appellados, os mesmos.

N. 4.087 — Piauí — Appellantes, 1º, o juiz federal; 2º a União Federal; appellados, Veridiano Rabello Borges e sua mulher.

N. 4.085 — Pernambuco — Appellante, a Fazenda do Estado de Pernambuco; appellada, Companhia Cervejaria Brasileira.

Audiencia em 2 de julho de 1921

JUIZ SEMANARIO, O EXMO SR. MINISTRO PEDRO MIBIELLI

Foram publicados os seguintes acórdãos:

Appellação criminal

N. 855 — Minas Geraes — Appellante, João Gonçalves Vianna; appellada, a justiça federal. — Negou-se provimento á appellação.

Recursos criminaes

N. 430 — Districto Federal — Recorrente, o procurador criminal; recorrido, João de Barros. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 432 — Acre — Recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Joaquim Camillo e outros. — Negou-se provimento ao recurso.

Conflictos de jurisdicção

N. 508 — Paraná — Suscitante, Augusto Santos; suscitados, o juiz federal e a justiça local. — Julgou-se improcedente o conflicto.

N. 511 — Districto Federal — Suscitante, a S. Paulo Northern Railroad Company; entro o juizo seccional de São Paulo e o Juizo da comarca de Araçatuba. — Julgou-se prejudicado o conflicto.

N. 519 — Districto Federal — Suscitantes, Alvaro Dias de Mello e sua mulher; entro os juizes da 2ª Vara Federal e o da 4ª Vara Civil do Districto Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 526 — Districto Federal — Suscitante, Anna Pereira Vidal; entro o Supremo Tribunal Federal e o juiz da 6ª Pretoria. — Julgou-se improcedente o conflicto.

N. 528 — Acre — Suscitante, o juiz federal do Acre; suscitado, o juiz federal do Amazonas. — Julgou-se competente o juiz federal do Acre.

Aggravo de petição

N. 2.959 — Minas Geraes — Aggravante, desembargador João Pereira da Silva Continentino; aggravado, o Estado de Minas Geraes. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.977 — Rio de Janeiro — Aggravante, Percy James Mc. Kelen e outros; aggravados, José Gaetano Jalles e sua mulher. — Negou-se provimento ao agravo.

Appellações civis

N. 3.346 — Rio de Janeiro — Appellantes, René Seignoreux de Pontis e Ferreira Machado & Comp.; appellados, os mesmos. — Desprezaram-se os embargos.

N. 4.062 — Districto Federal — Appellante, Claude Darlot; appellada, a

União Federal. — Julgou-se deserta a **appellação.**

Recursos extraordinários

N. 1.476 — Pará — Recorrente, Dr. Liberato Magno da Silva Castro; recorrida, a herança de D. Amélia da Silva Trada. — Não se conheceu do recurso.

N. 1.391 — S. Paulo — Recorrentes, Castilho & Irmão e outros; recorridos, os mesmos. — Negou-se conhecer do recurso.

N. 1.471 — S. Paulo — Recorrente, Francisco Ignacio Matheus; recorrida, a Companhia Campineira Tracção Luz e Força. — Julgou-se deserta o recurso.

N. 1.486 — S. Paulo — Recorrente, a Fazenda do Estado, recorrida, a São Paulo Railway Company, Limited. — Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 1.489 — Ceará — Recorrente, Satyro Antonio Alves; recorridos, Abilio Antonio Alves e outros. — Julgou-se renunciado e deserto o recurso.

Compareceu o solicitador Carvalho Verrani e por sua constituinte The Saint John d'El-Rey Mining Company, Limited, agitou a citação feita a D. Anna Aurelia de Queiroz Carneiro de Mendonça e a seu marido, Dr. Marcos Carneiro de Mendonça, a D. Laura Margarida de Queiroz, a menor, impubere, Maria José, na pessoa de sua mãe, tutora nata, D. Laura Machado de Queiroz, (esta também citada na qualidade de viúva, e as demais na de herdeiras do Dr. José Joaquim de Queiroz Junior, recorrente no recurso extraordinário n. 110, em que é recorrida a sua já mencionada constituinte), para serem offerecer, devidamente documentados como se acham, os artigos de habilitação, que apresentou, das apregoadas viúva e herdeiras, para os fins de direito; requerendo que se houvesse por accusada tal citação, por offerecidos os ditos artigos, por assignado o prazo legal, que assignou, para a contestação, sob pena de revelia e lançamento, e, finalmente, a audiência do Exmo. Sr. ministro procurador geral, por ser interessada uma herdeira menor. — Apregoadas, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu também o solicitador Augusto Frederico Fróes e, por parte do appellado A. O. Coimbra, apresentou subestabelecimento de procuração e assignou aos appellantes A. B. Lyra & Comp. o prazo legal, sob pena de lançamento, para serem passar em julgado o venerando accórdão deste Tribunal que negou provimento á appellação civil n. 3.293 interposta pelos appellantes, visto elles não terem constituído advogado nesta Capital; e requereu que debaixo de preção se houvesse o prazo por assignado com a pena requerida.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Na segunda phase da execução só se admittem embargos de materia occorrida depois da penhora.

N. 2.819. — (Embargos) — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição da Capital Federal, entre Maria Rodrigues de Freitas, como embargante, e Bromberg, Hacker & Comp., como embargados: — Accordam rejeitar os embargos e con-

firmar o accórdão embargado (*) por seus fundamentos, que são conformes á lei e não foram infirmados pelas razões da embargante, a quem condemnou nas custas.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1920. — *II. do Espirito Santo.* P. — *Hermenegildo de Barros*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Mibielli*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro dos Santos*. — *Pedro Lessa*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. — *João Mendes*.

(*) O accórdão embargado, de 31 do julho de 1920, foi publicado no *Diário Official* de 26 de outubro do mesmo anno. — *N. da S. do T.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Julga-se deserto e renunciado o agravo por ter sido preparado fóra do prazo legal.

N. 2.915. — Relatados os presentes autos de agravo de petição, entre partes, como agravante Manoel Vasconcellos, e agravados J. Serfaty & Comp. accordam em julgar deserto o renunciado o dito recurso, por ter sido preparado fóra do prazo legal, conforme se vê de fls. 65, 66 e 67. Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 8 de janeiro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Sebastião de Lacerda*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. — *Viveiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro dos Santos*. — *Muniz Barreto*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Mibielli. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

CARTA TESTEMUNHÁVEL

Julga-se improcedente a carta, por não ter havido inapplicação, expressa ou tacita, do dispositivo constitucional, invocado no juizo local.

N. 2.926. — Relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel, entre partes, como supplicantes Bollingrodt & Meyer, e supplicado Julius Pintsch Aktiengesellschaft.

Em acção ordinaria, proposta no juizo de direito da 2ª vara civil deste Districto, pediu o testemunhado que os testemunhantes lhes indemnizassem das perdas e danos, resultantes de concorrência desleal, fornecendo, em 1914, á Estrada de Ferro Central do Brasil, material para a instalação de gaz Pintsch, consistente em artigos imitando os do fabrico e venda exclusivos d'elle, testemunhado, que até então havia sido o unico fornecedor da referida estrada.

A sentença do 1ª instancia (fls 39-49), julgando procedente a acção, para condemnar os réos a pagarem ao autor a quantia que fosse liquidada na execução, foi confirmada pela Corte de Appellação. Do accórdão, transcripto a fls. 18-23, proferido, em grau de embargos, pelas Camaras Reunidas, quizeram os testemunhantes interpor, com fundamento no art. 59, § 1º, lettra a, da Constituição da Republica, o recurso extraordinario para o Supremo Tribunal Federal (folhas 23-25). Denegado o recurso pelo presidente da Corte de Appellação (folhas 25 v), requereram os réos a presente carta testemunhavel, que foi processada regularmente no juizo local, e ratificada no juizo federal na 1ª Vara. Na minuta de fls. 31-34, allegam os testemunhantes:

Que, na acção que lhes foi proposta, basearam a sua defesa no art. 72, § 2º, da Constituição Federal, como se vê de fls. 15 v, 17, e a decisão da justiça do districto não applicou esse dispositivo, pouco importando que o accórdão de ultima instancia não tenha expressamente declarado a inapplicação da lei federal invocada;

Que, acerca de interpretação, o artigo 24 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, só allude á do direito civil, commercial, ou penal, excluindo logicamente a que tem por objecto um texto constitucional.

Disse o testemunhado que os fundamentos da sentença, que julgou procedente a acção, e dos accórdãos, que a confirmaram, deixam patente que as leis invocadas foram devidamente analisadas. A fls. 50, observou o presidente da Corte de Appellação que o caso não é de recurso extraordinario, porquanto, não se discutiu a applicação da lei, sob o ponto de vista constitucional; e, do contrario, aquelle recurso se converteria em appellação, passando o Supremo Tribunal Federal a julgar a causa, em vez de julgar a lei, cuja autoridade fosse desconhecida pelo tribunal local.

O que examinado, e considerando, que os testemunhantes, defendendo-se na acção, sustentaram que a concorrência entre industriaes ou commerciantes, para criar clientela, ou attrahir freguezia, não offende o direito de outrem, quando exercida no campo de actividade, que a todos é assegurado pelo art. 72, § 2º, da Constituição da Republica;

Que a justiça do Districto decidiu, em face da prova dos autos, que os testemunhantes, propondo-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil material Pintsch, e, havendo de facto fornecido outro, fizeram ao testemunhado uma concorrência illegitima, ou desleal, sendo, por esse motivo, obrigados a lhe satisfazer perdas e danos;

Que se verifica do exposto não ter havido inapplicação expressa ou tacita, do dispositivo constitucional invocado;

Accordam em julgar improcedente a carta testemunhavel, condemnando, nas custas, os testemunhantes.

Supremo Tribunal Federal 31 de janeiro de 1921. — *II. do Espirito Santo*, P. — *Sebastião de Lacerda*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *Pedro dos Santos*. — *Leoni Ramos*. — *Viveiros de Castro*. — *Hermenegildo de Barros*. — *G. Natal*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro João Mendes e vencedor o do Sr. ministro Pedro Mibielli. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Rejeitam-se os embargos pela sua manifesta improcedencia.

Ementa do accórdão embargado: Conhece-se do recurso, visto se verifica a hypothese prevista no art. 58, § 1º, lettra a, da Constituição Federal, e nega-se-lhe provimento, porquanto, não se ventilando nos autos uma questão de dominio, e sim de posse, mera situação de facto, que se não confunde com o direito real, não era applicavel á mesma hypothese o art. 8º, principio, da lei federal n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890.

N. 900 (Embargos). — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario, sobre embargos,

em que são recorrentes, ora embargantes, a Fazenda do Estado de Minas Geraes e a Prefeitura do Bello Horizonte, e e recorrida, ora embargada, a Companhia Industrial Sabarense:

Accordam rejeitar os embargos de folhas 364, que versam sobre materia velha e já devidamente examinada na occasião do julgamento (*). Custas pela embargante, Fazenda do Estado de Minas Geraes.

Supremo Tribunal Federal, 9 de outubro de 1920. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Viveiros de Castro*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Lessa*. — *Pedro Mibielli*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro dos Santos*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*. — *João Mendes*. — Fui presente. — *A. Pires e Albuquerque*.

(*) O accordão embargado, de 12 de julho de 1916, foi publicado no *Diário Official* de 6 de setembro do mesmo anno. — N. da S. do T.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não se conhece do recurso por se verificar dos autos que a justiça local applicou a lei invocada pelo recorrente.

N. 1.286. — Relatados e discutidos estes autos do recurso extraordinario, entre partes, como recorrente, Mansur Jorge Cuba, e recorridos, a *Société Anonyme Belge Brésilienne de Tres Cruzes et Extensions*, Archimio Fernandes, Dr. Jose Gaspacher, e suas mulheres.

O recorrente, na qualidade de cessionario da viuva e filhos do Dr. Archimio Laipedes da Rocha Medrado, propoz, no juizo de direito da comarca do Ouro Preto, uma acção ordinaria para annullar as vendas de immoveis feitas pelo mesmo Dr. Medrado a *Société Anonyme Belge Brésilienne de Tres Cruzes et Extensions*, e por esta nos outros recorridos, allegando: a) que a referida companhia não tinha personalidade juridica, nem existencia legal no paiz, por não haver registado, na Junta Commercial do Estado, ou no registro de hypothecas da comarca de Ouro Preto, onde pretendia operar, os seus estatutos, a lista nominativa dos subscriptores, com indicação do numero de acções e de entradas de cada uma, e a certidão do deposito da decima parte do capital, conforme determina o art. 47, § 3º, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891; b) que a recorrida não pagou ao vendedor todo o preço estipulado, mas uma pequena fracção d'elle, não tendo sido feita a venda a credito.

Os accordões de fls. 338 v.-342, e 347 v., do Tribunal da Relação de Minas Geraes, confirmaram a sentença de fls. 298-312, para julgar improcedente a acção.

Interpondo o recurso extraordinario, disse o recorrente, na petição de fls. 349, e termo do fls. 349 v.-350, que o fundava no art. 59, § 1º, letra a, da Constituição da Republica, e que o Tribunal da Relação do Estado dispensara as formalidades, requeridas pelo citado decreto n. 434, de 1891, art. 47, sob pena de nulidade, para que a sociedade estrangeira fiquo habilitada a funcionar no paiz.

Que examinado, e considerando:

Que o recorrente não arrazoou, limitando-se a dizer (fls. 350 v.) que se reportava ao que allegara, perante a justiça do Estado;

Que esta applicou ao caso concreto, como lhe pareceu mais curial, o se vê do accordão de fls. 338 v.-342, o dispositivo do art. 47, § 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, invocado pelo recorrente:

Accordão, por estes fundamentos, em não conhecer do recurso e condemnar nas custas o recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1920. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Sebastião de Lacerda*, relator. — *G. Natal*. — *Pedro dos Santos*. — *Viveiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*, vencido na preliminar. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Pedro Mibielli e vencido na preliminar o do Sr. Ministro João Mendes. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não se conhece do recurso por ter entrado na Secretaria do Supremo Tribunal Federal depois de expirado o prazo legal.

N. 1.437. — Relatados e discutidos estes autos do recurso extraordinario, interposto por Francisco Borges do Aquino do accordão de fls. 197 v., do Tribunal de Apellação de Cruzeiro do Sul, Territorio do Acre, que confirmou o de fls. 180-181 v., e com estes a sentença de fls. 160-161 do juiz de direito da comarca do Alto Juruá, annullando, em acção executiva proposta pelo recorrente contra Mello & Comp., a penhora e todo o processado, accordão em não conhecer do dito recurso por ter entrado na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, depois de expirado o prazo legal, conforme se verifica de fls. 202 e 222. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1920. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Sebastião de Lacerda*, relator. — *G. Natal*. — *Pedro dos Santos*. — *Viveiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *Muniz Barreto*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

Foram votos vencedores os dos Srs. Ministros Pedro Mibielli e João Mendes. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

APPELLAÇÃO CIVIL

Desprezam-se embargos de declaração quando não ha no accordão embargado obscuridade, ambiguidade, contradicção ou omissão.

Ementa do accordão embargado: "A responsabilidade civil das pessoas juridicas de direito privado pelos actos dos seus representantes, no exercicio de suas ufunções e dentro da esphera das mesmas pessoas juridicas, é hoje principio definitivamente inscripto no direito privado moderno, com fundamento no Direito Romano e consagrado pela jurisprudencia dos nossos tribunales, não só a respeito das pessoas de direito privado, mas até quanto á União Federal, aos Estados e aos municipios"

N. 1.971 (Embargos) — Vistos e relatados estes autos de embargos ao accordão de fls. 190, (*), desprezam ditos embargos por não haver o que declarar e nem se ter dado no mesmo ambigui-

dade, contradicção ou omissão; paga as custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 11 de junho de 1919. — *H. do Espírito Santo*, P. — *André Cavalcanti*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *E. Lins*. — *Pedro Lessa*. — *Leoni Ramos*. — *João Mendes*. — *Pedro Mibielli*. — *G. Natal*. — Fui presente, *Muniz Barreto*. (Embargante: a Companhia Cariacreira e Vição Fluminense).

(*) O accordão embargado, de 11 de novembro de 1914, foi publicado no *Diário Official*, de 11 de março de 1916. — N. da S. do T.

APPELLAÇÃO CIVIL

Rejeitam-se embargos de declaração não havendo no accordão embargado obscuridade, ambiguidade ou contradicção.

Ementa do accordão embargado: "A sentença pôde, em face das conclusões formuladas pelo autor, julgar improcedente o que este pede por um motivo, o procedente o que reclama por outra razão de direito. A obrigação de pagar resolve-se, não sendo cumprida, em perdas e danos"

N. 2.672 (Embargos) — Vistos e relatados estes autos, accordam rejeitar os embargos de declaração oppostos por Procopio Gomes de Oliveira ao accordão de fls. 416, que manteve o de fls. 360 v., que mandou indemnizar ao tenente-coronel João Baptista da França Mascarenhas das perdas e danos, que se liquidarem na execução, pela execução do contracto de fls. 11, porquanto no dito accordão não ha obscuridade, ambiguidade ou contradicção (*), pagas as custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 9 de julho de 1919. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *E. Lins*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Mibielli*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Viveiros de Castro*. — *João Mendes*. — *Pedro Lessa*. — *G. Natal*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

(*) O accordão embargado, de 18 de dezembro de 1918, já foi publicado no *Diário Official* de 10 de maio de 1919. — N. da S. do T.

APPELLAÇÃO CIVIL

Desprezam-se os embargos porque sua materia não é mais do que a reprodução da que já foi allegada, apreciada e julgada pelo accordão impugnado, cuja ementa é a seguinte:

"Pracada a responsabilidade do empreiteiro de obras da installação hydro-electrica e abastecimento de agua potavel, contractadas por uma municipalidade, julga-se procedente a acção por esta promosta para receber do mesmo empreiteiro a importância que, de accordo com os elementos constantes dos autos, lhe é devida em consequencia da inexecução do contracto."

N. 2.613 (Embargos) — Vistos e expostos os autos de appellação civil em que é embargante H. Smyth e embargada a Camara Municipal de Ponta Nova:

Considerando que nos embargos a folhas 211, allega o embargante que o accordão de fls. 201, dando provimento á appellação interposta pela embargada para condemnar-o a pagar-lhe a quantia de 68:259\$790 e negando provimento á por elle interposta para confirmar a sen-

tença de 1ª instância que julgou improcedente a reconvenção, infringiu o julgado, porque o documento em que se baseou prova plenamente contra e não a favor da pretensão da embargada, e violou o preceito do art. 236 do Código Commercial e o do art. 24 da lei numero 2.024, de 1918;

Considerando, porém, que a materia dos embargos, impugnados á fls. 213, o sustentados á fls. 216, não é mais do que a reprodução da que já foi allegada, apreciada e julgada pelo acórdão impugnado;

Considerando que o embargante não conseguiu demonstrar que o julgado appreciou mal a prova e violou as citadas disposições;

Considerando que a embargada nada allegou a respeito da importancia da condenação, conformando-se assim com o julgado;

Acórdão rejeitar os embargos para que subsista o acórdão embargado (*), por seus fundamentos, pagas as custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 40 de julho de 1920. — *H. do Espírito Santo, P. — Godofredo Cunha, relator. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Sebastião de Lacerda. — João Mendes. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Muniz Barreto. — Leoni Ramos. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.*

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Edmundo Lins.

(*) O acórdão embargado, de 24 de agosto de 1917, foi publicado no *Diário Official* de 2 de agosto de 1919. — *N. da S. do T.*

APPELLAÇÃO CIVEL

No actual regimen politico não podem ser demittidos a arbitrio do Governo os funcionarios publicos que a lei manda conservar no cargo "enquanto bem o servirem".

N. 2.865. — Vistos, expostos e relatados estes autos de embargos — embargante a União Federal, embargado o bacharel Antonio Baptista Pereira — opostos ao acórdão de fls. 178:

Considerando que a embargante não provou, nem sequer allegou, nos seus embargos, que o embargado servia mal o cargo de curador geral dos Orphãos deste Districto, unica razão que justificaria o acto de sua demissão e o impediria de invocar contra elle a clausula protectora — "enquanto bem servir";

Considerando que sobre a interpretação dada a essa clausula pelo acórdão embargado nenhum argumento adduziu o embargante que já não tivesse sido apreciado pelo dito acórdão e pela sentença por elle confirmada;

Resolvem rejeitar os embargos e manter que subsista o acórdão embargado (*) por ser conforme a direito o á prova dos autos; pagas as custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 18 de agosto de 1920. — *André Cavalcanti, V. P. — G. Natal, relator. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa. — E. Lins. — Godofredo Cunha, vencido. do acórdão com o meu voto a fls. 179 v. — Hermenegildo de Barros, vencido. Não se faz necessario investigar se a formula — "enquanto bem procederem" — do direito americano, correspondendo á formula — "enquanto bem servirem" — do direito brasileiro, tendo ambas a mesma significação de não poder o funcionario ser demittido, enquanto se não provar que serviu mal.*

E' desnecessaria a indagação a respeito, porque no direito brasileiro, tanto do antigo como do actual regimen, a clausula — *enquanto bem servirem* — não tem a significação que o autor lhe attribue. Ao contrario, o que essa clausula significa é que o governo, juiz unico da conveniencia da demissão, poderá decretal-la, sempre que entender que o funcionario serviu mal.

Na verdade, ninguém jámais contestou que as autoridades policiaes sempre foram consideradas de immediata confiança do governo, que tinha, como ainda hoje, a faculdade de as demittir livremente.

Pois bem: o regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842, empregou precisamente a phrase em questão, declarando no art. 22 que os chefes de policia serão conservados nos logares, *enquanto bem servirem*, e o governo julgar conveniente". O art. 28 do mesmo regulamento dispõe que "os delegados serão conservados, *enquanto bem servirem*, e o julgarem conveniente o governo na Corte e os Presidentes nas Provincias".

Em relação aos promotores publicos do antigo regimen, foi, mais ou menos, a mesma a phrase empregada pela lei de 3 de dezembro de 1841, e pelo citado regulamento n. 120, art. 217. Não diverge a legislação republicana, em que a mencionada clausula significa que os funcionarios, nomeados do acórdão com ella, serão conservados *enquanto bem servirem a juizo da autoridade que os nomeou*. Tal a intelligencia que lhe deu, de modo inquivoco, a lei n. 280, de 29 de julho de 1895.

Com effeito, os Procuradores Seccionaes da Republica eram nomeados por quatro annos, durante os quaes não podiam ser removidos (decreto n. 848, de 1890, art. 23).

Entendeu, porém, o ministro da Justiça, como se vê do relatório de 1893, pagina 31, que aquellos funcionarios recebiam ordens do governo, eram representantes de seu pensamento e da sua iniciativa junto ao Poder Judiciario, e não se comprehendia, portanto, que pela estabilidade, parantida por lei, pudessem contrariar aquelle pensamento e crear embargos áquella iniciativa.

Em vista disso, foi suggerida ao Poder Legislativo a conveniencia de se declarar em lei que os Procuradores Seccionaes seriam conservados, *sómente enquanto bem servissem*, tornando-se renovaveis, a juizo do governo, sempre que assim o reclamasse a conveniencia do serviço publico.

O alvitre suggerido foi accedido, sendo então apresentado em sessão da Camara dos Deputados o projecto de que resultou a lei 280, de 29 de julho de 1895, na qual foram empregadas as proprias expressões de que se servira o ministro da Justiça.

Assim, diz o art. 1º, alinea, da lei, serão conservados, *sómente enquanto bem servirem*, o Procurador da Republica, perante o Supremo Tribunal, o Procurador e Sub-Procurador do Districto Federal junto á Corte de Appellação e Tribunal Civil e Criminal, e os Procuradores Seccionaes". — *João Mendes. — Pedro Mibielli, Leoni Ramos. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.*

(*) O acórdão embargado, de 27 de novembro de 1918, foi publicado no *Diário Official* de 10 de maio de 1919. — *N. da S. do T.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Foi confirmado o acórdão embargado, cuja cência é a seguinte:

"Em face da expressa disposição do artigo 9º da lei n. 1.332, de 23 de agosto de 1908, prescreve em cinco annos todo direito ou acção que alguém tenha contra a União.

Aos juizes federaes em disponibilidade sómente cabem os respectivos ordenados, á vista do art. 6º das disposições transitorias da Constituição Federal.

N. 2.316 (embargos). — Relatados e discutidos estes autos de appellação civil, em grão de embargos, entre partes, como embargantes o Dr. Antonio de Silva Antunes e outros, e embargada a União Federal, o Supremo Tribunal Federal rejeita os embargos de fls. 57 para manter o acórdão de fls. 54, condemnando nas custas os embargantes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920. — *André Cavalcanti, V. P. — Sebastião de Lacerda. De accordo com o voto já proferido nestes autos, rejeitei os embargos pelo segundo fundamento do acórdão embargado. — Pedro Lessa. — Pedro dos Santos. — Hermenegildo de Barros. Rejeitei os embargos para julgar a acção improcedente. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — G. Natal. — Godofredo Cunha. Fui presente, A. Pires e Albuquerque.*

O acórdão embargado, de 16 de novembro de 1916, foi publicado no *Diário Official* de 21 de janeiro de 1917. — *N. da S. do T.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Rejeitam-se embargos cuja materia já tenha sido devidamente apreciada e julgada pelo acórdão embargado.

A sentença confirmada pelo acórdão embargado, fundou-se na legislação que regia o caso e pela qual ao Governo era permitido decretar a reforma de um official, pelo mesmo requerida, no caso de invalidéz provada em inspecção de saúde.

N. 1.855. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, sobre embargos, em que é embargante Glycerio Enodino de Souza Machado e embargada a União Federal:

Acórdão rejeitar os embargos de fls. 89, para confirmar o acórdão de fls. 85, confirmativo da sentença de fls. 52, porquanto, a materia nelles articulada já foi devidamente apreciada e julgada pelo acórdão. (*) Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 18 de dezembro de 1920. — *Pedro Lessa, presidente interino. — Leoni Ramos, relator. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — Hermenegildo de Barros. — André Cavalcanti, vencido. — G. Natal. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.*

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e João Mendes. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

(*) O acórdão embargado de 1 de outubro de 1917, foi publicado no *Diário Official* de 19 de fevereiro de 1918. — *N. da S. do T.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Rejeitam-se os embargos porque, embora denominados de declaração, são, elles, realmente, infringentes do julgado.

Ementa do accordo embargado: Os assistentes com petitorio proprio não podem intervir no feito, depois de proferida a sentença de primeira instancia.

Intelligencia do art. 163, do decreto numero 318, de 14 de outubro de 1890. As disposições regulamentares que necessitam de approvação do Poder Legislativo são justamente as que não estão de accordo com a lei e exorbitam das respectivas authorizações.

N. 3.259. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, sobre embargos de declaração, em que são embargantes Alberto Gusmão e é embargada a União Federal:

Accordam rejeitar os embargos porque o accordo embargado se não resente da ambiguidade, omissão ou contradição: basear os referidos embargos para verificar que ellos são realmente infringentes do julgado.

Custas pelos embargantes. Supremo Tribunal Federal, 31 de janeiro de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — Viveiros de Castro, relator. — André Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha. Muntz Barreto. — G. Natal. — Pedro Lessa. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, João Mendes e Pedro dos Santos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

(*) O accordo embargado, de 9 de outubro de 1920, foi publicado no *Diário Official* de 1 de março de 1921. — N. da S. do T.

APPELLAÇÃO CIVEL

Na acção de indemnização de danos provenientes de abalroação de navios, é indispensavel a prova de qual dos navios foi que deu causa ao sinistro.

N. 3.439. — Vistos, expostos e relatados estes autos de appellação civil: appellantes, Junqueira Moreira & Comp.; appellada, The Royal Mail Steam Packet, interposta da sentença de fls. 138 v., que julgou não provada a acção intentada pelos appellantes contra a appellada, para dalla haver indemnização de danos resultantes do abalroamento de um navio de sua propriedade por outro de propriedade da mesma appellada:

Accordam negar-lhe provimento, confirmando assim a sentença appellada por seus juridicos fundamentos; pagar as custas pelos appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 4 de maio de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — G. Natal, relator. — Muntz Barreto. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos. — Pedro dos Santos. — Hermenegildo de Barros. — André Cavalcanti. — A. Pires e Albuquerque.

Sentença do juiz federal da secção do Estado de S. Paulo.

Vistos e examinados estes autos de acção ordinária entre Junqueira Moreira & Comp., negociantes em Cury-

tiba, Estado do Paraná, como A. A. e ré The Royal Mail Steam Packet Company.

Pedem os autores por esta acção proposta na audiencia de fls. 6, que a ré seja condemnada a pagar a quantia de réis 61:8258, a titulo de indemnização pela cessação de lucros que deveriam auferir dos contractos de frete já feitos e que não puderam cumprir em consequencia do abalroamento do vapor Paraná, de sua propriedade, e que tiveram de abandonar seriamente avariado, ás companhias seguradoras, pelo vapor Clyde, de propriedade da ré, cujo commando, ao entrar no porto de Santos, no dia 22 de dezembro de 1908, deixou de observar as regras concernentes á navegação, determinando o desastre. Juntam ao libello de fl. 7, uma conta dos fretes que deixaram de receber, na importancia de 93:0958, de que deduzidas as despesas que importariam em 31:2608, resulta o saldo pedido de réis 61:8358000.

Foi a ré citada na pessoa do seu agente em Santos, o contestou á fls. 18, allegando não lhe caber a responsabilidade do sinistro por ter sido o vapor Paraná o abalroador, e os autores liquidaram o damno emergente com os seguradores; que os lucros cessantes pedidos são imaginarios e a acção é nulla por defeito insanavel da citação.

Replicaram os autores a fls. 19 v., e a ré replicou por negação a fls. 21, com o juramento de ostarem em poder dos autores, em outros autos de acção identica, os documentos que ella devia juntar.

Na dilatação probatoria juntaram os AA. as cartas e telegrammas de fls. 25 a 41 e, tendo recebido os autos com vista para razões finais a 23 de junho de 1910, fls. 44 v., as devolveram a cartorio a 25 de agosto de 1910, não tendo sido juntas as suas allegações a requerimento da ré (fls. 12 v.), que arrazou a fls. 130.

O que tudo ponderado:

Considerando, quanto ao defeito da citação, que foi esta feita na pessoa do agente da ré em Santos, o qual, nessa qualidade, outorgou a procuração de fls. 16, contestou a acção de fls. 18, e não provou ser outro o representante legal da ré, Companhia de Navegação com sede no estrangeiro;

Considerando que, sendo um navio abalroado por outro, o damno inteiro causado ao navio abalroado e a sua carga será pago por aquelle que tiver causado a abalroação, si esta tiver acontecido por falta de observancia do regulamento do porto, impericia ou negligencia do capitão ou tripulação (Cod. Comm., artigo 749);

Considerando, porém, que dos autos não consta a prova da abalroação, de qual fosse o navio causador della, de que fossem os AA. proprietarios do navio abalroado, de que o facto tivesse occorrido por inobservancia do regulamento do porto, impericia ou negligencia do commando ou tripulação do navio abalroador, nem de outras circunstancias que estabeleçam culpa da ré e consequente obrigação de indemnizar;

Considerando o mais que dos autos consta e disposições de direito:

Julgo não provada a intenção dos AA. e os condemnno nas custas. Pub. e inf. S. Paulo, 24 de julho de 1918. — Washington Osório da Oliveira.

APPELLAÇÃO CIVEL

O representante legal de uma companhia é pessoa competente para receber citações e defendel-a nas acções que lhe forem propostas.

N. 2.962. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de Capital Federal, entre E. L. Harrisson, como appellante, e a União Federal, como appellada.

A Fazenda Nacional propoz contra o commandante do vapor inglês Asturias, E. L. Harrisson, representante da The Royal Mail Packet Company, acção executiva para cobrar a quantia de réis 1:674\$480, proveniente de multa qui llo foi imposta, por não ter descarrado uma caixa com a marca A. F. C.

Tendo depositado a quantia reclamada, o réo oppôs embargos, allegando: 1º, que é nullo o processo: a) por defeito da citação inicial, visto como si o vapor Asturias pertence á Royal Mail Packet Company, esta só pôde ser citada na pessoa do réo, seu agente, nos autos em que a acção deriva da actos praticados pelo réo, naquella qualidade; b) por não ter sido observada a formalidade essencial da penhora; 2º, que a divida reclamada não tem base legal.

Não procedem estas allegações. Quanto á da letra a, porque, segunda decidiu a sentença appellada, o agente geral da companhia, nesta Capital, é o representante legal da mesma e, portanto, a pessoa competente para receber as citações e defender os seus interesses nas acções que lhe forem movidas.

Quanto á da letra b, porque, tendo o réo depositado a quantia pedida, para se defender, tornou-se desnecessaria a formalidade da penhora.

A allegação de que a divida não tem fundamento legal está desacompanhada de prova, conforme julgou a sentença appellada.

Accordam, pois, negar provimento á appellação e confirmar a mesma sentença; pagar as custas pelo appellante.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. — André Cavalcanti, V. P. — Hermenegildo de Barros, relator. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha. — Pedro dos Santos. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Sebastião de Lacerda. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

APPELLAÇÃO CIVEL

Rejeitaram-se os embargos oppositos á accção embargada cuja ementa é a seguinte:

Os juizes de direito do extracto regimen não foram equiparados aos juizes federaes, e somente percebem, quando em disponibilidade, nos termos do artigo 6º das Disposições Transitorias da Constituição Federal, o ordenado de 2003 por anno.

N. 2.535 (Embargos). — Relatados e discutidos estes autos e nelles os embargos interpostos, como embargantes, pelos bachareis Georgine Horacio Gonçalves, José Pires da Fousca e Clodoaldo de Freitas, embargada, a Fazenda Nacional, accordam em rejeitar os embargos de fls. 80-87, para confirmar como confirmam o accordo de fls. 74-v-76 (*). Custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 12 de janeiro de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — Sebastião de Lacerda, relator. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de

Castro. — Pedro Mibielli. — G. Natal. — Leoni Ramos. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — Pedro dos Santos. — Foi presente, A. Pires e Albuquerque. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro João Mendes. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

(*) O accordão embargado, de 16 de novembro de 1916, foi publicado no *Diário Official* de 20 de maio de 1917. — N. da S. do T.

APPELLAÇÃO CIVEL

Rejeitaram-se os embargos, porquanto, a materia nelles articulada é a mesma já devidamente apreciada e julgada no accordão embargado, cuja ementa é a seguinte: Não se conhece de appellação interposta em causa de desappropriação, regida pelo Reg. n. 1.664 de 27 de outubro de 1885, por ser a sentença appellada mera superfectação, pois tanto o art. 9º como o 7º do citado Reg. somente tratam do mandato de posse, sem dependencia de sentença alguma. Acresce que a lei n. 553, de 12 de junho de 1845, também applicavel á especie vertente, em seu art. 29 só autorisa a appellação quando tenham occorrido no processo nullidades substanciaes, e de tal materia não cogita a appellação intentada.

N. 2.153 (Embargos) — Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil, sobre embargos, em que são embargantes José Lombardi e sua mulher o embargada a Companhia Brasileira de Energia Elctrica; e, não vencida a preliminar de se não conhecer dos embargos por terem sido apresentados fóra do prazo legal:

Accordam rejeitar os ditos embargos para confirmar o accordão embargado (*); por seus fundamentos, porquanto, a materia nelles articulada é a mesma que já foi devidamente apreciada e julgada pelo mesmo accordão. Custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 9 de abril de 1921. — H. do Espírito Santo, P. com voto. — Leoni Ramos, relator. — Hermenegildo de Barros. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa, vencido. — G. Natal, vencido na preliminar; não conhece dos embargos. — Viveiros de Castro, vencido. — Muniz Barreto, vencido na preliminar. — Pedro dos Santos. — Foi presente, A. Pires e Albuquerque.

(*) O accordão embargado, de 6 de janeiro de 1915, foi publicado no *Diário Official* de 6 de junho de 1916. — N. da S. do T.

SENTENÇA ESTRANGEIRA

Homologam-se os formaes de partilha, extrahidos do inventario passado em Portugal,

N. 776. — Relatados e discutidos estes autos de homologação de sentença estrangeira requerida por Maria d'Ascensão Machado, inventariante dos bens deixados por seu marido Francisco da Costa Machado, accordam em homologar, para que produzam os devidos effectos, os formaes de partilha de fls. 3-66, extrahidos do inventario a que se procedeu na comarca do Angra do Heroísmo,

Republica de Portugal, domicilio de cújus. Custas, ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 5 de janeiro de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — Sebastião de Lacerda, relator. — Hermenegildo de Barros. — André Cavalcanti. — Pedro Mibielli. — Viveiros de Castro. — Muniz Barreto. — G. Natal. — Pedro dos Santos. — Godofredo Cunha. — João Mendes. — Foi presente, A. Pires e Albuquerque.

REVISÃO CRIMINAL

Desclassifica o crime que motivou a condenação do peticionario, condemnado como incurso no art. 294, § 1º do Código Penal, mas, denunciado e pronunciado no § 2º do mesmo artigo, por não existirem elementos no processo para se dizer que o delicto foi praticado com surpresa.

N. 1.847. — Relatados e discutidos estes autos de revisão criminal, impetrada por Silverio Pereira da Silva, condemnado pelo jury de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, a 30 annos, de prisão celllular, gráo maximo do art. 294 § 1º do Código Penal.

Diz o peticionario: que o jury affirmou as aggravantes da surpresa o do motivo reprovado, uma qualificativa, outra gradativa, o negou a existencia de attenuantes: que o delicto deve ser desclassificado para o § 2º do citado artigo 294, reduzindo-se a pena a seis annos de prisão celllular, gráo minimo desse dispositivo do Código Penal, porque não se verificaram as referidas aggravantes, e a seu favor militam as attenuantes da embriaguez, do exemplar comportamento o de relevantes serviços prestados á sociedade.

O que examinando e considerando:

Que o delicto foi commetido por motivo reprovado, porque a victima havia pouco antes obstado que o peticionario assassinasse sua propria irmã;

Que, conforme observou, a fls. 35, o Sr. ministro procurador geral da Republica, não se pôde dar como provada a attenuante do art. 42, § 10, do Código, tendo o peticionario declarado a fls. 12 que havia bebido em sua casa em companhia da victima, e procurado, com a justificação de fls. 25-32, provar que se embriagara fóra de casa em companhia de Joaquim Pereira da Silva e José Neves;

Que também não estão demonstradas as attenuantes de que trata o § 9º, do mesmo art. 42, porque, na alludida justificação, as testemunhas se limitam, quanto ao exemplar comportamento, a affirmar como verdadeiros os itens da petição inicial, e não dizem quaes os relevantes serviços prestados pelo peticionario á sociedade;

Que, por não existirem elementos no processo para se dizer que o crime foi praticado com surpresa, o peticionario foi denunciado e pronunciado como incurso no art. 294, § 2º, do Código Penal (fls. 12 v. 19 v.);

Accordam em julgar procedente em parte o pedido, para impôr ao peticionario a pena de 24 annos de prisão celllular, gráo médio do citado art. 294, § 2º. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 27 de dezembro de 1920. — H. do Espírito Santo, P. — Sebastião de Lacerda, relator. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos, vencido. — Pedro dos Santos, vencido. — André Cavalcanti. — Pedro

Lessa. — Godofredo Cunha. — Hermenegildo de Barros. — G. Natal. — Foi presente, A. Pires e Albuquerque.

Foi voto vencido o do Sr. ministro João Mendes. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 2 de julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram as Srs. desembargadores Edmundo Rêgo, Angra do Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

Por indicação do Sr. desembargador Edmundo Rêgo, foi mandado lavrar na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Dr. João Buarque de Lima, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.812 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Carlos da Costa, representando o Assistencia Judiciaria Militar, em favor do paciente Benigno Accioly de Barros Pimentel (2º sargento do Exército). — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.817 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; impetrante, Dr. Sergio Teixeira de Macedo, em favor do paciente Narciso Marques Lo es. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.819 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Octavio Rangel Sanabia, José do Oliveira e Antonio dos Santos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.820 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria da Conceição Motta, em favor do paciente Julio da Motta. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.821 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Manoel de Oliveira em favor do paciente Luiz de Oliveira. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.822 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Francisco de Almeida, Antonio de Almeida e Julio Capianga. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.823 — Relator, o Sr. desembargador, Edmundo Rêgo; impetrante, Dr. Adolpho Bergamini em favor do paciente Arnaldo Ferreira Martins. — Foi concedida a ordem, unanimemente.

N. 3.824 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; impetrante, Dr. Waldir Faria Rocha em favor do paciente Dr. Joaquim Gladstone Drummond. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 3.825 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Arlindo Vieira Nunes em favor do paciente Francisco Carlos da Silveira Martins. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz da 4ª Vara Criminal e secretaria da Côrte, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.826 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria Arias em favor do paciente Adolpho Arias. — Concedeu-se a ordem para informações do Chefe da Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.827 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Luiz Pereira de Castro. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.828 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Cláudio Terêncio da Silva, Miguel Duenas, Antonio Marcos e Artur de Vicente Rodrigues. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Polícia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.829 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos Costa em favor do paciente Juymy Vieira da Rocha (menor). — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz da 3ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 4.725 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, José Loures; segundo appellante, Manoel Mendes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Prestitiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausência do presidente effectivo.

N. 4.738 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Diogo Joaquim Adão (menor); appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena de accordo com o art. 66 § 2º do Código Penal, unanimemente.

N. 4.760 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Armando Storino; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.867 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Pôrto Pinto; appellada a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente, no impedimento do Sr. desembargador Edmundo Rêgo e por não haver comparecido o juiz convocado.

N. 4.889 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Armando da Rosa Filho; appellada a Justiça. — Deu-se provimento para decretar-se a prescrição da acção, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente, no impedimento do Sr. desembargador Edmundo Rêgo, e por não haver comparecido o juiz convocado.

SORTIO

Recursos criminaes

N. 734 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 735 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

N. 746 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 703, 704, 714, 717, 723, 730 e 734.

ACCORDAOS PUBLICAOS

Recursos criminaes

Ns. 724 e 727.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações criminaes

N. 4.925 — Ao o Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

Ns. 4.816, 4.875, 4.941 e 4.887 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 4.937 e 4.786 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações criminaes

Ns. 4.979, 5.078, 4.985, 5.034, 5.051, 4.988 e 5.091.

COM DIA

Appellações criminaes

Ns. 4.936, 4.394, 4.870, 4.612, 4.798, 4.748, 4.770, 4.804 e 4.683.

ACCORDAOS PUBLICAOS

Appellações criminaes

Ns. 4.693, 4.736, 4.886 e 4.867.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras, para, reunidas, na quinta-feira, 7 do corrente mez, ás 13 horas e meia, julgarem os autos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas camaras realizada a 30 do mez passado, o mais os seguintes:

EMBARGOS DE MULLIDADE

N. 2.031 — Embargante, Mattheim Felice; embargados, J. de Araújo & Conio.

N. 4.926 — Embargante, Virgílio Augusto Morgado; embargado, Maurice Abitehoim. Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 2 do julho de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Com o prazo de 10 dias para arrendamento do predio da rua Sete de Setembro n. 935, pertencente em partes iguaes á menor Ilka Braga Diniz e á sua mãe D. Isabel Braga Figueira de Mello, casada com o Dr. Joaquim de Avelar Figueira de Mello, na forma abaixo:

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da segunda Vara de Orphãos e Ausentes da Cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias, para arrendamento do predio da rua Sete de Setembro n. 935, pertencente em partes iguaes á menor Ilka Braga Diniz e á sua mãe D. Isabel Braga Figueira de Mello, virem, que a principio desta data até o dia 15 do julho corrente serão recebidas neste Juizo das 11 ás 15 horas, promettendo as propostas de arrendamento do predio acima citado, cujas propostas deverão ser e serguem devidamente fechadas e lacradas e nas mesmas indicados o fiador que será pessoa idonea. O arrendamento tem por base as condições seguintes: a) o prazo do arrendamento será de cinco a sete annos; b) o preço do aluguel será no minimo de novecentos mil réis mensaes; c) todos os impostos, contribuições, taxas, etc., crecidas, ou que virem a ser creadas com o tempo, conta do arrendatario; d) apresentação de fiador idoneo; e) execução de todas as obras que forem exigidas pelas autoridades durante a vigencia do contracto. As referidas propostas serão abertas no dia 15 do mez de julho corrente, logo depois da audiência que terá lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, no edificio do Forum, em presença dos interessados. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente e mais duas da igual teor, que serão publicados no Diário Official e em um outro jornal de grande circulação e afixa los no lugar publico do costume pelo porteiro dos autos, que, quando houver feito lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de junho de 1921. Eu, Oswald Machado, escrivão interino, subscrevo. — Eurico Torres Cruz, confere. — O escrivão interino, Oswald Machado. (3.631)

para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de julho de 1921. Eu, Ary Kosman, lacunado, escrivão juramentado, subscrevo. — Oswaldo Machado, escrivão interino, o subscrevo. — Eurico Torres Cruz, confere, o escrivão interino, Oswald Machado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Dr. Campos da Paz n. 73, pertencente ao espólio dos finados Antonio Joaquim Dias de Castro Pereira e sua mulher D. Maria Rosa Dias.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou d'elle conhecimento tiverem que no dia 8 do mez de julho, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo será submetido a publico prezo e da venda o arrematação o predio acima indicado pertencente ao espólio dos finados Antonio Joaquim Dias de Castro Pereira e sua mulher, descriptos e avaliados pela seguinte fôrma: Predio assobradado sito á rua Dr. Campos da Paz n. 73, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes em fôrma de platibanda, tendo na frente tres janelas de portão com portadas de madeira, e uma porta por um portão de ferro tendo ao lado uma porta com oca da e tres janelas de portão; modo o predio 5m,60 de largura por 14m,00 de comprimento, tendo ao lado um pequeno anexado de frontal de tijolos. Dividido em duas salas, corredor e dois quartos assobradados e forrados, cozinha e W. Ementa os. Este predio acha-se em mau estado de conservação e é edificado no alinhamento da rua em terreno murado, medindo 11m,10 de largura por 14m,00 de comprimento. Avalia o em nove contos de réis (9.000.000). E quem pretender arrematar o devea comparecer no referido lugar no dia e hora acima indicados, onde o referido porteiro o submeterá a publico prezo de venda e a avaliação entregando o rancho a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se aos interessados de que o lance minimo, si for devida, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias na fôrma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram publicados este e mais duas da igual teor que serão publicados no Diário Official e em um dos ornais de maior circulação e afixa los no lugar publico do costume pelo porteiro dos autos, que, quando houver feito lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de junho de 1921. Eu, Oswald Machado, escrivão interino, subscrevo. — Eurico Torres Cruz, confere. — O escrivão interino, Oswald Machado. (3.631)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de José Arruda Fernandes Campos.

O escrivão Bartlett James, communicando aos credores da fallencia de José Arruda Fernandes Campos que a acta de abertura do processo de fallencia, de 13 dias, as 13 horas, de 13 de junho de 1921, apresentados pelos syndicos, para serem

examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.628)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma «Fabrica Santa Margarida»

AVISO A TODOS A QUEM INTERESSAR POSSA

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da mesma sociedade, estabelecida á travessa Cruz Lima n. 15, por sentença deste Juiz de 18 de junho de 1921, fixando o seu termo para os effectos legais de 10 de maio ultimo. Foram nomeados syndicos os credores F. de Siqueira & Comp., Limitada, residente á rua Primeiro de Março n. 31, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de junho de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes, juiz. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.440)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de reabilitação feito por João Pradatzky, unico socio sobrevivente da firma Francisco Peixoto e João Pradatzky, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de reabilitação em que é supplicante João Pradatzky, unico socio sobrevivente da firma Francisco Peixoto e João Pradatzky, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua reabilitação, afim de cessarem todos os effectos de sua fallencia; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia do pedido de reabilitação feito por João Pradatzky, e apresentarem as contestações que entenderem, dentro desse prazo, sob pena

de, á revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados o afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de novembro de mil novecentos e vinte. Eu, Bailett James, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. — O escrivão, José da Silva Lisboa. (3.033)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Francisco Graell & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Francisco Graell & Comp. estabelecidos á rua da Carioca n. 55, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Francisco Graell & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 55, por sentença deste Juiz de 21 de junho de 1921, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 15 de maio de 1921. Foi nomeado syn dico o credor Francisco Teixeira, residente á rua São Francisco Xavier n. 451, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.487)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, aos credores de José Vieira, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhe faz, e, bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata em que é supplicante José Vieira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim de pagar 25 % por saldo de seus creditos no prazo de 12 mezes, sendo a primeira prestação de 12 % em seis mezes e a segunda e ultima em 12 mezes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de José Vieira, para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juiz, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 4 do julho proximo, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios, o discutirem sobre oses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito, sciencias de que foram nomeados commissarios os credores Henrique Puerto & Comp., M.

Castro & Fernandes e F. Passos & Comp.. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados o afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.654)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Emilia Martins Feitosa foi dirigida uma petição, em que reclama a inclusão na lista dos credores da massa fallida de A. F. Brito Saanches, pela quantia de réis 2:366\$91, nos termos do art. 87 da lei numero 9.024, de 1908. Em virtude do que são citados para, dentro daquello prazo, apresentarem as suas impugnações. E para constar passaram-se este e outros que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado o passado aos 11 de maio de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (3.254)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Bastos Torres & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Bastos Torres & Comp., á rua Marçal Floriano n. 112, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento, devidamente instruído o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Bastos Torres & Comp., por sentença deste Juiz de 30 de junho de 1921, ás 14 horas fixando o seu termo para os effectos legais de 28 de abril de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Jacobina & Comp., residentes á rua do Carmo n. 56, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de julho de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.534)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Guimarães Salgado & Comp., Ltd.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. Juiz, avizo aos interessados nesta fallencia que a requisição dos commissarios foi adiada para o dia 4 do julho

de 1921 às 13 horas no *Forum*, a assembleia que deveria realizar-se hoje. Rio, 20 de junho de 1921. — Pelo escrivão, João B. Rello, escrevente juramentado. (3.412)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital do primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 4 de julho proximo futuro, logo após a audiência deste juizo, que será às 13 horas, o porbeiro dos auditórios, João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, trará á publico prégão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações constantes da respectiva escriptura, os imóveis acima mencionados, penhorados no executivo hypothecario, que Edgard Ferreira move á D. Rita Henriques Ferreira de Mattos, o vão á praça para solução do dito executivo, á saber: Avenida, á rua Torres Homem n. 218, antigo n. 70, freguezia do Engenho Velho desta cidade, composta de nove casinhas, de porta e janella, edificadas em uma área de terreno que mede 11m,25 c. de largura por 36m,73c. de comprimento, com entrada por um corredor, que mede 1m,98c. de largura por 10m,74c. de comprimento, avaliada em 15:000\$; predio terreo, á rua General Argollo n. 27, antigo 23, freguezia de S. Christovão, desta cidade, sendo o predio terreo de porta e janella, dividido em commodos para familia, medindo o terreno 4m,50c. de frente por 42m,0 de fundos, avaliado em 5:000\$, sommando as avaliações o total de 20:000\$. Assim, convia á todos os que pretenderem arrematar os ditos imóveis, a comparecerem no referido dia, hora e lugar, para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de junho de 1921. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Rio, 9 de junho de 1921. — Cruz Galvão. (3.203)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De intimação com o prazo de 30 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civil neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de intimação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que em auto de acção executiva que corre neste Juizo, entre partes como autora Francisca Meleiros do Albuquerque e como réo Alvaro Paes Leme de Abreu, por parte daquelle me fui dirigida a petição do teor seguinte: «Ex.º Sr. Dr. Juiz da Terceira Vara Civil. Francisca Meleiros do Albuquerque nos autos de acção executiva contra Alvaro Paes Leme de Abreu querendo citar a mulher deste D. Maria Dulce de Souza Abreu, para sciencia da penhora feita no predio n. 669 á rua Copacabana, nesta Capital, de

propriedade do casal e achando-se a mesma em lugar incerto e ignorado, requer a V. Ex. que justificado o quanto baste, seja passada carta, de editos, com a citação do escripto para a primeira audiência, vir ver-se-lhes assignar prazo para embargos, na forma da lei. Termos em que E. de V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1921. — Hymalaya Virgolin, advogado. Testemunhas: Cornelio Duarte Medina e João Baptista Barcellos.» (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. designando o escrivão dia e hora. Rio, 28 de abril de 1921. Abelardo de Carvalho. E tendo a supplicante justificado o allegado, por este intimo a supplicada D. Maria Dulce de Souza Abreu, mulher de Alvaro Paes Leme de Abreu, com o prazo de 30 dias, para sciencia da penhora feita no predio e respectivo terreno sito a rua Copacabana n. 669 desta cidade, com todos os seus pertencas, dependencias e servidoes, para pagamento da quantia de nove contos e oitocentos mil réis (9:800\$000) que o dito seu marido deve a supplicante por uma nota promissoria junta aos autos, além dos juros da mora e cu tas até final, e para a primeira audiência deste juizo, depois do findo aquelle prazo, ver assignar-se-lhe o prazo legal para embargos á dita penhora, sob pena de revelia, ficando desde já citada o intimação para todos os demais te mos e actos na acção executiva até sentença e final liquidação, sob a mesma pena e sciencia de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia á dita supplicada, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1921. E eu, Manoel Estanislau de Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 9 de maio de 1921. — Cruz Galvão. (3.648)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação de credores de Gonçalves Corrêa & Comp., successores de Gonçalves Senra & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica de sabão, casas de chá, forragens e desinfectantes á rua da Gambôa ns. 120 e 122, Gonçalves Dias n. 89 e Rosario n. 160, e á quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 4 de julho de 1921, ás 13 horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberar sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, deste Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Gonçalves Corrêa & Comp., successores de Gonçalves Senra & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica de sabão, casas de chá, forragens e desinfectantes, á rua da Gambôa ns. 120 e 122 e Gonçalves Dias n. 89 e Rosario n. 160, e á quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus créditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 25 % por saldo de seus créditos, sendo 10 % a seis mezes da data da homologação, 8 % seis mezes depois da primeira prestação

offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Frach & Comp., A. Rebelo Valente & Comp. e Alfredo Braga, suspensas as execuções contra os devedores por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e á quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos numero 152, na sala das audiencias, no dia 4 de julho de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2:024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia á todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1921. E eu, João Baptista Rello, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.068)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Vasconcellos, Martins & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas da ex-syndica Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil. Rio, 28 de junho de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rello. (3.591)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de Hugo Martinez & Comp. estabelecidos nesta praça, com commercio de commissões e consignações e fabrica de caixas de papelão, á rua da Alfandega n. 198, e á quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 30 de julho de 1921, ás 13 horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberar sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Hugo Martinez & Comp., estabelecidos nesta praça com commissões e consignações e fabrica de caixas de papelão á rua da Alfandega n. 198, e á quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus créditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 25 % por saldo de seus créditos em tres prestações, sendo as duas primeiras de 8 %, e a ultima de 9 %, ao prazo de 6, 12 e 18 mezes da data da homologação offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Queiroz Moreira & Comp., Antonio Francisco Alves e José C. Cabral, suspensas as execuções contra os devedores por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrossim pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e á quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no

Forum, à rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiências, no dia 30 de julho de 1921, às 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noção a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico de costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1921. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.630)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação de credores de Ramiro & Almeida, estabelecidos nesta praça, com armazem de liquidos e comestiveis, á rua dos Araucos n. 74, e a quem interessar coisa para a citação de edito de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quaisquer reclamações ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 30 de julho de 1921, ás 13 horas no Forum, á rua Menezes Vieira antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital viram, que por elle citam-se os credores dos negociantes Ramiro & Almeida, estabelecidos nesta praça com armazem de liquido e comestiveis, á rua dos Araucos n. 74, e a quem interessar coisa, para sciencia do pedido de homologação do concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bom de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante do sua petição inicial, propõem os devedores imputantes pagar aos seus credores 50 % do total de seus creditos dentro dos prazos de 3, 6, 9 e 12 meses, sendo a primeira de 5 % e a 2ª, 3ª e 4ª de 10 %, cada uma da data da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo o bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Carlos do Almeida & Comp., Almeida Chaves & Como, e Custodio Mendes & Comp.; suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos offeitos da concordata. Outrosim pelo presente convocam-se os credores das ditas imputantes e a quem interessar coisa para a assembleia que terá lugar no Forum á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiências, no dia 30 de julho de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico de costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1921. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — Luiz S. de Sampaio Vianna. (3.633)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias viram, ou dello conhe-

ciamento tenham, que findo o dito prazo, no dia 20 do corrente, logo após a audiência deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos attorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, p. chorados na acção executiva que Os ar. la Graça Fagundes move a D. Caristina Noble, e vão á praça para solução do respectivo debito, a saber: Lote de terreno baldio, sito á rua Sonza Barros, freguesia do Engenho Novo, desprovido de cercas, medindo de frente 7m e de extensão 61m, 80 e na linha dos fundos que faz por sua vez faz frente para a rua Minas 7m, 30, confrontando pela direita com a parede lateral e cédra pe tenente ao predio de n. 55 e pela esquerda parte com muro e narcoles dos práticos do quem do direito, avaliado em 3:50 \$; lote do terreno sito á rua Viuva Claudio, freguesia do Engenho Novo, no lugar denominado Jacaré, medindo do frente 11m por 90 do fundos, estando na linha da rua dividido com zinco ondulado e pelos lados e fundos em commun com terrenos de propriedade do quem de direito. Este lote de terreno confronta pela direita com o terreno do predio numero 217, avaliado em 3:30 \$; lote de terreno baldio, sito á rua Capitulino, freguesia do Engenho Novo, desprovido de cercas na linha da rua, medindo de frente 10m, 55 por 49m de frente a fundos, confrontando pela esquerda com o terreno do predio n. 22 e pela direita com terreno do predio n. 26, avaliado em 3:50 \$, sommando o total da avaliação em 10:30 \$. Assim convio a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, afim de realizarem a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1921. Eu, Antonio Rêllo do Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no livro finamento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.647)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. Tavares de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos p. cecores do liquidatorio e do Dr. credor á f. lito, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria de A. Conto, relativamente a 2ª coupes as do pinho do Parana de 3 x 9. Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1921. — No immediato occasio al do escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (3.655)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Dib Abram

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Dib Abram, estabelecido á praça da Republica numero 112, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram, que a requerimento de J. Paulino & Brouzo devidamente instruido, e depois do prechimento das formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Dib Abram,

por sentença deste Juizo de 13 do junho de 1921, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias atraz. Foram nomeados syndicos os credores J. Paulino & Brouzo, residentes á rua da Candelaria, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, foram os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 13 de julho de 1921, ás 14 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 do junho de 1921. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. — Eu conforme Dario Teixeira da Cunha. (3.580)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de A. Carvalho & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Carvalho & Comp. com commercio de drogas á rua do Camerino n. 55 A, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois do prechimento das formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. Carvalho & Comp., com commercio de drogas á rua Camerino n. 55 A, por sentença deste Juizo de 3 de junho de 1921, ás 15 1/2 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 23 do abril de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Vieira Cruz & Comp., residentes á rua Camerino n. 80 ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficaram os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 4 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 do junho de 1921. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. — Eu conforme Dario Teixeira da Cunha. (3.163)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Antonio Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Carvalho estabelecido á rua dos Arcos n. 56 com negocio de alfaiataria, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram que a requerimento de A. L. Neves & Comp., devidamente instruido, e depois do prechimento das formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Carvalho,

valho por sentença de 7 de junho de 1921, às 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de quarenta dias atrás. Foram nomeadas gerentes os credores A. L. Neves & Comp., residentes à rua Uruguayana n. 123, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos, e, outrossim, ficar os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallida que será realizada no dia 7 de julho de 1921, às 14 horas, na sala das audiências, no Fórum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 30 e 32 e seus §§ da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos 14 de julho de 1921. E eu, Da Silva Teixeira da Cunha, o subscrovi. — Francisco Cesarino Alvim. — Está conforme. — O escrivão interino, Dario Teixeira da Cunha. (3.653).

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de A. Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, comunica aos credores da fallencia de A. Carvalho & Comp., que se encontram em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragrafos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 3º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos em relação a fallida poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, impugnação de classificação; § 6º, a impugnação será decidida, ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — Pelo escrivão, Isaac Maciel Parente Junior, escrevente juramentado, (3.640)

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Antonio Pinto Ferrão, para fado aquelle prazo vir a 1ª audiência deste juizo assistir a propositura de acção ordinaria de divorcio e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, ficando logo citado para todos os demais termos e actos da acção, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia

O doutor Cesarino da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em nome por parte de D. Candida Soller Bastos foi dirigida e a ser distribuída a petição seguinte: Rodéio. Exm. Sr. Dr. juiz do direito da 6ª Vara Civil. Mandado de Soller Bastos, casada com Antonio Pinto Ferrão, morador nesta cidade, em nome ignorada pela supplicante requer a V. Ex. que se digne de mandar citar o seu marido para na 1ª audiência desse juizo, após a sua citação, na forma da lei, assistir a propositura de uma acção ordinaria de divorcio, a que se serve de fundamento o abandono voluntario e prolongado por mais de dois annos, conjuos arts. 315, tit. 3º, 316 e 317 tit. 4º do Código Civil por

parte do supplicado, que então terá de velt assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação sob pena de revelia, devendo a supplicante apresentar o seu libell, no qual provará—1º, que o supplicado é casado com a supplicante ha mais de dois annos, com o registro da separação de bens. oc. junto, visto ter a supplicante so-casado com a idade de 52 annos (artigo 238, paragraho unico, titulo 2º, do Código Civil); 2º, que o casal não teve filhos o bem assim que os unicos bens existentes já pertenciam á supplicante; 3º, que o supplicado Antonio Pinto Ferrão ha mais de dois annos abandonou voluntariamente, o domicilio conjugal, sem ter motivo que a isso o obrigasse, maxime recebendo carinhos e desvelos de sua esposa, que é a supplicante; 4º, que decorreu mais do que o tempo marcado pela lei como fundamento de divorcio. Pelo que a supplicante, expondo assim as suas intuições, requer a V. Ex. para, provada a auzença do supplicado, como acima allega, com o depoimento das testemunhas abaixo arroladas, se torne effectiva a citação do supplicado Antonio Pinto Ferrão, por citaes na forma da lei; para todos os demais termos e actos da acção, até final termo da execução. E protestando por todos os generos de prova admitidos em direito, inclusive o depoimento de testemunhas e o depoimento pessoal do supplicado, sob pena de confissão, bem como ajustada de documento. P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. Por procuração, Miguel Paes do Amaral Pimenta, advogado. Despacho: A. como requer: fls. 27/6/1921. Cesarino da Silva Pereira — E tendo a autora justificado com prova testemunhal a auzença em lugar incerto e não sabido do réo, ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença — Vistos estes autos etc., julgo por sentença a justificação produzida e mando sejam expostos, com o prazo de trinta dias, os citaes de citações requeridos. Custas como do direito. Rio, 1 de julho de 1921. Cesarino da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, Antonio Pinto Ferrão, para fado o prazo de 30 dias vir a 1ª audiência deste juizo assistir a propositura de uma acção ordinaria de divorcio e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, ficando logo citado para todos os demais termos e actos da acção, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, advertindo que as audiências deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de julho de 1921. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrovi. — Cesarino da Silva Pereira. — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (3.633)

Juiz da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no cartorio das frequencias de Lagoa e Gavêa as pessoas abaixo declaradas:

Afranio Antonio da Costa e Juracy de Oliveira Baptista; Zilah Carvalho Barros e Adolizinda Esteves Almeida; Pedro Berg e Raphaela Fernandes Celheiro; José Dias Braga e Isolina Dias Garcia; João Baptista Marçal e Maria da Gloria Vieira; Manoel Cardoso Raymundo Junior e America Rodrigues Proença; Othon Moraes de Araújo Lima e Maria da Gloria Afonso Mesquita Barros; David Pires Bordado e Lucia Botelho; Antenor José da Silva e Julia de Souza.

Sede do Juizo da Quarta Pretoria Civil. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — O official do registro civil, Solferi de Albuquerque.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim Ferreira Pacheco no executivo por nota promissoria que lhe move Samuel Almeida & Companhia Limitada

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça, com o prazo de dez dias, virem que, no dia quatro de julho proximo vindouro, logo após a audiência do estylo, que terá lugar ás doze horas, no predio sito á rua Archias Carneiro duzentos e dez, Meyer, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados a Joaquim Ferreira Pacheco no executivo por nota promissoria que por este juizo lhe move Samuel Almeida & Companhia Limitada, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do excellentissimo doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil, passado a requerimento de Samuel Almeida & Companhia, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Joaquim Ferreira Pacheco no executivo por nota promissoria que lhe move a requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado, em sua residência, á rua Bella Vista numero cento e quarenta, casa treze (romano), onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: um guarda-prata de peroba, cor escura, envidraçado, cento e vinte mil réis; um guarda-louça de peroba, cor escura, cento e vinte mil réis; um pérgere de peroba, com pedra marmore e o espelho abiscentos, cento e cinquenta mil réis; uma mesa elastica, de peroba escura, com cinco taboas, oitenta mil réis; seis cadeiras a stricacs com assento de alfinha, trinta mil réis; uma machina Singer para costuras com cinco gavetas de numero cento e dez mil novecentos e vinte cinco, cento e noventa mil réis; meia mobilia composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas, de peroba com encosto almocada de seda, cento e cinquenta mil réis; uma cadeira de balau, austriaca, cor prata, vinte mil réis; um toilette de peroba clara, com pedra marmore e espelho, cento e cinquenta mil réis; uma cama de peroba clara para casal, oitenta mil réis; uma mesa de peroba clara, com pedra marmore, para cabeceira, trinta mil réis; duas columnas de peroba clara, trinta mil réis; uma mesa do pinho com duas gavetas, dez mil réis; um cabide de peroba para centro, vinte mil réis; um lote de louças diversas com um trem de cozinha completo, cento e cinquenta mil réis; uma mesa do pinho para cozinha, cinco mil réis. Total, um conto trezentos e sessenta e cinco mil réis. Rio de Janeiro, vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e um. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. E quem preten ler arrematar os mesmos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça e serem os bens arrematados por quem mais do maior lance offerder acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e mais, dois de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, 20 de junho de 1921. Eu Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o escrovi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (3.477)

Ministro das Indústrias e do Comércio da União;
M. A. Cassiano Pinheiro — Diretor-geral;
João Carlos de Almeida — Assessor-secretário;
Oscar Ribeiro, Firmino de Camargo.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil no 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de julho de 1921.

Zona norte — Tempo bom no Cea á e incerto nos demais Estados. Choveu hontem, á tarde e esta manhã, em S. Luiz, Barra do Corda, Guaranyanga, Campina Grande, Pesqueira, Pão de Assucar, Larangeiras, Ilhéos e S. Bento das Lages. A temperatura desceu. Zona centro — Tempo incerto no Estado de Matto Grosso, o bom, embora nublado nos demais Estados. Choveu francamente hontem á tarde em Portaleza (Mipás), Bella Vista e Victoria. A temperatura da cen. Zona sul — Tempo, em geral, incerto e máo. Choveu hontem, á tarde e esta manhã, em Guaranyanga, Pão de Assucar, Santa Maria, Porto Alegre e Bagé. Grou esta madrugada em Uruguayana. A temperatura, em geral, subiu. A maior temperatura de hontem, 35.5, em Cuyabá; a menor, 2.4, em Passo Fun o. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo bom, á noite (1) instavel de dia (2). Temperatura em ascensão (1), mormaço (2). Ventos normaes, predominando o componente norte (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de julho de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespéra				
	Pressão atmospherica em m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo o phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	710.0	22.5	-5.5 S		1	10	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	29.5	23.0		8.31 C. t. pm.
Barra do Corda.....	59.6	22.0	—	Calma	0	3	—	I. (c. manhã.)	32.0	18.0		3.7 R. pm.
Portaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Rio de Janeiro (X)....												
Pão de Assucar.....	65.4	21.0	0.0 S		2	10	—	I.	19.0	19.0	47.5	C. pm.
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Cacitê (X).....												
Januaria.....	62.0	23.0	1.0 SE		4	3	—	Nt. de manhã.)	26.0	19.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottom.....	65.0	17.5	—	Calma	0	10	—	I. (chs. man.)	25.0	15.0		
Uberaba.....	63.5	20.0	1.0 NE		4	2	—	B. (b. manhã.)	25.0	14.0		
Caxambu.....	63.2	17.0	3.0 NE		2	2	—	B. (b. manhã.)	22.0	8.0		
Pocos de Caldas.....	—	14.0	—	NE	4	9	—	—	20.0	5.0		
Goyaz.....	61.2	25.0	2.0	Calma	0	7	—	B. (b. manhã.)	—	14.0		
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	60.2	19.2	0.8 S		2	10	—	I.	33.5	14.7		
Corumbá.....	6.0	13.0	-10.0 SW		1	10	—	I.	23.0	13.0		
Victoria.....	65.6	23.0	1.0	Calma	0	0	—					
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	65.0	22.1	1.5 N		2	2	Chão.	B. (b. nt. m.)	25.4	18.0	—	I.
Campes.....	63.1	19.0	0.0 N		4	6	—	I. (o. manhã.)	25.0	12.0	—	I. am. pm.
Friburgo.....	66.1	16.0	5.0	Calma	0	5	—	I.	24.0	9.0		
Petropolis.....	66.2	18.0	0.5 NE		3	0	—	B. (b. o. man.)	21.0	12.0		
Bozende.....	66.0	19.0	4.0	Calma	0	1	—	B. (b. manhã.)	26.0	10.0		
Cabo Frio.....	64.8	21.0	0.0 N		5	0	Chão.	B. v.	25.0	19.0	—	V. pm.
Theropolis.....	64.5	17.5	1.0 N		4	1	—	B. (b. man.)	20.5	10.5		
S. Paulo.....	63.5	15.5	1.5 NE		2	10	—	I.	21.5	8.5		
Santos.....	64.0	19.0	0.0		1	10	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	25.0	13.0		
Paranaguá.....	63.5	17.0	2.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	2.0	9.0	—	I. an. pm.
Guaranyanga.....	—	12.0	-4.0 E		3	10	—	M. c. (c. m.)	20.0	10.0	12.0	I. pm.
Curitiba.....	63.9	13.0	4.0 NE		2	3	—	B. (o. n. manhã)	22.0	5.0		
Florianopolis.....	61.7	17.0	0.0	Calma	0	10	Chão.	M. c. chs. i. m.)	19.0	15.0	—	I. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	60.5	15.0	3.0 S		1	10	—	C. man.	21.0	11.0	45.3	C. am. pm.
Uruguayana.....	62.0	8.0	1.0 E		2	8	—	I. (i. ge. man.)	13.0	7.0		
Montevideo.....	63.7	10.0	-2.0 NE		2	2	—	B.	13.0	4.0		
Buenos Ayres (X)....												

Estado do céo em nocivos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; gr, geada.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort do 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida á C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 1 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Eugenio de Dentro.....	0.0	29.1	14.7
Bagé.....	—	—	—	Fenha.....	0.0	26.9	15.7
Nitheroy.....	0.0	28.4	15.4	Cascadura.....	—	—	—
Pedregulho.....	0.0	24.6	15.8	Tijuca.....	0.6	27.2	16.6

Nota (X) Nevu telegraphica.

Directoria da Meteorologia e Astronomia — Seção da Meteorologia e Física do Globo — Soluções do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de julho de 1921

Zona Norte—Tempo, em geral, bom, exceto em Sergipe e Maranhão, em que esteve incerto. Chovera ontem, à tarde, em S. Luiz do Maranhão, Assucar, Laranjeiras, Oninha, Ilhéus, e, esta manhã, em Pão de Assucar e Laranjeiras. A temperatura sobre a Zona Centro—Tempo incerto em Rio Grosso, e bom nos demais Estados. Chovera ontem, à tarde, em Fortaleza (Mina). A temperatura sobre a Zona Sul—Tempo, em geral, bom, menos na zona oeste de S. Paulo e em Santa Catharina, em que esteve incerto. Chovera ontem, à tarde, em Santos, Itararé, Iguaçu, Curitiba, Ponta Grossa, Florianópolis, Paranaíba, Laguna, Porto Alegre e Rio Grande, e, esta manhã, em Curitiba e Paranaíba. A temperatura, em geral, decceu. A maior temperatura do homem, S. Luiz do Maranhão, com 39,3; a menor, Ilhéus, com 8,0. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niterói: Tempo—bom (1). Temperatura—estável ou ligeira ascensão (1). Ventos—normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço deographico: em geral, bom. Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de julho de 1921 (Resumo do boletim organiado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	769.3	28.0	5.5	NE	3	6	Tranquillo.	I.	30.5	23.5	0.1 V. c. pm.
Barra do Corda (X)...	59.9	27.0	—	SE	3	3	—	I. (c. b. manh.)	30.0	20.0	—
Fortaleza...	61.0	25.0	—	S	2	4	Vagas.	B.	28.0	24.0	—
Quixeramobim (X)...	63.0	21.0	0.0	S	2	10	—	M. c. (c. m.)	27.0	19.0	37.4 G. pm.
Natal...	62.9	25.0	—	SE	4	4	Vagas.	B. (ns. chs. m.)	25.0	21.0	9.6 G. am. pm. c. am.
Paratyba (X)...	61.5	23.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	29.0	14.0	—
Recife (X)...	65.5	18.0	0.5	Calma	0	10	—	I.	25.0	15.0	1. ns. am. pm.
Pão de Assucar...	62.5	20.0	0.0	NE	3	0	—	B. (b. manhã.)	26.0	15.0	—
Aracaju (X)...	65.5	12.0	-5.9	Calma	0	0	—	B. (o. manhã.)	22.0	12.0	—
Bahia...	66.1	16.0	2.0	NE	3	0	—	B. (b. manhã.)	29.0	6.0	—
Caetité (X)...	60.4	25.0	0.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã.)	—	13.0	—
Januaria...	59.0	15.4	-2.8	Calma	0	—	—	B. (b.o. manhã.)	28.3	15.5	—
Depto Horizonte (X)...	57.0	16.0	3.0	E	1	10	—	I.	28.0	11.0	—
Theophilo Ottom...	65.4	23.0	0.0	NE	1	0	Tranquillo.	B.	30.0	19.5	—
Uberaba...	64.6	24.5	-0.8	NNW	2	4	Chao.	B. (b. o. m.)	27.4	19.4	—
Caxambu...	64.6	20.0	1.0	N	3	0	—	B. (o. n. m.)	27.0	15.0	—
Pocos de Caldas...	66.4	12.0	-4.0	Calma	0	10	—	B. (n. manhã.)	24.0	9.0	—
Goyaz...	66.8	18.0	0.0	NE	4	3	—	B. (o. manhã.)	20.0	13.0	—
Santa Luzia (X)...	64.5	13.0	-9.0	Calma	0	0	—	B. (n. o. m.)	28.0	14.0	—
Cuyana...	63.3	23.0	1.0	NE	2	0	Pqs. vagas.	B. (b. manhã.)	29.0	20.0	—
Corumbá...	64.5	16.5	-1.0	N	3	1	—	B. (o. b. m.)	19.5	12.0	—
Victoria...	63.0	17.0	1.5	NE	3	0	—	B. (b. man.)	25.0	14.0	—
C. F. (Instito Central)	63.0	18.0	-1.0	Calma	0	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã.)	23.0	18.0	11.0 l. am. pm. c. pm.
Gampos...	63.0	17.0	0.0	Calma	0	9	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	19.0	13.0	—
Eriburgo...	62.4	15.0	2.0	Calma	0	10	—	B. (t.c. man.)	15.0	11.0	—
Petropolis...	59.7	17.0	0.0	N	4	10	Tranquillo.	Chs. (chs. i. m.)	18.0	15.0	4.0 C. am. i. am. pm.
Rozendo...	60.5	12.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. (n. b. m.)	18.0	14.0	0.5 Cas. am. i. pm.
Cabo Frio...	59.5	11.0	3.0	E	2	10	—	J.	15.0	5.0	—
Therezopolis...	58.3	11.0	1.0	W	2	10	—	B.	14.0	38.0	—
São Paulo...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaíba...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu em decimas do céu nublado—0, totalmente nublado; 1, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenso; sa, saralva; go, gada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort do 0 calma a 12 tufo. A pressão barométrica achada reduzida a 69° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 2 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 1 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januário...	—	—	—	Villa Isabel...	—	—	—
Bangal...	—	—	—	Casca de N. S. das Dores...	—	—	—
Niterói...	0.0	28.4	18.4	T. Juva (Collegio Baptista)...	0.0	29.1	18.4
Pedregulho...	0.0	27.0	18.0	Jacarépaguá (A. Bomboiros Volante)...	—	—	—
Cugino de Dentro...	0.0	29.9	16.3				
Ponte...	0.0	28.6	17.7				

A Repartição Geral dos Correios expedirá pelas postas seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 e 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas.

Pelo *Itagiba*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebe do impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Amanhã :

Pelo *Dis*, para Caravelhas, Ponta d'Areia, Camanavieiras, Ilhéos, Bahia, Aracaju e Penedo, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Plata*, para Santos e Buenos Ayres, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas.

Pelo *Atterti Mendi*, para Las Palmas, Bilbao e Hamburgo, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas.

No. 2 — Várias postas internacionais e nacionais na Thesauraria, nos dias úteis, até às 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª Secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permanentes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até às 18 horas e até a véspera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, o entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 às 11 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 25 64	7 21/64
Sobre Paris.....	5748	5754
Sobre Hamburgo.....	—	5126
Sobre Italia.....	—	5467
Sobre Portugal.....	—	45233
Sobre Nova York.....	—	9 346
Libra esterlina em moeda	—	415300
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25890
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	68480
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	63070
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 232
Sobre Suissa (francos).....	—	15500
Sobre Belgica (francos).....	—	5750
Sobre Hollanda (florim).....	—	38092
Sobre Japão (yen).....	—	48500
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Moedas		
Liras (papel).....	—	5180
Francos (papel).....	—	5760
Escudos (papel).....	—	45300
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	—	8035000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 % nom.....	—	8035000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	—	7750000

Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	7750000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	3005000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1916, port.....	1795000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	1745500
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 1003, 6 %, port. (2ª série).....	815000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1003, 4 %, port.....	978230
Companhia Brasileira Diamantifera	135000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	925000
Companhia Confiança Industrial..	1465000
Companhia Brasil Industrial.....	1765750
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	1805000

Vendas por alvará

30, 515 apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 1903, 4 %, port.....	975000
100 apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 1003, 4 %, port.....	975500
6, 30 apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 1003, 4 %, port.....	985000
8 da Companhia Confiança Industrial.....	1455000
50, 10, 20, 20, 50 da Companhia Confiança Industrial.....	1465000
220 da Companhia Brasil Industrial	1755000
30 da Companhia Brasil Industrial	1975000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — A. Simonsen, syndico.	—

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 9/32	7 7/32
Sobre Paris.....	756	754
Sobre Hamburgo.....	—	430
Sobre Italia.....	—	469
Sobre Portugal.....	—	45275
Sobre Nova York.....	—	95405

Libra esterlina em moeda	—	415300
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25890
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	68500
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	63200
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	18233
Sobre Suissa (francos).....	—	15527
Sobre Belgica (francos).....	—	5760
Sobre Hollanda (florim).....	—	38125
Sobre Japão (yen).....	—	48570
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Francos (papel).....	5755
Liras (papel).....	570
Corões, Austria (papel).....	5030
Dollars (papel).....	85900
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	8035000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	8035000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	7755000
Apolices empréstimo municipal de 1906, port.....	1785500
Apolices empréstimo municipal de 1917, port.....	1705000
Apolices Estado de Minas Geraes de 2015, 5 %, port.....	1403000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1.000\$, 7 %, port.....	9755000
Companhia Brasileira Diamantifera	135000
Companhia Minas de Santos, port.	4855000
Companhia dos Seguros Argos Fluminense.....	1:5365000

Vendas por alvará

5 Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	1:4865000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — A. Simonsen, syndico.	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 27 de junho a 2 de julho corrente

Mezoz	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Junho.....	— a 185400	— a 185500	—	—
Julho.....	185400 a 185650	185400 a 185450	185400 a 185600	30.000 saccas
Agosto.....	185350 a 185450	185350 a 185400	185350 a 185450	33.000 saccas
Setembro.....	185600 a 185250	175950 a 185150	185000 a 18550	58.000 saccas
Outubro.....	178800 a 185100	175900 a 185010	178900 a 18500	5.000 saccas
Novembro.....	175800 a 185000	175900 a 185050	178850 a 185000	7.000 saccas
Dezembro.....	170700 a 175750	175700 a 175800	— a 175850	—
Vendas.....	78.000 saccas	43.000 saccas	12.000 saccas	133.000 saccas

Mercados — 1ª cotação: abriu estavel e fechou calmo; 2ª cotação: abriu firme e fechou estavel; 3ª cotação: abriu firme e fechou paralyzado.

Disponivel base tipo 7: de 175800 a 175900.

Mercado: abriu firme e fechou sustentado.

Vendas: 40.015 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Dia 1 de julho de 1921

Mezoz	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho.....	7 185100	7 185400	185400	14.000 saccas
Agosto.....	5 185350	5 185350	1 185350	11.000 saccas
Setembro.....	2 185000	175950	18550	2.000 saccas
Outubro.....	— 175900	175900	18500	— saccas
Novembro.....	— 175850	175850	175900	— saccas
Dezembro.....	— 175700	— 175700	175850	— saccas
saccas				saccas
Vendas.....	12.000	12.000	1.000	27.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, paralyzado.

Disponivel base tipo 7, 175800.

Mercado: estavel.

Vendas: até 10 1/2, 2.421 saccas.

Vendas totaes: 7.819 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Dia 2 de julho de 1921

N. 16.762

Mozes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total da venda
Julho.....	4 184400	3 184400	—	4.000 saccas
Agosto.....	1 184400	1 184400	—	—
Setembro.....	3 184400	184050	—	3.000 saccas
Outubro.....	4 184400	184050	—	1.000 saccas
Novembro.....	178800	178800	—	—
Dezembro.....	178750	178800	—	—
Vendas.....	saccas 5.000	saccas 3.000	saccas —	saccas 8.000

Mercados: 1ª cotação, calmo. 2ª cotação, estavel.
 De nível base tipo 7, 178800.
 Mercado sustentado.
 Vendas até às 10 h. horas, 1.512 saccas.
 Vendas total, 7.899 saccas.
 O synico, João Sacerino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

N. 16.757

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada em 1 de julho de 1921.....	471:9909763
Renda arrecadada em 2 de julho de 1921.....	273 9.18049
Em igual período de 1920...	475 9018811
Diferença para mais em 1921.....	701 829.076
	44:0718833

Alfândega do Rio de Janeiro

Mês de julho de 1921

Renda arrecadada em 2 de julho.....	48:2573760
Em igual período de 1920...	31:19:5300
Diferença para mais em 1921.....	54:7518140
Renda arrecadada de 1 a 2 de julho.....	126 8865183
Em igual período de 1920...	603:422 837
Diferença para mais em 1921.....	476 33 12674

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.774

J. A. Miel Inc., sociedade domiciliada em Nova York, Estado de Nova York. Esta os Unidos da América apresenta a marca suora com que distingue e fazendas de seda em peça, de sua fabricação e comércio. Consiste essa marca na denominação de nhant sia (D-sia), como se vê no fim similar supra, ladeada pela figura de um navão com o leme aberto e o leme sobre um colírio em forma de arco convexo; pode variar em tipo do lante, cores e dimensões, sendo aplicada por qualquer processo conveniente aos fardos, pacotes e outros envoltórios contendo os artigos assinalados (sobre 600 réis em estampilha colorida) Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Por procuração, José Sequêria do Lago.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 15 horas e 30 minutos do dia 23 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 7.774 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.626)

Antenor, Pecanha & Comp., estabelecidos com cabelleraria e perfumaria à rua Gonçalves Dias n. 5., apresentam afim do ser registrada de acordo com a lei, a marca suora collada a qual consiste na denominação característica «Casa Schmitt», com uma setta, afim do distinguir os artigos de seu commercio tais como: posições de cavallo, pó de arroz, loções, extractos, brillantinas, dentifricios, creme, agua de colonia, tinturas para o cabelo, agua de alfazema, de lavanda, sabonetes, tudo do seu commercio. A referida marca que poderá variar de tipos, cores e dimensões, servirá também para dizeres e reclames do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1921. — Antenor, Pecanha & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 30 minutos do dia 17 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.757 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(3.611)

N. 16.761

Bauer Irmãos, estabelecidos nesta praça à Rua da Quitanda n. 87 com commercio de consignações e representações, apresentam afim do registrada de acordo com a lei a marca supra collada, a qual consiste em um desenho do forma irregular, representado por um triângulo com os cantos arredondados, tendo no centro do mesmo as iniciaes «B. J.». A referida marca que poderá variar do typo de letra cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos tais como: ouro prateado, ouro folheado, barretes, pulseiras, brochos, anéis, chancelaines, correntes cordões, medalhas, pedentifres, tudo do commercio dos remanentes, servindo também para dizeres e reclames do referido estabelecimento. (Sobre uma estampilha de 600 réis Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921. — Bauer Irmãos..

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 40 minutos do dia 18 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.761 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.644)

Simões Nunes da Veiga, domiciliado à rua C. o. el Tamarindo, n. 17, Nictheroy, adquire para distinguir o preparado pharmaceutico (para anemia, e loção a coriza e dysmenorrhéa) de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cô e dimensão, a qual consiste do nome característico «Pinhas vigorosas» entrelaçadas sobre os dizeres «Preparado de S. N. da Veiga-Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Simões Nunes da Veiga, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 15 minutos do dia 18 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 16.762 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje, 17 de junho de 1921, no primeiro exemplar 205 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.643)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocio Interiores

Departamento Nacional do Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

A Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, pravo aos proprietários e locatários de todos os prédios situados nesta cidade que, de acordo com o disposto no art. 2º do § 1º, 2º e 3º, do decreto n. 14.331 de 16 de setembro de 1920: «O lixo das construções deve ser depositado em recipientes metálicos com disposição interior que facilitem a sua limpeza e providos de tampa, que o fecho hermeticamente, de modo a impedir a entrada de moscas.

Os depósitos de lixo deverão ter as seguintes capacidades:

Para casa de uma a seis pessoas, 25 litros;
 Para casa de seis a dez pessoas, 35 litros;

Para casa de 10 a 15 pessoas, 45 litros, aumentando-se sempre dahi para cima quinze litros pelo acrescimo de cinco pessoas ou frações.

Para as habitações collectivas esses depósitos deverão ter uma capacidade proporcional ao lixo produzido em 24 horas, não podendo o volume delles ser inferior ao resultado da multiplicação do numero de pessoas pelo factor 2,5.

Todos o lixo deve ser entregue diariamente aos veículos da limpeza publica no momento da collecta, estando prohibida pela municipalidade a collocação dos referidos depósitos nas vias publicas, ao alcance dos cães e dos trapieiros.

A vista do exposto, é da maior conveniencia que os Srs proprietários e locatários adquiram um ou mais maximo de 30 e as os depósitos de lixo nas condições acima descriptas, para evitarem o vazar de infestações, e muitas que serão limpas pelas inspecções sanitarias, quando nas vias da policia sanitaria verificarem a ausencia daquelles recipientes exigidos pelo regulamento em vigor.

Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 24 de junho de 1921. — O director, Alberto da Cunha.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

Da ordem do Sr. Dr. director geral deste departamento, faço publico que no dia 8 de julho, ás 14 horas, nesta secretaria geral, serão recebidas propostas para fornecimentos até 31 de dezembro do corrente anno, a este departamento, de artigos e generos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves; ovos, cobayas, coelhos e carneiros.
- Grupo 2 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 3 — Café moído e torrado.
- Grupo 4 — Pão, farinha do trigo e artigos da padaria.
- Grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro e vitello.
- Grupo 6 — Generos alimenticios e forragens.
- Grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal.
- Grupo 8 — Capim.
- Grupo 9 — Gasolina e kerosene.
- Grupo 10 — Drogas e productos chimicos.
- Grupo 11 — Material cirurgico.
- Grupo 12 — Carvão mineral.
- Grupo 13 — Louças.
- Grupo 14 — Lubrificantes e artigos para lanternas.
- Grupo 15 — Ferragens e artigos congeneres.
- Grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de oleoaria.
- Grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura.
- Grupo 18 — Utensilios de laboratorio.
- Grupo 19 — Material e objectos de electricidade.
- Grupo 20 — Accessorios de automoveis.
- Grupo 21 — Fazendas, armario e confecções.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, devendo os proponentes trazer-as com os preços para todos os artigos, e overvenha a ordem das listas abaixo, no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33x0,22, sendo todas selladas, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem aceroscimos, emendas, enlilhadas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos; não sendo acceptas as propostas que tenham preços acima dos estabelecidos como maximos, da base constante deste edital, obedecendo á seguinte formula:

«Fulano de tal, negociante, estabelecido á ..., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo ao Departamento Nacional de Saúde Pública e repartições dependentes, da ante o segundo semestre de 1921, pelos preços seguintes», e no final dos artigos e preços declarar: «Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir o estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.» Assignatura do proponente.

3.ª Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarlo, até ás 15 horas do dia 7 de julho, em original, seu correcto social, dos que tenham socios; no caso contrario, de lido da Junta Commercial indicando a importancia do capital com o qual giram na pratica, registrada até 31 de dezembro de 1920, carta do negociante matriculado na referida junta.

4.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este departamento, a quantia sómente até o dia 6 de julho, as seguintes quantias, de acordo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, applicadas da divida publica ao portador ou lettras do Thesouro Nacional: 5:000\$ (cinco contos de réis) para os grupos: um (aves, ovos etc.), quatro (pão, farinha do trigo etc.), cinco (carne fresca de vacca etc.), dez (drogas e productos chimicos), doze (carvão mineral), quatorze (lubrificantes etc.), e vinte e um (fazendas e confecções). 3:000\$ (tres contos de réis) para os grupos: seis (leite fresco de vacca), tres (café moído etc.), sete (fructas, temperos etc.), onze (material cirurgico), treze (louças), quinze (forragens etc.), dezesseis (moveis etc.), dezessete (tintas etc.), dezoito (utensilios de laboratorio). 2:000\$ (dois contos de réis) para os grupos: dezanove (material e objectos de electricidade), vinte (accessorios para automoveis). 1:000\$ (um conto de réis) para o grupo oito (capim) e 10:000\$ (dez contos de réis) para os grupos: seis (generos alimenticios etc.), nove (gasolina e kerosene).

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito da garantia da proposta, sómente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e activos ao exercicio corrente, e concernente aos artigos em que desajem intervir-se.

6.ª Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto serão exigidos o deposito de 5 % sobre o valor do tal fornecimento durante seis meses.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas durante dos concorrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 8 de julho do corrente anno, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois do inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de e m i l i a r o pelo respectivo edital, publicado no Diário Official, que por esta secretaria geral for omissa, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 7 de julho do corrente anno. O concorrente que até aquella dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional não exhibir nesta secretaria o documento corroborativo da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia da abertura do presente edital.

11. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal; e nos demais casos a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 20 % sobre o valor do pedido e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias, ou, no caso de rejeição dos artigos, por má qualidade, ou ainda serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, corren o por conta dos contractantes o excesso das despesas.

12. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta de fornecimento nesse sentido, quando aban lona ou feneço satisfazer os pedidos, substituído-se, porém, á perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional.

13. Os concorrentes ao fornecimento do grupo 3 (café moído e torrado), além das exigencias constantes das condições indicadas, a apresentar conjuntamente com seus documentos provas de terem pag a Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional impostos esecios concernentes aos motores para torrefacção e moagem dessa genero.

14. O director geral deste departamento reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata assista direito alguma qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

15. Os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Publica os artigos de uma necessitam para consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento a vista.

16. Fica livre ao director geral deste departamento o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir a quantidade menor do que e consta da tabela junta ao edital.

17. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

18. Todos os artigos serão postos a custa do contractante nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital O. Pedro II, que serão entregues no ponto destinado ao embarque, seu o rejeição os no acto do recebimento os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer effeito de vantagens não previstas no mesmo e far nom que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

20. Em caso de absoluta igualdade será dada a preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

21. As cotas do fornecimentos serão a respeito das repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 10% os contractantes que não o fizerem.

22. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias da multa nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando nesse caso obrigados a cumprir a obrigação de ser recebido a intimação para tal fim.

23. A carne com ossos deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne sem os ossos tirados da rez.

24. Os concorrentes do grupo 21 (fazendas, armario e confecções) poderão desde já examinar no almoxarifato geral do departamento as amostras dos artigos constantes da relação annexa. Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 22 de junho de 1921. — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias e coelhos

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço

1. Frangos, um.....	100	2\$000
2. Galinhas gordas, uma.....	16.200	3\$600
3. Ovos, dúzia.....	700	1\$700
4. Cobaias, uma.....	70	2\$800
5. Coelhos um.....	50	8\$000
6. Carneiro, um.....	5	23\$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

1. Leite de vacca, litro.....	55.000	\$660
-------------------------------	--------	-------

GRUPO 3

Café moído

1. Café moído, kilo.....	650	1\$495
2. Café em grão, kilo.....	50	1\$200
3. Café torrado, kilo.....	50	1\$695

GRUPO 4

Farinha de trigo e generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo.....	1.500	1\$100
2. Balaças da agua e sal, kilo.....	90	3\$000
3. Pão fresco, kilo.....	45.000	1\$100
4. Biscuitos sortidos, kilo.....	100	4\$000
5. Roscas do Barão, kilo.....	50	1\$800

GRUPO 5

Carne fresca de vacca, carneiro, vitella, etc.

1. Carne de vacca, kilo.....	35.500	1\$400
2. Carne de porco, kilo.....	100	2\$500
3. Carne de carneiro, kilo.....	50	2\$800
4. Vitella, kilo.....	50	2\$000
5. Fígado, kilo.....	600	1\$300

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

1. Alcool de 36°, litro.....	100	1\$200
2. Alhos, conto.....	45	9\$00
3. Araruta, kilo.....	10	1\$700
4. Arroz, kilo.....	16.000	\$800
5. Azeite doce, litro.....	50	7\$000
6. Azeite francez, garrafa.....	10	8\$000
7. Açúcar mascav., kilo.....	60	2\$700
8. Açúcar de 1ª, kilo.....	400	1\$100
9. Açúcar de 2ª, kilo.....	18.000	1\$000
10. Açúcar de 3ª, kilo.....	600	\$900
11. Açúcar crystallizado, kilo.....	50	\$880
12. Açúcar mascav., kilo.....	50	\$600
13. Aguardente especial, garrafa.....	10	2\$500
14. Agua mineral nacional, garrafa.....	150	\$960
15. Alfafa nacional, kilo.....	8.000	\$415
16. Alfafa estrangeira, kilo.....	28.000	\$415
17. Bacalhau, kilo.....	1.200	3\$200
18. Banha nacional, kilo.....	3.000	2\$200
19. Batatas, kilo.....	11.000	\$400
20. Bananana, kilo.....	20	2\$400
21. Cajuca, kilo.....	25	\$500
22. Carne secca, kilo.....	6.000	2\$800
23. Cebolas, conto.....	80	2\$800
24. Cova-linha, kilo.....	25	2\$200
25. Colorau, kilo.....	25	3\$000
26. Chá preto e verde, kilo.....	80	2\$800
27. Chocolate em pó, kilo.....	30	3\$500
28. Cognac francez genuino, litro.....	25	12\$000
29. Ervilhas, kilo.....	450	2\$000
30. Esteiras grandes, uma.....	500	1\$400
31. Farinha de mandioca, kilo.....	5.500	\$400
32. Farinha de aveia, lata.....	10	2\$500
33. Feijão preto, kilo.....	9.000	\$400
34. Feijão de urina, kilo.....	1.200	\$500
35. Fubá fino, kilo.....	250	\$500
36. Fubá grosso, kilo.....	1.500	\$350
37. Fariño, kilo.....	4.000	\$180
38. Geringal, kilo.....	900	2\$400
39. Kerosene, lata de 18 litros.....	80	14\$600
40. Leite e nêctar, lata.....	500	1\$000
41. Linguas seccas, dúzia.....	30	30\$000
42. Lombo de porco salgado, kilo.....	1.000	2\$500
43. Louro, kilo.....	20	1\$500
44. Lata de doce em calda (grande), uma.....	20	2\$500

45. Malzena, pacote.....	1.000	\$800
46. Manteiga nacional, kilo.....	1.200	4\$000
47. Marmelada, kilo.....	2.700	2\$100
48. Massas brancas, kilo.....	1.400	1\$300
49. Massas amarellas, kilo.....	1.200	1\$500
50. Massa de tomate, kilo.....	300	2\$500
51. Matie, kilo.....	150	1\$500
52. Milho em grão, kilo.....	100.000	\$500
53. Palites, maço.....	300	\$800
54. Pão, kilo.....	20	7\$000
55. Polipós, lata.....	180	2\$200
56. Phosphoros pacote de 10 caixas, pacote.....	300	\$700
57. Pimenta da India, kilo.....	3	3\$000
58. Polvilho nacional, kilo.....	10	\$300
59. Pecega, kilo.....	30	2\$500
60. Queijo de Minas, kilo.....	50	3\$000
61. Queijo de cano, kilo.....	30	7\$000
62. Rhum da Jamaica, garrafa.....	40	11\$000
63. Sabão vi-gem, kilo.....	2.000	\$800
64. Sagu, kilo.....	25	1\$600
65. Sal, kilo.....	2.000	\$400
66. Sal fino, kilo.....	100	1\$500
67. Tapaço, kilo.....	30	1\$000
68. Tencinco, kilo.....	1.000	1\$600
69. Têxtil a tear, dúzia.....	5	4\$500
70. Vela, pacote.....	300	2\$500
71. Vela para carro, pacote.....	100	2\$000
72. Vinagre, litro.....	1.200	\$900
73. Vinho do Porto, litro.....	1.500	3\$200
74. Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	150	3\$700

GRUPO 7

Fructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma.....	30.000	\$028
2. Carvão vegetal, socco, 30 kilos.....	50	6\$300
3. Laranjas, uma.....	500	\$030
4. Lenha em tocos, tonelada.....	100	41\$000
5. Lenha em fôrças, tonelada.....	100	63\$000
6. Lenha em achas, tonelada.....	500	56\$000
7. Lenha em metro cubico.....	100	18\$000
8. Lima, uma.....	300	\$060
9. Limão, um.....	300	\$035
10. Temperos e verduras, kilo.....	15.000	\$770
11. Gelo, kilo.....	60.000	\$120

GRUPO 8

Capim

1. Capim, kilo.....	330.000	\$010
---------------------	---------	-------

GRUPO 9

Gazolina e kerosene

1. Gazolina em caixas c/2 latas de 18 litros cada uma, caixa.....	2.500	37\$000
2. Kerosene em caixa com duas latas, caixa.....	1.000	27\$000

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

1. Aristiquina, 25 grammas.....	50	22\$000
2. Ati o phenico louro do commercio, kilo.....	100	4\$500
3. Acido phenico pu o crystallizado, kilo.....	10	10\$000
4. Acido borico, crystallizado ou em pó, kilo.....	20	4\$500
5. Acido citrico, kilo.....	20	14\$000
6. Acetato de ammonia crystallizado, kilo.....	5	\$500
7. Acido lactico, 250 grammas.....	250	10\$000
8. Agua destillada, litro.....	50	1\$500
9. Agua destillada, flores de laranjeiras, Isnaré, litro.....	50	4\$500
10. Agua de louro cereja, litro.....	20	4\$500
11. Agua de rosas, litro.....	10	4\$500
12. Agua inglesa nacional, dúzia.....	50	24\$000
13. Agua Rubinat, dúzia.....	50	18\$000
14. Agua de Vichy, garrafa.....	100	2\$500
15. Alcaçuz em pó, kilo.....	2	11\$000
16. Alcatraz vegetal da Noruega, kilo.....	5	7\$000
17. Alcool absoluto, litro.....	30	4\$500
18. Alcool desinfectado a 40°, litro.....	20	1\$500
19. Acedona, 25 grammas.....	30	\$800
20. Antipirina, 25 grammas.....	100	2\$800
21. Asperina, 25 grammas.....	300	2\$000
22. Arrhenal, 25 grammas.....	30	\$500
23. Amiz estrellado, kilo.....	2	13\$000
24. Aniodol externo, vidro.....	6	6\$000
25. Aniodol interno, vidro.....	6	5\$000

25. Arsênio de sódio, 25 grammas.....	50	25000	108. Lycopo lio, kilo.....	4	80000
27. Aristol, 25 grammas.....	50	45000	109. Magnesia calcinada, kilo.....	2	16000
28. Assucar de leite em pó, kilo.....	2	95000	110. Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia.....	100	120000
29. Anisol, kilo.....	2.400	28000	111. Melvas, kilo.....	4	34500
30. Agua oxigenada, v. 250 grammas.....	50	25000	112. Menta comum, kilo.....	4	120000
31. Ampollas de oleo camphorato, caixa.....	50	45000	113. Mentol, 25 grammas.....	250	35000
32. Ampollas de serum mercurial, caixa.....	50	45000	114. Matron (injecção), vidro.....	12	85000
33. Balsamo Fioravanti, litro.....	10	75000	115. Naptalina, kilo.....	10	85000
34. Balsamo tolu, litro.....	4	325000	116. Noz de kola em pó, kilo.....	1	160000
35. Benzoato de amonio, kilo.....	1	605000	117. Oleo de amidoas doces genuino, kilo.....	20	95000
36. Benzoato de gayacol, 250 grammas.....	500	105000	118. Oleo de fendo de bacalhão, claro, kilo.....	20	100000
37. Benzoato de naptol, kilo.....	2	1005000	119. Oleo de fendo de bacalhão, escuro, kilo.....	20	95000
38. Betol, 25 grammas.....	50	68000	120. Oleo de ricino, kilo.....	20	35000
39. Bica benato de sodio, kilo.....	10	25000	121. Opio em pó superior, 25 grammas.....	50	88000
40. Bromhyrato de quina 25 g aminas.....	1.500	98000	122. Oscol, vidro.....	24	35500
41. Bromhyrato de cafeina, 25 grammas.....	100	255000	123. Oxido de zinco, kilo.....	2	105000
42. Bromureto de potassio, kilo.....	2	245000	124. Pancreatina, 25 grammas.....	100	45000
43. Bromureto de sodio, kilo.....	2	405000	125. Pastilhas chlorato de potassa, kilo.....	6	68000
44. Bromureto de calcio, 25 grammas.....	50	18800	126. Pastilhas chlorato e cocaina, vidro.....	6	28000
45. Bi-chlorureto de mercurio (sublimado cor- rosivo) kilo.....	2	308000	127. Pastilhas de tolu, kilo.....	4	65000
46. Bro nolarmio, 25 grammas.....	50	45000	128. Pepsina neutra solavel, 25 grammas.....	250	28000
47. Bisulfato de quinião, 25 grammas.....	3.000	85000	129. Phenacetina, 25 grammas.....	2.000	25000
48. Caco ylato de sodio, 25 grammas.....	50	45000	130. Pomada mercurial dupla, kilo.....	1	268000
49. Calomelanos a vapor, 25 grammas.....	100	15000	131. Pyramidon, 25 grammas.....	100	75000
50. Camomilla romana, kilo.....	1	145000	132. Protargol, 25 grammas.....	100	68000
51. Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	1	408000	133. Phenol, kilo.....	50	45500
52. Cafeina, 25 grammas.....	100	75000	134. Pyrotho em pó, kilo.....	50	155000
53. Capsulas chapireau, sortidas, ex. 500.....	30	35000	135. Resorcina, 25 grammas.....	50	45000
54. Colargol, 4,0 gramma.....	25	15500	136. Ithubarbo da China em pó, kilo.....	5	185000
55. Cryogenina, 15,0 grammas.....	300	125000	137. Sabonetes de sabões diversos, duzia.....	24	78000
56. Capsulas taurina, v. 12.....	30	25500	138. Sabao modifinal em pó, kilo.....	2	235000
57. Cascas de laranjas amargas kilo.....	4	35500	139. Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	1.000	405000
58. Chlorhydrato de quiniã, 25 grammas.....	500	85000	140. Salicylato de magnesia, 25 grammas.....	50	25000
59. Chlorhydrato de cocaina, 1 gramma.....	300	25500	141. Salicylato de naptol, 25 grammas.....	200	75000
60. Chlorhydrato de morphina, 1 gramma.....	250	25000	142. Salicylato de quiniã, 25 grammas.....	200	105000
61. Chlorhydrato de adrenalina (solução) 25 grammas.....	200	75500	143. Salicylato de sodio, kilo.....	8	308000
62. Chloroformio, kilo.....	8	305000	144. Saipyria, 25 grammas.....	100	65000
63. Chloroformio quimicamente puro, 60 gram- mas.....	180	45000	145. Salol, 100 grammas.....	100	45000
64. Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	3	65000	146. Salopheno, 25 grammas.....	125	145000
65. Carbolina, kilo.....	500	25500	147. Senna (foliolo), kilo.....	4	65000
66. Creolina Pearson, kilo.....	200	35500	148. Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	2	65000
67. Carbonato de bismutho, kilo.....	3	1005000	149. Sulfato de amonio, 100 grammas.....	200	25500
68. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo.....	200	25000	150. Sulfato de atropina (neutro), 1 gramma.....	4	95000
69. Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....	50	35000	151. Sulfato de espartina, 1 gramma.....	4	35000
70. Chlorureto de cal purissimo, 25 grammas.....	50	15500	152. Sulfato de strichina, 1 gramma.....	8	18200
71. Chlorureto de sodio puro, 25 grammas.....	200	15000	153. Sulfato de ferro-puro, kilo.....	250	68000
72. Coca, kilo.....	2	65000	154. Sulfato de magnesia, kilo.....	50	5800
73. Co cina, 4 grammas.....	50	85000	155. Sulphato de morphina, 1 gramma.....	35	18300
74. Colloidio elastico, kilo.....	1	235000	156. Sulfato de quiniã, 25 grammas.....	10	78000
75. Gremor de tartaro em pó, kilo.....	1	185000	157. Sulfato de sodio, kilo.....	30	5500
76. Dionina, v. 5 grammas.....	50	155000	158. Sulfonal, 25 grammas.....	100	68000
77. Dermatol, 25,0 grammas.....	2.000	25500	159. Sulfureto de carbono puro, kilo.....	200	305000
78. Dorymedras, kilo.....	2	185000	160. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	200	25500
79. Estigmas do milho, kilo.....	1	65000	161. Sulfato de ferro, kilo.....	250	5500
80. Eucalyptol, 25 grammas.....	4	15500	162. Terpina, 25 grammas.....	300	15500
81. Exoforo sublimado e lavado, kilo.....	3	85000	163. Theobromina, 25 grammas.....	250	55000
82. Enxofre dourado de antimonio, 250 gram- mas.....	2	58000	164. Tilia, kilo.....	2	105000
83. Ergotina Yvon, 25 grammas.....	500	95000	165. Thyocol, kilo.....	500	2008000
84. Escamonea, 25 grammas.....	500	15000	166. Talco de venezia, kilo.....	4	25500
85. essencia de aniz, 25 grammas.....	250	25000	167. Thyol, 100 grammas.....	250	25500
86. essencia de canella, 25 grammas.....	500	25000	168. Taurina, 25 grammas.....	4	15500
87. essencia de neroli, 25 grammas.....	250	105000	169. Uropropina, 125 grammas.....	500	205000
88. essencia de hortelão pimenta, 25 grammas.....	500	25500	170. Veronal, 25 grammas.....	100	125000
89. essencia de Wintergreen, 25 grammas.....	2.000	25000	171. Valerianato de amonio, 25 grammas.....	100	65000
90. Ether sulphurico, kilo.....	10	45500	172. Valerianato de cafeina, 25 grammas.....	50	185000
91. Euquinina, 25 grammas.....	100	185000	173. Valerianato de zinco, 25 grammas.....	50	55000
92. Evonymina, 25 grammas.....	50	145000	174. Valerianato de quiniã, 500 grammas.....	500	165000
93. Formol (aldehydo formico), kilo.....	200	105000	175. Vazolina branca superior, kilo.....	30	45000
94. Griposanol, vidro.....	50	35000	176. Vazolina liquida, 500 grammas.....	1.000	75500
95. Gayacol, 25 grammas.....	250	85000	177. Xilol, litro.....	50	205000
96. Glycerina pura, kilo.....	25	65000			
97. Glycerophosphato de calcio, 25 grammas.....	500	25000			
98. Glycerophosphato de ferro, 25 grammas.....	250	25000			
99. Glycerophosphato de sodio, 25 grammas.....	200	25000			
100. Gomma arabica em pó, kilo.....	10	115000			
101. Hydroquinone, 25 grammas.....	50	45500			
102. Ichtyol, kilo.....	2	45500			
103. Iodo bi-sublimado, kilo.....	2	1305000			
104. Iodo iodo-mio puro em pó, kilo.....	2	1305000			
105. Kerom mital, 250 grammas.....	500	65000			
106. Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	4	35000			
107. Linhaca em pó, kilo.....	5	35000			

CENTRO 11º

Material cirurgico

1. Agulhas de platina, para seringa, grosso canhão, uma.....	20	75500
2. Agulhas para -mura, fundo de molla, uma.....	100	15450
3. Agulhas para microscopia, uma.....	30	15000
4. Agulhas de Reverdin, fechantes de Collin, uma.....	10	208000
5. Agulhas de Copper, cabo de metal, uma.....	20	125000
6. Agulhas de aço de 2 centimetros, uma.....	40	15200
7. Agulhas de platina para seringa, 2cc. uma.....	100	55800
8. Agulhas de platina para seringa, 5 cc. uma.....	100	75500
9. Agulhas de platina para seringa, 10 cc. uma.....	100	75500
10. Agulhas de platina para seringa, 20 cc. uma.....	100	75500

11. Agulhas de platina p.p. lombar de 8x10/10, uma.....	50	33\$000	72. Estyletes, um.....	50	8\$000
12. Agulhas de prata p. p. lombar de 9/10/10/10, uma.....	50	39\$000	73. Faca para amputação, uma.....	60	14\$000
13. Agulhas de prata de 10/10/10, uma.....	50	44\$000	74. Faca para auto-sia, uma.....	36	14\$000
14. Agulhas para histologia, uma.....	100	1\$000	75. Fio de prata para suturas, rôlo.....	48	6\$000
15. Agulhas para seringa Manguinhos, uma.....	150	1\$500	76. Fio de seda phenicado (em solução) Leclerc, viduo.....	60	1\$000
16. Agulhas Tuffier de platina irridiada de 5 c/mx8/10, uma.....	50	12\$000	77. Fio de platina, groza.....	20	20\$000
17. Algalhas de gomma (N-laton), uma.....	200	1\$500	78. Funda de carneiro franceza, de um só lado para hernia crural, uma.....	12	15\$000
18. Algalhas de gomma (Vergne), uma.....	100	2\$000	79. Idem idem dupla, para hernia crural, uma.....	12	15\$000
19. Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	1.000	5\$200	80. Idem de carneiro franceza, de um só lado para hernia inguinal, uma.....	12	8\$000
20. Algodão hydrophilo, superior de Johnson, kilo.....	1.000	10\$000	81. Idem idem dupla, uma.....	12	13\$000
21. Algodão hydrophilo superior de Bauer Black, kilo.....	100	15\$000	82. Funda para hernia umbilical (franceza) uma.....	12	15\$000
22. Algodão torcido, superior qualidade, kilo.....	50	10\$000	83. Gaze antiseptica ou hydrophila de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
23. Algodão em massa, não hydrophilo, kilo.....	500	5\$000	84. Gaze boratada da largura de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
24. (3) Apparelio aspirador de Potain, um.....	2	80\$000	85. Gaze borcada de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
25. Apparelio de Faucher para lavagem de estomago, um.....	10	15\$000	86. Gaze iodoformada de 5 % de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
26. Ataduras de cambrala de 5m. de comprimento, sortidas, duzia.....	60	8\$000	87. Gaze iodoformada de 10 % de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$500
27. Ataduras de gaze hydrophilo de 5m. de comprimento, sortidas, duzia.....	50	8\$000	88. Gaze phenicada de 10 % de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$500
28. Ataduras de gaze borcadas, de 5m. de comprimento, duzia.....	60	5\$000	89. Gaze salicilada de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$800
29. Abaixa-lingua de vidro.....	60	5\$000	90. Goleiras de arame para fractura de braço, uma.....	30	15\$000
30. Abaixa-lingua de metal Boyon, uma.....	20	4\$000	91. Goleiras de arame para fractura de perna, uma.....	30	20\$000
31. Abridor de bocca, nickelado, de rosca, em ferro de T. um.....	10	16\$000	92. Irrigador Esmaek de ferro esmaltado, com tampa, com 2 metros de tubo de borracha vermelha e 2 pipos, um.....	36	11\$000
32. Albuminometro de Esback m.....	20	4\$000	93. Irrigador com elevação Stand, um.....	12	9\$000
33. Bacia de caoutchouc para curativos, pequenas, uma.....	30	2\$500	94. Martello Dejerme para reflexo, um.....	12	1\$500
34. Bacias de caoutchouc para curativos, médias, uma.....	30	3\$500	95. Martello de reflexo, um.....	12	7\$000
35. Bisturis modernos cabo nickelados, fechantes, de Coffins, um.....	20	9\$000	96. Oculos de nickel com graduação, par.....	24	3\$900
36. Bisturis modernos cabo fixo, um.....	12	8\$000	97. Oculos de nickel sem graduação, azues, par.....	12	3\$000
37. Bisturis modernos, caixa de madeira, um.....	10	8\$000	98. Oliva para cannula Whitham, um.....	12	2\$500
38. Bandejas pequenas de ferro esmaltado, uma.....	24	10\$000	99. Pessaries, caixa.....	24	5\$000
39. Baldes para peças de curativos, sem pedal, um.....	50	18\$000	100. Platina Malassaz, uma.....	36	3\$500
40. Baldes para peças de curativo, com pedal, uma.....	60	5\$500	101. Pinça de ante de gato, uma.....	12	3\$500
41. Baterias Borel com tampa de vidro, um.....	20	14\$000	102. Pinça de Peau hemostatica, articulação, uma.....	12	6\$000
42. Branco-cyza orios de ferro esmaltado, um.....	24	3\$500	103. Pinça para curativo de nariz e ouvido, uma.....	24	6\$000
43. Comado de ferro esmaltado de branco, com tubo para eschamento, uma.....	36	20\$000	104. Pinça para larvee Loubet Barbon, uma.....	12	1\$500
44. Chloretometro de Richard, um.....	12	4\$000	105. Pinça para histologia e microscopia, uma.....	12	3\$500
45. Canula de vidro para fractura, uma.....	12	4\$800	106. Pinça para histologia e microscopia, uma.....	12	2\$000
46. Canula de borracha para clyster, uma.....	36	2\$000	107. Pinça de Peau hemostatica, articulação Lollin, uma.....	12	7\$000
47. Canula de platina para seringa hypodermica de 3x10/10, uma.....	60	5\$000	108. Pinça simples para dissecação, uma.....	24	3\$000
48. Canula de vidro para feridos, uma.....	100	5\$000	109. Pinça de torção, uma.....	12	3\$000
49. Canula de vidro para lavagens, uma.....	100	5\$000	110. Pinça de Record para operações de physioses, uma.....	12	20\$000
50. Canula de vidro para vagina, uma.....	100	5\$000	111. Pinça debrutina para operação, uma.....	24	5\$000
51. Cuetas pequenas, uma.....	36	10\$000	112. Pinça Abel, uma.....	12	18\$000
52. Curetas grandes, uterinas, uma.....	24	20\$000	113. Pincéis para applicação de iodo, duzia.....	20	3\$000
53. Caixa de metal para algodão esterilizado de 14x10, uma.....	20	23\$000	114. Porta agulhas de Poggi, um.....	10	22\$000
54. Capsulas de porcelana, sortidas, duzia.....	20	3\$000	115. Porta nitrato de prata todo metallico, um.....	24	10\$000
55. Cat-gut Loeber para sutura, vidro.....	36	15\$000	116. Pulverizador a frio (Richardson), um.....	12	25\$000
56. Dedeira de borracha, uma.....	60	5\$000	117. Pulverizador a fogo, tamanho medio, um.....	12	25\$000
57. Esthetoscops clinicos de madeira, um.....	48	3\$000	118. Sarjador nickelado, de oito laminas, um.....	6	30\$000
58. Esthetoscops clinicos de metal, um.....	24	6\$800	119. Seringas pequenas de borracha (vermelha) para nariz e ouvidos, uma.....	48	1\$200
59. Escalpellos metallico para anatomia, um.....	36	3\$500	120. Idem, idem, de ns. 0000 a 0, uma.....	48	5\$000
60. Escalpellos metallico para antopsia, um.....	24	6\$000	121. Idem, idem, de ns. 1 a 4, uma.....	36	2\$500
61. Escarradeiras altas de ferro esmaltado de branco, modelo Fundação Indigena, uma.....	60	28\$000	122. Idem, idem, de ns. 6 a 10, uma.....	12	4\$000
62. Espelho modelo Collin, um.....	48	20\$000	123. Seringas de Luer legitimas, para injeções de um ou dois centimetros, com caixa e duas agulhas de platina, uma.....	12	24\$000
63. Esterilizadores esmaltados, electricos de 40 centimetros, um.....	10	130\$000	124. Idem, idem, sem caixa, uma.....	12	6\$000
64. Esterilizadores esmaltados, para instrumentos de obra nickelados, comprimento 0,32x0,12 e 0,08 de altura com aquecedor a gaz, um.....	20	80\$000	125. Idem, idem, sem caixa, de cinco centimetros, uma.....	24	10\$000
65. Espelho reflector electrico, um.....	30	120\$000	126. Idem, idem, sem caixa de 10 centimetros, uma.....	12	12\$000
66. Espelho reflector frontal, um.....	24	35\$000	127. Idem, idem, com caixa de cinco centimetros, uma.....	12	28\$000
67. Espelho reflector laryngeal, um.....	36	5\$500	128. Idem, idem, com caixa de 10 centimetros, uma.....	12	32\$000
68. Estufa pequena, nickelada para esterilizar sondas, um.....	10	150\$000	129. Idem, idem, sem caixa de 20 centimetros, uma.....	12	14\$000
69. Especulum para cuvidos, jogo de 3, um.....	10	9\$000	130. Idem, idem, com caixa de 20 centimetros, uma.....	24	35\$000
70. Especulum para cuvidos, jogo de 3, um.....	10	10\$000	131. Seringa de Houx para injeção de soro, de 20 centimetros, com caixa, uma.....	12	35\$000
71. Escadinha de ferro esmaltado, uma.....	20	34\$000			

132. Seringa de jacto contínuo Alpha ou Omega, uma.....	24	16\$000	13. Bandeja de louça com guarrição, quadras ou redondas, para 6 copos, uma.....	1	20\$000
133. Seringa de vidro, pequena, para urethra, uma.....	48	8330	14. Bandejas para chicharas, pintadas, de 20 a 50 centímetros de diâmetro, uma.....	3	9\$000
134. Seringa de vidro, grande com guarrição de metal, para operação, duzia.....	24	40\$000	15. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia.....	2	5\$000
135. Silk projectivo, metro.....	50	7\$000	16. Calices de vidro, para licor, com pé, duzia.....	2	4\$000
136. Sonda de gomma (Nolaton Gentile), um.....	33	1\$800	17. Copos de vidro com pé, duzia.....	10	8\$000
137. Sonda de gomma (Vergno), uma.....	36	2\$000	18. Copos de vidro sem pé, duzia.....	10	3\$000
138. Seda esterilizada para sutura, L. clerc, metro.....	50	1\$000	19. Chicharas e pires de granito, para café, duzia.....	10	6\$000
139. Suspensorios communs para testiculos, duzia.....	36	9\$000	20. Chicharas e pires de granito, para chá, duzia.....	12	12\$000
140. Suspensorios de Milleret, completos, para testiculos, duzia.....	24	30\$000	21. Chicharas e pires de 1/2 porcellana, para café, duzia.....	5	8\$000
141. Thermometro Casella, patente, um minuto com certificado, um.....	60	8\$000	22. Chicharas e pires de 1/2 porcellana, para chá, duzia.....	5	20\$000
142. Idem Block patent, um.....	33	18\$000	23. Canecas de louça, pequena, duzia.....	2	5\$000
143. Idem Tompson ou outro de precisão, com marca N P, um.....	24	6\$000	24. Idem, grandes, duzia.....	2	10\$000
144. Thermometro para estufa de 100°, um.....	24	14\$000	25. Idem de alumínio, medias, duzia.....	1	25\$000
145. Thermometro para forno de 200° centigrados, um.....	24	20\$000	26. Idem de folhas, de meio litro, uma.....	12	8\$000
146. Trocator para hydrocele c/, um.....	36	9\$500	27. Idem de um litro, uma.....	12	1\$200
147. Trocator universal, jogo de quatro peças, um.....	42	30\$000	28. Goladoiras com deposito de gelo, para agua, com suporte, para 20 litros, uma.....	3	11\$500
148. Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin de 12 a 17 centímetros, uma.....	12	12\$000	29. Goladoiras, idem, idem para 10 litros, uma.....	2	70\$000
149. Idem commum até 15 centímetros de Vitry, uma.....	12	10\$000	30. Jarros de granito, com 35 centímetros de alto, um.....	2	15\$000
150. Idem, commum, de 0,15 a 0,20 de Vitry, uma.....	12	14\$000	31. Jarros de vidro para agua, para um litro, um.....	3	6\$000
151. Tubos de borracha, qualidade superior, metro.....	100	1\$500	32. Jarros de meia porcellana, de cor, de 25 centímetros de alto, um.....	3	25\$000
152. Tubos de drenagem em solço phénica, sortidos, metro.....	50	3\$000	33. Moringues de barro com tampa e prato, de um litro, um.....	6	1\$200
153. Tubos de borracha vermelha para irrigador de 1, 2 litro, metro.....	50	1\$500	34. Moringues de barro com tampa e prato, de meio litro, um.....	6	8\$000
154. Tesouras para hystologia e microscopia, uma.....	36	4\$000	35. Idem item, idem, de dois litros, um.....	3	1\$100
155. Tentaculula, uma.....	48	1\$000	36. Leteiras de louça, meia porcellana, para dois litros, uma.....	2	12\$000
156. Toradeiras de vidro, uma.....	60	5\$000	37. Idem de granito para dois litros.....	3	4\$000
157. Vontosas de vidro, uma.....	48	5\$000	38. Molheiras de granito, uma.....	3	3\$000
158. Especulum para nariz, um.....	36	10\$000	39. Mantigueiras de granito para meio kilo, uma.....	3	4\$000
159. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma.....	10	150\$000	40. Idem, idem para 250 grammas, uma.....	3	2\$500
160. Mesas para curativos com estribos nickelados, com movimento tredeleburg e deposito para, uma.....	5	350\$000	41. Pratos de granito, fundos ou raios, duzia.....	10	9\$000
161. Lavabo com dois depositos de vidro de 40 litros, bacia de louça, funcionando a pedal, um.....	5	330\$000	42. Pratos cobertos de granito, ovas de 10", um.....	6	7\$000
162. Mesas pequenas com duas pratadeiras de metal para instrumentos, uma.....	24	58\$000	43. Pratos cobertos de porcellana, ovas, de 14", um.....	3	10\$300
163. Armario de vidro e n quatro pratadeiras de ferro esmaltado de branco, uma.....	20	370\$000	44. Pratos cobertos de granito, ovas, de 12", um.....	3	8\$000
164. Cadeiras de ferro esmaltado de branco, duzia.....	12	480\$000	45. Pratos de sobremesa, de granito, duzia.....	6	10\$000
GRUPO 12					
Carvão mineral					
1. Carvão de pedra americano, tonellada.....	500	110\$000	46. Pratos de sobremesa, de meia porcellana, duzia.....	6	16\$000
2. Carvão de forja, tonellada.....	6	180\$000	47. Paliteiros de vidro, um.....	10	5\$000
3. Carvão de coco, tonellada.....	1	120\$000	48. Saladeira de granito, uma.....	5	8\$000
4. Carvão de pedra nacional, tonellada.....	10	10\$800	49. Saboneteiras de louça, uma.....	6	2\$000
GRUPO 13					
Louça					
1. Assucieiros de granito 1,2 kilo, um.....	2	3\$000	50. Saboneteiras de vidro para sabão liquido, com lata, uma.....	3	35\$000
2. Assucieiros de granito 1 kilo, um.....	2	3\$200	51. Talhas de barro com torneira, para 10 litros, uma.....	3	9\$000
3. Assucieiros de granito 2 kilos, um.....	2	4\$000	52. Idem de barro com torneira, para 20 litros, uma.....	3	15\$000
4. Aparelhos de meia porcellana para lavatórios, 6 peças, um.....	3	50\$000	53. Talhas de barro, cylindricas, francezas, com suporte, uma.....	3	27\$000
5. Idem de granito, braços, um.....	2	22\$000	54. Talhas de barro, cylindricas Pasteur, com filtro, uma.....	5	130\$000
6. Bacias de granito de 33 centímetros de boca, uma.....	6	7\$000	55. Terrinas de granito, para molho, uma.....	3	5\$000
7. Idem de granito de 40 centímetros de boca, uma.....	3	9\$300	56. Travessas razas, de granito, de 12", uma.....	4	5\$000
8. Idem de meia porcellana, com 33 centímetros de boca, uma.....	3	10\$000	57. Travessas razas, de granito, de 14", uma.....	3	2\$000
9. Bacias de granito de 1 litro, um.....	6	4\$800	58. Terrinas de granito, ovas, de 10", uma.....	4	10\$000
10. Idem de granito de 1 1/2 litro, um.....	6	4\$000	59. Terrinas de granito, ovas, de 12", uma.....	3	12\$000
11. Idem de granito de 2 litros, um.....	3	6\$000	60. Terrinas de granito, ovas, de 14", uma.....	3	14\$000
12. Bandejas redondas de alumínio, para 6 copos, uma.....	2	7\$000	61. Terrinas de granito ovas de 16", uma.....	3	16\$000
			62. Tijellas de granito de 10 centímetros de boca, uma.....	3	5\$000
			63. Idem idem de 14 centímetros, uma.....	3	5\$000
			64. Idem idem de 16 centímetros, uma.....	3	5\$000
			65. Idem idem de 24 centímetros, um.....	3	15\$100
			66. Urinóis de 24 centímetros de granito, um.....	100	4\$000
			67. Urinóis de azafha 24", um.....	0	5\$800
			68. Vidro de vitraça, decimetro quadrado.....	1.000	8\$200
			69. Vidro de vitraça opaco, decimetro quadrado.....	1.000	5\$300

GRUPO 14

Lubrificantes e artigos para lanchas

1. Almotofios de cobra para um litro, um....	2	38000
2. Ilem para tres litros, uma.....	1	48300
3. Amianto em feltro, grossura sortida, kilo.	100	18800
4. Idem em corda, grossura sortida, kilo....	50	18800
5. Ilem em papelão, grossura sortida, kilo....	100	28300
6. Idem em pó, kilo.....	100	8420
7. Alcatrão especial para lanchas, kilo.....	200	8420
8. Arcos de borracha reforçados de 20x40, um.....	2	200000
9. Arraboni de linho, kilo.....	60	18730
10. Agulhas de marear, uma.....	1	56000
11. Amarra de ferro, uma.....	5	12800
12. Agulhas para lona John, uma.....	10	8190
13. Barris de Galé, um.....	10	48300
14. Borracha em lonçol, kilo.....	50	78300
15. Bussolas, uma.....	3	483000
16. Baldes cobertos de lona e cabo manilha grandes, 10.....	10	108000
17. Idem, idem médios, um.....	10	88000
18. Idem, idem pequenos, um.....	10	63300
19. Baldes cabo de linho, um.....	10	108000
20. Borracha com tela de arame, kilo.....	50	98300
21. Barro refractario, barrica.....	2	148300
22. Cadernaes de ferro de 12", um.....	1	148000
23. Cadernaes de ferro de 19", um.....	1	158000
24. Cadernaes moitões de madeira, um.....	1	38300
25. Cadernaes alicados de ferro, um.....	1	88700
26. Cadernaes de ferro duplo de 12", um.....	1	108000
27. Chapas de latão para furação, kilo.....	100	88000
28. Betume da J. dé, kilo.....	10	28300
29. Chapas de ferro lamocore, kilo.....	100	18300
30. Chapas de ferro galvanizado, kilo.....	200	18300
31. Correntes de ferro patente, kilo.....	200	18300
32. Carburato brilaço, kilo.....	100	88300
33. Cables de metal com cabo, um.....	6	88000
34. Cabos de manilha sortidos, kilo.....	200	28100
35. Cabos de arame de aço, kilo.....	600	38800
36. Cabos de linho sortidos, kilo.....	500	18900
37. Cabo de linho alcatrão, kilo.....	200	28300
38. Carbonato inglês para caldeira, kilo.....	200	8700
39. Chumbo em tonel, kilo.....	100	18300
40. Cantoneiras de ferro, kilo.....	50	18300
41. Estopa de cor, kilo.....	200	89300
42. Estopa alvejada, kilo.....	200	18300
43. Estopa alvejada de primeira, kilo.....	900	28000
44. Estopa alvejada de segunda, kilo.....	500	8900
45. Fio de algodão nacional para torcidas, kilo.....	100	38800
46. Fio de algodão estrangeiro, kilo.....	50	68000
47. Fio de vela nacional, kilo.....	50	48000
48. Fio de vela inglês, kilo.....	50	58000
49. Fio asbestos, novello grande.....	50	68000
50. Fita asbestos, novello grande.....	50	88000
51. Feltro, kilo.....	40	58000
52. Gaxeta asbestos sortidos, kilo.....	100	78000
53. Gaxeta plumbaginada, kilo.....	50	68300
54. Graxa patente, kilo.....	200	18300
55. Gates grandes, kilo.....	50	28000
56. Gates pequenos, kilo.....	50	18300
57. Graxa do Rio Grande em caixa, kilo.....	100	18280
58. Indicadores de nível, um.....	10	18300
59. Kaol, litro.....	200	58300
60. Laurina para limpar metaes, litro.....	100	28200
61. Lâmpedões de metal para machinas, um.....	5	78300
62. Idem de metal para bordo, um.....	1	28300
63. Idem para topo, um.....	2	683000
64. Lubrificadores, um.....	10	18300
65. Lante nas Dietz, uma.....	3	68300
66. Lixa esmeril, folha.....	600	8100
67. Lixa para madeira, folha.....	200	8030
68. Martim ale troado, peça.....	40	48000
69. Mangueiras de lona de 4", metro.....	100	88300
70. Mangotes de 4", de borracha com arame invisível, metro.....	60	283000
71. Manilhas grandes para amarração, uma..	10	18300
72. Manilhas pequenas, uma.....	10	18200
73. Massa branca para junta, kilo.....	100	18800
74. Oleo grosso para machina, kilo.....	50	18000
75. Oleo fino para machina, kilo.....	50	18000
76. Oleo para machina de 1ª qualidade, kilo..	50	18000
77. Oleo para cylindro de 1ª qualidade, kilo..	50	18200
78. Oleo para dynamo de 1ª qualidade, kilo..	50	18200
79. Oleo para dynamo de 1ª qualidade, kilo..	50	18200
80. Oleo para dynamo de 1ª qualidade, kilo..	50	18200

81. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros....	3	518000
82. Oleo Mobiloil E, lata de 18 litros.....	2	518000
83. Oleo de ricino para machina, kilo.....	50	8400
84. Pregos para lanchas, kilo.....	10	38000
85. Pregos cavilhas de zinco, kilo.....	60	28300
86. Papelão asbestos alta pressão.....	1.000	68000
87. Papel e lafeto, kilo.....	500	28000
88. Pás concavas para fornalhas, uma.....	10	58800
89. Pomada para limpar metal, la a.....	100	8800
90. Potassa grossa, kilo.....	10	8840
91. Plomblagina para calceiras, kilo.....	100	18700
92. Raspas de aço, uma.....	30	18900
93. Relógio para machina, um.....	2	588000
94. Rupt, litro.....	100	28400
95. Rodas, um.....	10	28100
96. Retenidos de manilha, kilo.....	100	28300
97. Remos de faixa de 6 pés a 13", pés.....	65	28300
98. Tijolos de arear, tijolo.....	100	8350
99. Torcidas esociaes para lampeado de bordo, metro.....	100	8980
100. Tarrachas para machina, jogo.....	2	38800
101. Tubo de borracha para vapor até 1", metro	100	18300
102. Vidros lisos redondos ou quadrados até 20 milímetros, um.....	5	88000
103. Vidros raiados até 25 milímetros, um.....	5	308000
104. Vidros com guarnição de metal para vigia, um.....	5	298000
105. Sabão virgem para machinas, kilo.....	50	18000
106. Sabão branco para lancha, kilo.....	50	18300
107. Enxofre em bastões, kilo.....	2.000	8118

GRUPO 15

Ferragens e artigos congeneres

1. Aço em chapas, kilo.....	100	18500
2. Aço em barras e vergalhões, kilo.....	100	18400
3. Ancinhos de aço, ingleses, 10 dentes, um.	30	28200
4. Idem, idem, com 11 dentes, um.....	25	2000
5. Alicates redondos ou chatos até 9", um.....	20	28300
6. Alicates redondos ou chatos de 9 a 15", um.....	10	38900
7. Alicates universais até 8", um.....	12	38900
8. Alicates universais até 8 1/2 a 15", um.....	12	58000
9. Alicates com cabo isolado até 7", um.....	12	68300
10. Alicates com cabo isolado até 7 1/2", um.....	10	78000
11. Alicates de corte de 6", um.....	24	38000
12. Alumina em pó, kilo.....	20	18400
13. Arco de pia nikelado e catraca, um.....	10	98800
14. Arco de pia nikelado sem catraca, um.....	12	68000
15. Abridores para latas, modelos diversos, um..	35	8900
16. Alicates universais, um.....	24	38800
17. Arame farpado, pesos de 40 kilos, kilo.....	200	8800
18. Arame de ferro, galvanizado qualquer grossura, kilo.....	300	18200
19. Arame de cobre, kilo.....	400	38200
20. Argolas de metal, varios tamanhos, kilo..	50	28000
21. Argolas de ferro, sortidas, kilo.....	40	38300
22. Alcabas de ferro, sortidas, kilo.....	20	28300
23. Alfaiates grandes e chatos, completos, um..	10	128000
24. Arestas de ferro, sortidas, com ou sem cabeças, kilo.....	10	28500
25. Arrancadores de pregos, americanos superiores qualidade, um.....	10	128000
26. Aspersores superiores, grandes, metal um.....	12	188000
27. Aço para molas, kilo.....	10	28300
28. Apparelio para sabão liquido, um.....	12	28300
29. Barbante em no elio, qualquer cor, kilo..	48	58000
30. Barbante em elio, kilo.....	60	48000
31. Baldes esmaltados de 17 pol. de alto, um.	24	128000
32. Baldes de ferro, galvanizados de 14" pol. cravados, um.....	36	68000
33. Bacias de ferro galvanizado de 30 cent. de boca, um.....	60	18900
34. Idem, esmaltadas de 30 c/m., um.....	36	28900
35. Idem, esmaltadas de 60 c/m., um.....	24	58000
36. Batedores de ferro para boefs, um.....	36	28300
37. Batedores de arame para ovos, um.....	48	8000
38. Betumadeiras de aço, um.....	24	18100
39. Balanças de duas conchas, até 5 kilos, uma.....	12	488000
40. Balmazas de ferro, sortidas, kilo.....	50	28300
41. Balas azes de cobre, kilo.....	20	58900
42. Bules esmaltados para dois litros, um.....	60	98000
43. Bules esmaltados para um litro, um.....	12	78000
44. Bules esmaltados para cinco litros, um.....	6	128000
45. Bules esmaltados para água, kilo.....	30	18300

46. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	30	25500	410. Fioes Greaves, com cabo, uma.....	20	65000
47. Cano de ferro galvanizado, kilo.....	50	25500	411. Fogareiros de metal, n. 0, Primus, um...	20	28000
48. Cangião de ferro, esmaltado, 35 c/m, um.....	6	308000	412. Fogareiros de metal, n. 1, Primus, um...	20	298000
49. Idem, idem, 30 c/m, um.....	10	228000	413. Fagulhas de ferro esmaltadas, grandes, uma.....	20	65000
50. Idem, idem, 25 c/m, um.....	10	95000	414. Forquetas de metal, uma.....	100	78000
51. Capachos de aço até 80 cont., um.....	20	98000	415. Fogareiros de ferro para álcool, pequenos, um.....	20	58000
52. Capachos de grade até 1 ^a , 30, um.....	12	158000	416. Garfos de ferro Japy, para mesa, dúzia...	10	48800
53. Caixa automatica com aghao e puchador, um.....	27	235000	417. Garfos de metal branco, para mesa, dúzia...	10	28000
54. Coadores de metal para bule (chá), um...	60	5000	418. Garfos de ferro estanhado com tres dentes para cosinha, um.....	20	18100
55. Coadores grandes para herbas, um.....	10	18500	419. Picaretas de aço em bico ou quadrada, uma.....	20	85000
56. Colheres estanhadas para sopa, dúzia....	5	48000	420. Pontas de Paris sortidas, kilo.....	20	28000
57. Colheres de ferro Japy para sopa, dúzia...	3	48000	421. Pontas sem cabeça, kilo.....	20	28200
58. Colheres de metal branco nevada para sopa, dúzia.....	1	308000	422. Parafusos com porca sortidos de ferro, kilo.	20	65500
59. Colheres de metal branco nevada para café e chá, dúzia.....	3	98000	423. Parafusos com porca sortidos de metal, cabeça chata de 1 1/2", 1", 3/4" e 5/8", grossa.....	30	58000
60. Colheres de alumínio para sopa, dúzia....	10	78000	424. Parafusos de ferro diversos tamanhos, grossa.....	20	58000
61. Colheres de alumínio para chá ou café, dúzia.....	30	15800	425. Pregos de ferro de 20 x 30 em diante, kilo.	50	15000
62. Colheres para pedreiro 12" e ponta, uma.	25	35000	426. Pregos de ferro de 6 x 6 a 20 x 30, kilo.	50	15000
63. Colheres para pedreiro 8" e ponta, uma...	35	28100	427. Pá para fôrnia, cabo comprido, uma...	50	105000
64. Conchas de alumínio para sopa qualquer numero, uma.....	25	58000	428. Pá para lixo, uma.....	50	28000
65. Concha de metal nevada 9 m, uma.....	50	28000	429. Pá grande para revolver terra, uma.....	50	125000
66. Conchas de ferro estanhado 9 c/m, uma...	25	18200	430. Pedra pomes em pedra, kilo.....	30	18000
67. Cochas de metal para assucar, uma.....	35	28000	431. Pedra pomes em pó, kilo.....	40	15000
68. Conchas de metal branco nevado 9 c/m, uma.....	25	78000	432. Peneiras de arame, grandes.		
69. Chaleira de ferro agatha para 10 litros, uma.....	12	188000	433. Pratos de ferro Japy, 0,22, fundos ou rasos, um.....	20	5500
70. Caldeirões de ferro agatha para 18 litros, uma.....	6	228000	434. Pratos de ferro esmaltado, de 0,22, fundos ou rasos, um.....	100	15200
71. Casca de ferro de 12 litros, uma.....	8	178000	435. Pratos de ferro esmaltado de 0,40, oblongos, um.....	100	58000
72. Chicanas e pires esmaltados para café, dúzia.....	35	25000	436. Pratos de ferro esmaltado de 0,40, oblongos, um.....	50	78000
73. Chicaras e pires esmaltados para chá, dúzia.....	12	28000	437. Pregos de zinco, qualquer tamanho, kilo.	100	38000
74. Caldeirões de ferro esmaltados Clark, kilo.	30	98000	438. Pregos de cobre, qualquer tamanho, kilo.	50	65000
75. Casca de ferro esmaltadas Clark, kilo...	20	98000	439. Raspadeiras de tres quinas para soalho, uma.....	50	48000
76. Chaleiras de ferro esmaltadas Clark, kilo...	20	98000	440. Rebites de cobre, kilo.....	50	78000
77. Cabos americanos para picaretas e machetas, um.....	50	8900	441. Rebites de ferro, kilo.....	50	38200
78. Cabos sortidos para formões, um.....	20	8400	442. Rogadores grandes de ferro reforçado, um.....	100	115000
79. Cabos para anzinhos um.....	20	8300	443. Rogadores pequenos de ferro reforçado, um.....	100	78000
80. Cabo de pé para enxada, um.....	12	5500	444. Sacos de ferro forro com cabo, um.....	50	28000
81. Cabo em chapas, kilo.....	50	48000	445. Solla forte kilo.....	20	28000
82. Cabo em varalhos, kilo.....	60	65000	446. Solla estanhada, kilo.....	30	28200
83. Calha de cobre, kilo.....	100	68000	447. Serrana em pedra, kilo.....	30	28500
84. Calha de folha de zinco, kilo.....	100	58000	448. Tascas de ferro, pacote.....	20	8100
85. Coadores de ferro esmaltados, grandes, um.....	50	68000	449. Tascas de metal, pacote.....	30	58000
86. Coadores de ferro esmaltados, melhor, um.....	50	58000	450.		
87. Coadores de ferro esmaltados, pequenos, um.....	50	28000	451. Trineal, kilo.....	30	48000
88. Cano de chumbo de gaz de 3", kilo.....	50	18000	452. Tarrinas esmaltadas, 0,30 de boca, uma.	30	128000
89. Cabide de ferro, uma cabeça, um.....	20	18000	453. Unidos de ferro esmaltado, de 0,24, um...	50	70000
90. Cabide de metal 'nickelado, uma cabeça, um.....	40	28000	454. Papel hygienico, rolo.....	100	8800
91. Cadeiras fortes, um.....	40	38000	455. Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, pacote.....	500	8900
92. Escadas de abrir de 4 degraus, uma.....	40	15800	456. Vasos para latrina, não de adaptado, com abertos, um.....	20	68500
93. Escadas de abrir de 8 degraus, uma.....	20	38900	457. Sapão legitimo, pão.....	100	8100
94. Escadas de abrir de 12 degraus, uma.....	40	48500	458. Potassa, kilo.....	100	5000
95. Escadas de abrir de 16 degraus, uma.....	40	618000	459. Macha omph Collin, com cabo, uma.....	50	68000
96. Escadas de abrir de 20 degraus para pintura, uma.....	5	50500	460. Machos sortidos para machanos, um.....	50	18500
97. Enxadas de aço superior 3 libras, qualquer marca, uma.....	10	78300	461. Machados Collin com cabo de 3 1/2 libras, um.....	30	98800
98. Enxadas de aço superior 3 1/2 libras, qualquer marca, uma.....	10	88500	462. Bicos de gaz acetyleno, um.....	50	2280
99. Enxadas de aço superior 4 libras, qualquer marca, uma.....	10	98500			
100. Escovas francezas com peso para encerrar, uma.....	15	108000			
101. Espumadeiras esmaltadas, grandes, uma...	15	18400			
102. Espumadeiras esmaltadas, grandes, uma...	15	28000			
103. Eschinhos nickelaes para fechaduras, dúzia.	10	28000			
104. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma.	15	5190			
105. Escavil com pó, kilo.....	20	18000			
106. Facas com lamina de aço e cabo de madeira, para mesa, dúzia.....	10	21000			
107. Facas para descascar batatas, uma.....	25	8000			
108. Facas para cortar cabos, uma.....	15	28200			
109. Fioes do Porto, com cabo, uma.....	20	48000			

GRUPO 16

Móveis, colchões e artigos de colchomia

1. Armario de peroba de 2,00x1,10x0,40 portas sem vidro e 4 prateleiras em qualquer cor, um.....	2	100500
2. Idem de peroba, envidaçado de 2,00x1,10x0,40, com 4 prateleiras, um.	2	200500
3. Idem com 5 prateleiras, um.....	2	210500
4. Idem aqueado de b auco, para material ceramico com 4 prateleiras de vidro duplo, pacotes laterais de vidro com 1,62x0,62x0,40, um.....	4	350500

5. Armário de pinho pintado de branco s/gavetas com cinco prateleiras com 3,00x1,10x0,40, um.....	3	150\$000
6. Bureau com tampo de crystal, 8 gavetas com 1,30x0,70, qualquer cor, um...	2	350\$000
7. Idem para funcionarios de 1,30x0,70, 8 gavetas, qualquer cor, um.....	6	220\$000
8. Idem para chefe de serviço, fechada com 8 gavetas, balaustre no tampo, em peroba de campos, qualquer cor, um.....	2	300\$000
9. Secretária americana de peroba de Campos, de 1,50x0,90, qualquer cor, um.....	2	460\$000
10. Cabides, porta chapéus com pegas de nichelados e espelho, qualquer cor, um.....	6	60\$000
11. Cabides para parede, ferro ou madeira, cada cabeça, um.....	20	1\$000
12. Cadeiras com assento de palhinha em qualquer cor, uma.....	24	12\$000
13. Idem para machina de escrever, com gyro e mola, uma.....	3	80\$000
14. Cadeiras de mola e gyro com assento e encosto de madeira, uma.....	3	110\$000
15. Cadeiras de mola e gyro com assento e encosto de palhinha, uma.....	3	120\$000
16. Cartonnier com esteira e 8 gavetas, uma...	3	180\$000
17. Idem duplo com esteira e 16 gavetas, uma...	2	280\$000
18. Colunas para jarros com plantas, de madeira, qualquer feitio e cor, uma.....	6	25\$000
19. Colchões de capim de 1,90x0,90x0,13, capa de riscado, um.....	100	13\$000
20. Idem de 1,70x0,70x0,13, capa de riscado, um.....	100	10\$000
21. Idem de crina vegetal 1,90x0,90x0,13, capa de linho, um.....	50	47\$000
22. Idem de 1,70x0,70x0,13, capa de linho, um.....	50	39\$000
23. Estrados de madeira de 1,80x0,02, um...	30	15\$000
24. Estrados de madeira de 2,00x0,90, um...	30	21\$000
25. Grupo com nove peças, assento de palhinha, qualquer cor, um.....	2	200\$000
26. Idem com tres peças, assento e encosto de panno couro, qualquer cor e feitio, um.....	2	200\$000
27. Mesa laqueada de branco, tampo de vidro duplo, 0,80x0,50, fundo negro, altura até 0,90 em peroba de Campos, um.....	2	200\$000
28. Mesas para secretaria com duas gavetas com 1,20x0,70, qualquer cor, uma...	3	70\$000
29. Relogios de parede com pendula, um.....	3	70\$000
30. Travesseiro de capim com capa de riscado de 0,80x0,45, um.....	50	3\$000
31. Travesseiros de capim com capa de riscado de 0,40x0,35, um.....	25	1\$000
32. Idem de paina de flocha com capa de linho de 0,40x0,35, um.....	12	6\$000
33. Idem idem com 0,80x0,45, um.....	12	12\$000
34. Bancos, tipo de jardim, de peroba de Campos, laqueados de branco com 1,50 de comprimento, um.....	6	65\$000
35. Mesa para machina de escrever com gaveta e prateleira, uma.....	3	45\$000
36. Mesa-secretaria de peroba de Campos laqueada de branco com placas de vidro duplo e quatro gavetas com 1,10x0,50x0,85, uma.....	2	300\$000
37. Camas de ferro, cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90x80, uma.....	400	83\$000

GRUPO 17

Tintas, vernizes e artigos de pintura

1. Agua raz Pratz, kilo.....	500	5\$800
2. Almagre, kilo.....	10	1\$250
3. Alvaide de zinco «V. Montagne», kilo...	800	1\$300
4. Alumínio em pó, kilo.....	2	11\$000
5. Alumínio liquido, kilo.....	3	12\$000
6. Anilina estrangeira, kilo.....	4	4\$000
7. Azul flor de anil, kilo.....	30	9\$000
8. Azul da Prussia de 1ª, kilo.....	70	6\$200
9. Azul ultramar de 1ª, kilo.....	20	4\$700
10. Alvaide em massa «Zinolin», kilo.....	1	1\$700
11. Alumínio em carta, papel.....	16	8\$00
12. Amarelo italiano, kilo.....	12	3\$200

13. Azul «guimeta», kilo.....	2	4\$300
14. Branco de neve em pó V. M., kilo.....	10	2\$000
15. Betumadeiras de cablo preto, uma.....	10	2\$500
16. Brochas francezas A. P. n. 10, uma.....	10	2\$700
17. Brochas francezas A. P. n. 12, uma.....	10	5\$800
18. Brochas francezas A. P. n. 14, uma.....	20	9\$100
19. Brochas francezas A. P. n. 16, uma.....	12	12\$000
20. Brochas inglezas para caiação 0000, uma...	6	3\$000
21. Brochas inglezas para caiação 000, uma...	6	3\$000
22. Brochas nacionais para caiação 0000, uma.....	6	1\$700
23. Brochas nacionais para caiação 000, uma...	6	1\$700
24. Betume, kilo.....	10	1\$200
25. Batedores para chapas, um.....	5	3\$000
26. Bolóros largos 6", um.....	2	10\$000
27. Batatinha, kilo.....	4	5\$000
28. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	50	2\$200
29. Colla de Hamburgo, kilo.....	30	2\$800
30. Colla fina para pintor, kilo.....	5	1\$000
31. Colla em pasta, kilo.....	5	2\$500
32. Cimento Branco, kilo.....	5	5\$700
33. Cera amarela, kilo.....	4	3\$800
34. Crispidores, um.....	2	7\$000
35. Esponjas para fungimento, uma.....	3	3\$000
36. Facas para pintor, uma.....	3	2\$700
37. Fezes de ouro, kilo.....	2	1\$500
38. Gesso cre, kilo.....	80	5\$400
39. Gesso estuque, kilo.....	10	8\$900
40. Gomma laca de 1ª, kilo.....	20	24\$000
41. Gomma laca branca, kilo.....	15	2\$000
42. Gomma arabica em grão, kilo.....	2	2\$700
43. Jal le chromo de 1ª, kilo.....	2	1\$700
44. Moriente, kilo.....	2	1\$300
45. Ocro lavada franceza, kilo.....	60	8\$300
46. Oleo de linhaça genuino «Blunde Spence», kilo.....	600	2\$300
47. Oleo de linhaça fervido «Blunde Spence», kilo.....	40	2\$700
48. Ouro em cartas, livro.....	10	3\$800
49. Onro «Favorito», caixa.....	10	1\$300
50. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 10, um.....	6	1\$000
51. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 12, um.....	6	1\$200
52. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 14, um.....	6	1\$200
53. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 16, um.....	6	1\$200
54. Pó leve, kilo.....	4	5\$000
55. Pixe, kilo.....	10	5\$000
56. Plombagina em pó, kilo.....	5	2\$300
57. Pó de sapato, kilo.....	20	3\$450
58. Preto marfim de 1ª, kilo.....	10	3\$000
59. Prata em carta, livro.....	10	8\$000
60. Roxo rei inglez, kilo.....	2	3\$500
61. Sandalo, kilo.....	2	3\$200
62. Secante francez marca «Castello», kilo...	60	1\$200
63. Terra cassel, kilo.....	10	1\$700
64. Terra dionno crua ou queimada, kilo.....	4	1\$350
65. Tinto lavavel «Keistona», kilo.....	10	3\$000
66. Rocalina, kilo.....	10	4\$000
67. Tinta preparada «Morson» qualquer cor kilo	100	1\$800
68. Tinta preparada de cor, sortidas de Blunde Spence, kilo.....	50	2\$700
69. Tinta «Olsina» ou preparada a agua, kilo	50	4\$000
70. Tinta esmalte de cores sortidas, Bipolin, Chi-Namel etc., kilo.....	60	8\$300
71. Tinta preparada em massa Vieil Mouagne cores sortidas, inglezas, kilo.....	30	2\$700
72. Tinta preparada esmalte cores sortidas esbranqueada, kilo.....	30	8\$300
73. Trinchas duplas, uma.....	2	6\$000
74. Trinchas francezas para pintar, uma.....	4	4\$500
75. Verniz Nobles Hoare, kilo.....	10	10\$000
76. Verniz copal «Brundell Spence», kilo.....	5	3\$000
77. Verniz branco ou preto de Lefranco, kilo...	5	7\$500
78. Verniz branco ou preto Seehnée Prores, kilo.....	35	3\$500
79. Verniz viu-chene, kilo.....	12	1\$000
80. Verde Paris de 1ª, kilo.....	10	3\$000
81. Verde Londres em pó, kilo.....	10	1\$500
82. nativo R. U., kilo.....	20	7\$500
83. Vermelho da China, papel.....	10	1\$400
84. Vermelho francez «Blunde Spence», kilo.....	10	3\$500
85. Vermelho lavado, kilo.....	20	5\$200

86. Zafiro genuino, o kilo..... 10 15850
 87. Pinceis de seda finos, um..... 1 18500

GRUPO 18

Utensílios para laboratórios

1. Alambique de cobre com banho maria, systema Egrot completo (com refrigerante serpentina etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um..... 1 3805000
 2. Alambique Saleron n. 1, um..... 1 458000
 3. Alambique Saleron n. 2, um..... 1 608000
 4. Alongas de vidro para retortas de 125 g., uma..... 1 25000
 5. Idem de 250 grammas, uma..... 1 25800
 6. Idem de 500 grammas, uma..... 1 35000
 7. Idem de 1.000 grammas, uma..... 1 35500
 8. Idem de vidro para serpentinas de um litro, um..... 1 45000
 9. Idem de 1 1/4 de litro, um..... 1 45500
 10. Idem de 1 1/2 de litro, uma..... 1 55500
 11. Apparells de Kipo com tres bolas e accessorios, uma..... 1 505000
 12. Apparellho para filtração rapida, uma..... 1 608000
 13. Areometros de vidros para a. i. os, um..... 1 25500
 14. Areometros de vidro para ácidos concentrados, uma..... 1 25500
 15. Idem para alcalis, cerveja, vinagre vinho, sabão e ether, uma..... 1 25500
 16. Idem para urinas, uma..... 1 65000
 17. Alcometro «Gay-Lussac» (centesimal), uma..... 1 35000
 18. Albuminmetro de Esback em estojo de madeira, uma..... 1 45000
 19. Ampollas vasias de 1 cc. com dous bicos brancos ou amarelos, cento..... 1 515000
 20. Ampollas vasias de 2 cc. com dous bicos idem, cento..... 1 555500
 21. Balanças de precisão, para analyse sensível 1/10, uma..... 1 9005000
 22. Balões de vidro, fundo redondo ou chato, de 30 a 500 grms., um..... 1 15200
 23. Idem, idem de 1.000 a 4.000 grms., um..... 1 35500
 24. Barbante fino de cores sortidas, kilo..... 1 10500
 25. Barbante americano 0x4, kilo..... 1 85500
 26. Bastões (vidro para), kilo..... 1 75000
 27. Bicos de Busen sortidos, um..... 1 145000
 28. Burettas de vidro Gay Lussac 5 c/c. a 15 c/c., um..... 1 95000
 29. Burettas de vidro Gay Lussac 20 c/c. a 50 c/c., um..... 1 155000
 30. Burettas de vidro Inglozas 5 c/c. a 20 c/c., um..... 1 85500
 31. Burettas de vidro Inglozas 30 c/c. a 50 c/c., um..... 1 185000
 32. Caixas de papelão, redondas, para capsula, gro..... 1 185000
 33. Calices com pé e bico, para ensaios, de 15 grms. a 125 grms., um..... 1 25000
 34. Idem, idem, de 200 grms. a 1.000 grms., um..... 1 35800
 35. Campanulas do vidro para microscopio Funck, uma..... 1 95000
 36. Canecas de louca com aza e bico não graduado de 250 a 1.000 grms., uma..... 1 85000
 37. Idem, idem, de 2.000 grms., uma..... 1 105000
 38. Idem, para infusões, com tampa, aza e bico, para 500 grms., uma..... 1 115000
 39. Idem, idem, com camba, aza e bico, para 1.000 grms., uma..... 1 195000
 40. Idem, idem, para 2.000 grms., uma..... 1 235000
 41. Canecas de porcellana graduadas de 125 grms. a 500, uma..... 1 65800
 42. Idem, idem, para 1.000 grms., uma..... 1 105000
 43. Idem, idem, para 2.000 grms., uma..... 1 125000
 44. Conta-gottas de vidro com rolha esmeril, qualquer cor, de 10 e 15 grms., cento..... 1 155000
 45. Idem, idem, de 30 a 60 grms., cento..... 1 45000
 46. Conta-gottas graduados, um..... 1 25500
 47. Crystalizadores, forma cylindrica de 30 a 125 grms., um..... 1 15000
 48. Idem, idem, de 250 grms. a 500 grms., um..... 1 25500
 49. Idem, idem, de um litro, um..... 1 11500
 50. Idem, idem, de dous litros a quatro, um..... 1 75000
 51. Densímetros para líquidos mais leves que a água, um..... 1 75000

52. Idem, idem, para líquidos mais pesados que a água, um..... 1 55000
 53. Idem, idem, para saes, licores e xaropes, um..... 1 35000
 54. Idem, idem, de metal para xarope, um..... 1 35000
 55. Dessecadores de Lheibler, um..... 1 115000
 56. Dessecadores de campana com placa de vidro esmerilhado, um..... 1 115000
 57. Escovas para tubos, com cabo, duzia..... 1 105000
 58. Estantes para tubos de ensalo, madeira torneada para 6 tubos a 10, duzia..... 1 55000
 59. Idem, idem, para 10 a 20 tubos, duzia..... 1 95000
 60. Estufa Gay-Lussac de cobre, um..... 1 2905000
 61. Espatulas de aro flexivel inglozas de quatro a seis pollegadas, uma..... 1 55000
 62. Idem de marfim sortidas, duzia..... 1 95000
 63. Idem de aço flexivel inglozas de sete a 10 pollegadas, uma..... 1 85500
 64. Idem de osso de 20/28, uma..... 1 35500
 65. Idem de vidro, uma..... 1 25500
 66. Filtradores de lã, feito de chapéu sem costura, de um litro a tres, um..... 1 75000
 67. Fagareiros para gaz, circulares ferro para latões, raizotas, etc., um..... 1 125000
 68. Frascos de precipitar, forma conica c/bico, para 1 a 2 litros, um..... 1 75000
 69. Frascos de Woolf trulados de 250 a 500 grammas, um..... 1 65000
 70. Idem, idem de 1.000 grammas, um..... 1 95000
 71. Funis de vidro de 15 a 60 grammas, um..... 1 35000
 72. Funis de vidro de 125 a 500 grammas, um..... 1 15500
 73. Funis de massa inglozas 12 e 3, um..... 1 85000
 74. Funis de massa inglozas 43 e 6, um..... 1 125000
 75. Funis de massa inglozas 7, 8, 9, 10, um..... 1 205000
 76. Funis de vidro c/torneira 500 grammas, um..... 1 125000
 77. Funis de vidro c/torneira 1.000 grammas, um..... 1 145000
 78. Frascos Erlenmeyer de 60 cc. um..... 1 15000
 79. Frascos Erlenmeyer de 120 a 250 cc., um..... 1 15500
 80. Graes de vidro com as respectivas mãos, de 15 a 60 grammas, um..... 1 35000
 81. Idem, idem, de 125 a 1.000 grammas, um..... 1 75000
 82. Graes de marmore de 500 grammas, um..... 1 255000
 83. Graes de massa, inglozas n. 4, 5 e 6, um..... 1 235000
 84. Idem, idem n. 7 e 8, um..... 1 285000
 85. Lacto densimetro de Quvenno, um..... 1 45000
 86. Laminas, cento..... 1 95000
 87. Laminulas, cento..... 1 105000
 88. Lampadas para alcool, redondas, de vidro, grandes e medias, uma..... 1 35000
 89. Idem, idem, uma..... 1 25000
 90. Latas para pomada de 30 a 60 grammas, duzia..... 1 255000
 91. Papel Tournesol, caixa..... 1 45000
 92. Papel filtro Trat Dumas branco 33 a 40, folhas..... 100 35800
 93. Idem, idem n. 45 a 50, folhas..... 100 55000
 94. Idem, idem, parte n. 33, 40 e 45, folhas..... 100 45800
 95. Idem de vallin, resma..... 1 555000
 96. Idem de Chardin, resma..... 1 655000
 97. Peças diversas de madeira, para tubos de ensalo, um..... 1 25000
 98. Idem, idem, de metal, um..... 1 35000
 99. Peças de mór para pressão continua, uma..... 1 25000
 100. Pipetas de vidro, graduadas, até 30 c/c, uma..... 100 35000
 101. Porta-buretas de madeira para 2 a 8, uma..... 1 125000
 102. Porta-buretas de madeira para 9 a 16, uma..... 1 155000
 103. Provetes para dessecar, um..... 1 65000
 104. Provetes não graduados em pé de 60 a 250 grammas, uma..... 1 35000
 105. Provetes não graduados em pé de 500 a 1.000, um..... 1 55000
 106. Provetes graduados 15 a 60 grammas, um..... 1 35000
 107. Provetes graduados 125 a 500 grammas, um..... 1 75000
 108. Provetes graduados 1.000 a 2.000 grammas, um..... 1 115000
 109. Rolhas de borracha, sortidas, sem fu o, kilo..... 1 405000
 110. Rolhas de cortiça, sortidas, cento..... 1 25000
 111. Tubos de vidro para chimica 4 a 20 milímetros, kilo..... 1 105000

112. Tubos para tomar medicamento, curvos, duzia.....	1	85000
113. Tubos para vac. ina. cento.....	2	105000
114. Tubos com torneiro de vidro, um.....	3	35000
115. Tubos em U, um.....	3	25000
116. Tubos para ensaios de 16x16, cento.....	2	185000
117. Tubos para ensaios de 18x18, cento.....	2	225000
118. Tubos para ensaios de 20x20, cento.....	2	305000
119. Tubos para ensaios produzidos, um.....	12	25000
120. Tubos de cultura, cento.....	200	235000
121. Vasos para feio com rolha de esmeril, um	2	155000
122. Vasos de copos da Boemia para ensaio, em jogos de 60 a 1.000 grammas, coll.ção.....	5	255000
123. Vasos tubulados em baixo 1.000 grammas, um.....	1	255000
124. Vasos tubulados em baixo 2.000 grammas, um.....	1	305000
125. Vasos de vidro para urina, um.....	1	105000
126. Vulas para filtro Pasteur, letra E, um.....	10	55000
127. Vidros com rolha esmeril, boeca espolta, de cor d. 125 grammas, cento.....	1	1305000
128. Idem, idem, de 250 grammas, cento.....	1	2305000
129. Idem, idem, de 500 grammas, cento.....	1	2005000
130. Idem, idem, de 1.000 grammas, cento.....	1	4005000
131. Vidros de cor, sem rolha, boeca espolta, de 15 grammas, cento.....	1	75000
132. Idem, idem, de 30 grammas, cento.....	1	95000
133. Idem, idem, de 60 grammas, cento.....	1	100000
134. Idem, idem, de 120 grammas, cento.....	1	275000
135. Vidro de boeca larga, com rotola de crystal, 50 grammas, um.....	1	155000
136. Idem, idem, para 1.000 grammas, um.....	1	185000
137. Vidro de relogio, para ensaios clinicos, sortidos (tamanhos diversos), um.....	1	15000
138. Cadinhos de platina com tampa, pequenos, gramma.....	1	305000
139. Cadinhos de nickel de 20, um.....	1	105000
140. Idem, idem, de 30, um.....	1	125000
141. Idem, idem, de 75, um.....	1	135000
142. Balões Erlenmeyer 50 cc, um.....	1	45000
143. Idem, idem, 125 cc, um.....	1	13500
144. Idem, idem, 250 cc, um.....	1	35000
145. Idem, idem, 500 cc, um.....	1	45000
146. Idem, idem, 1.000 cc, um.....	1	65000

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

1. Aranhas de metal, uma.....	20	3200
2. Abajouros de porcellana de 10", uma.....	10	28700
3. Benjamins para duas luzes, um.....	10	25000
4. Benjamins para tres luzes, um.....	10	35000
5. Benjamins para quatro luzes, um.....	10	45000
6. Buchas de ebonito de 3/8, uma.....	15	5000
7. Borões para campainha, etc, um.....	25	5700
8. Blocos de madeira, so. fillos, um.....	30	5500
9. Cabo de cobre isolado n. 4, 15 kilos, kilo.....	100	65000
10. Idem, idem n. 6, 1 em, kilo.....	100	55000
11. Idem, revestido de chumbo de 1 1/2 m/m, monophase, metro.....	100	18500
12. Idem, idem de 1 1/2 m/m triphasico, metro.....	50	25000
13. Idem, idem de 2 m/m triphasico, metro.....	50	25000
14. Cables para quaisquer cabos com parafusos, par.....	100	33500
15. Condutor, metro.....	50	25000
16. Chaves monophasicas com fusíveis, uma.....	10	35000
17. Carvão para lamp. a de arco, sortidos, duzia.....	10	5000
18. Carvão para pilha Leclanché, um.....	5	28000
19. Fio coberto com borracha n. 8, kilo.....	10	75000
20. Idem, idem, ns. 10, 12 e 14, kilo.....	10	75000
21. Fio para resistencia n. 12, kilo.....	10	75000
22. Fio para campainha, kilo.....	10	105000
23. Fio flexivel de 10 ampères, kilo.....	10	102000
24. Fio de nickel para resistencia 10 e 12, metro.....	10	13000
25. Fio flexivel de algodão de 1 a 3 m/m, metro.....	100	8500
26. Fio flexivel de seda de 1 a 3 m/m, metro.....	10	5700
27. Fio duplo revestido de chumbo, isolamento de borracha de 2 1/2 m/m, metro.....	30	18200
28. Fita isolante de borracha sortida, kilo.....	1	55000
29. Fita isolante branca, polo.....	100	22000
30. Fita isolante preta, polo.....	10	25000
31. Fusíveis de 5 a 10 ampères, um.....	5	3500
32. Fusíveis cylindricos de 10x250, um.....	5	18500

33. Fusíveis cylindricos de 50 a 75x250, um.....	5	45000
34. Fusíveis cylindricos de 100x220, um.....	5	55000
35. Fusíveis de rosca de 100x220, um.....	5	135000
36. Interruptores com caixa, um.....	5	35000
37. Interruptores duplos, um.....	3	25000
38. Interruptores pendentes de metal uma e duas direções, um.....	3	18400
39. Interruptores para campainha, uma, duas e tres direções, um.....	2	5000
40. Isoladores duplo com haste, um.....	6	55000
41. Isoladores simetricos com haste, um.....	3	35000
42. Lampadas economicas, filamento metalico de 10 a 50 velas, 125 volts, uma.....	20	15500
43. Lampadas, idem, idem de 8 a 50 velas, 120 volts, uma.....	20	18500
44. Idem, idem de 100 velas 120 volts, uma.....	10	35200
45. Idem, idem de 200 velas 120 volts 1/2 watt, uma.....	10	35500
46. Idem, de filamento carbonico qualquer fabricante, rosca comum 5 ou 10 velas uma.....	10	48800
47. Idem, foscas de 8, 10, 15 e 30x110, qualquer fabricante, uma.....	10	15000
48. Lampadas de 1/2 watt 220x100, uma.....	5	35500
49. Idem de 220x200, uma.....	5	48200
50. Idem de 220x200, uma.....	3	120000
51. Idem de 220x1.000, uma.....	2	205000
52. Idem de 120x2 e 50 velas, uma.....	10	28700
53. Idem de 120x100, uma.....	5	35700
54. Idem de 120x500, uma.....	5	155000
55. Idem de 120x1.000, uma.....	5	235000
56. Massa para soldar, kilo.....	3	75000
57. Para de metal para campainha, qualquer tamanho, uma.....	10	28500
58. Pilha seca, uma.....	10	25000
59. Pilha secunda e Red-Sea, uma.....	5	25000
60. Pilha Leclanché qualquer modelo, uma.....	10	35000
61. Resceptaculo de porcellana, rosca comum, um.....	10	15400
62. Reflectores de crystal, um.....	3	25700
63. Roseta com fusíveis para qualquer numero de volts, um.....	10	8500
64. Supporto de porcellana com chave, um.....	10	15500
65. Supporto de metal com chave para qualquer numero de volts, um.....	10	15000
66. Tomada de corrente de embalar, uma.....	5	15800
67. Toma de corrente, porcellana, puro e rosca, uma.....	5	15700
68. Tomada de corrente triphasica, uma.....	3	25000
69. Tomada de corrente dupla, uma.....	3	35200
70. Tubo de aço flexivel de 1/2 m/m, um.....	50	25000
71. Tubo de vidro de qualquer cor, uma.....	10	25000
72. Vidros para pilhas, um.....	5	75000
73. Zinco para pilhas, um.....	3	45000
74. Zinco em chapas de 0,007 de espessura, kilo.....	5	25000
75. Caixas de derivacao de 2, 3 e 4, uma.....	6	25000

GRUPO 20

Accessorios para automoveis

1. Aros massicos Dunlop de 920 x 120, um.....	2	294000
2. Aros massicos Dunlop de 830 x 90, um.....	2	205000
3. Aros massicos Dunlop de 900 x 100, um.....	2	245000
4. Aros massicos Dunlop de 720 x 100, um.....	2	225000
5. Aros massicos Dunlop de 900 x 90, um.....	2	215000
6. Aros massicos Dunlop de 950 x 120, um.....	2	3085000
7. Bombas de ar duplas para encher pneus, uma.....	12	258000
8. Borracha virgem de bengol, kilo.....	2	105000
9. Buzinas Klaxon e gotteas, uma.....	6	230500
10. Buzinas Klaxon de mfo, uma.....	12	225000
11. Cabalotes para capota, um.....	5	35000
12. Camarcas de 58 x 8, uma.....	24	128000
13. Carvoes para magneto, um.....	12	5000
14. Camaras de ar Michelin 30 x 3, uma.....	20	145000
15. Camaras de ar Michelin 30 x 3 1/2, uma.....	22	150000
16. Camaras de ar Michelin 33 x 4, uma.....	12	208000
17. Camaras de ar Michelin 34 x 4 1/2, uma.....	12	325000
18. Camaras de ar Michelin 34 x 105, uma.....	20	250000
19. Camaras de ar Michelin 380 x 120, uma.....	6	325000
20. Camaras de ar Michelin 920 x 120, uma.....	6	335000
21. Camaras de ar Michelin 935 x 135, uma.....	6	365000
22. Copos de graxa de 60 a 2, um.....	12	15500
23. Copos de graxa de 4 a 6, um.....	12	45000
24. Contra-pinos de 1 m/m, cento.....	2	15400
25. Contra-pinos de 2 m/m, cento.....	2	15500
26. Contra-pinos de 3 m/m, cento.....	2	15500

27. Contra-pinos de 4 m/m, cento.....	2	18700
28. Contra-pinos de 5 m/m, cento.....	2	18800
29. Contra-pinos de 6 m/m, cento.....	2	18900
30. Couros para embayagem, um.....	6	168300
31. Discos para buzinhas «Klaxon», um.....	6	168000
32. Fio para magueto de 7 m/m a 8 m/m, metro.....	6	5900
33. Juntas metálicas para volas, uma.....	72	5040
34. Pneumaticos anti «Michelin» 30 x 3, um.....	15	995000
35. Pneumaticos anti «Michelin», 30 x 3 1/2, um.....	25	1205000
36. Pneumaticos anti «Michelin», 33 x 4, um.....	12	164800
37. Pneumaticos anti «Michelin», sem orla 34 x 4 1/2, um.....	12	3085000
38. Pneumaticos anti «Michelin», 815 x 105, um.....	12	1675000
39. Pneumaticos anti «Michelin», 880 x 120, um.....	6	2115000
40. Pneumaticos anti «Michelin», 920 x 120, um.....	6	2215000
41. Pneumaticos anti «Michelin», 935 x 135, um.....	6	2505000
42. Pneumaticos lisos «Michelin», 30 x 3, um.....	12	885000
43. Pneumaticos lisos «Michelin», 815 x 105, um.....	6	2415000
44. Pneumaticos lisos «Michelin», 880 x 120, um.....	6	1805000
45. Pneumaticos lisos «Michelin», 920 x 120, um.....	6	1885000
46. Pneumaticos lisos «Michelin», 935 x 135, um.....	6	2155000
47. Tubos de borracha para bomba de ar, um.....	12	18300
48. Tubo de borracha e lona para ligação de raia de 25 a 90 m/m, metro.....	12	95800
49. Válvulas para camaras de ar, uma.....	12	23600
50. Velas «Champion», uma.....	36	35300
51. Velas «Estrella», uma.....	36	35300
52. Velas «Oguon», platinadas tipo «D», uma.....	24	65300

GRUPO 21

Fazendas, confecções e armazém

1. Agulhas para encateração, qualquer numero, n. 1, duzia.....	4	18300
2. Agulhas para machina, qualquer numero, duzia.....	10	25500
3. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel.....	10	3800
4. Anilagem, n. 30, metro.....	200	15200
5. Alfinetes de qualquer cor e tamanho, pacote de cem grammas, pacote.....	150	23500
6. Aventais de mescla, um.....	60	33500
7. Algodão azul trançado, n. 4, metro.....	200	23000
8. Algodão branco alvejado, trançado enfeitado, de 1,60 de largo, n. 42, metro.....	100	38300
9. Algodão nacional enfeitado, mesma largura, met o.....	500	25550
10. Algodão nacional cru, de 0,78 de largo, n. 77, metro.....	500	18100
11. Algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro.....	200	35200
12. Algodão nacional ordinario, metro.....	300	3800
13. Atoalhado de algodão de cor, de 1,50, largo, ns. 15 e 16, metro.....	100	35900
14. Atoalhado de linho branco, para mesa, de 1,80 de largo, n. 49, metro.....	50	155000
15. Atoalhado de linho branco de 1,75, largo, n. 48, metro.....	30	115000
16. Atoalhado de algodão branco lavrado, de 1,60 de largo n. 14, metro.....	450	55300
17. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma.....	2	57500
18. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma.....	2	365800
19. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma.....	2	255300
20. Botões de massa para capa, n. 3, groza.....	10	65000
21. Botões brancos de osso, sortidos, ns. 6 e 7, groza.....	10	15200
22. Botões grandes de madreperola, ns. 02 e 4, groza.....	5	305000
23. Botões pequenos de madreperola, ns. 35 e 40, groza.....	5	95800
24. Botões pequenos de madreperola para camisa, ns. 120, 1 e 61, groza.....	10	45000
25. Botões pequenos de madreperola para colarinho, groza.....	10	85800
26. Botões de osso para camisa, n. 8, groza.....	10	15400
27. Botões de osso para collarinhos, groza.....	10	35900

28. Baeta de 1ª qualidade, qualquer cor, n. 21, metro.....	100	78000
29. Brim branco de linho n. 41, metro.....	150	85000
30. Brinçao para embarcação, metro.....	100	88000
31. Brim branco de lona, n. 78, metro.....	100	23800
32. Brim branco de algodão, n. 9, metro.....	100	38000
33. Brim pardo de linho, n. 8, metro.....	50	68900
34. Brim pardo de algodão, n. 7, metro.....	100	25000
35. Brim kaki nacional, n. 2, metro.....	500	38000
36. Brim kaki ingloz, n. 7, metro.....	250	35900
37. Cadarço encarcado de 0,03 de largo, peça 10 metros, peça.....	12	35500
38. Cadarço para encarnação, metro.....	24	15000
39. Cadarço branco de algodão de 0,03 de largo, peça de 10 metros, peça.....	10	25500
40. Cadarço de linho de 0,03 de largo, peça de 10 metros, peça.....	5	25600
41. Cadarço de linho para fronha, n. 74, metro.....	50	5090
42. Cadarço de linho para fronha de 0,07 de largo, n. 75, metro.....	50	5200
43. Calças de algodão riscado fino para homem, n. 38, uma.....	50	65200
44. Calças de algodão riscado fino para menores, n. 36, uma.....	50	45500
45. Calças de algodão riscado grosso para homens, n. 39, uma.....	50	75000
46. Calças de algodão riscado grosso para menores, n. 37, uma.....	50	58000
47. Camisa de cretone para homem, de 1,20, n. 41, uma.....	60	65000
48. Camisa de cretone para senhoras, de 1,20, n. 41, uma.....	60	35500
49. Camisa de cretone para menores, de 0,90, n. 41, uma.....	60	55000
50. Camisa de algodão para homem, de 1,20, n. 57, uma.....	60	45200
51. Camisa de algodão para senhora, de 1,20, n. 56, uma.....	60	45200
52. Camisa de algodão para menores, de 0,90, n. 55, uma.....	60	45000
53. Capas de linho branco para medicos, uma.....	12	205000
54. Capas de brim lona para medicos, n. 78, uma.....	24	145000
55. Colchas de cor de 1,40 x 1,90, n. 31, uma.....	12	75200
56. Colchas brancas de 1,40 x 1,90, n. 33, uma.....	12	115000
57. Cobertores de algodão para solteiro, ns. 6 e 10, um.....	36	405000
58. Cobertores de lã para solteiro, n. 81, um.....	60	165000
59. Cobertores de juta, n. 9, um.....	24	75000
60. Capotes de panno azul para «chauffeur», n. 30, um.....	24	1053000
61. Cretone enfeitado de 1,40 de largo, 41, metro.....	200	38200
62. Colchete de qualquer cor e tamanho, groza.....	10	25000
63. Colchete de pressão qualquer cor e tamanho, duzia.....	100	5100
64. Dedos de aço, duzia.....	4	5700
65. Escovas para dentes, duzia.....	5	65500
66. Escovas para unhas, duzia.....	5	75000
67. Fio para cortinado, metro.....	05	95800
68. Fustão branco de cordão, de 0,70 de largo, superior, 13, metro.....	50	35000
69. Fustão branco felpado, de 0,68 de largo, 69, metro.....	30	28900
70. Fronhas de cretone de 0,83x0,45, 41, uma.....	200	28200
71. Fronhas de cretone de 0,41x0,38, 41, uma.....	100	15400
72. Fronhas de algodão de 0,83x0,45, 61, uma.....	100	15300
73. Fronhas de algodão de 0,41x0,38, 61, uma.....	200	15000
74. Fardamento de brim kaki, ingloz, com bonet, 7, um.....	50	655000
75. Fardamento de panno azul, casemira, com bonet, 82, um.....	20	1155000
76. Gorros de mescla, 5, um.....	30	15000
77. Gorros de linho branco para medicos, um.....	30	43000
78. Gorros de brim lona branco para medicos, 78, um.....	30	15800
79. Guardanapos brancos de algodão 50x50, 6, duzia.....	6	115000

90. Guardanapos brancos de algodão 25x25, 9, duzia.....	6	\$5000	98. Panno de algodão cru enfiado de 1 ^m ,70 de largo, 24, metro.....	50	25000
91. Guardanapos brancos de linho 60x60, 11, duzia.....	5	63000	99. Pentes grandes de chita para alizar, duzia	2	125000
92. Guardanapos brancos de linho 30x30, 49, duzia.....	5	58000	100. Pentes para caspa, duzia.....	2	160000
93. Lona riscada para toldos de 1 ^m ,00 de largo, 3, 4, 5 e 6, metro.....	30	68300	101. Riscado para roupa de 0 ^m ,50 de largo, 44, metro.....	200	15000
94. Lona riscada para toldos de 0 ^m ,70 de largo, 1 e 2, metro.....	30	68300	102. Saias de chita de algodão de cor, para senhora, uma.....	60	78300
95. Lona branca nacional de 1 ^m ,00 de largo, 28, metro.....	50	85500	103. Saias de chita de algodão de cor, para menores, uma.....	60	68000
96. Lona branca nacional de 1 ^m ,15 de largo, 29, metro.....	50	35000	104. Saias de cretonne para senhora, 41, uma..	60	88800
97. Linho branco enfiado de 1 ^m ,30 de largo, metro.....	50	98000	105. Saias de cretonne para menores, 41, uma..	60	78000
98. Lençãos de cretonne com 2 ^m ,20x1 ^m ,75, 41, metro.....	60	105000	106. Sarja de lã branca para camisa, 43, metro.....	30	95800
99. Lençãos de cretonne com 2 ^m ,20x1 ^m ,40, 41, metro.....	60	88000	107. Signaes de saude de tres panos, um.....	2	335000
100. Linha estrella n. 1, carretol.....	12	15000	108. Signaes de saude de dois panos, um.....	2	315000
101. Linha Clark, qualquer cor, groza.....	4	56000	109. Signaes de saude de um pano, um.....	2	95200
102. Linha inglesa crua n. 16, para encadernação, carretol.....	12	38900	110. Toalhas felpudas de algodão, para rosto de 4 ^m de largura, 52, duzia.....	5	205000
103. Mescla azul, 5, metro.....	500	25400	111. Toalhas felpudas de algodão, para banho de 1 ^m ,50x2 ^m ,00, 51, duzia.....	5	825000
104. Morim, peça de 20 metros, 23, peça.....	42	245000	112. Idem, idem, de 1 ^m ,20 de largo, 53, duzia..	5	475000
105. Morim para ataduras, peça de 20 metros, 43, peça.....	5	48500	113. Toalhas de linho para rosto de 1 ^m ,40, 54, duzia.....	5	625000
106. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1 ^m ,30 de largo metro.....	50	425000	114. Uniformes de brim de linho pardo, para serventes, 8, um.....	25	588000
107. Panno felpudo para lençãos de banho, de 1 ^m ,50 de largo, 47, 48 e 49, metro..	30	88000	115. Uniformes de algodão pardo, para serventes, 7, um.....	50	308000
			116. Zuarie nacional, 3, metro.....	60	28000

Almoxarifado Geral, 31 de junho de 1921. — Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria, no dia 9 do corrente, às 13 horas, o barracão n. 304 da rua Viuva Claudio, ficando pelo presente citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido barracão ou seu representante legal e demais interessados que compareçam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 2 de julho de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE DELEGACIA DE POLICIA DE 1ª ENFERMEIA

De ordem do Sr. desembargador chefe do policia faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, a inscricao de candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de escrivão de delegacia de policia de 1ª enfermagem, levando esses candidatos apresentar os seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade;
 - II. Folha corrida passada pelo Gabinete de Identificação e de Estatística;
 - III. Atestado de residencia efectiva no Districto Federal, da profissão que exerce ou tenha exercido e do bem de despecho della;
 - IV. Atestado medico provendo não sofrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo;
 - V. Attestado de vacinas passado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.
- A inscricao será encerrada a 15 do corrente mez, dando-se preferencia a todos os candidatos que apresentarem suas carteiras de reservistas do Exército ou da Armada Nacional.

As provas de habilitação serão oraes e scriptas e constarão, a prova scripta, do

conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, da redacção e correspondência official; a prova oral do elemento do direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — O secretario geral, Damaso de Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que acham-se abertas na secretaria desta Escola, a partir do dia 4 do corrente, as inscricções para os exames de pilotos e machinistas da marinha mercante, as quaes serão encerradas no proximo dia 14.

Escola Naval, 2 de julho de 1921. — I. de Araujo Silva, sub-secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Dias Garcia & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 25, por conta da verba 8ª «Material» do orçamento vigente, sub-consignação «Construção Naval» (concerto dos navios, contra-tornedeiros), o para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

100 chapas de ferro, galvanizado, de 3 ^m ,0x1 ^m ,50x0,0031, kilo....	18400
150 ditos, idem, idem do 3 ^m ,0x1 ^m ,50x0,002, kilo.....	45100
123 ditos de ferro xadrez de 2 ^m ,44x1 ^m ,22x0,004, kilo.....	48100
750 kilos de rebites de ferro de 0,009x0,0239, kilo.....	28800
750 kilos de ditos, idem, idem de 0,007x0,0239, kilo.....	28800
750 kilos de ditos, idem, de 0,0095x0,0239, kilo.....	28800
500 kilos de ditos, idem, de 0,0063x0,0239, kilo.....	28800

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma J. A. Gonçalves & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua de S. Pedro n. 49, por conta da verba 8ª «Material» do orçamento vigente, sub-consignação «Construção Naval» (concerto dos navios, contra-tornedeiros) o para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço de Barro refractario, acondicionado em barricas, 50.000 kilos a.....	8250
Tijolos refractarios communs, 30.000 tijolos a.....	8300

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Laport Irmão & Comp., estabelecida nesta Capital á rua S. Pedro n. 81, por conta da verba 8ª «Material» do orçamento vigente, sub-consignação «Obras, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo o seguinte material, para pagamento no Thesouro Nacional:

Nomenclatura — Quantidade — Preço de unidade	
Cimento «Alpha», em barricas de 180 kilos cada uma, 300 barricas a 453 cada uma.	

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Laport Irmão & Comp., estabelecida nesta Capital á rua de S. Pedro n. 81, por conta da verba 8ª «Material» do orçamento vigente, sub-consignação «Construção Naval» (concerto dos navios, contra-tornedeiros), o para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço de unidade	
5.000 parafusos de ferro, galvanizado, de 0 ^m ,0063x0 ^m ,019,	

rosca Whitworth, cabeça
est. opeda a fenda, com
porcas, kilo..... 11\$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de
junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º te-
nente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai
comprar a firma Mayrink Veiga & Comp.,
estabelecida nesta Capital, á rua Municipal
n. 21, por conta da verba 8ª — Material —
do orçamento vigente, sub-consignação —
Construção Naval — (concer os de navios —
contratorpedeiros), e para pagamento no
Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço
de unidade

15.000 parafusos de ferro commun, de 0,0079 x 0,019, cabeças e porcas quadradas, kilo...	4\$100
3.000 parafusos de ferro commun, de 0,0095 x 0,0239, com porcas quadradas ou ex- agonaes, kilo.....	3\$230
4.000 parafusos de ferro commun, de 0,0095 x 0,0317, com porcas quadradas ou hexa- gonaes, kilo.....	3\$450
4.000 parafusos de ferro commun, de 0,0095 x 0,019, com por- cas quadradas ou hexago- naes, kilo.....	3\$450
4.000 parafusos de ferro commun, de 0,0095 x 0,038, com porcas quadradas, kilo...	3\$450
200 kilos de cravos de barril de 0,0033 x 0,0095, kilo.....	3\$100

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de
junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º te-
nente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai
adquirir da firma Rocha Couto & Comp., es-
tabelecida nesta capital á rua Conselheiro
Barraiva n. 8, por conta da verba 8ª. Mate-
rial — do orçamento vigente, sub-consignação —
Munições navas, na conformidade do § 1º
do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de Janeiro
ultimo, e para pagamento no Thesouro Na-
cional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da uni-
dade

Lona de linho, ingleza, n. 1, com 0m,61 de largura, 1.500 metros a 8\$850 o metro	
Lona de linho, ingleza, n. 2, com 0m,16 de largura 1.500 metros a 8\$450 o metro	

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de
junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º te-
nente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai
adquirir da firma Julio Miguel de Freitas
& Comp., estabelecida nesta Capital á rua
Príncipe de Marçó n. 129, por conta da verba
8ª — Material — do orçamento vigente — sub-con-
signação — Munições Navas, na conformi-
dade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de
9 de Janeiro ultimo, e para pagamento no
Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da
unidade

Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/ms, n. 1, 3.000 metros a 8\$950 o metro.	
Lona de linho, ingleza, largura de 71 c/ms, n. 2, 3.000 metros a 8\$450 o metro.	
Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/ms, n. 3, 1.000 metros a 7\$450 o metro.	

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de
junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º te-
nente, ajudante de ordens.

Ministerio da Viacão e Obras Pu- blicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex praticante
de 1ª classe desta directoria Mario de Figuei-
redo Coimbra a recolher aos e-fres desta re-
partição, dentro do prazo de 30 dias, a con-
tar da primeira publicação deste, a impor-
ta cia de oitenta e sete mil e quinhentos reis
(87\$500), relativa á responsabilidade que lhe
foi imposta pela portaria n. 837, de 7 de ju-
nho de 1915.

Sub-Directoria de Contabilidade, 1 de julho
de 1921. — O sub-director de contabilidade,
Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no artigo 98
§ 1º da lei n. 4.242 de 5 de Janeiro ultimo,
faço publico que a directoria vac adquirir
nesta Capital aos Srs. Villas Boas & Comp.,
estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219
a 225, o material abaixo indicado:
20 livros com 200 folhas, conforme
o modelo no almoxarifado, a 90\$.. 1:800\$000
Sub-directoria de Contabilidade, 2 de julho
de 1921. — O sub-director de contabilidade,
Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98 §
1º da lei 4.242 de 6 de Janeiro ultimo, faço
publico que a Directoria Geral dos Correios,
vac adquirir nesta Capital aos Srs. Villas
Garcia, & Comp., estabelecidos á Ave. 22
Passos ns. 105 e 107, o material abaixo indi-
cado:

Por 2 kilogrammas de fio de vela a 5\$500..	11\$000
Por 40 kilogrammas de cabo de manilha de 2 1/2 — 1 — e 3/8 ad 2\$900.....	116\$000
Por 2 kilos de linha de barca a 3\$.....	6\$000
Por 5 kilos de fio de algodão a 6\$.....	30\$000
Por 3 chaminés de crystal para lampião a 1\$500.....	4\$500
Por 4 metros de torção para lampião a 8\$600..	25\$400
	160\$900

Sub-directoria de Contabilidade, 2 de julho
de 1921. — O sub-director de contabilidade,
Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98
§ 1º da lei n. 4.242 de 6 de Janeiro ultimo,
faço publico que a Directoria Geral dos Cor-
reios vac adquirir nesta Capital aos Srs. Car-
dinalo & Comp., estabelecidos á rua Senador
Euzébio n. 40, o material abaixo indicado:
400.000 exemplares de modelo

1. V. P. á 10\$500 o milheiro imorta em.....	7:800\$000
---	------------

Sub-directoria de Contabilidade dos Cor-
reios, 2 de julho de 1921. — O sub-director
de contabilidade, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98,
§ 1º da lei n. 4.242, de 6 de Janeiro ultimo,
faço publico que a Directoria Geral dos Cor-

reios vac adquirir nesta Capital o material
abaixo indicado:

Aos Srs. J. L. Costa, estabelecidos á rua da
Quitanda n. 105:

1.000.000 de exemplares de mo- delo 8 a 18\$200 o milheiro.....	18:200\$000
---	-------------

Aos Srs. Cardinalo
& Comp., es-
tabelecidos á rua
Senador Euzébio
n. 40:

1.000.000 de modelos 18 a 7\$ o milheiro.....	7:000\$000
	25:200\$000

Sub-Directoria de Contabilidade, 2 de julho
de 1921. — O sub-director de Contabilidade,
Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A FORNECIMENTO DE CHAPAS
DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª
DIVISÃO, EM 1921

Segunda correcção do edital de 30 de maio
de 1921

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que,
às 13 horas do dia 13 de julho de 1921, na
intendencia desta estrada, na Estação Mari-
tima, serão recebidas propostas para o for-
necimento de:

Chapas corrugadas de ferro zincado:	
1.000 de 2m,90 x 0m,80, para vagão serie V, desenho 680.	
500 de 2m,90 x 0m,94, para vagão serie Q, desenho 682.	
1.000 de 3m,00 x 0m,94, para vagão serie VM, desenho 831.	
250 de 2m,90 x 0m,878, para vagão serie VR, desenho 831.	
100 de 2m,90, curvas, para carros desenho 680.	
100 para tapamento de vagão V. A., de- senho 777, para laço, de 4m,330 x 0m,692.	
Preço médio, maximo de kilo (dol- lar).....	\$0.30

A entrega será dentro dos vagões da es-
trada, no Cães do Porro, direitos aduaneiros
por conta da estrada e todas as demais des-
pesas por conta do fornecedor, em um espaço
de tempo de 90 dias, a contar da data do re-
gistro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado su-
jeita o contrac ante a uma multa que con-
forme entendimento da Administração, po-
derá ser até o valor da caução do contracto,
sendo dado novo prazo, si não preferir a
administração a rescisão do contracto, por
simples aviso ou notificação, independente de
ação ou intermediação judicial, com perda da
caução, e sem que assista ao contractante
direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obri-
ga o a entregar a respectiva importancia na
thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar
da hora do recebimento da intimação por es-
crito, sob pena de rescisão do contracto, nas
condições já acima estabelecidas, si não for
cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o
preço, em qualquer moeda, para o kilo, ser-
vindo para comparação dos preços e cabendo,
á vista que vigorar na vesperta da dia mar-

ção para concorrência, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, data as, assignadas, com a indicação das respectivas resenhas, serão entregues em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantia da assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisaõ, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente e accordo com este edital não tará tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 2 de julho de 1921. — O secretario, *Nineldiano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921.

Primeira convocação do edital de 30 de maio de 1921

Concurrencia n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 15 horas do dia 8 de julho de 1921, na inten-

dencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tres dobras:

- 400 metros de 1", metro, \$0.20
- 150 metros de 1 1/2", metro, \$0.50.
- 250 metros de 2", metro, \$0.68.
- 250 metros de 2 1/2", metro, \$0.81.
- 150 metros de 3", metro, \$1.00.
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.30.
- 100 metros de 4", metro, \$1.70.
- 60 metros de 4 3/4", metro, \$0.45.

Quatro dobras:

- 400 metros de 3", metro, \$1.05.
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45.
- 100 metros de 4", metro, \$1.85.
- 30 metros de 5", metro, \$2.10.
- 10 metros de 7", metro, \$3.00.

Cinco dobras:

- 100 metros de 6", metro, \$3.60.
- 100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90.
- 150 metros de 5", metro \$2.00.
- 100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50.
- 50 metros de 7", metro, \$3.20.

Seis dobras:

- 50 metros de 8", metro, \$3.00.
- 25 metros de 9", metro, \$7.00.
- 50 metros de 10", metro, \$9.00.
- 45 metros de 12", metro, \$10.00.
- 25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correias pedidas devem ser das marcas Dicks, Calverton, Lincon, Cox, Adional, Alminko e Polia.

750 metros lineares da palhinha trançada, com forro, de 1^a, 20, metro linear, \$6.00.

50 metros lineares da palhinha trançada, com forro, de 0^a, 75, metro linear, \$4.00.

20 metros lineares da palhinha trançada, com forro, de 1^a, 10, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, de Pratt & Whitney:

Machos com rosca Withworth e Machinist Handas Tapas, pag. 42:

- 3 jogos de 3/16", jogo, \$ 1.20.
- 3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35.
- 3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50.
- 3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65.
- 3 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80.
- 3 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10.
- 2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70.
- 2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.50.
- 2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80.
- 2 jogos de 1", jogo, \$ 6.00.
- 1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 6.75.
- 1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.80.
- 1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00.
- 1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50.

Brocas espiraes de aço carbono com punho Morse pag. 478.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32", a começar em 1/8" em diametro até 1" inclusive; preço total, \$ 435.00.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/16" até 1 1/2" inclusive; preço total, \$ 456.00.

6 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diametro a começar em 3/16" até 3" inclusive; preço total, \$ 610.00.

Cortadores angulares, pag. 103:

1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

1 cortador angular esquerdo, com 45° (Left Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

1 cortador angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores illustrados, pag. 110:

- 1 de 5/8" x 1 1/2" x 15/16", um, \$ 4.00.
- 1 de 3/4" x 1 5/8" x 5 13/16", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8" x 1 3/4" x 5 1/4", um, \$ 5.50.
- 1 de 1" x 1 7/8" x 6 1/4", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/8" x 2" x 6 3/4", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/4" x 2" x 6 3/4", um, \$ 6.50.

Cortadores illustrados, pag. 116:

- 1 de 5/8", um, \$ 4.40.
- 1 de 3/4", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 6.00.
- 1 de 1", um, \$ 7.00.

Cortadores para machinas de frezear

Pag. 90:

- 1 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
- 1 de 3" x 4" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
- 1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
- 1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
- 1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
- 1 de 4 1/2" x 6" x 2", um, \$ 25.00.

Pag. 92:

- 1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
- 1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
- 1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
- 1 de 6" x 1" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
- 1 de 8" x 1 1/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
- 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pg. 96:

- 1 de 4" x 1 1/8" x 1", uma, \$ 2.10.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
- 1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.35.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.90.
- 1 de 6" x 3/4" x 1 1/2", um, \$ 5.50.
- 1 de 5" x 1/8" x 1 1/2", uma, \$ 4.00.
- 1 de 5" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.00.

Alargadores conicos para pinos, pg. 199:

- 1 de n. 2, um, \$ 2.50.
- 1 de n. 3, um, \$ 3.00.
- 1 de n. 4, um, \$ 3.50.
- 1 de n. 5, um, \$ 4.00.
- 1 de n. 6, um, \$ 4.50.
- 1 de n. 7, um, \$ 5.00.
- 1 de n. 8, um, \$ 6.00.
- 1 de n. 9, um, \$ 7.00.
- 1 de n. 10, um, \$ 8.00.
- 1 catraca n. 3 Renshaw Ratchet Drill, pg. 206, uma, \$ 18.00.
- 1 ponte interno para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 215, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.
- 1 ponte externo para rosca H. S. de 14 fios p.r. pollegada, pg. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.
- 1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 4, pg. 83, por \$ 2.50.
- 1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 5, pg. 87, por \$ 4.50.
- 1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diametro, pg. 131, por \$ 300.00.

Alargadores conicos para locomotivas, pg. 153:

- 3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
- 3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 9.30.
- 3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis polegadas na parte cortante e também os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barreletes com rosca Withworth da pg. 39 South Shank Hobs, para confecção de cassinetos para borrachas:

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
- 1 de 5/16", um, \$ 1.40.
- 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
- 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
- 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
- 1 de 5/8", um, \$ 2.50.
- 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
- 1 de 1", um, \$ 5.00.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de ferramentas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 58, por \$ 42.00.

1 caixa de ferramentas com rosca Withworth de 1/2" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 50.00.

Cassinetos solidos, rosca Withworth, pg. 74:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
- 1 de 5/8", por \$ 2.50.
- 1 de 3/4", por \$ 3.00.
- 1 de 7/8", por \$ 3.30.
- 1 de 1", por \$ 4.00.
- 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
- 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetos ajustaveis com rosca de 12 fios 11/8, pg. 76:

- 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
 - 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
- Cassinetos ajustaveis com rosca Withworth, STD, pg. 76:
- 1 de 1/4", um, \$ 2.00.
 - 1 de 3/8", um, \$ 2.50.
 - 1 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca 11/8, de 12 fios por polegada:

- 1 de 1 1/16", um, \$ 3.30.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 3.50.
- 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

Pg. 20:

- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
- 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estoes de caldeiras com rosca 11/8, de 12 fios por polegada e comprimento total de 24 polegadas, pg. 30:

- 1 de 15/16", um, \$ 0.50.
- 1 de 1", um, \$ 0.55.
- 1 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 0.65.
- 1 de 1 3/16", um, \$ 0.70.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca 11/8, de 12 fios por polegada:

- 1 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 1 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 1 de 3/4", um, \$ 2.10.
- 1 de 7/8", um, \$ 2.70.
- 1 de 1", um, \$ 3.50.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 4.25.
- 1 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
- 1 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

Pg. 25:

- 1 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 1 de 5/8", um, \$ 1.30.
- 1 de 3/4", um, \$ 1.40.
- 1 de 7/8", um, \$ 1.60.
- 1 de 1", um, \$ 1.90.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 2.10.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 2.40.
- 1 de 1 3/8", um, \$ 2.60.
- 1 de 1 1/2", um, \$ 3.10.

Machos com rosca Withworth «Machine Nut Taps», pg. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.30.
- 2 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os maximos.

As ferramentas pedidas servem de qualquer procedencia. A indicação do catalogo é apenas para que as dimensões do eixo sejam as mesmas e a forma das ferramentas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sem o dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena do resciso do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recorrer-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de a provado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decção, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de accoitar parte de uma proposta o parto de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão contar sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas neste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que c tiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 17 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SERRALHES DE METAL E LOUCA PARA CARROS, E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921:

Concurrença n. 74

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Matima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Artigos do catalogo «The Adams & Westlake Comp.»

100 armellas de metal para bancos fig. 3, pag. 534, uma.....	18400
100 armellas de metal para bancos fig. 2, pag. 534, uma.....	18400
24 aldrabas, fig. 60, pag. 304, uma.....	105000
40 apparatus completos para enrolar cortinas e stores, desenho 259, um.....	193500
6 bacias de louca para lavatorio, desenho 559, uma.....	1755000
6 bacias de louca para lavatorio, desenho 858, uma.....	1755000
6 bacias de louca para lavatorio, desenho 862, uma.....	1755000
6 bacias de louca para lavatorio, desenho n. 863, uma.....	1755000
6 bacias de louca para lavatorio, desenho 860, uma.....	1755000
6 bacias de louca para lavatorio, desenho 861, uma.....	1755000
6 bacias de louca para lavatorio, album 33, um.....	1755000
12 latrinas de louca, desenho 855, uma.....	955500
6 latrinas de louca para caçóis de passageiros, desenho 8, uma.....	855000
6 latrinas de ferro esmaltado para carros de passageiros, desenho 21, uma.....	875000
250 molas de aço para vonezianas, fig. 27, pag. 382, uma.....	18800
250 molas de metal, fig. 23, pag. 382, uma.....	18800
250 molas de metal fig. 29, pag. 382, uma.....	18500
4 mictorios de louca, pequenos, de canto, um.....	625000
50 para-choques de metal para bancos, fig. 15, pag. 534, um.....	18000

Rebites de metal, fig. 84,
pag. 273:

42 de 3 1/2" x 1", uma.....	278000
1 de 3" x 1 1/2", uma.....	285000
42 de 3 1/2" x 1 1/2", uma.....	295000
12 de 3 1/2" x 2", uma.....	300000
42 de 3 3/4" x 2", uma.....	325000
Dobradiças lavradas, fig. 63:	
40 de 3 1/2" x 3", uma.....	485000
40 de 3" x 2 1/4", uma.....	435000
42 rebites de metal, fig. 13, pg. 638, um.....	385000
48 rebites lisos, fig. 34, uma.....	385000
5 bombas completas para la- teiros, alb. n. 8, uma.....	805000
150 metros de fazenda de liho, n. 3, metro.....	115600
250 metros de filete, sendo 50 bran- co, 100 encarnado e 80 verde, metro.....	35400
400 travesseiros de capim moque- que, com capa de alcatrão trancado, um.....	25800
400 metros de oleado verde em pe- ças, n. 9, metro.....	225300
40 meios de sola especial, meio...	528000
2 tesouras para cortar pa- lha, de 3/8" a 7/8", uma.....	400300
40 tirinos de unha para embutir, de 7" x 1 1/2", um.....	85300
40 tirinos de unha para embutir, de 4" x 1 1/2", um.....	65500
1 tesoura paralela, de 12", por...	25500
1 tesoura curva de 12", por.....	255000
6 tarrachas de 1/4 a 2", uma...	8005000
1 tarracha Whitworth legítima, para parafusos de 1/4" a 2", por.....	3:8005000
1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4 a 1", por.....	3505000
1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4 a 1 1/8", por.....	6805000
3 tarrachas estrangeiras do Gam- ble "roo, uma.....	755000
3 tarrachas palmatorias de Gam- ble Proc, uma.....	755000
10 macacos Barret n. 130 de 30 toneladas, um.....	9005000
10 macacos Barret n. 130 de 20 toneladas, um.....	6005000

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na Intendência, em um es-
paço no tempo de 90 dias, a contar da data
do registro do contrato no Tribunal de
Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado,
sujeita o contractante a uma multa que, con-
forme entendimento da administração, po-
derá ser até o valor da caução do contrato,
sendo dado novo prazo, si não preferir a admi-
nistração a rescisão do contrato, por simples
aviso ou notificação, independentemente de acção
ou interposição judicial, com perda da caução,
e sem que assista ao contractante direito a re-
clamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obri-
gado a entregar a respectiva importância na
thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar
da hora do recebimento da intimação por es-
cripto, sob pena de rescisão do contrato, nas
condições já acima estabelecidas, si não for
cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o
preço, em réis, para as unidades estabeleci-
das dos artigos acima pedidos, cabendo a pre-
ferencia de direito ao autor da proposta mais
barata, por minima que seja a diferença
entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apre-
sentarem preços superiores aos máximos esta-
belecidos.

As propostas que devem estar devidamente
selladas, lathadas, assenadas com a lathação
das respectivas escripturas, serão entregues,
sem revias, em involucros fechados, com a

declaração, por fóra, do assumpto e do nome
do oponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de
um ou ro. em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se, entre
elles os recibos de quitação da ultima colecta
dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente de.e a exhibir o recibo da caução de
500\$, em dinheiro ou em titulos da divida
publica federal, previamente feita na thesou-
raria desta estrada para garantir a assignatu-
ra do contracto, caução que reverterá para
os cofres da mesma estrada si o proponente
preferido recusar-se a assignar o respectivo
contracto, dentro do prazo de seis dias con-
ta da data da entrega do convite que for
expedido na a esse fin.

O fornecedor, para garantia da execução
do fornecimento, cautionara na thesouraria
desta estrada a quantia correspondente a
5 % do valor do fornecimento a realizar, em
dinheiro, ou em titulos da divida publica
federal.

O contracto só se tornará effectivo depois
de aprovado definitivamente pelo Ministerio
da Viação e Obras Publicas e registrado pelo
Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente antes
de abertas as propostas.

As propostas, em os autores não tiverem
sido considerados idoneos não serão abas.

Depois de julgada a idoneidade dos pro-
ponentes, serão marcados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas, que antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de acce-
ptar parte de uma proposta e parte de outra,
ou outras, conforme a differença para menos
nos preços dos varios artigos a serem for-
necidos, assim como de não aceitar nenhuma
das propostas apresentadas ou annulla a
concorrência, caso assim convenha aos seus
interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma
fórmula de completa submissão a todas as
clausulas deste edital e o preço, conforme lá
fica estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer
ofertas de vantagens não previstas neste
edital, nem as propostas que contiverem ape-
nas o offerecimento de uma redução sobre a
proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pro-
postas, terá preferencia a que apresentar
preço mais vantajoso do desempato.

A estrada reserva-se o direito do restringir
as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver
inteiramente de accordo com este edital não
será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brasil, 9 de junho de 1921.— O secretario,
Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
DOIS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO
ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, EM
1921.

(Primeira correção do edital de 6 de
junho de 1921)

Concurrença n. 60

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 13 horas do dia 30 de julho de
1921, na Intendência desta Estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento de:

Especificações

A presente concorrência refere-se ao
fornecimento de tesouras, columnas,
caminhos de rolamento, contraventos,
cobertura de vidro, calhas e conducto-

res, para os galpões a construir na es-
tação do Engenho de Dentro, para as
novas officinas de reparação de carroças.

II

O metal de que devem ser construi-
das as tesouras, columnas, caminhos de
rolamento, contravento e terças será
aço definido pelos seguintes elementos
mecânicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45
kilos por mm quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por
mm quadrado.

Alongamento proporcional minimo,
22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os
seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por
mm quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de co-
bre de 0,8mm de espessura e colloca-
das, as primeiras entre cada duas tes-
ouras em toda extensão de 25m.00;
os conductores serão collocados onde
houver calhas em todas as columnas
impares das officinas, na extensão total
de 272m.50.

O diametro interno dos conductores
será de 10 cm; as calhas terão de abor-
tura 22 cm e de altura 30cm interna-
mente.

IV

Os lanternas das officinas serão co-
bertos de vidro de 6mm de espessura,
com aparelhos de dilatação.

V

Os aparelhos de dilatação das tesou-
ras serão de ferro.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de tel-
ha plana, será fornecida pela Estrada, e
não faz, portanto, parte da concorrência.

VII

As tesouras são em numero de 30,
sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em
numero de 45, sendo 30 externas e 15
internas, espagadas de accordo com o de-
senho.

VIII

As terças para a tesouras das offici-
nas são as indicadas nos respectivos
desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas se-
cções estão indicadas nos desenhos, são
em numero de 4, com o comprimento de
112m.50. Extensão total, 450 metros.

X

Os quatro lances de cada extremidade
das officinas são contraventados no
plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estende pe-
las tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concorrentes indicarão os preços,
livre de direitos, entrega no Cães do
Porto sobre os vagões da Estrada; o
mencionarão o peso do fornecimento
metallico com tolerancia de mais ou
menos 3 % sobre o calculo para as di-
mensões indicadas nos respectivos desc-
Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T. 64.707
Rebites	" 0.819
Columnas internas (15)	" 29.382
Rebites	" 0.6975
Columnas externas (30)	" 56.493
Rebites	" 1.395
Caminhos do quindasto (4)	" 57.016
Rebites	" 2.756
Terças (ferro I)	" 155.145

Apparelhos de dilatação (ferro galvanizado) . . .	13,440
Vidros (1.350 metros quadrados)	16,200

BASES

CAPÍTULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante da fabrica que so occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que, for representante executado obras semelhantes e de idênticas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPÍTULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente selladas, datadas o assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionarão de modo claro o conciso:

1.º, o preço para as unidades estabelecidas, em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo cás, isento de direitos aduaneiros;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar o cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento do superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no sobrescripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPÍTULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma

caução em dinheiro ou títulos da divida publica brasileira correspondente a 7 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPÍTULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira para os effeitos da comparação ao cambio, a vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois do julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 1.300 francos belgas para 1.000 kilos de peças do aço; 7 francos belgas para o kilogrammo de cobre das calhas e conductores; 10 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4.º A concorrência versará, apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assinar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da Estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que

sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commercial, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dois por cento (2 %) do valor da encomenda.

CAPÍTULO VII

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas do contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as

especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, tra-

zendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PHAROL PYLE PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1921

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 do julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Concurrencia n. 77

Material para pharol Pyle

- 500 lampadas de 10 watts, 32 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas de 25 watts, 35 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
- 200 lampas de filamento de carvão de 16x32, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 32 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 velas, 35 volts, uma, \$ 2.87.
- 100 lampadas de 250 watts, 35 volts, tipo espherico, Westinghouse, para reflector Pyle, uma, \$ 5.78.
- 2 rolamentos S K F n. 1.221 RT, um \$ 17.90.
- 4 rolamentos S K F diametro 27/16, furo 12/32, largura 11/16, um \$ 17.90.
- 10 rotores para turbina Pyle, tipo E, um \$ 95.80.
- 2 reflectores esmaltados para lampadas incandescentes, um \$ 26.00.
- 2 rotores para turbina Pyle tipo K, um \$ 37.30.
- 20 rolamentos de 0.27, um \$ 17.90.
- 10 supportos superiores para lampadas do arco Pyle, um \$ 7.80.
- 6 supportos para graphite n. 630 tipo E, um \$ 0.40.
- 6 supportos para graphite n. 632 tipo E, um \$ 0.40.
- 6 supportos para graphite n. 639 tipo E, uma \$ 8.50.
- 20 valvulas completas n. 658 a 650 tipo E, uma \$ 17.20.
- 50 valvulas reguladoras Pyle n. 622, uma \$ 9.50.
- 50 valvulas reguladoras Pyle n. 634, uma \$ 8.30.
- 25 valvulas reguladoras Pyle n. 631 G, uma \$ 9.80.
- 100 valvulas reguladoras Pyle n. 131, tipo E, uma \$ 10.20.
- 6 caixas de vapor n. 366, uma, \$ 24.20.
- 6 caixas de vapor n. 335 A, uma, \$ 24.20.
- 40 caixas de vapor n. 627, tipo E, uma, \$ 24.20.
- 300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas de 100 velas, 35 volts, \$ 2.87.
- 25 lampadas de 25 watts, filamento metallico, 32 volt., uma, \$ 0.68.
- 20 lampas de 20 velas, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 150 lampadas de nitrogenio, 100 velas, 32 volts, uma, \$ 2.87.
- 6 molas para valvulas reguladoras, n. 641, tipo E, uma, \$ 6.20.
- 6 molas para valvulas reguladoras, n. 637, tipo E, uma, \$ 6.20.
- 1 collector para aparelho Pyle, um, \$ 98.00.
- 40 armaduras tipo C, 32 volts, 27 ampères, uma, \$ 98.00.
- 1 armadura tipo K, 32 volts, 16 ampères, uma, \$ 84.00.
- 1 bobina magnetica superior, tipo C, uma, \$ 66.60.
- 1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma, \$ 67.30.
- 1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma, \$ 99.95.
- 2 bobinas para turbina, tipo E, uma, \$ 99.95.
- 3 caixas de espheras 306 para turbina, caixa, \$ 17.90.
- 3 espheras para turbina, tipo E, uma, \$ 17.90.
- 150 escovas para turbina, tipo Pyle, uma, \$ 0.98.
- 15 electroides de cobre para lampadas Pyle, um, \$ 1.18.
- 500 metros de fio para calor BS, n. 10, por \$ 380.00.
- 500 metros de fio para calor BS, n. 14, por \$ 258.00.
- 50 metros de fio para calor BS, n. 16, por \$ 12.25.
- 10 inductores inferiores tipo E, um, \$ 66.60.
- 10 inductores superiores tipo E, um, \$ 67.30.
- 1 instalação completa Pyle, tipo E, uma, \$ 569.00.
- 6 instalações completas Pyle, tipo K, uma, \$ 584.00.
- 6 instalações completas Pyle, tipo C, uma, \$ 589.00.
- 2 inductores tipo K, um, \$ 65.60.
- 150 lampadas de 25 watts, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas de 10 watts, filamento metallico, 32 velas, para pharol Pyle, uma, \$ 0.68.
- 2 collectores para dynamo, tipo K 2, um, \$ 98.00.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração, a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda do caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação do espede de alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena da rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concurrencia, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-lo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertora para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega e convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer deciso, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desompe.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS, BROS E VELHO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 82

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação a ituma, serão recebidas propostas para o fornecimento do:

Ferro em cantoneiras:

- 8 cantoneiras de ferro duplo T de 8" x 2" x 3 16"
- 1.000 kilos de ferro em cantoneira U de 8" x 3" x 3/8"
- 500 kilos de ferro em cantoneira U de 10" x 3" x 5/8"
- 200 kilos de ferro em cantoneira L de 2" x 2" x 3/8"
- 200 kilos de ferro em cantoneira L de 1" x 1" x 1/8"
- Preço médio, kilo, 28300.
- 8.000 kilos de bronze velho para fundição, kilo, 18900.

Parafusos de ferro com porca e cabeça sextavadas:

- 100 kilos de 2 1/4" x 1 1/4"
- 100 kilos de 1 9/16" x 1"
- 100 kilos de 1 1/2" x 1"
- 100 kilos de 1 1/2" x 5/8"
- 100 kilos de 1 1/2" x 1/2"
- 50 kilos de 1 1/2" x 1 1/4"
- Preço médio, kilo, 28300.
- 200 kilos de aço em barra para molas, de 2" x 1/4", kilo, 18500.

Aço quadrado:

- 100 kilos de 1/16"
- 100 kilos de 1/8"
- 100 kilos de 3/16"
- Preço médio, kilo,
- 500 kilos de ferro em barra de 3" x 2", kilo, 18300.
- 300 kilos de ferro em barra de 8" x 7/8", kilo, 18700.
- 400 kilos de ferro em barra de 3 1/4" x 3/8", kilo, 18300.
- 100 kilos de ferro em barra de 10" x 1 1/2", kilo, 28700.

Rebitos de ferro:

- 50 kilos de 2" x 1 1/2"
- 80 kilos de 1 3/8" x 1 1/4"
- 80 kilos de 1 3/8" x 3/8"
- Preço médio, kilo, 28800.
- 300 kilos de aço deo redondo de 3", kilo, 18700.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, em um espaço o tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas

das dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

As sociedades anonymas deverão exhibir na Intendencia desta Estrada, os documentos que provem estar legalmente autorizadas a tratar com o Governo.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500%, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto. caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do deemate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de julho de 1921. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRANSVERSIA SUB-MARINHA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADDUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E AS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de julho proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não ostanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 0m 055 (sessenta e cinco millimetros) nas seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação na entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima dessa estrada.

2.ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos do idoneidade, provando esta quitação dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 1:000%, feito em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 14 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Socção do Espediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido, terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-lão restituídos.

3.ª

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e em reguo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajá, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local de entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear do cano, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata por minimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de £.2.0.0 Rio (duas libras e seis shillings).

4.ª

A caução correspondente aos 5 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados

ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionários da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na íntegra, no *Diário Official*.

6.º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhos serão restituídas immediatamente.

7.º

O fornecimento integral do cano será feito até 31 de dezembro do anno corrente e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange cego ou batoque perfilado e estanque, desmontável, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorrogar esse prazo até 1 de dezembro do 1921.

8.º

No caso de não ser satisfeito pelos contratantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da cláusula 7.ª, ficarão os mesmos sujeitos á rescisão do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9.º

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que melhores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados.

10.º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11.º

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

12.º

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13.º

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir á pressão interna de 20 atmosferas na experiência que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data das respectivas experiências.

A recepção do material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experiência na forma acima indicada, a qual poderá ser feita dentro do dez dias após o seu recebimento.

14.º

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente, não sendo aceita proposta da parte da encomenda.

15.º

O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura minima de seis e meios millímetros.

16.º

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo aceito pela repartição mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois de processadas de accordo com as leis vigentes, podendo tambem ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois de aceito.

E o contracto só entrará em vigor depois de registrado na Tribunal de Contas.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 24 de junho de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 11 de julho, ás 12 horas, para o fornecimento de:

4.000 botões grandes dourados para infantaria, preço maximo	\$695
3.590 ditos, idem, para artilharia, idem	\$695
3.420 ditos, idem, idem, para engenharia, idem	\$695
1.030 ditos pequenos dourados, para engenharia, idem	\$395
150 kenis para alumno da Escola Militar, idem	27\$000
5.000 metros de anagem, idem	\$900
200 sellins para montaria de officiaes, idem	110\$000
500 ditos para montaria de praças, idem	100\$000
1.600 coberturas de panno alvadio, idem	22\$000
5.000 metros de lona marron, idem	6\$300
2.000 ditos de lona kaki impermeavel, idem	9\$500
2.000 fechos para talim, idem	1\$100
30.000 botões com arruallas para cartucheiras, idem	\$170
7.000 rectangulos simples para mochila, idem	\$270
Ferragem de metal amarello:	
3.000 fivellas singlas de 3/8", preço maximo	\$180
8.000 ditas idem de 5/8", idem	\$280
44.000 ditas idem de 3/4", idem	\$300
10.000 ditas idem de 7/8", idem	\$340
4.000 ditas para talim, idem	\$440
7.000 descancos para suspensorios, idem	1\$150

9.000 ganchos, idem	\$340
6.000 botões para talim, idem	\$260
8.000 rectangulos para talim, idem	\$360
10.000 fivellas de 1", idem	\$360

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao coronel intendente da Guerra, até ás 12 horas do dia 6 de julho.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m.33 x 0m.22 escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referência de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.º As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a cláusula 3.ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.º Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado o ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a cláusula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade;

6.º Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7.º O prazo maximo para entrega dos sellins é de dois mezes e meio o para os demais artigos dois mezes.

A fabricação dos sellins será fiscalizada por uma comissão designada pelo Sr. coronel intendente da guerra.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.º Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam ao dos limites acima fixados.

11.º A questão de licitação do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900.

14.º Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 6 de julho.

Intendência da Guerra, 25 de junho de 1921. — *Dirceu Cactano de Oliveira*, 2º official, secretario do conselho de compras.

Intendencia da Guerra

OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de peças da fardamento a maior, fabricadas sob ns. 1 a 30, nos dias 7 e 9, do corrente mez, até ás 14 horas.

Intendencia da Guerra, em 2 julho de 1921: — *Capitão Sá Lavangeira*, encarregado.

Primeira Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte de Copacabana)

Da ordem do Sr. capitão commandante o proponente do Conselho de Administração, fazo publico que no dia 11 (onze) de julho de 1921 (mil novecentos e vinte e um) ás 13 (treze) horas, serão recebidas as propostas para o fornecimento de artigos para combustivel, lubrificante e conservação do armamento, exelente e iluminação necessarias a esta unidade, durante o 2º (segundo) semestre do corrente anno.

Os artigos devem ser de primeira qualidade e ter por base os preços abaixo:

Combustivel

Artigo — Unidade — Preços

Gazolina, caixa.....	25000
Kerosene, caixa.....	10 000
Gasolina, litro.....	1500
Óleo fi o valvulo, litro.....	15 00
Óleo grosso do cylindro, litro.....	15000

Lubrificante e conservação do armamento

Anti-oxido, lata.....	35000
Palisot, kilo.....	9000
Cresolina, lata.....	15 00
Estopa branca boa, kilo.....	1500
Estopa branca alvejada, kilo.....	1 00
Isolanador, um.....	25000
Glycerina extra fina, kilo.....	55000
Rupi, litro.....	2500
Potassa, kilo.....	5 00
Sabão, kilo.....	3000
Sapão, um.....	8 00
Seccanto, kilo.....	15 00
Soda caustica, kilo.....	2 20
Vaselina, lata 1/2 kilo.....	25000
Vassouras, uma.....	2 00
Vassouras tipo ocovas, uma.....	2 000
Vassouras de cabelo, uma.....	3 000
Verga nativo, kilo.....	25000
Vermelho, kilo.....	25000
Verniz preto, galão.....	15000
Verniz japonês, lata.....	5000
Zarcão, kilo.....	15000

Expediente

Barbante fino e grosso, novello.....	5750
Borracha para maquina, uma.....	5500
Canetas do madeira, duzia.....	3500
Buvar, um.....	25000
Cartões memoranda timbrados, mil	40000
Colchetes para papel, caixa.....	15000
Envelopes timbrados, 35x25 (cento).....	55000
Envelopes timbrados, 16x13, (cento).....	60000
Fitas para machina, «Royal», uma.....	55 00
Giz branco, caixa.....	25000
Gomma arabica Sardinha, vidro.....	15000
Lapis «Faber» pretos, duzia.....	15000
Lapis bicolores, duzia.....	60000
Lapis borracha, duzia.....	120000
Papel almaço superior, resma.....	15000
Papel almaço regular, resma.....	120000
Papel liso superior, resma.....	15000
Papel liso regular, resma.....	100000
Papel Hollanda 70x50, caderno.....	5 00
Papel Hollanda 50x35, caderno.....	5000
Papel para borraço, folha.....	5 00
Papel carbono, caixa.....	55000
Papel pardo para embrulho, resma.....	45000
Papel timbrado liso para officio, resma.....	100000
Papel timbrado liso para carta, caixa.....	50000
Papel de linho para machina de escrever, caixa.....	100000
Percevejos metal, caixa.....	15000
Penas Mallat 12, caixa.....	35000
Penas Mallat 10, caixa.....	35000
Tinta Sardinha, litro.....	45000
Tinta carmin, vidro.....	25000
Tinta para carimbo, vidro.....	3500

Iluminação

Fio branco 2 capas, metro.....	3300
Fio flexivel duplo, metro.....	3200
Fusivel olão, um.....	5 00
Fita isolante branca, peça.....	35000
Fita de borracha, peça.....	25000
Lampadas economicas de 16, 25 e 40 velas, uma.....	15000
Lamp das incandescente, 1/2 wat 220 V 60 velas, uma.....	25000
Idem 100 velas, uma.....	2 10
Idem 200 velas, uma.....	25000
Idem 300 velas, uma.....	2 00
Interruptores e nativos, um.....	15000
Ly eruptores de pera, um.....	2 10
Massa para soldar, lata.....	15000
Solla de estauho, kilo.....	55000
Supportes com chave, um.....	15000
Supportes sem chave, um.....	3000
Verniz Royal preto.....	55 00
Lampadas economicas 25 velas, uma.....	15 00
Lamp 50 velas, uma.....	15000
Material para camisas.....	60000

Nesta secretaria serão entregues, em tres vias, redações de artigos, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e abreviados, sem emendas e rasuras, os respectivos preços; deve ser datada e assinada, sendo na primeira via, sobre o competente sello, que será inutilizado na hora do regulamento. (Anexo ao decreto numero 3.504, de 22 de janeiro de 1900 alterado por lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914).

Cada concorrente deverá apresentar até o dia 9 (nove) ás 15 (quinze) horas, requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração, juntando documentos que provem:

a) haver pago, como negociante, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extinto por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituindo legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for socia de anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionada no cofre do Conselho de Administração, a quantia de 305 mil réis (trezentos e cinco mil réis), para garantir a assignatura do contracto.

Os concorrentes, de accordo com as regras e instruções para a concorrência de 24 de dezembro de 1917, estarão sujeitos ás seguintes clausulas:

1.º depósito de 10% (dez por cento), calculado sobre o fornecimento a ser executado durante o semestre, quando não exceder de réis 10 000 (dezenove mil e cem réis), neste caso, sobre o excedente, será sómente de 5% (cinco por cento), o depósito não poderá ser porém, menor que 3005 (três mil e cinco réis);

2.º os tipos de artigos a fornecer, po e ao ser examinados nesta unidade a 6 o proximo dia 9 de julho, das 11 ás 15 horas;

3.º os artigos pedidos deverão ser entregues na unidade, 24 horas depois do apresentado os pedidos;

4.º no caso de egualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

5.º não serão tomadas em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

6.º o conselho se reserva o direito do annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base;

7.º em caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia;

8.º a unidade não se obriga a adquirir todos os artigos mencionados no presente edital e sim aquelles que lhe parecerem, de accordo com as exigências do serviço;

9.º os proponentes sujeitar-se-hão a todas as emendas com li des off, constam das publicações nos processos de concorrência, e ás alterações de 24 de dezembro de 1917, fabricadas no Diário Official de 6 de janeiro de 1918.

Outras informações serão prestadas, na secretaria desta unidade, nos dias úteis, das 11 às 15 horas.

Quartel do Forte de Copacabana, 30 de junho e 19 1. — Antonio de Siqueira Campos, 1º tenente secretario.

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FO RAGENS, EXPEDIENTE, ROUPA DE CAMA E MATERIAL DE LIMPEZA

De ordem do Sr. maior commandante, interino, do batalhão e presidente do Conselho Administrativo, previsto aos interessados que no dia do corrente, às 13 horas, no quartel deste batalhão, sito na Villa Militar, serão aceitas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre deste anno, de rações preparadas para officiaes e praças do batalhão, de rações preparadas para as praças baixadas à enfermaria do batalhão, de forragem, expediente, roupa de cama e material de limpeza.

As refeições serão servidas nas horas regulares, constando dos generos abaixo:
Primeira refeição — Café pela manhã (chicharra média, pão de 70 grammas, com manteiga).

Segunda refeição — Almoço (feijão, arroz, carne secca e verde com verduras ou batata na frita, ou peixe, café em chicharra média, pão de 70 grammas com manteiga e sobremesa de fructos).

Terceira refeição — Merenda (matte ou café em chicharra média, pão de 70 grammas com manteiga).

Quarta refeição — Jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde e secca, ou peixe, verduras, sobremesa de fructos, cangica ou doce e café pequeno simples).

As refeições para as praças baixadas à enfermaria serão conformes as dietas em numero de sete.

Os generos, para as rações, devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a cadeia.

O batalhão fornecerá todo material para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o transporte dos generos.

A composição das rações deverá obedecer o estabelecido na respectiva tabella em vigor no batalhão.

A quantia a servir a cada praça deve ser tal, que a satisfação, podendo ser pedida nova porção, não sendo, porém, permitido preferir uma das iguarias fornecidas.

O batalhão fornecerá também o terreno e adubos necessarios ao estabelecimento de uma horta.

O peixe secco deve ser nacional (pirarucu, tainha, etc).

Na proposta deverão ser indicados, separadamente, os preços do cada refeição, tanto para official, como para praça.

O valor de cada ração não poderá ser maior do que o da diaria fixada pelo Governo, isto é, 25 almoço para officiaes e 25,95 para praças, ração completa.

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou rasuras, datando-as o assignando-as em tres vias, sendo a primeira sellada, de accordo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Serão considerados não idoneos, pelo prazo de tres annos (aviso n. 564, de 30 de agosto

de 1920) todos os concorrentes que se tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito, em face da concorrência publica a que se submetteram.

Os concorrentes apresentarão documentos que provem:

a) a sua idoneidade;
b) ter caucionado no offere do conselho administrativo a importancia de 1:000\$, estabelecida para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em beneficio do mesmo cofre quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo;

c) que cumpriu, fielmente, o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo; no caso de já ter sido fornecedor;

d) haver pago os impostos federaes e municipais relativos a sua actividade commercial no ultimo semestre veniente;

e) seja negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto;

f) no caso de egualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que prometter, por escripto e secretamente, o maior abatimento; verificando novo empate, terá preferéncia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

g) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (lettra c do art. 54 da lei n. 3.221, de 30 de dezembro de 1909).

h) ao governo, fica reservado o direito de annular a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

i) si o proponente ou o seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

j) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas pelo aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, e publicado no Diario Official de 6 de janeiro de 1918;

k) por occasião da assignatura do contracto ao depositar de dez por cento (10 %) até 50:000\$, e cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o segundo semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser.

— Os concorrentes encontrarão abaixo a relação dos preços por unidade admittidos por este batalhão na proxima concorrência, a saber:

Forragem

Alfafa Nacional, kilo.....	\$380
Milho, miúdo vermelho, kilo.....	\$240
Sal grosso, kilo.....	\$150

Expediente

Barbante fino, novelo.....	\$800
Bloco memorandum, de cor, com impressão, 100 folhas, um.....	35000
Tinta preta Sardinha, litro.....	45000
Tinta carmin, Sardinha, 1/4 de litro	48.00
Tinta violeta, para carimbo, vidro..	\$800
Colchetes S.3. caixa.....	\$950
Canetas regulares, duzia.....	35000
Gomma arabica «Sardinha», vidro de 1/4 de litro.....	25000
Lapis preto Faber, n. 8, duzia.....	25000
Lapis bi-color Faber, duzia.....	85400
Lapis de borracha, duzia.....	85000

Borracha em bastão, um.....	\$300
Papel almasso pautado 32x33, typo bom, cinco kilos, resma.....	185000
Papel almasso, pautado 22x33, typo bom, seis kilos, resma.....	225000
Papel Yolanda 0m,50x0m,35, caderno	22000
Papel almasso, pautado 22x33, typo bom, sete kilos, resma.....	245000
Papel mata-borrão branco ou rosa, cartão, folha.....	\$450
Papel para forte, para embrulho, caderno.....	15000
Papel para cartas, tamanho médio, com timbre e envelopes, caixa....	68000
Pennas Molat 12, caixa de 100.....	65000
Pennas Perry 420, caixa de 100.....	45800
Papel para copia de machina, caixa de 500 folhas.....	125000
Papel meio linho para machina, caixa de 500 folhas.....	145000
Papel carbono violeta e azul, caixa de 100 folhas.....	145000
Fitas para machina de uma e duas cores, uma.....	55000

Roupa de cama

Colcha de tricot paulista, brancas, uma.....	75000
Fronha de cretone 0m,70x0m,40, uma.....	28300
Fronha de algodão alvojaio, 0m,70x0m,40, uma.....	18800
Lençol de cretone, 2m,20x1m,30, um.	75500
Lençol de algodão alvejado, 2m,20x1m,30, um.....	55000

Limpeza

Anti-oxido, lata de 1/2 litro.....	38500
Grava patente, lata de 10 kilos.....	9000
Mobil oil, A, galao.....	98000
Balistol, lata de meio litro.....	25000
Rupi, lata de 1/2 litro.....	25000
Lixa prata para ferro, folha.....	\$20

Nota — Deixa-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, na parte relativa á alimentação preparada, por não ser possível a sua pre-fixação.

Quartel na Villa Militar, 2 de julho de 1921.
— Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos,
1º tenente secretario interino.

1ª Companhia Ferro Viaria

(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e corcovieira, necessarios a esta companhia durante o 2º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel ás 9 horas do dia 5 de julho proximo.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos

Artigos — Unidade — Preço	
Alcool, litro.....	15100
Arroz agulha, kilo.....	\$50
Assucar de 1ª, kilo.....	\$800
Assucar de 2ª, kilo.....	\$799
Azeite doce, litro.....	58950
Azeitonas brancas, kilo.....	2800
Bacalhão, kilo.....	2.200
Banha, kilo.....	15950
Batatas espiçadas, kilo.....	\$500
Café em pó, kilo.....	15200
Cangica, kilo.....	\$500

Carna seca de 1. ^a kilo.....	28000
Carna verde com osso, kilo.....	18150
Idem sem osso, kilo.....	18 00
Carne de porco, kilo.....	18600
Cô os da Bahia, um.....	\$400
Caueila, cravo e herua duce, kilo....	45000
Duces sortidos, kilo.....	28900
Fainha de manhua, kilo.....	\$280
Farinha de trigo, kilos.....	18100
Feijão de côr, kilo.....	\$800
Idem preto, kilo.....	\$800
Fubá mimoso, fino kilo.....	\$320
Fubá de arroz, fino, kilo.....	18180
Linzeiga pura, kilo.....	28200
Lombo de porco com costella, kilo...	28300
Massa branca, kilo.....	18100
Manteiga, kilo.....	48800
Matte, kilo.....	\$900
Pão, kilo.....	18050
Bacon, kilo.....	28800
Peixe fresco sem cabeça, kilo.....	28300
Idem seco em ou salmoura, kilo.....	18 00
Queijo de Minas, kilo.....	38150
Queijo Parmaison, kilo.....	80600
Sal grosso, kilo.....	\$700
Sobre-mesa, ração.....	\$040
Temperos, kilo.....	\$500
Toucinho, kilo.....	18600
Verduras, kilo.....	\$3 0
Vinagre, litro.....	\$400
Whio do Rio Grande, litro.....	18200

Ferragen

Alfafa, kilo.....	\$416
Milho, kilo.....	\$229

Utensilios de rancho

Canequinhos para café, duzia.....	88900
Colheres para sobre-mesa, duzia....	22\$40
Idem nevadas, para sopa, duzia....	29\$800
Idem para chá, duzia.....	13\$ 00
Idem para café, duzia.....	8\$900
Colheres para arr. z. uma.....	88900
Concha de ferro batido, uma.....	18\$00
Condor de berva, um.....	\$600
Concha de metal branco, uma.....	14\$900
Espumadeira, uma.....	1\$290
Faca nickelada, duzia.,.....	12\$ 00
Idem para cortar pão, uma.....	1\$850
Grêlia de ferro, uma.....	2\$200
Machado n.ºa, uma.....	5\$190
Machado, um.....	8\$500
Mo. ligue de barro, um.....	3965
Pratos fundos de granito, duzia	14\$840
Idem, idem raios, duzia.....	14\$840
Terrina de granito, uma.....	10\$700
Travessa de granito, uma.....	3\$080

Material de limpeza

Balistol, litro.....	18\$000
Gravwaldina, lata.....	1\$300
Estopa branca, fina, alvejada, kilo...	1\$500

Expediente

Buyards, um.....	25500
Baroante, novello.....	\$700
Borracha Ruby n. 224, duzia.....	68-00
Borracha para machina, uma.....	35 0
Colchetes para papel, caixa.....	15500
Caçota de madeira, duzia.....	28-00
Caçoneta de alindamento 0 ^m 40 X X 0 ^m 20 de 50 folhas, uma.....	35000
Idem, idem de nivelamento, uma....	35 00
Idem, idem de transversao, uma....	35000
Canecas de seda, poça.....	125000
Escrivaninha, uma.....	88000
Enveloppes para officio, 500.....	30,000
Fita para machina, uma.....	455 0
Gomina arabica, vidro.....	15800
Giz branco, caixa.....	25400
Lapis preto, duzia.....	25000
Idem bi-color, duzia.....	85000
Idem graphite para desenho, duzia..	78000
Idem de pedra, duzia.....	15-00
Marroquim, pelle.....	40000
Naukin, vidro.....	25500

Oleo para machina, vidro	15000
Papel aluesso, untado, bom, resma	185000
Idem de luto, para machina, caixa	10000
Papel liso, resma	125000
Papel carbono, 33x22, caixa	100000
Papel Hollander, caderno	15000
Idem para emporinho, folha	\$200
Idem timbrado para carta, caixa...	7500
Idem timbrado para officio, caixa...	35000
Idem milimetrado, peça	25000
Idem tela 1 ^a , 38x10, peça	285000
Idem Canson para desenho 0 ^m .57x x0.277, folha	18500
Papel ferro prusiatico Norton Gre- gory 1x10, rolo	358000
Papel marmore, folha	\$ 00
Papelão sac. n. 12, folha	15500
Penna de Geo Hughes, caixa	35000
Idem para desenho Joseph Gillets, caixa	35500
Pasta aluacao Perry, com lombo do aco, uma	65400
Percevejo do metal, caixa	15000
Pasta aluacao, uma	4200
Tinta preta Sardinha, litro	35800
Tinta carmin, v. d. o.	15000
Tinta para crumbo, vidro	15500
Papel mata-borrão, folha	\$ 00

Materia de oficinas

Almofadilla de cobre, pequena, uma.....	48300
Azul ultramar, kilo.....	28300
Cimento, barrica de 150 kilogrammas, uma.....	395000
Coleira so americano de centro de 4" um.....	387 0
Cal de marisco, sacco.....	36000
Cal de podra, sacco.....	255 0
Carvão para forja, tonelada.....	115000
Chaleira de cobre para dous litros, uma.....	278200
Couroenciras de Campos 3"×9" metro.....	65500
Couroenciras do pinho do Paraná de 4"×9", metr.....	40000
Couroenciras de pinho de Higa de 3"×9", metro.....	58000
Dobradiças de ferro de 3", com parafusos, par.....	8400
Euxallas do aço (superior), uma.....	68500
Estopa alvejada, kilo.....	138 0
Fio de amianto de 1/8" kilo.....	88 00
Folras para fôrro lã, um.....	148830
Graxa d' Rio Grande, kilo.....	45200
Graxa americana, kilo.....	45200
Goivetes com seis lances, jogo.....	198300
Lima paralela murgá de 40", uma.....	18000
Lima de 12", uma.....	26300
Lima 1/2 canna bastarda de 10", uma.....	18600
Lima 1/2 canna bastarda de 12", uma.....	26300
Lima de tres quinas, murgá, de 6" uma.....	8730
Limatões redondos, bastardos, de 3 8", um.....	13830
Limatões redondos, bastardos, de 5 10", uma.....	8900
Martelo para carpinteiro, um.....	482 0
Óleo de mamona, parafinado, kilo.....	45000
Pedra esmeral Arcauz, uma.....	25800
Parafusos de madeira do 1"×5", grosso.....	25260
Parafusos de madeira do 1 1/2"×16", grosso.....	35790
Parafusos de madeira de 2 1/2"×20", grosso.....	58709
Parafusos de madeira de 3/4×7", kilo.....	15430
Secante castello, kilo.....	18000
Solda forte para latão, kilo.....	45000
Torneira de latão de 1/2", uma.....	48000
Torneira de macio de 1/2", uma.....	48000
Zarcão, kilo.....	15380

Material de saneamento e correio

Atanados, letra A, um.....	525000
Cera preta, dúzia.....	18000
Cera vir., um, kilo.....	2.940
Pó de sapato, kilo.....	\$340

Sola, kilo.....	5500
So'a engraxada, kilo.....	50 00
Sivollas, unzia.....	12200
Moa sola esulto em calça o, tacia ama ella, ('ar).....	35000
Salro em calçado, tacha ama ella, par.....	\$800
Reimonte do calçado, (par).....	65 00

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da pro-en e concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição às condições desse edital.

-O conselho anulará toda proposta que con-
sistiar preços superiores aos estimados aci-
ma, base la presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 4 de julho às 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que prevêm:

a) — haver pago, como negociante e especia-
lista dos generos alimentícios e artigos de que
é aberto esta concorrência, os impostos fe-
deraes e municipais da casa commercial, re-
lativos ao ssnest o s da casa:

b) ser neoizante matriculado e ter casa
importa ora, bastando as firmas co nmeçiaes
a representação do contrato social regis-trado
na Junta Commercial, ou estar locamento
nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho
de 1891, quando for sociedade anônima.

e) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebra o com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cancelado no cofre do conselho administrativo a quantia de 50 \$, esabeleida para garantia da assignatu a 10 termo do contracto, perdendo taes cações os concurren-tes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (a.t. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º. por ocasião da assinatura do contrato, após o prazo de dez por cento de 30:00US, o cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provável durante o primeiro semestre, estipulando o Conselho a cotação mínima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que apresentar por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferência a do licitante que já e tiver fornecido, privilegiando-se a sorte se isto não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem não previstas no presente edital de concorrência, nem as promessas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra e do art. 5º da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer à abertura da proposta, entregue, esta correrá à sua revelia;

3.º o concorrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accôr'do com o aviso do Ministerio

da Guerra n. 584, de 31 de agosto de 1920, e
idoni-idade para outras concorrências, durante
um prazo de tres annos: -a

6º os proponentes submeter-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções aprovadas por aviso o Ministério

da Guerra, de 2 de dezembro de 1947, publicando no boletim do Exército n. 12, de 5 de janeiro de 1948 o Diário Oficial de 6 do mesmo mês o mesmo;

7.º, os concorrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se à secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 às 15 horas.

Quartel em D.º, 24 junho de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2.º tenente secretario.

Sexta Bateria de Artilharia de Costa

FORTE DO IMBUHY

Do ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho Administrativo, previne-se aos interessados que no dia 13 do corrente, às 9 horas, neste quartel serão recebidos as propostas, já em terceira chamada, para o fornecimento de generos alimenticios, artigos de expediente, escola regimental, iluminação, limpeza e conservação de armamento, roupa de cama, colchões, travesseiros, conservação de embarcações, limpeza e asseio, durante o 2.º semestre.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira syllata de accordo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, nome e preço dos artigos em algarismo e por extenso, p.º de entrega e declaração da sujeitar-se a todas as condições do edital.

2.ª Os concorrentes deverão apresentar:

a) documentos de haver pago, como negociante especialista do genero que faz objecto da concorrência, impostos federaes e municipais relativos ao ultimo semestre;

b) documentos que provem a sua idoneidade;

c) documentos que provem ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500\$, no cofre do conselho de administração, para garantia do contracto, a qual reverterá em beneficio do cofre do conselho de administração quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes não classificados.

3.ª No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou aenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propor por escripto e secretamente maior abatimento; verifico do novo emblema terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

4.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conti-verem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra e do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909).

5.ª Os artigos serão todos de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com os pedidos parciaes que forem sendo apresentados.

6.ª Os proponentes devem declarar si se sujeitam, por occasião da assignatura do contracto de fornecimento, a depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de 50.000\$ e mais 3 % sobre qualquer excesso da mesma importancia: não procede, porém, a caução inferior a 500\$ 00.

7.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

8.ª Todas as informações que por acaso

sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria desta bateria das 8 às 15 horas.

9.ª A bateria dará o transporte marítimo.

10.ª Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrucção approvada pelo aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917 e publicadas no *Diário Officiel* de 6 de janeiro de 1918.

Os artigos a concorrência são os seguintes:

Generos alimenticios e forragem

Classificação—Unidade—Preços basicos

Assucar de 1.º, kilo.....	\$935
Arroz de 1.º, kilo.....	\$770
Azate doce, kilo.....	\$8050
Alfafa, kilo.....	\$385
Batatas, kilo.....	\$440
Banha nacional, kilo.....	\$2090
Bacalhão, kilo.....	\$2000
Canne socca, kilo.....	\$2300
Carne verde, kilo.....	\$1800
Carne da gorda, kilo.....	\$2330
Caré moído, kilo.....	\$485
Chocolate, kilo.....	\$990
Chá da India, kilo.....	\$188 00
Farinha de mandioca, kilo.....	\$330
Farinha de trigo, kilo.....	\$1210
Feijão preto, kilo.....	\$328
Fubá de milho, kilo.....	\$209
Farelo, kilo.....	\$143
Goiabada, kilo.....	\$1940
Lombo de porco, kilo.....	\$2300
Leite seco, kilo.....	\$033
Manteiga nacional, kilo.....	\$4400
Marmelada, kilo.....	\$1890
Massa branca, kilo.....	\$1320
Mante, kilo.....	\$990
Milho vermelho, kilo.....	\$309
Pão de trigo, kilo.....	\$935
Pão misto, kilo.....	\$70
Queijo de Minas, kilo.....	\$3000
Queijo Palmyra, um.....	\$6000
Sal fino, kilo.....	\$60
Sal grosso, kilo.....	\$154
Sabão, kilo.....	\$100
Taurinho, kilo.....	\$1890
Temperos a vo-lutas, kilo.....	\$60
Vollas brasileiras, pacote.....	\$2420
Vinagra, litro.....	\$530
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$1880

Expe-lente

Barbante fino e grosso, novello.....	\$730
Canetas de ma-leira, duzia.....	\$3000
Colchetas para papel, caixa.....	\$1000
Cartões memorandum timbrado, mil.....	\$10000
Envelopes timbrados de 35x25, cento.....	\$500
Envelopes timbrados de 27x36, cento.....	\$400
Envelo, nes timbrados de 15x10, cento.....	\$6000
Envelopes timbrados de 6x13, cento.....	\$6000
Fita para machina «Royal», uma.....	\$8000
Gomina arabica Sardinha, vidro.....	\$1450
Lapis «Gibber» preto, duzia.....	\$1000
Lapis bicolor, duzia.....	\$6000
Lapis de borracha, duzia.....	\$12000
Papel pautado almanaco superior, resma.....	\$14000
Papel pautado almanaco regular, resma.....	\$10000
Papel liso superior, resma.....	\$14000
Papel liso regular, resma.....	\$9000
Papel Hollanda de 70x0, caderno.....	\$300
Papel Hollanda de 30x35, caderno.....	\$400
Papel «Gatta» borrao, folha.....	\$250
Papel carbonho, caixa.....	\$3000
Papel parido para embrulho, caderno.....	\$1300
Papel timbrado liso para officios, resma.....	\$10000
Papel timbrado para carta, caixa.....	\$10000
Papel para machina de escrever, caixa.....	\$10000
Penna «Mallat» n. 12, caixa.....	\$2500

Penna «B» com bola, caixa.....	\$2800
Tinta «Sardinha», litro.....	\$8000
Tinta carmin, vidro.....	\$2000
Tinta para carimbo, vidro.....	\$3800

Escola Regimental

Cartilhas de A B C, uma.....	\$180
Cadernos de calligraphia, um.....	\$100
Giz branco, caixa.....	\$10000
Louza para escripta, uma.....	\$600
Lapis para louza, um.....	\$030

Iluminação

Estopa branca boa, kilo.....	\$1400
Fio preto duas capas, metro.....	\$300
Fio flexivel duplo, metro.....	\$300
Fusivel rolha, um.....	\$300
Gazolina, caixa.....	\$2000
Ke-rozene, caixa.....	\$18000
Lampadas incandescentes 120 V 1/2 watt, uma.....	\$1800
Lixa esmeril para ferro, folha.....	\$100
Oleo «Diabolo», tonelada.....	\$40000
Oleo amarello, kilo.....	\$700

Abastecimento de agua e asseio

Creolina, lata.....	\$1500
Potassa, kilo.....	\$400
Sabão patent, lata.....	\$2800
Soda caustica, kilo.....	\$2300
Sapão, um.....	\$300
Solda de estanho, kilo.....	\$5000
Solda forte, kilo.....	\$12000
Vassouras de piassava, grande, uma.....	\$2000
Vassouras tipo «escova», uma.....	\$2000
Vassouras de palha, uma.....	\$2500
Vassoura de cabelo, uma.....	\$500
Vassourinhas, uma.....	\$400

Conservação de armamento

Ballistol, kilo.....	\$8000
Carvão mineral, kilo.....	\$090
Glycerina branca purissima, kilo.....	\$2800
Graxa do Rio Grande em boxigas, kilo.....	\$1600
Kaol, litro.....	\$8000
Oleo de cylindros, kilo.....	\$1800
Oleo de colza, litro.....	\$120
Sola laminada, meio.....	\$6000
Tijolo de arcar, um.....	\$450
Vaselina branca em lata de 1/2 kilo, uma.....	\$2400

Concerto e renovações de moveis, camas, etc.

Algodão, kilo.....	\$1450
Alcool a 36º, litro.....	\$1300
Colchões de capim, um.....	\$7000
Gomina lucca, kilo.....	\$20000
Lixa para madeira, folha.....	\$100
Travesseiros de capim, um.....	\$1300

Roupa de cama

Colchas de algodão branco, uma.....	\$6000
Fronhas de cratone, uma.....	\$1300
Lençóis de cratone, um.....	\$4500

Conservação de embarcações

Alvaiade, kilo.....	\$1700
Agua raz, kilo.....	\$2400
Forquetas de ferro, uma.....	\$3000
Louza branca para toldo, metro.....	\$18000
Oleo de linhaça Genuino, kilo.....	\$2300
Remos de feta, pe.....	\$2000
Seccante, pacote.....	\$400

Ferragens para animaes

Ferradura para cavallo, uma.....	\$1500
Ferradura para muaras, uma.....	\$1000
Escova de raiz, uma.....	\$3000

Quartel no Forte do Imbuhy, 1 de julho de 1921: — *Edgard Ferreira da Silva*, 2.º tenente-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Aviso

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1921

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 12 de julho proximo, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento, durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Designação—Unidade—Preço em réis

Almofada de paina de flecha com capa de lino, pesando, de nois de choia, mil grammas e tendo 0 ^m ,57x0 ^m ,35, uma.....	55200
Botinas gaseadas de couro preto, par.....	148900
Colchão de elina vegetal com capa de panno riscado pesando, depois de coado dez kilogrammas e tendo 1 ^m ,75x0 ^m ,67, um.....	498950
Cobertor de lã encarnada, tendo 2 ^m ,x1 ^m ,40, um.....	248000
Coleira branca adamascada e embainhada, tendo 3 ^m ,x1 ^m ,30, uma.....	478100
Coroneta branca de cretone, uma.....	48200
Camisa de cretone para dia, poito com progas e fraldas compidas, uma.....	68250
Camisa de cretone para dormir, uma.....	68700
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas e londas, um.....	8970
Calção para banho, um.....	48870
Chinello de couro amarello par.....	4800
Escovas para dentes, uma.....	2800
Fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madrepérola, com 0 ^m ,5x0 ^m ,11, uma.....	48880
Guardanapo branco de algodão adamascado e embainhado, um.....	48480
Luvas brancas de algodão, par.....	58100
Luvas marron, par.....	78810
Lençol de cretone, embainhado, tendo 2 ^m ,x1 ^m ,30, um.....	88200
Lençol branco de algodão, embainhado, tendo 0 ^m ,40x0 ^m ,40 um.....	8720
Móias de algodão, sem costura e cano alto, par.....	48570
Pedilino de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de 5 centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem pouteiras com castellos de metal branco por distinctivos (*) Esta peça é abo o la na frente com 4 botões apparentes de massa preta com castellos, uma.....	668000
Pennacho de lã, um.....	48700
Pennacho de pennas, um.....	98700
Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de 9 centimetros, com duas frentes, par.....	4800
Ponto fino, um.....	8890
Ponto de alisar, um.....	48180
Polainas de lã branco com cinco botões e fivelas de metal nickelado, par.....	88000
Toalhas brancas felp. para rosto tendo 1 ^m 10x0 ^m ,60, uma.....	38700
Toalhas brancas felp. para banho tendo 1 ^m ,50x0 ^m ,90, uma.....	78000
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa tendo 5 ^m x1 ^m ,50 uma.....	298000
Fornecedores de couro preto, typo da Intendencia, par.....	48200
Charateiras pa a alumnos, par.....	98100
Cinto para gymnastica, um.....	9800
Dragonas pa a alumnos officiaes, par.....	2700
Fiadores douradas, um.....	78000
Fiadores de couro preto em cruzado, um.....	48000
Guia de couro preto envernizado com ferragem, uma.....	58200
Fardamento de panno gascado e posto de tunica marron, calça garanco e kapi de cópa garanco com dispositivo para pennacho, um.....	1428000
Fardamento de brim kaxi composto de blusa, calça o gorro, um.....	288000

Preço por peça dos fardamentos:

Garanco:

Tunica marron, uma.
Calça garanco, uma.
Kepi de cópa garanco com dispositivo para pennacho, um.
Kaki:
Calça, uma.
Blusa, uma.
Gorro, uma.

Diz-se que as quantidades são as que se fizerem necessárias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 13 horas da véspera daquello dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante espcialista do genero de que faz objecto esta concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade de pessoas;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho deste collegio a importância de 100 \$ para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, do modo que os concorrentes só terão que mencionar, por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha do papel e inutilizá-las na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já examinadas pelos licitantes na intendencia de collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, terão a declaração extensiva do nome do proponente, sendo illas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou seu legal representante, a annuiação da proposta correrá a sua revalia.

Os proponentes prefereos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a depositar, na razão de 10 % até o valor de 50 000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando escripta lã, como minima a importância de 1:000\$000. Esse depósito será feito no cofre do Conselho de Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propozir por escrito, e se cotamente, maior abatimento, sendo o mesmo verificado novo empate, terá preferencia a do negociante e que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, se este não tiver concurrencia.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito em face da concorrência publica a que se submitta a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

O Governo se reserva o direito de annuiação da concorrência, bastos preços pedidos sejam superiores aos da base, que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1921.—João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Ministerio da Fazenda

Concurso de segunda entrancia para empregos de Fazenda

Tendo em vista o despacho do Sr. ministro, de 28 de junho ultimo, faço saber, de ordem do Sr. presidente, aos candidatos inscritos no concurso de 2ª entrancia, para empregos de Fazenda, e que estava suspenso por ordem superior, que o mesmo deverá proseguir dentro de dez dias, a contar desta data, no Lyceu de Artes e Officios.

Ficam, em virtude do mesmo despacho, annuiciadas as provas escripta e oral de Economia Politica e Finanças, que serão de novo prestadas, por todos os candidatos annuiciados nas de legislação de Fazenda e pratica de Repartição, com excepção, porém, dos candidatos Antonio Raymundo de Miranda Carvalho Junior e Alberto Borges.

Opção tunamente será publicada a relação nominal dos candidatos que deverão comparecer á prova escripta acima referida.

Sala do concurso, 3 de julho de 1921.—João Pereira Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECNICA (*)

Em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 3 de fevereiro de 1921, faço publico que esta directoria, na qualidade da firma Lucas & Comp., á avcuada Passos n. 36, os seguintes materias:

1. 100 metros de fio de chumbo a 25000..... 200\$000
2. 250 abraçadeiras de c. p., a 100 \$..... 25000
3. 2 lotes de fios de 10 amp. a 385000..... 385000

4. 11 caixas de derivações T, a 28500.....	278500
5. 11 abat-jours, a 35000.....	335000
6. 11 rozetas para tetos c. p., a 18500.....	175000
7. 11 supportes c. p., a 25500....	275500
Total.....	337500

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 2 de julho de 1921.—Archimedes Trajano, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Quantidade—Qualidade—Preço por unidade—Total

100 metros do fio do chumbo a 28000.....	2005000
250 abraçadeiras c. p., a 100 réis	255000
2 interruptores de 10 amp. a 38500.....	75000
11 caixas de derivações T a 25500	275500
11 Abat-jours a 35 00.....	3 5000
11 rozetas para tetos c. p. a 18500	175500
11 Supportes c. p. a 25500.....	275500
Total.....	337500

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 28 de junho de 1921.—Archimedes Trajano, conductor tecnico.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mezes a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 19. 20 e 21 da lei n. 4.320, do 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que dará ao concessionario a exclusividade das Loterias Federaes, será contractado com quem melhores vantagens offerer, relativamente ás seguintes bases:

1.º importancia, em dinheiro, offerecida para ser applicada ás subvenções a estabelecimentos de beneficencia e instrucção que serão annualmente examinadas e votadas pelo Congresso;

2.º a renda produzida para o Thesouro;

3.º maior percentagem de premio a distribuir;

4.º os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si for estrangeira, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente feito, no Thesouro Nacional, uma caução de 200 000\$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a acceptação da proposta não for assignado o respectivo contracto;

5.º o contractante do serviço de loterias, além do que offerer em sua proposta, se obrigará ainda ao seguinte:

a) elevar para 500:00 \$ a caução que acima se allude, até a vespera do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;

b) pagar adiantadamente por quinzenas, todas as contribuições a que se obrigará;

c) recolher ao Thesouro, adiantadamente no mez de março de cada anno, a importância de 40:000\$, para o espendio da fiscalisação das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinas «Fichet» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer ellas;

f) não exhibir bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6.º, o proponente, cuja proposta for accepta, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrem a concessão do serviço de loterias;

7.º, o prazo de contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste edital, recabará directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas;

8.º, o proponente ficará subordinado a todas as disposições legais vigentes e as que de futuro vigorarem sobre loterias, inclusive na fiscalisação, regimen de extracção, escripturação de livros, approvação de planos e quaisquer outras que não forem de encontro ás clausulas do contracto.

As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes lacrados, redigidas com clareza, sem rasuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia e logar que serão annunciados oportunamente em aviso a inserir-se no *Diário Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de junho de 1921.—Dilmo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral.

Recebedoria do Districto Federal

Imposto de industrias e profissões

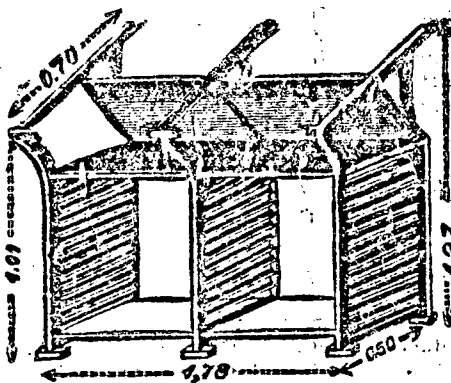
De ordem do Sr. director, e na forma do art. 6 n. 20 do decreto 14.162, do 12 de maio de 1921 e art. 33 n. 2, art. 35 do dec. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 1 a 31 de agosto do corrente ann., se prazederá a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outro-im, previno aos Srs. contribuintes que o referido imposto, não pago na época acima alludida, incorrerá na multa de 20 %, elevada a 30 % de 1 de setembro em diante.

Primeira Sub-directoria, 4 de julho de 1921.—O sub-director, B. G. Santos.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES TYPOGRAPHICAS



De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 5 de julho proximo, nesta seccção, serão recebidas propostas para o fornecimento de 205 (duzentas e cinco) estantes typographicas, sendo: 23 (vinete tres) singelas e 182 (cento oitenta e duas) duplas.

O preço maximo das estantes singelas é de 1485000 cada uma e o preço ma-

ximo das estantes duplas é de 2295000 cada uma.

Essas estantes devem ser de armadura de ferro fundido; forradas de cedro de 1.ª qualidade, dispondo de supportes para correções na parte inferior, e em disposição horizontal.

No sentido vertical, as dimensões são estas: 1m,01 de frente; 1m,27 de fundo, mas de modo que o plano superior, que deve medir 0m,70 de lado, tenha a inclinação necessaria para manter as caixas.

Para as estantes singelas a base será de 0m,89 de frente por 0m,50 de lado; e para as duplas a base será de 1m,78 de frente por 0m,75 de lado.

As propostas serão abertas em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis para cada uma das duas especies de estante.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de menor preço sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A despeza com a aquisição das estantes correrá por conta da sub-consignação — Reconstrução do andar terreo do edificio e aquisição do mobiliario para as officinas — Verba 11.ª do art. 95, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Os concorrentes poderão comparecer na Seccção de Artes deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem, bem assim examinareem os desenhos das estantes.

Seccção Central, 25 de junho de 1921.

— Pelo chefe da seccção, o 1.º escripturario, Antonio J. de Alencar Araripê Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinas de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Laura Skogland*, atracado em 17 de junho de 1921.

Armazen n. 3—EWY; 2 caixas ns. 1.579/80, repregadas.

F—C—C: 2 ditos ns. 1.676 e 1.585, repregadas e avariadas.

GCC: 1 dita n. 616, repregada.

LC: 1 dita n. 776, idem.

A—G—157: 1 dita n. 778, idem.

F340—C—C—1: 2 ditos ns. 3/4, idem.

C—P—P—P: 1 dita n. 438, avariada.

Idem: 1 dita n. 439, repregada.

APC: 30 amarrados de caixas diversos nos mecos, avariados.

Idem: 1 caixa n. 5.175, repregada.

Idem: 2 amarrados de caixas ns. 4.427 e 4.427, idem.

Idem: 1 caixa n. 246, idem.

Idem: 1 dita n. 5.408, avariada.

AEG: 1 dita n. 293.898, repregada.

AAC: 2 ditas ns. 1.717, idem.
 AGFA—CTD: 1 dita n. 9.593, idem.
 2—32—AR: 1 dita n. 2.176, idem.
 BASF: 1 barrica n. 1.024, idem.
 CLPC: 1 caixa n. 1.658, idem.
 CAC: 1 dita n. 91.126, idem.
 CC: 1 dita n. 201, idem.
 Armazem n. 3—GPF: 40 fardos, numeros diversos, avariados.
 CECPR: 1 caixa n. 10.031, repregada.
 DL—MRPC: 2 ditas ns. 6.126 e 6.129, idem.
 DALE: 1 dita n. 2, avariada.
 EAGCS: 1 dita n. 2.581, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.581, idem.
 Vapor allemão *Vejesack*, atracado em 21 de junho de 1921:
 Armazem n. 6—H&C: 1 caixa n. 7, repregada.
 B—Idem: 1 barril n. 145, vazio.
 JGR & C.: 1 encaçado n. 100, roto.
 J&C: 1 caixa n. 45, repregada.
 JR: 1 dita n. 967, idem.
 MG: 1 dita n. 105, idem.
 M&S: 1 dita n. 148 25 idem.
 Orzol: 1 dita n. 392, idem.
 W&C: 1 dita n. 14.750, avariada.
 Charles Z—Hannemann & Comp.: 1 dita n. 1.214, idem.
 AGAA—CTD: 1 barrica n. 622, repregada.
 AGMJ—AAL: 2 caixas ns. 357/8, idem.
 AM—351: 1 dita n. 2.236, idem.
 AM—50: 1 dita n. 2.234, idem.
 UMC: 5 ditas, diversos numeros, idem.
 Carolus: 1 dita n. 9.213, idem.
 Ur. HIL: 3 ditas, numeros diversos, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.327 e 5.332, avariadas.
 GD: 2 ditas ns. 415/16, repregadas.
 CM: 1 dita n. 16.483, idem.
 HS&C: 2 ditas ns. 6.401 e 6.403, idem.
 Vapor francez *Valdivia*, atracado em 21 de junho de 1921:
 Armazem n. 10—VRB: 2 caixas ns. 141/2, repregadas e avariadas.
 CMC 224: 3 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.
 FK: 1 dita, n. 298, idem.
 FB: 10 ditas, diversos numeros, idem.
 IM: 1 dita, n. 1.739, idem.
 JP: 1 dita, n. 1.246, idem.
 JBF: 2 ditas, ns. 203/4, idem.
 R—B—P: 7 ditas, diversos numeros, idem.
 SMC: 2 ditas, ns. 440—446, idem.
 Vapor *Sierra Ventana*, atracado em 22 de junho de 1921.
 Armazem n. 15—AVG: 1 caixa, n. 209, repregada.
 B: 35 pedras, sem numero, quebradas.
 III: 1 caixa, n. 2, repregada.
 JAC: 1 dita, n. 6, idem.
 JVC: 25 pedras, sem numero, quebradas.
 PAC: 1 caixa, n. 4, repregada.
 SFC—Campos: 1 pedra, sem numero, avariada.
 Vapor ineloz *Hubert*, atracado em 19 de junho de 1921.
 Armazem interno n. 16—W: 1 amarrado de caixas, n. 41, repregado e avariado.
 BWG: 1 caixa, n. X 793, idem.
 Idem: 1 pacote, n. 14.494, roto.
 CNE: 4 ditas, diversos numeros, idem.
 GE: 4 caixas, idem, avariadas.
 Idem: 2 pacotes, idem, idem.
 W: 1 amarrado de caixas, n. 276, repregado e avariado.
 FGEM: 35 caixas, avariadas.
 GE: 1 dita, n. 3, idem.
 Vapor allemão *Ludendoff*, atracado em 20 de junho de 1921.
 Armazem n. 17—RFGS 3.411, 2 caixas, ns. 36.54/2, avariadas.
 GW—49: 3 ditas, diversos numeros, idem.
 GFD: 1 pedra, n. 5.523/10, quebrada.

HSC: 3 engradados, numeros diversos, avariados.
 RTA: 4 caixas, numeros diversos, avariadas.
 AGFA—CTD: 1 barrica n. 565, idem.
 Idem: 1 caixa n. 83.645, repregada.
 Carlos—RC: 2 ditas ns. 407 e 394, repregadas e avariadas.
 GFD: 1 dita n. 5.567, avariada.
 Idem: 3 engradados, numeros diversos, idem.
 Idem: 2 caixas, numeros diversos, repregadas.
 HCO: 1 dita n. 11, idem.
 Moreno: 2 barricas ns. 19 e 13, avariadas.
 OM: 1 caixa n. 14.069, idem.
 RU—P: 1 dita n. 819, idem.
 RHP: 1 dita n. 823, repregada.
 C—RA: 12 ditas, numeros diversos, idem.
 RC—Carlos: 1 dita n. 27, idem.
 Vapor americano *Huron*, atracado em 22 de junho de 1921:
 Armazem n. 18—54: 1 caixa n. 32.408, repregada e avariada.
 Paul C. Schilling: 1 dita n. 4, idem idem.
 R—45.678: 1 dita n. 2.041, avariada.
 Idem: 2 ditas, numeros diversos, idem.
 SS—RU—W: 2 ditas ns. 589 e 539, repregadas e avariadas.
 SSMC: 1 dita n. 1.705, idem idem.
 Theodor Wille & Comp.: 1 dita s/n., idem idem.
 USHXG: 1 dita n. 5 1/2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 842, idem idem.
 K—B—502: 3 engradados, numeros diversos, avariados.
 Idem: 1 dito s/n., idem.
 JMC: 2 caixas ns. 516 e 6.040, repregadas e avariadas.
 Amorgante: 1 dita n. 1, idem idem.
 DC: 1 dita n. 150, idem idem.
 RC: 2 caixas ns. 171-167, idem.
 Dr. L. W. Hachets—412.721: 1 dita numero CR189, idem.
 Idem—113.083: 1 dita n. CR197, idem.
 FVB: 3 ditas com diversos numeros idem.
 Fernandes Nabuco & Comp.: 1 dita n. (1), idem.
 GYIComp.: 1 dita n. 8.377, idem.
 JMC: 7 ditas com diversos numeros idem.
 JHC: 1 dita n. 2.013, idem.
 KR302UP: 1 dita n. 2.041, idem.
 KSLTD: 1 dita n. 80 idem.

Vapor francez *Valdivia* atracado em junho de 1921.

Armazem externo C.—SKC: 5 caixas repregadas e avariadas.
 Alameda do Rio de Janeiro 27 de junho de 1921—Lucas A. R. Bhering, ajudante do inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 5 de julho proximo, ás 14 horas, propostas, em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento de uniformes para os patões, machinistas, foguistas e marinheiros das embarcações desta directoria, de accordo com a relação que a este acompanha.

Os proponentes deverão juntar ás suas propostas as amostras das fazendas, para o respectivo confronto.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 22 de junho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zamith, 1º official.

Relação dos uniformes

Patões e machinistas:

Dolman de flanela azul marinho com calça.
 Dolman branco com calça.
 Dolman mescla com calça.
 Bonet azul marinho com emblema.
 Capa branca para bonet.
 Distinctivos para os dolmans.
 Foguistas e marinheiros:
 Blusa de flanela azul marinho, sem gola, com calça.
 Blusa de flanela azul marinho, com gola, com calça.
 Blusa branca, sem gola, com calça.
 Blusa branca, com gola, com calça.
 Blusa mescla, sem gola, com calça.
 Blusa mescla, com gola, com calça.
 Bonet azul marinho com fita preta e letras "immigração".
 Chapéu branco.
 Chapéu mescla.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 22 de junho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zamith, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 9 de julho, ás 14 horas, propostas em carta fechada e em duplicata, para o fornecimento de medicamentos e diversos artigos necessarios á pharmacia da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, constantes da relação que a este acompanha.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de junho de 1921.—Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Relação dos medicamentos e outros artigos necessarios á pharmacia da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

6 caixas de ampoulas de oleo camphorado.
 6 caixas de ampoulas de Eleotargol.
 6 caixas de ampoulas de Lyeto-Soro.
 100 grammas de salicileno.
 20 litros de agua destilada.
 3 latas de alcool de 40° em latas de 18 litros.
 500 grammas de acido lactico.
 5.000 rotul's em branco para receiptuario.
 2 kilos de camphora.
 10 caixas de capsulas caricas n. 1 e 0.
 5 grozas de caixas para pilulas.
 5 grozas de caixas para papeis.
 500 grammas de salol.
 500 grammas de quina amarella em pó.
 500 grammas de Yehytol.
 100 grammas de Thycol.
 6 caixas de granulos de iodó-formio dosometrico.
 2 caixas de atropina dosometrico.
 200 latas para pomada de 30 e 60 grammas.
 500 grammas de lacto-phosphato de cal.
 10 kilos de vasolina americana.
 250 grammas de iodureto de sódio.
 100 grammas de iodureto de calcio.
 1 resma de papel branco para embrulho.
 150 vidros de contar gotas "patente" de 15,30 e 60 grammas.
 2 litros de cognac francez.
 500 grammas de extracto fluido de kola.
 100 grammas de pepsina germanica.
 1 kilo de herva doce.
 100 grammas de sulphato de quinino.
 2 kilos de acido borico em pó.
 500 grammas de permanganato de potassio.
 12 grammas de Teroina.
 2 espátulas de aço de 2" de comprimento.
 2 espátulas de aço de 4" de comprimento.

2 funis de vidro para 120 grammas.
2 funis de vidro para 250 grammas.
6 li. ros de líquido Nakin.
1 termo de pesos grammatarios.
5 k los de algodão hydrophilo «Johnson».
12 caixas de ataduras de gaze sortidas de 3 a 10 cm. X 5 metros.
12 caixas de gaze hydrophila de cinco metros.
1 litro de essencia de Thorebentina.
10 kilo. de sulfato de sodio.
4 li. ros de óleo e ricino.
500 grammas de salicilato de sodio.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 28 de junho de 1921.— *Eduardo Mendes Limociro.*

Directoria do Serviço do Povoamento

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico, de ordem do Sr. director, que esta repartição vai adquirir, mediante pagamento pelo Thesouro Nacional, os objectos de expediente abaixo descriptos, necessarios ao serviço da Hospedaria dos Immigrantes da Ilha Flores:

Aos Srs. A. Placido Marques & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60;
Uma resma de papel almasso «Livro» B. P. K. por 68\$000
Duas caixas de pennas douradas n. 54, a 8\$300..... 16\$300

Importancia total..... 8\$300

Aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103:

Uma resma de papel lizo para machina, em folhas inteiras, por... 42\$000
Uma duzia de lapis preto «Faber» n. 2, por..... 2\$000
Meia duzia de lapis bi-color a 9\$... 4\$500
Duzentas tiras de papel mataborrão a 5\$..... 1\$000
Dous novellos de fio de algodão a 6\$ 12\$000
Dous litros de tinta preta «Stephens» a 8\$..... 16\$000
Seis talhoes para telegramma a 7\$... 42\$000
Seis caixas para colchetes inglezes a 3\$200..... 19\$200
Uma caixa de papel carbono preto «Caribonum» por 18\$000

Importancia total..... 165\$700

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 30 de junho de 1921.— Pelo chefe da 3ª seção, *Carlos Zanith*, 1º official.

Directoria do Serviço do Povoamento

Faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. A. Placido Marques & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta capital, o seguinte material, para a tendencia de Immigração:

5.000 listas de immigrants a 70\$ o milheiro..... 350\$000

Primeira Seção da Directoria do Serviço do Povoamento, 27 de junho de 1921.— *João da Silva Rocha*, Chefe da Primeira Seção.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs.

Villas Boas & Comp., negociantes domiciliados á rua Sete de Setembro n. 233:

1 resma de papel de embrulho, 400 folhas..... 120\$000
25 caixas de colchetes Gem Clip, a 1\$319..... 33\$500
152\$500

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921.— O director, *Balthões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. Barrolo, Irmão & Comp., negociantes domiciliados á rua da Carioca n. 45:

53 metros de fio, a 700 réis..... 37\$100
1 interruptor pendente..... 4\$000
1 libra de fio de campainha..... 6\$000
30 pares de cleates com parafusos, a 350 réis..... 10\$500
1 peça de fita isolante branca..... 5\$000
4 receptaculos, a 2\$100..... 8\$400
6 interruptores rotativos, a 2\$000... 12\$000
2 bolões de metal para campainha, a 2\$500..... 5\$000
98\$200

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.— O director, *Balthões Carvalho*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 3.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que ao Sr. Antonio Ferraz, estabelecido com officina de carpinteiro á rua da Lapa n. 25, nesta Capital, vai esta directoria entregar a execução da seguinte obra de reparo:

Divisão externa de taboas de ferro, incluzendo os calibros do referido (8 50-2 39) 19\$05; idem internas (4 55x3) 3,25; 4\$034; pintura a óleo (19,55x44 3 1x3) 127\$82; 2 anellas de calhas com ferragens: 1 porta idem, idem, pela importancia total de 1:480\$ 00.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.— *Arthur Torres Filho*, director.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vai adquirir aos Srs. Moreira Barrolo & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, um exemplar humano natural, pela quantia de trezentos mil réis (300\$000.).

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921.— *João Ferreira Paschoa*, almoxarife interno.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

FORNIMENTO E COLLOCAÇÃO DE PLACAS DE MARMORE

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 1.º do corrente, nesta capital, as 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento e assentamento de placas de

marmore branco, com dois centímetros de espessura, em substituição aos estuques existentes nas cornijas das portadas das columnas e pilastras, no hall dos seus pavimentos primeiros do edificio da administração, bem como das paredes que luez são correspondentes e nos corredores e portais da halsa-trada da abertura central e da escadaria.

As placas de marmore substituirão as cornijas existentes, do estuque e terão um perfil que será indicado pela fiscalização.

Será também collocada uma placa de marmore branco, com cinco centímetros de espessura no local existente entre os dois laços da escada.

O concorrente accerto fará os ratuques no estuque, necessarios para substituição do marmore e bem assim concertará as fraturas que já existem nas quinas, ou as que vohã a so produzir durante o assentamento.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas ou rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado. Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser idoneo o concorrente, e de estar quite com a azenda nacional, assim como o recibo do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), a título de fiança, a qual será restituída dous mezes depois de haver sido accerto o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressao da completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas.

Se passados dez dias depois da autorisação escrita, não for iniciado o trabalho o concorrente perderá a fiança e se, passados quarenta e cinco dias depois do inicio não estiver concluido o assentamento, sofrerá o desconto de 10\$ (dez mil réis), por dia de atraso.

Não será tomada em consideração qualquer proposta, cujo preço exceda de 5.500\$ (cinco contos e quinhentos mil réis). A mais barata será accerto, mas a escolha só será definitiva depois da approvação pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A concorrência poderá ser annullada pelo Gover. ou sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, Moraes de S. Januario, 2 de julho de 1921.— O secretario-interno, *Alarico Alvim da Rocha*.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

PINTURA DE CINCO COPOLAS E UMA TORRE

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, faço publico que se er a ser recebidas na Secretaria do Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, no dia 15 do corrente, ás 13 horas, propostas para a pintura externa e interna de cinco copolas, sendo duas grandes e tres pequenas, bem como de uma torre de ferro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas, nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado.

Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser idoneo o concorrente e de estar quite com a azenda nacional, assim como o recibo da quantia de (1:000\$000) um

conto do réis, a título de fiança, a qual lhe será restituída quatro mezes após haver sido concluído o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressão de completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas.

Se passados oito dias depois da autorização decripta de começar a pintura, o concorrente escolhido não lhe dór inicio, perderá a fiança, e si passados dois mezes depois do inicio não tiver concluído o trabalho, soffrerá o desconto de 20\$000 (vinte mil réis) por dia de atraso.

As tintas empregadas serão da melhor qualidade e poderão ser rejeitadas pelo fiscal da obra se não corresponderem a esta exigencia.

As cupolas e a torre são diariamente visitadas, dentro das horas de expediente, dirigindo-se os concorrentes ao Sr. mecânica que fará todos os esclarecimentos que forem necessários.

Toda a pintura existente será retirada, sendo depois as obras em ferro aparelhadas e zincadas sendo tudo devidamente emmassado e aparelhado.

Por sobre esse aparelho prévio, serão dadas duas demãos de tinta a óleo, salvo onde houver calçação que será refeita, sendo concertadas as paredes onde houver necessidade.

A parte móvel das cupolas será concertada onde for necessário, mediante remendos práticos e arrebites no que for ferro, e por meio de pedações de linóleo ou de lona pintada, na cupola coborta com esse material.

A cor da tinta utilizada será a escolhida pela fiscalização.

Nenhuma proposta superior a 8:250\$000 (oito contos duzentos e cinquenta mil réis), será tomada em consideração.

A proposta mais barata será a escolhida, mas a autorização de realizar o trabalho só será definitiva depois de aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Essa concorrência poderá ser annullada pelo Governo antes do inicio do trabalho sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de julho de 1921. — O secretario interino, Alarico Militão da Rocha.

Observatorio Nacional de Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE QUATRO PILARES DE MIRA PARA

INSTRUMENTOS MERIDIANOS

Do ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 20 do corrente, nesta secretaria, ás 13 horas, serão recebidas propostas para a construção de dous pares de pilares ou columnas de mira, sendo um par, o maior, para o circulo meridiano grande, e o menor, para a luneta meridiana da torre.

As plantas respectivas estão depositadas nesta secretaria, onde podem ser consultadas pelos habilitados, nas horas de expediente, podendo obter do engenheiro que fez o projecto, as indicações complementares que forem necessarias.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envelopo fechado e lacrado.

Esse envelopo será acompanhado por outro, contendo a prova de ser o concorrente, e de estar quite com a fazenda nacional, assim como o recibo do 1:000\$000 (um conto de réis), depositado no Thesouro Nacional, a título de fiança, a qual lhe será restituída sessenta dias depois de ter sido aceita a obra.

As propostas não poderão conter senão a expressão da completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas, nem preço superior a 12:500\$000 (doze contos e quinhentos mil réis).

Se passados dez dias depois de ter sido autorizado o constructor, por escripto, a iniciar o serviço, não tiver sido começado este, perderá a fiança o constructor e se, passados dous mezes, depois de iniciada, a obra não estiver prompta, soffrerá o desconto de 20\$000 (vinte mil réis) por dia de demora.

Os materiais empregados serão de primeira qualidade e no caso de não satisfizerem esta condição, ou de não ser feita a construção de maneira satisfactoria, a fiscalização poderá mandar substituir os materiais, e reconstruir a parte defeituosa, sem que isto dê lugar a indemnização.

A proposta mais barata será a escolhida, ficando porém entendido que a accitação será definitiva sómente depois de approvada a escolha pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A presente concorrência poderá ser annullada pelo Governo, antes do inicio do trabalho, sem dar direito a indemnização.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4. Terão as dimensões indicadas no projecto, e assentaão directamente sobre a rocha. A profundidade a que esta é encontrada é a seguinte: No caso, da mira do circulo meridiano, no pilar da objectiva 0m,50, e no da mira 2m,55; e, no caso da mira da luneta meridiana 0m,50 nas duas columnas.

As fundações serão revestidas supriormente por uma camada de concreto com 1:3:5 de traço e 0m,10 de espessura.

Pilares e abrigos

Os pilares serão de alvenaria de bom tijolão com argamassa de cimento de traço 1:4.

Cada pilar ou columna será encerrado em um abrigo feito com a mesma alvenaria, tendo por cobertura uma pequena abobada de berço, com 1:2 tijolão de espessura, cujo plano das impostas respalde o topo do pilar.

Revestimentos

Quer os pilares, quer a superficie interna das paredes dos abrigos, serão revestidos com argamassa de cal e areia, ao traço de 1:3. O revestimento exterior será feito com argamassa de cimento branco e areia ao traço de 1:3. O revestimento interno terá a espessura de 1/2 pollegada e o externo uma pollegada. Este ultimo será feito em duas camadas de 1/2 pollegada cada uma. As molduras serão revestidas com a mesma argamassa mixturada a 1/6 do seu volume de cal em pasta.

Portas e janellas

As portas e janellas serão de cedro e as janellas envidraçadas, recebendo tudo tres mãos de tinta a óleo.

Escadas

As escadas, indicadas nos dous pilares do circulo meridiano grande e que são em numero de duas para cada pilar, serão formadas cada uma por dous montantes verticaes de barra chata, entre os quaes serão cravados os degraus de varão de ferro.

Conduits

Nos dous pilares mais afastados dos instrumentos, será embutido um conduit, com 2 3/4 de pollegada de diametro que, partindo do topo, venha sahir na base, a trinta centímetros abaixo do nivel do solo, afim de ser ligado á canalização electrica.

Secretaria do Observatorio Nacional, Morro de S. Januário, 2 de julho de 1921. — O secretario interino, Alarico Militão da Rocha.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico, que esta directoria vai adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 98, o seguinte material:

5 resmas de papel branco 66x96, de 30 kilos, clamostra	550\$000
250 folhas de papel cimento 68x50	75\$000
5.000 fichas de cartolina de accordo com o modelo	100\$000
1 resma de papel manilha inglez	130\$000
6 colleções de cartões photographicos	60\$000
	975\$000
5 resmas de papel branco 66x96, 30 kilos, clamostra	550\$000
1 carimbo	2\$000
2 raspadeiras com cabo de osso	14\$000
1 caixa de pennas John Heath's, 308 douradas	8\$000
1 estante para machina de escrever	45\$000
4.000 fichas de cartolina e modelo	104\$000
1 livro de remessa de papéis e modelo	25\$000
180 cartões de cor, formato 15x18	18\$000
24 pedaços de mata borrao branco	4\$800
1.000 memoranda de accordo com o modelo	35\$000
1 caixa de colchetes n. 45	2\$200
1 furador	3\$500
1 deposito para gomma arabica	6\$000
	845\$500

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — Carlos Moreira, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico, que, esta directoria vai adquirir, da firma Alberto de Almeida & Comp. negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco numeros 99 e 101, nesta Capital, afim de ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

1 duzia de limas do tres quinas, de 4".....	10\$000
3 latas de sapolim, de 500 grammas, a 6\$.....	30\$000
3 molas para portas, a 9\$500..	57\$000
Total	97\$000

Instituto de Chimica, em 28 de junho de 1921. — *Mario Saraiva*, director.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Do ordem do Sr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Firmino Fontes & Irmaos, estabelecida á rua da Carioca n. 9 no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados por ser a proposta mais vantajosa apresentada a esta repartição:

1 barril de oleo lubrificante: Auto A, litro.....	2\$190
30 kilos do estopa branca, kilo.....	1\$790
1 tarracha completa de 1 a 6 milímetros, uma.....	9\$500
12 brocas espiral, 1 a 6, uma.....	1\$800
24 folhas de serra para cortar ferro, uma.....	5\$00
2 litros de acido chlorhydrico, litro,	7\$400
1 lamparina do kerozene para soldar, uma.....	5\$800

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 25 de junho de 1921. — O secretario, *João Cerqueira Reis e Silva*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Do ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no art. 93 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa:

6 berrachas «Venus», uma 2\$000	12\$000
24 blocos alçados 100/100, um 4\$.	96\$000
2 resmas de papel para officio, uma 4\$.....	90\$000
12 tubos de tinta aquarella, um 2\$50.....	30\$000
12 pinceis para aquarella, um 2\$.....	24\$000
1 peça de papel canson, 1 ^m 50 x 40, po.....	2\$0\$00
1 caixa de pennas Gillot 850, por.....	3\$500
1 vid'ro de tinta nanquim, por.....	4\$00
2 resmas de papel almasso timbrado, uma 4\$.....	96\$000
1 regua «T» de 1 metro, por.....	2\$000
2 duzias de chapas photographicas, duzia 6\$.....	12\$000
4 envelopes com cartões postaes, um 2\$00.....	10\$000
1 envelope com papel 13x18, um.....	2\$500

2 tubos reveladores, cm 3\$500...	5\$000
2 duzias de chapas 12x18, uma 9\$00.....	18\$000
3 envelopes com papel «Wellington», um 2\$500.....	7\$500
5 tubos reveladores, um 2\$500...	12\$00
1 envelope com papel «Impenal»	2\$500
1 encadernação livro de compromissos, por.....	38\$000
73 rotulos dourados para livros, um 3\$.....	210\$000
21 registradores «gaca», um 11\$	231\$000
10 blocos memoranda, um 2\$.....	20\$000
50 cartazes a 3 cores, por.....	30\$000
200 impressos «mapas», por.....	5\$000
400 impressos a 3 cores, por.....	8\$000
1 tymano, por.....	4\$000
200 ácuas, 2 cores, em talões, por..	420\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 25 de junho de 1921. — O escripturario, *João Paulo da Oliveira Ramos*.

SOCIEDADES CIVIS

The British Society (Sociedade Britannica)

Extracto dos estatutos

The British Society (Sociedade Britannica), com sede nesta Capital, reger-se á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A sociedade tem por fim: representar a Colonia Inglesa em tudo quanto se referir ao progresso social, geral e relativo á educação. Em caso de necessidade, prestar auxilio aos membros da Colonia e, finalmente, praticar qualquer acto tendente a promover a solidariedade entre a Colonia.

Na assembléa geral inaugural da sociedade serão eleitos 15 membros para a formação da directoria, á qual competirá a direcção geral da sociedade. Desses 15 membros, cinco servirão á primeira assembléa geral annual, cinco até segunda e 5 até a terceira. A directoria elegirá dentre seus membros um presidente, um vice-presidente, um secretario honorario e um thesoureiro honorario. A sociedade é representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente e na sua ausencia accidental pelo vice-presidente.

Os estatutos da sociedade poderão ser modificados por proposta da directoria, submetida a uma assembléa geral e com approvação de dois terços dos socios presentes. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sociedade poderá ser dissolvida pela assembléa geral convocada para esse fim. No caso de dissolução seu patrimonio será entregue ao consul britannico, para distribuição em fins caritativos que beneficiem a colonia inglesa local. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. (3.650)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS DO MARANHÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS DO MARANHÃO, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1921.

Aos 20 dias do mez de junho de 1921, ás 13 horas, reunidos em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á

rua da S. Pedro n. 30, 1º andar, 16 accionistas representando 13.422 acções com 125 votos, o Dr. Paulo Ottoni de Castro Alva, director-presidente da companhia declara que, havendo numero legal podia a assembléa validamente funcionar com o numero de accionistas presentes e por isso pede seja indicado o seu presidente.

E' aclamado o Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno, que convivia para secretarios os Srs. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco e Gustavo Estenno, que occuparam seus logares depois de approvada a indicação pelos Srs. accionistas.

O Sr. presidente convida então o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco a proceder á leitura da acta da ultima sessão realizada em 19 de janeiro de 1921, tendo o Sr. Alfredo Coelho da Rocha pedido dispensa por ter sido chamada a approvada na mesma sessão.

Declarando em seguida o Sr. presidente que, sendo o fim da reunião o julgamento do relatorio e contas da directoria do anno de 1920, o a eleição do conselho fiscal e supplementes, ia mandar proceder á leitura do relatorio, do que pediu dispensa o Sr. Manoel Coelho Tavares, por ter sido o mesmo publicado no *Jornal do Commercio* de 19 de junho corrente e distribuido em folhetos aos Srs. accionistas, tendo a assembléa concordado, o Sr. Pedro Guedes do Carvalho, na qualidade de membro do conselho fiscal, procedeu á leitura do seguinte: "parecer do conselho fiscal — Srs. accionistas: O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, tendo examinado o relatorio e contas da directoria do anno de 1920, e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço, e de parecer que sejam approvadas as ditas contas e todos os actos da directoria praticados no decurso daquelle anno — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — *Pedro Guedes do Carvalho*. — *Manoel Joaquim Valladão*. — *M. de Siqueira*."

Posto em discussão o relatorio, com as das directoria o parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra, foram submettidos á votação e approvados, tendo-se absteido de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Passando á segunda parte da sessão a eleição do conselho fiscal e supplementes o Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos, pedindo aos Srs. accionistas para confeccionarem as suas cédulas e reabrindo a sessão procedeu-se á chamada pelo livro de presença, sendo o seguinte o resultado da eleição:

Para o conselho fiscal:

Dr. Julio Benedicto Ottoni, 426 votos; coronel Manoel Joaquim Valladão, 421 votos; Pedro Guedes do Carvalho, 129 votos; em branco, tres votos.

Para supplementes: ..

M. de Siqueira, 376 votos; Dr. Manoel da Silva Couto, 373 votos; Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, 369 votos; coronel Benedicto Antonio Bueno, 169 votos.

O Sr. presidente proclama então reeleitos e empossados membros do conselho fiscal: Dr. Julio Benedicto Ottoni, coronel Manoel Joaquim Valladão e Pe-

Uro Guedes de Carvalho; suplentes: M. de Siqueira, Dr. Manoel da Silva Couto e Dr. João Brasileiro de Toledo Franco.

O Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas a confiança com que mais uma vez o distinguiram aceitando a indicação de seu nome para presidir os trabalhos da assembleia, encerra a sessão, ás 13 horas e 45 minutos. E eu, primeiro secretario, fiz lavrar a presente que li e assigno. — *João Brasileiro de Toledo Franco.* — *Benedicto Antonio Bueno*, presidente. — *Gustavo Estienne*, 2º secretario. (3.649).

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS DO MARANHÃO, REALIZADA EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1921.

Aos 20 dias do mez de junho de 1921, reunidos em assembleia geral extraordinaria na sede da companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, 16 accionistas representando 13.693 acções, o Dr. Paulo Ottoni de Castro Maya, director-presidente da companhia, declara que não tendo havido numero legal de accionistas nas reuniões convocadas para os dias 13 e 16 do corrente, e sendo a de hoje a terceira convocação, podia a assembleia validamente funcionar com o numero de accionistas presentes e por isso pede seja indicado o seu presidente.

E' acclamado o Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno, que convida para secretarios os Srs. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco e Gustavo Estienne, que occuparam seus logares depois de aprovada a indicação pelos Srs. accionistas.

O Sr. presidente convida então o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco a proceder á leitura da acta da sessão anterior, realizada nesta mesma data, a qual depois de lida e posta em discussão, foi submettida a votos e approvada.

Em seguida, o Sr. presidente manda ler o annuncio de convocação, concebido nos seguintes termos: "Companhia Geral do Melhoramentos do Maranhão — Assembleia geral extraordinaria — Terceira convocação — Não tendo havido numero legal de accionistas para a sessão convocada para hoje, convidam-se novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, logo após a assembleia geral ordinaria, para deliberarem sobre contratos de construcção com o Governo, amortização de acções na forma do artigo 40 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, e outros assumptos de interesse social. Sendo esta a terceira convocação, a assembleia deliberará seja qual for o numero de accionistas presentes. Continuam suspensas as transferencias de acções até que se realize a referida assembleia. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — O presidente, *Paulo de Castro Maya.*"

Terminada esta leitura, foi dada a palavra ao director-presidente, Dr. Paulo de Castro Maya, para expor o fim da presente reunião.

O director-presidente, então, em nome da directoria lembrou aos Srs. accionistas que na ultima assembleia geral extraordinaria, realizada em 19 de janeiro do corrente anno, na qual submetera aos Srs. accionistas os termos do decreto n. 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920, pelo qual foi resgatada a Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, abrindo-se discussão sobre a clausula V, que acompanhava o citado decreto, alguns accionistas receiosos dos riscos inherentes á empreitadas de construcção de estrada de ferro, pediram fossem os termos do contracto de construcção submettidos á assembleia.

Achando-se agora assentadas pelo Governo as clausulas do contracto de construcção de accordo com o decreto numero 14.823, de 24 de maio de 1921, publicado no *Diário Official* de 3 do corrente, pedia ao Sr. presidente mandasse proceder á leitura e as submettesse á apreciação da assembleia.

O Sr. presidente, á vista de terem todos os Srs. accionistas conhecimento dos termos do citado decreto pela publicação acima referida, consultou a assembleia sobre a dispensa da leitura que foi unanimemente concedida. O Sr. presidente poz então em discussão o pedido do director-presidente. O Sr. Dr. Paulo de Frontin, pedindo a palavra, declarou que tendo examinado os termos do contracto, pareciam-lhe offerecer as sufficientes garantias, visto como estipulam a revisão das tabellas de preço de seis em seis mezes e facultam preços em moeda estrangeira para os materiais a importar, o que põe a companhia a coberto das perniciosas fluctuações do cambio; assim sendo, propunha fossem approvados todos os actos da directoria e autorizado o director-presidente a assignar em nome da companhia o contracto de que tratou o decreto n. 14.823, de 24 de maio de 1921. Ninguém mais pedindo a palavra, para discutir este assumpto, o Sr. presidente poz a votos a proposição do Dr. Paulo de Frontin, sendo ella unanimemente approvada.

O Sr. Paulo de Castro Maya, pedindo novamente a palavra, communicou então aos Srs. accionistas que os actos referentes ao resgate da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras estavam em via de liquidação, já tendo recebido do Thesouro os certificados provisórios das apolices dadas em pagamento da estrada e seu almoxarifado, julgava que para a execução dos trabalhos a que acima alludiu não era necessario conservar todas as importancias recebidas do Governo, pelo resgate da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras e uma parte dellas podia ser empregada em resgate de acções, pelo que apresentava á mesa a seguinte proposta da directoria com parecer do conselho fiscal, a qual o Sr. presidente manda ler: "A directoria da Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, tendo á vista os ultimos actos do Governo do que trataram os decretos ns. 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920, e 14.823, de 24 de maio de 1921, pelos quaes foi resgatada a Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras e autorizado o contracto com a companhia para a execução de um conjunto de obras ferro-viarias em Therezina:

Considerando que as obras a reali-

zar acima referida não exigem a immobilização de um capital tão avultado quanto o representado pela estrada e que, por conseguinte, não na necessidade de conservar em carteira as apolices que foram entregues em pagamento pelo Governo;

Considerando que pela venda das referidas apolices haverá fundos disponiveis para amortizar um grande numero de acções reduzindo o capital na forma do art. 40 da lei das sociedades anônyimas, apresenta á assembleia dos Srs. accionistas a seguinte — Proposta — Fica a directoria autorizada, logo que tenha recebido do Thesouro as apolices da divida publica em titulos definitivos, a amortizar ao par, isto é, pelo valor nominal de 100\$ cada uma, acções da companhia, de modo a reduzir a 10.000 o numero das acções em circulação e o capital a 1.000.000\$000 alterando-se assim o art. 4º dos estatutos, procedendo da forma seguinte:

1.º Até 30 de setembro proximo futuro os accionistas terão direito á amortização de 75 % do numero das acções que possuem nesta data e mais as fracções de acção que resultarem desta divisão, sendo-lhes facultado amortização de menor porcentagem, caso assim o queiram.

2.º Depois de 30 de setembro a directoria tendo presente o resultado da amortização anterior, procederá de uma das duas maneiras seguintes:

a) si ainda existir em circulação mais de 10.000 acções a directoria poderá adquirir em Bolsa, até 31 de dezembro do corrente anno, a preço nunca superior a 100\$ o numero de acções necessarias para atingir este numero de 10.000 acções em circulação;

b) si for inferior a 10.000 o numero das acções em circulação a directoria emitirá para perfezer esta somma o numero necessario de acções por conta das que possui actualmente em carteira, dando preferencia aos seus accionistas para subscrver-as ao par na proporcção das que possuem actualmente. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921 — *Paulo de Castro Maya.* — *Raimundo Ottoni de Castro Maya.* — *Parecer do conselho fiscal* — O conselho fiscal tendo em consideração os motivos que justificam a proposta apresentada pela directoria é de parecer que a mesma deve ser approvada pela assembleia geral extraordinaria. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — *Manuel Joaquim Valladão.* — *M. de Siqueira.* — *Pedro Guedes de Carvalho.*"

Posta em discussão, e ninguém pedindo a palavra foi a mesma submettida á votação e unanimemente approvada.

Em seguida, tendo o Sr. Alfredo Coelho da Rocha pedido e obtido a palavra, propoz que em signal de agradecimento pelo feliz exito das negociações levadas a termo pela directoria, fosse concedida uma gratificação de tres por cento (3 %) sobre as importancias do resgate da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, venda do materiais e terrenos de que tratou o decreto n. 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920, a ser dividida entre a directoria e o conselho fiscal na forma prescrita pelos estatutos para as percentagens sobre os lucros liquidos, e mais uma gratificação adicional da

dous por cento (2 %) sobre as mesmas importâncias exclusivamente para a directoria.

Posta em discussão esta proposta, o Dr. Paulo de Frontin propoz que ao mesmo tempo que fosse approvada esta bonificação fosse approvado um voto de louvor á directoria, com o que concordaram plenamente os Srs. accionistas, approvando por unanimidade as bonificações propostas pelo Sr. Alfredo Coelho da Rocha e o voto de louvor proposto pelo Dr. Frontin.

Inquerindo o Sr. presidente si alguma pedia a palavra, o Sr. Pedro Guedes do Carvalho propoz fosse consignado nesta acta um voto de louvor á mesa pela maneira pela qual dirigiu os trabalhos da assembleia, o que foi unanimemente approvado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente pediu ao Sr. primeiro secretario que fizesse lavrar a presente acta em tempo de ser assignada pela mesa e accionistas presentes, o que se fez, e sendo lida foi unanimemente approvada, encerrando-se a sessão ás quinze e meia horas. E eu, primeiro secretario, fiz lavrar a presente acta que li e assigno. — *João Brasileiro de Toledo Franco.* — *Benedicto Antonio Bueno,* presidente. — *Gustavo Estienne,* 2º secretario. — *M. de Siqueira.* — *Manoel Joaquim Valladão.* — *Alfredo Coelho da Rocha.* — *Paulo de Frontin,* por si e por D. Maria Dodsworth Frontin. 21 Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, *Paulo de Frontin,* presidente. — Por procuração de Alfredo da Silva Rocha, *Alfredo Coelho da Rocha.* — *Paulo de Castro Maya.* — *R. O. de Castro Maya.* — Por procuração dos Srs. Dr. Raymundo de Castro Maya e Dr. Luiz da Rocha Miranda, *Benedicto Antonio Bueno,* director do Banco Nacional Brasileiro. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, *Benedicto Antonio Bueno,* director. — *Manoel Coelho Tavares.* — *Pedro Guedes do Carvalho.* (3.649)

SOCIEDADE ANONYMA «A POLITICA»

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de junho de 1921, archivou-se nesta re actação sob o n. 5.714, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma «A Politica» a saber:

Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 6 do corrente, estatutos, listas dos subscriptores de acções e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Em João Hygino do Araújo, 1º official da Secretaria desta Junta Commercial, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha federal do valor de 50%). Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. *J. Hygino de Araújo,* 1º official. Visto. J. C., em 28 de junho de 1921. — *Isidoro Campos,* Director.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Sociedade Anonyma «A Politica». Acta da assembleia geral de constituição definitiva. Aos seis dias do mez de junho do anno de mil

noventa e vinte um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no previo n. 127 á Avenida Rio Branco, ás 14 horas, em virtude de convocado feita pelo *Diário Official* de 3 do corrente, foram presentes os Srs. João de Almeida Rodrigues, subscritor de duas mil quatrocentas e vinte e cinco acções, Francisco Excelso de Oliveira e Silva, subscritor de cinco acções; Marcello Estorgio de Freitas Farias, subscritor de 5 acções; D. Antonio Rodrigues, subscriptura de cincoenta acções; Antonio Luiz Mascarenhas, subscritor de cinco acções; Octavio de Andrade, subscritor de cinco acções; Manoel Nogueira da Silva, subscritor de cinco acções, ao todo, sete pessoas, representando o capital total de quinhentos contos de réis (500:000\$), representado por duas mil e quinhentas acções do valor nominal de duzentos mil réis (200\$) cada uma. Havendo numero legal para tratar da constituição da Sociedade Anonyma, conforme a lei, as pessoas presentes aclamaram presidente da assembleia o Sr. João de Almeida Rodrigues que convitou a mim, Francisco Excelso de Oliveira e Silva, para servir de secretario. Em seguida, procedi á leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na assembleia de 10 de janeiro corrente, que é o seguinte: «Laudo de avaliação do patrimonio da «A Politica», de propriedade do Sr. Dr. João de Almeida Rodrigues. Senhores accionistas: Os abaixo assignados, nomeados peritos pela assembleia dos accionistas da referida empresa, reunida em 10 de janeiro do corrente anno, na forma do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para avaliarem os bens e direitos em que consistem as entradas de capital do accionista Sr. Dr. João de Almeida Rodrigues, tendo bem examinado a escripturação e ponderado os elementos de exito da empresa jornalística, cujo orgão de publicidade ora se pretende incorporar ao patrimonio da Sociedade, e considerando que: a revista «A Politica», fundada em condições verdadeiramente excepcionaes, se acha actualmente em situação de franca prosperidade, formada ha mais de tres annos com o capital originario fornecido parceladamente e com os recursos do seu fundador e director Dr. João de Almeida Rodrigues, posto, medida das necessidades, em contribuição constante para o equilibrio da receita e despesa, a revista «A Politica» triumphou não somente pelos meios materiaes de que dispunha, mas principalmente pelo esforço do seu director proprietario e auxilio dos subscriptores adiante nomeados, — o trabalho physico e intellectual, a intelligencia, o esforço e a tenacidade, o dispndio do tempo e energia dizem digo, devem ser contados como elementos economicos de produção, invertidos no susteio e no exito completo ora constatado da empresa jornalística referida — esses elementos, quer considerados em face do custo geral da vida, quer quanto ao valor actual do trabalho, e ainda em relação ao valor conquistado para objecto da exploração da empresa, podem ser calculados em especie monetaria, pelo cimento generico da industria jornalística: o de parecer que — 1º seja attribuido á revista «A Politica», que se publica nesta capital, pelo seu titulo (que representa trabalho accumulado e importancia material e accitação publica), pelos gastos realizados desde a sua fundação, em 24 de abril de 1918, installação, moveis e utensilios, archiva, publicações e assignaturas e tudo que constitue rendas, bens e direitos do referido orgão de publicidade o valor global de quinhentos contos de réis (500:000\$), assim distribuidos: valor do titulo «A Politica» com contos de réis; gastos realizados, duzentos e cincoenta contos de réis; installação, moveis e utensilios, com contos de réis; archiva, publicações e assignaturas, cincoenta contos de réis. 2º sejam vertidos para o patrimonio da

Sociedade Anonyma ora em formação os referidos bens e direitos; pelo valor acima fixado, em pagamento das acções subscriptas pelos accionistas Srs. João de Almeida Rodrigues, Marcello Estorgio de Freitas Farias, Francisco Excelso de Oliveira e Silva, D. Antonio Rodrigues, Manoel Nogueira da Silva, Octavio de Andrade e Antonio Luiz Mascarenhas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. (A) Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho, José Francisco de Noronha, O'Nelly Ferreira Soares. Fin a a leitura do laudo, foi elle posto em discussão o voto, sendo unanimemente approvado. O presidente declarou que deixou de comunicar á assembleia o resultado de deposito da decima parte do capital por se estar de accordo com o laudo dos peritos, todo realiza o em bens e effeitos. Passou-se a discussão e votação dos estatutos que foram approvados. Preenchidas desta forma todas as exigencias legais, o presidente declarou legal, juridica e definitivamente constituida a Sociedade Anonyma «A Politica», pelo que iam ser eleitos os seus directores e fiscaes. Corrido o escrutinio secreto, foi approvado o seguinte resultado: para director-presidente, João de Almeida Rodrigues, seis votos e Francisco Excelso de Oliveira e Silva, um voto; para director-gerente, Manoel Nogueira da Silva, seis votos e Marcello Estorgio de Freitas Farias, um voto. Para o conselho fiscal: João José da Costa Guimarães, Silvestre Pereira da Silva e Eneas Martins do Carmo, sete votos cada um; para supplentes do conselho fiscal: Manoel de Carvalho, Paulo Torres e Attilio Leite Lopes, sete votos cada um. A directoria ficou logo empossada o nada mais havendo a tratar, o presidente fez entrega ao director gerente dos documentos comprobatorios da constituição da sociedade, para os fins do direito e foram encerrados os trabalhos depois desta acta lida e approvada e notorios os presentes assignada. Eu, Francisco Excelso de Oliveira e Silva, servindo de secretario desta assembleia, lavrei a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, para que tenha o destino legal, o ambas subscreevo. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — *João de Almeida Rodrigues,* presidente. — *Francisco Excelso de Oliveira e Silva,* secretario. — *Manoel Nogueira da Silva.* — *Marcello Estorgio de Freitas Farias.* — *Antonio Rodrigues.* — *Octavio de Andrade.* — *Antonio Luiz Mascarenhas.*

Lista de subscriptores de acções da Sociedade Anonyma «A Politica», installada nesta Capital, com o capital de 500 000\$000, dividida em 2.500 acções de 200\$000 cada uma.

Numeros — Nomes — Acções — Valor

1º João de Almeida Rodrigues	2.425.....	485:000\$000
2º Francisco Excelso de Oliveira e Silva, 5.....		1:000\$000
3º Marcello Estorgio de Freitas Farias, 5.....		1:000\$000
4º Antonio Rodrigues 50.....		10:000\$000
5º Antonio Luiz Mascarenhas 5.....		1:000\$000
6º Octavio de Andrade, 5.....		1:000\$000
7º Manoel Nogueira da Silva, 5.....		1:000\$000
Total das acções 2.500		

Total dos valores..... 500:000\$000

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — *João de Almeida Rodrigues.*

N. 8.835—Recebedoria do Distrito Federal.
—Sello por verba.—Exercício de 1921—
750\$000.

No livro da receita, á folha 119 fica debitado o thesoureiro pela quantia de setecentos e cinquenta mil reis proveniente da Sociedade Anonyma «A Política», proveniente de reis 500.000\$, valor do seu capital conforme a verba n. 31.

Recebedoria do Distrito Federal, em 18 de junho de 1921.—A. Guimarães, pelo thesoureiro.—Elpidio Filho, escrivão do sello.

Estatutos da Sociedade Anonyma "A Política"

TITULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.º Fica constituída a Sociedade Anonyma, sob a denominação de "A Política", que sera regida pelos presentes estatutos e leis vigentes.

Art. 2.º A séde da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro, tendo por fim exercer uma empresa de publicidade com a edição de um ou mais jornaes e revistas e tudo mais que se relacione com o referido ramo de commercio e industria jornalística.

Art. 3.º A sociedade terá a duração de 50 annos, contados da data da installação, por o do esse prazo ser prorogado, por deliberação da assembleia geral.

Art. 4.º A dissolução da sociedade, por deliberação da assembleia geral só se pôde dar com approvação de accionistas que, no minimo, representam dous terços do capital social.

Art. 5.º Em caso de dissolução, observar-se-ha a legislação em vigor.

TITULO II

CAPITAL, SEU EMPREGO, ACÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 6.º O capital da sociedade será de 500.000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 2.500 acções do valor nominal de 200\$000 cada uma, que serão ao portador.

Art. 7.º O capital social será representado na installação da sociedade e demais despesas fixas, propaganda, moveis e utensilios e direitos.

Art. 8.º Todos os accionistas têm direito a assistir as reuniões e tomar parte nas discussões das assembleias gerais.

Art. 9.º Serão contados tantos votos quantas acções.

Art. 10. Os accionistas, para que possam tomar parte nas discussões e deliberações da assembleia geral, depositarão as suas acções na caixa da sociedade, pelo menos, tres dias antes da reunião.

TITULO III

LUCROS, DIVIDENDOS E RESERVAS

Art. 11. Os lucros líquidos apurados semestralmente, serao distribuidos da seguinte maneira:

- 10 % para o fundo de reserva;
- 10 % para o fundo de depreciação;
- 30 % para as quotas de dividendos;
- 30 % para bonificações aos directores, repartidamente.

Art. 12. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de tres annos prescrevem em benefício da sociedade e reverterão ao fundo de reserva.

TITULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral é a reunião dos accionistas, que será feita de accordo com o que determinam os estatutos observadas as disposições dos arts. 128 e 137 do decreto n. 434, de 1891, na falta de estipulações especiaes.

Art. 14. Em cada anno haverá uma assembleia geral ordinaria cuja reunião terá lugar no mez de maio e será sempre annunciada pela imprensa, com 15 dias de antecipação.

Art. 15. Haverá por anno tantas assembleias extraordinarias quantas forem convocadas nos casos necessarios e com as devidas formalidades.

Art. 16. Os fins da assembleia geral ordinaria são discutir e deliberar sobre as contas da administração e parecer do conselho fiscal e fazer as necessarias eleições e deliberar sobre todos os negocios para que tiver competencia legal.

Art. 17. A assembleia geral ordinaria é installada por um director, que proporá um accionista para presidente, o qual, sendo aceito, designará os seus secretarios.

Art. 18. A assembleia geral extraordinaria é convocada com motivos expressos no annuncio e só poderá deliberar sobre o objecto das convocações.

Art. 19. A assembleia geral extraordinaria será presidida pelo presidente da sociedade ou, na falta, pelo seu substituto, salvo desistência dos mesmos.

TITULO V

ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. A sociedade será administrada por dous directores, dos quaes um será presidente e outro gerente.

Art. 21. Os directores são eleitos por um anno, podendo ser reeleitos e podendo tambem, a qualquer tempo, ser destituídos pela assembleia geral.

Art. 22. Ao director-presidente compete:

§ 1.º Resolver e fiscalisar todos os negocios da sociedade, cumprindo-lhe executar os presentes estatutos.

§ 2.º Determinar em tudo e por tudo a orientação das publicações exploradas pela sociedade.

§ 3.º Superintender os serviços da sociedade.

§ 4.º Nomear os empregados necessarios, fixar-lhes os ordenados e attribuições.

§ 5.º Designar o seu substituto e o do outro director nos casos de impedimento por mais de 30 dias.

§ 6.º Convocar assembleias geraes extraordinarias para qualquer fim.

§ 7.º Demandar activa e passivamente o representar a sociedade em todos os annos em que ella tenha de comparecer ou funcionar.

§ 8.º Assignar todos os actos que envolvem a responsabilidade da sociedade.

Art. 23. Ao director-presidente, compete a inspecção de toda a parte commercial, de accordo com as instrucções do director-presidente.

Art. 24. A remuneração dos membros da directoria será fixada na assembleia geral annual e não poderá, durante o anno, ser diminuida.

Art. 25. Das deliberações do director-presidente, sempre que com ellas não concordar, pôde o outro director appellar para a assembleia geral de que, neste caso, será o direito de exigir a immediata convocação.

TITULO VI

FISCAES

Art. 26. O conselho fiscal se compõe de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente e pelo o seu conselho.

Art. 27. O conselho-fiscal exercerá as suas funcções de accordo com o que determinar a lei, avendo a assistir ás sessões da directoria, quando para isso for convidado.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921. —
João de Almeida Rodrigues — Manoel Vaz de
da Silva. — Francisco Excelesio de Oliveira e
Silva. — Marcello Estorion de Freitas Perro. —
Antonio Rodrigues. — Octavio de Andrade. —
Antonio Luiz Mascarenhas. (3.632)

American Foreign Banking Corporation

Caixa Matriz—53, Broadway — New York

Capital autorizado.... U. S. \$ 5.000.000.00
Fundos de reserva.... U. S. \$ 1.500.000.00

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo	
Letras descontadas.....	5.936.575\$760
Letras e effectos a receber:	
Letras do exterior.....	2.531.745\$389
Letras do interior.....	2.084.322\$120
Emprestimo em contas correntes.....	5.641.749\$060
Valores caucionados.....	6.893.041\$530
Valores depositados.....	4.824.225\$010
Caixa matriz.....	2.915.927\$330
Agencia e filiaes.....	15.317.735\$430
Correspondentes no estrangeiro.....	
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	\$
Hypothecas.....	\$
Caixa:	
Em moeda corrente.....	12.735.468\$170
Em moeda de ouro.....	\$
Em outras especies.....	29.248\$100
Diversas contas.....	562.408\$250
	56.777.445\$700

Passivo	
Capital.....	4.613:010\$030
Depositos em conta corrente com juros.....	9.072:188\$650
Depositos em conta corrente sem juros.....	3.243:418\$610
Depositos a prazo fixo.....	829:979\$900
Títulos em caução e em depósito.....	11.513:749\$020
Caixa matriz.....	3.766:73\$400
Agencia e filiaes.....	22.679:218\$650
Valores hypothecarios.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Diversas contas.....	758:828\$240
	50.477:148\$700

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — J. G. Carrier, gerente. — J. R. Denning, contador. (3.652)

Banco do Brasil

Carteira de Redescontos

BALANCE EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		
Thesouro Nacional, c/emissão.....		16.420:872\$000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada.....	145.000:000\$000	
Notas incineradas.....	43.137:302\$000	
Notas entregues à Caixa de Amortização para incinerar.....	18.283:570\$000	61.420:872\$000
Caixa (fundo de redescontos).....		9.351:791\$192
Notas a incinerar.....		2.917:23\$459
Títulos redescontados.....		72.471:903\$236
Despesas de instalação.....		20:096\$100
		184.761:057\$087

Passivo		
Emissão autorizada.....	100.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	426:643\$724	
Thesouro Nacional.....	83.907:763\$610	
Banco do Brasil.....	376:448\$287	
Percentagem a distribuir.....	31:19\$486	
		184.761:057\$087

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — D. Mendonça, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

BALANCE EM 2 DE JULHO DE 1921

Activo		
Thesouro Nacional, c/emissão.....		114.338:141\$000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada.....	150.000:000\$000	
Notas incineradas.....	43.137:302\$000	
Notas entregues à Caixa de Amortização para incinerar.....	21.200:839\$000	64.338:141\$000
Caixa (fundo de redescontos).....		6.278:928\$372
Notas a incinerar.....		1.695:923\$979
Títulos redescontados.....		78.892:077\$636
Despesas de instalação.....		20:09\$00
Despesas gerais.....		4:220\$300
Honorarios.....		1:00\$000
		286.892:240\$387

Passivo		
Emissão autorizada.....	200.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	426:643\$724	
Thesouro Nacional.....	83.909:496\$610	
Banco do Brasil.....	376:448\$237	
Redescontos.....	48:461\$300	
Percentagem a distribuir.....	31:19\$186	
		286.892:249\$387

Rio de Janeiro, de 2 de julho de 1921. — D. Mendonça, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

Sociedade Anonyma «A Mutuante»

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 30 de junho de 1921, se archiou nesta repartição, sob o n. 5.717, os seguintes documentos, referentes à Sociedade Anonyma «A Mutuante», a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 14 de junho proximo findo, que approvou a reforma dos seus estatutos e uma copia dos estatutos reformados. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 1º de julho de 1921. João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampa de 50%). Visto. J. C. em 1 de julho de 1921. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (3.651)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.946 — Relatorio descriptivo do invento de «um novo processo de fabricação de vernizes e oleo de nova composição» para que pretende privilegio de invenção Carlos Villas Boas, industrial e commerciante, estabelecido e domiciliado nesta Capital

O objectivo da presente invenção são vernizes, oleos siccativos e esmaltes de composição nova, obtidos por um novo processo de fabricação, applicaveis para todos os fins de pintura, esmaltação, artes graphicas, etc., fabricados á nova base do oleo de copahyba, oleo-resina este extrahido das arvores do genero Copaifera especialmente da Copaifera officinalis-Linneu, simples ou em mistura com outros oleos siccativos. As resinas para a manipulação destes novos vernizes noderno sor as mais variadas, desde que se dissolvem no oleo mencionado nas temperaturas adequadas, como os copós de diversos procedencias, o breu commum ou em suas modificações («esters», sabões metallocos e semelhantes) as gomas sandaraca, jatobá, dammar e outras, que poderão ser aproveitadas nas mais variadas combinações para a fabricação dos referidos vernizes, etc.—a nova base do oleo de copahyba.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos e constitutivos da presente invenção:

A fabricacão de vernizes, oleos siccativos, esmaltes, de origens ou de composição natural, de composição nova, tendo como base dissolvente o oleo de copahyba, oleo-resina extrahido das arvores do genero Copaifera, especialmente da Copaifera Officinalis-Linneu, o qual substituirá totalmente ou em parte os oleos usados até agora para este fim, como o oleo de linhaca, oleo de semente de algodão, oleo de nóz e semelhantes, usando-se para o fim acima mencionado as resinas ou gomas apropriadas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921.—Carlos Villas Boas. (3.611)

N. 11.947 — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «uma nova machina para fabricar formas de massas para sorvetes e doces», privilegiada pela patente de invenção n. 5.047, e para as quaes pede privilegio Gualter Castello Franco, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

Referese a invenção a machinas para fabricar formas ou tijellinhas de massas destinadas a servir cheias de sorvetes, doces ou artigos analogos, e tem por objecto fornecer meios para evitar uma machina especial para cada tipo de forma ou tijellinha. A invenção comprehende uma machina do typo privilegiada pela patente n. 5.047, munida de meios adequados para fazer subir e abaixar uma peça que traz uma placa com moldes machos, sobre uma outra com moldes femeas.

As placas com os moldes machos ou femeas podem ser fixas por qualquer dispositivo adequado para esse fim, nos casos em que se queira, para melhor segurança das ditas placas, quando se fabricar um só tipo de formas ou não se queira trabalhar com mais de um par de chapas.

As chapas com os moldes machos e as com os moldes femeas podem ser retiradas conjuntamente ou cada uma de per si, permitindo trabalhar-se com varios pares de chapas ou uma chapa com moldes machos e varias chapas com moldes femeas, augmentando desta forma a produção da machina que em-

ANNUNCIOS

quanto tem uma chapa na machina esta se estendendo a massa sobre as outras para serem collocadas logo que seja retirada a outra.

Os moldes podem ter qualquer forma prismatica tais como: de um cone, tronco de cone, de hexagono etc.

Nos desenhos annexos, fig. 1 é uma vista em elevação de frente de accordo com a invenção; a fig. 2 é uma vista em elevação lateral pela linha X-X na fig. 1, mostrando como são postas ou retiradas as placas que trazem os moldes machos ou femeas; a fig. 3 é uma secção pela linha X-X da fig. 1, sem as placas com os ditos moldes, e as figs. 4, 5, 6 e 7 são as placas com os moldes machos e femeas de tipos diferentes.

Com referencia ás figuras, 1 designa columnas fixadas na parte inferior da peça 13 de forma adequada, os extremos superiores das columnas 1 são fixados pela peça 2 que tem em seu centro uma manga 3 cuja perfuração vertical tem uma rosca por onde passa um parafuso sem fim 4 com um volante 5 na parte superior e preso na inferior a uma peça 6 inteira á chapa 8.

A chapa 8 tem guias 7 com parafusos por onde correm as columnas 1, afim de não desviarem os moldes machos 11 da placa 9 dos moldes femeas 14 da placa 12, as ditas placas tem, respectivamente flanges 9^a e 12^a que servem de guia ás me-mas.

A peça 13 é munida de um estribo 13^a onde descança o flange 12^a da placa 12 que traz os moldes femeas, esta peça pôde ser adaptada a um forno ou fogareiro por parafusos 15.

A chapa 8 tem uma cancelura 8^a onde entra o flange 9^a da placa 9 com os moldes machos 11, inteiriços ou não á dita placa.

As placas 9 e 12 tem punhos 10, que podem ser de qualquer forma adequada, para se poder collocar-as ou retirar-as com facilidade.

Os presentes melhoramentos estão sujeitos a pequenas modificações sem no entanto se afastar do escopo dos ditos melhoramentos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos introduzidos na invenção de uma machina para fabricar formas de massas para sorvetes e doces, privilegiada pela patente n. 5.047:

1^a, uma machina para fabricar formas de massas para sorvetes e doces que tem uma peça com canceluras, tendo na parte central e do lado superior um parafuso sem fim, tendo no seu extremo superior um volante para fazer subir o abaixar a dita peça, substancialmente como se descreveu;

2^a, uma machina para fabricar formas de massas para sorvetes e doces, comprehendendo: uma placa com moldes machos, uma chapa com moldes femeas inteiriços ou não ás ditas chapas, substancialmente como descripto;

3^a, em uma machina para fabricar formas de massas para sorvetes e doces, como reivindicado em 1 e 2, em que as placas com os moldes machos ou femeas tem flanges que correm em canceluras e descançam sobre estribos em peças adequadas e punhos de forma adequada para puxar as mesmas, substancialmente como se descreveu;

4^a, uma machina para fabricar formas de massas para sorvetes e doces, substancialmente como descripta com relação aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1921. — **Dualter Castello Branco,**

Crédit Foncier du Brésil et de L'Amerique du Sud

O Crédit Foncier du Brésil et de L'Amerique du Sud, acaba de receber da sua sede social a comunicação da que a assembleia geral dos accionistas de 3 de junho de 1921, em Paris, fixou em francos 53,25 por acção, o dividendo do exercicio de 1920, paravel, em Paris, a partir de 1 de julho corrente. — O director geral, C. Voullémier.

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL

(Segunda e ultima convocação)

Do ordem do Sr. presidente convido os socios do Club Naval á comparecerem á assembleia geral á realizar-se no dia 5 do corrente, ás 20 1/2 horas, para a discussão e votação do relatório e parecer do conselho fiscal. — **Americo Pimentel,** 1^o secretario.

Concordata Preventiva de Ramiro & Almeida

Os commissarios desta concordata communicam a todos os interessados que os livros e mais documentos acham-se á sua disposição, na sede do estabelecimento, á rua dos Araujos n. 74, e que qualquer comunicação podem dirigir para a rua 1^a do Março n. 97—2^a andar, ao Dr. Carlos Laversveiler, das 10 ás 12 e das 15 ás 17 horas.

Carlos de Almeida,

Gustavo Mendes & Comp.

Almeida Chaves & Comp.

(3.638).

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providentes»

89^o DIVIDENDO

Do dia 11 do corrente em diante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua 1^a do Março n. 49, 1^o andar, o 89^o dividendo de 40% por acção, correspondente ao 1^o semestre do corrente anno.

As antigas cautelas de acções deverão ser apresentadas, afim de se fazer a substituição pelas do novo typo, approvedo pela Camara Synical, e as procurações de mais de dous annos deverão ser substituidas para o effeito deste pagamento, conforme aviso anteriormente publicado.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — **João Alves Affonso Junior,** presidente. (3.634)

Fallencia de Charles F. Mac Laren

O liquidatario desta fallencia avisa aos credores que se encontra todos os dias uteis em seu escriptorio á rua dos Ourives n. 67, sobrado, o que todos os actos officiaes da fallencia se-ão publicados no *Diário Offic al*.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — **Sydney Hadlock Lobo.** (3.615).

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Juros de obrigações

Do dia 1 de junho proximo futuro, em diante, se effectuará o pagamento do 8^o coupon das obrigações de 2^a hypotheca emitidas por esta companhia, ao Banco Nacional Ultramarino e ao Crédit Foncier du Brésil, á razão de 10\$ 80 por coupon, já deduzido o imposto de 5 %.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — **Pedro A. Nolasco P. da Cunha,** presidente.

Companhia Industrial Itacolomy

JUROS DOS DEBENTURES

No dia 4 de julho de 1921, em deante, de 1 ás 3 horas da tarde, paga-se no escriptorio desta companhia, á rua de S. Bento n. 7, sobrado, os juros vencidos, relativos ao primeiro semestre do anno corrente, coupons n. 14.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — **Fausto Matarazzo,** director gerente. (3.621)

Companhia Industrial Itacolomy

RESGATE DOS DEBENTURES

De accordo com a condição 4^a da escriptura da hypotheca, relativa ao emprestimo desta companhia, proceder-se-á no dia 2 de julho de 1921, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da mesma, á rua de S. Bento n. 7, sobrado, ao sorteio de 13 debentures.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — **Fausto Matarazzo,** director gerente. (3.621)

Fallencia de Francisco Graell & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O abaixo assignado syndico desta massa avisa que é encontrado no estabelecimento dos fallidos á rua da Carioca n. 55, diariamente das 10 ás 11 1/2 horas, bem como que as declarações de credito devem ser apresentadas até 6 de julho.

Todas as publicações officiaes referentes a esta fallencia serão feitas neste jornal. — **Olo syndico Francisco Teixeira, Carlos Robillard de Marigny,** advogado. (3.844)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida

Os abaixo assignados, syndicos da fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida avisam a todos os senhores credores da mesma fallencia que se acham diariamente á disposição dos mesmos senhores credores, a rua do Ouvidor n. 20, 1^o andar, sala n. 1, das 11 ás 12 da manhã e das 4 ás 5 da tarde; outrossim previnem que as declarações de credito lio deverão ser apresentadas até 3 de julho proximo futuro, conforme fora determinado pelo M. Dr. Juiz de direito da 1^a Vara Civil. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1921. — **F. de Siqueira & Companhia, Limitada,** syndicos. (3.439)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

DIVIDENDO

Nos dias 4, 5, 6 e 7 de julho de 1921, pagar-se-ha das 13 ás 15 horas no escriptorio da companhia, á rua da Alfândega n. 28, 2 andar, o 12^o dividendo, relativo ao 1^o semestre do 1921, á razão de 5\$ por acção correspondente a 10 % ao anno.

No dia 4 de julho o pagamento se-á feito aos bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de acções.

Depois desses dias os pagamentos dos dividendos nao reclamados serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos de acções até o dia 7 de julho inclusive.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — **A directoria.** (3.622 e 3.623)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à avenida Rio Branco, 47, 2º andar, no dia 6 de julho, às 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o projecto de reforma do estatuto, autorizada pela assembleia geral realizada em 25 de maio proximo passado.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — João Augusto Alves, director-secretario.

Banco do Brasil

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE AÇÕES

De ordem do Sr. presidente faço publico que, a partir do dia 3 do corrente, serão suspensas as transferencias de ações deste Banco, até o dia em que começar a ser pago o 3º dividendo, relativo ao semestre corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — O secretario, Tib res.

Companhia Hotéis Palace

No escriptorio desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 185, das 13 às 15 horas, do dia 4 do corrente em diante, pagar-se-ha o 3º dividendo relativo ao 1º semestre do corrente anno à razão de 100% por acção ou seja 20 % ao anno.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — A directoria. (3.625)

Fallecia de Vasconcellos, Martins & Comp.

CREDORES HABILITADOS

Credores da massa:

O Mm. juiz, por seus emolumentos	\$
O escriptorio pelas custas em cartorio	\$
O Dr. curador das massas fallidas, por seus emolumentos	\$
Os peritos e avaliadores, por seus salarios	\$
O synlico, por sua comissao de 4 %, a bitrada pelo Mm. juiz	\$
Credores privilegiados:	
João de Andrade Souza (guarda-livros)	200\$000

Credores chirographarios:

Zuvanich & Manzano	1:424\$000
Pasquale B. Rheris & C. Ltd	7:427\$600
F. de Siqueira & C. Ltd	6:416\$120
Joaquim Novas Castello Branco	3:000\$000
Alexandre Ribeiro & Comp.	524\$000
Oscar Cunha (dr.) ..	1:500.00
Regina Coutinho de Vasconcellos	2:055\$000
Societate Commercial o Industrial Suissa no Brazil ..	7:383\$500
Comptoir Technique Bresilien	22:250\$100
	51:980\$000

Rio, 1 de julho de 1921. — Pelo liquidatario Comptoir Technique Bresilien, A. Cazzani, presidente. (3.937)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral ordinaria no proximo dia 15 de julho, sexta-feira, às 16 o 1/2 horas, na sede social à rua Buenos Aires n. 58.

Motivo da convocação:

Art. 100 § 1º letra a) dos estatutos vigentes.
Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente. (3.005)

Fallecia de Charles F. Mac Laren

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa:

O Dr. juiz	\$
O Dr. curador das Massas Fallidas	\$
O escriptorio do Juizo	\$
Os peritos	509\$000
Os avaliadores	259\$000
O syndico	\$
O Liquidatario	\$

Credores privilegiados:

Jan Silva Limitada (penhor) ..	535:293\$098
Banco Pelotense, pelo saldo do premio de salvamento da barca Skomelal	15:209\$000
Dr. A. C. da Rocha Fragoso ..	30 8:77\$8
Arthur Costa	1:206\$000
Irio Silva	1:775\$000
Alvaro de Almeida Araujo	1:200\$000
Arnold Bynio	55\$000
Manoel de Medeiros e Silva	120\$000

Credores Chirographarios:

União Federal (doçagom)	22:095\$260
Jan Silva Limitada	320 000\$000
Fred Turner	20:000\$000
Dr. Alvaro Bettencourt de Carvalho	11:013\$000
Manoel Francisco Quatros	5 494\$950
Fonseca Almeida & Comp.	5 000\$000
Joaquim Canella C. Almeida ..	3:278\$55
Domingo Colares	2 423\$00
The Royal Bank of Canada	2:500\$000
José Calheos	2:440\$500
Francisco Cardoso Gueles	1:875\$500
M. P. M. Calhaes	1:348\$000
J. A. Rodrigues & Companhia ..	1:402\$720
Guilherme C. F. Filho & Comp. ..	1:398\$500
Moinho Inglez	1:358\$000
Guilherme Tavares	957\$500
João Vasques Alvaraz	881\$800
Alberto Muniz & Comp.	839\$500
C. M. Lefebvre	747.00
Companhia Aurea Brasileira	73 8000
Manoel José Gonçalves	703\$570
The Dunlop Co.	498\$500
F. Pasos & Comp.	467\$480
A. Rapada	43 8080
Olympio do Campos & Comp.	408\$500
Petana D. Silva & Comp.	400\$00
Soares da Costa & Comp.	277\$400
Manoel Berrera da Costa	2 53000
Paschoal Delphino Aguiar	193\$000
Monte ro Junior & Comp.	173\$600
M. Almeida	148\$500
Sociedade Resistencia do Café ..	118\$500
Constantino Basso	34\$000
J. B. Alves	75.00
S. Souza	318\$750

Rio, 1 de julho de 1921. — O liquidatario Sydney Haddock Lobo. (3.646)

Companhia UZINA Causação de Sinimbu

De conformidade com a deliberação tomada em assembleia geral extraordinaria de 20 do novembro de 1920, esta companhia está emitindo cateilas em substituição às ações ordinarias actualmente em circulação, pelo que convida aos Srs. accionistas a virem effectuar a troca das ações que tem de ser canceladas.

Os interessados devem dirigir-se à sede social à rua do Bom Jesus n. 229, afim de receber os seus novos titulos.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — A. L. Griffith Williams, presidente. — Alvaro Pinto Alves, secretario. — João Pereira da Costa Pinto, thezoureiro.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscrições foram contempladas durante esta semana:

Inscrição 398, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 19.398, da Loteria da Capital Federal, primeira da semana, terça-feira, 28 de junho de 1921.

Inscrição 823, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 28.823, da Loteria da Capital Federal, segunda da semana, quarta-feira, 29 de junho de 1921.

Inscrição 797, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 39.797, da Loteria da Capital Federal, terceira da semana, sabbado, 2 de julho de 1921.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço destas prestações varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida e cada prestação concorre a tres sorteios.

Cendelo Labourian & Decourt

51, Rua da Quitanda, 51
RIO DE JANEIRO